



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **30 de Janeiro de 2023**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.06746.2023**, que tem por objeto o **Registro de Preços**, do tipo menor preço, visando a **Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.**

Vargem Grande - MA, 30 de Janeiro de 2023.



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, para **visando à Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, de Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA**, para que seja realizado as cabíveis providências necessárias, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, de acordo com as informações em Anexo.

Vargem Grande (MA), 30 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, COMUNICA a quem possa interessar sua Intenção de Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, de Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos a seguir elencados:

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
1	Toner Brother TN 2340	UND	170
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	70
3	Toner HP 283ª	UND	105
4	Toner Brother TN 3472	UND	170
5	Toner Samsung D101S	UND	20
6	Tinta Epson T664	UND	350
7	Tinta Epson T544	UND	350
8	Toner Samsung 201S 20K	UND	375
9	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	280
10	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40
11	Toner HP 285a.	UND	105
12	Toner Samsung 2850B	UND	70
13	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413ª Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	28
14	Toner HP 258A	UND	70
15	Toner Compatível IM550 40k	UND	450
16	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	15
17	Bolsa Compatível C869r Preto	UND	30
18	Bolsa Compatível C869r Color	UND	30
20	Toner HP 258ª Com Chip	UND	15
21	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100
22	Toner Compatível 218A	UND	35
23	Toner Compatível 203U	UND	42



24	Revelador Master Ricoh DX2330	UND	50
25	Photocondutor Brother TN 3472	UND	70
26	Toner Compatível 226a	UND	35
27	Toner HP 217A	UND	35
28	Photocondutor Brother TN 2370	UND	70
29	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	50
30	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	12
31	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	12
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
32	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERVIÇO	280
33	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERVIÇO	420
34	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVIÇO	280

A escolha do Sistema de Registro de Preços, justifica-se no Art. 3º Inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, em conformidade com Decreto Municipal nº 004/2017.

Sua divulgação deverá ocorrer através de correspondência a todas as secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Vargem Grande, conforme prevê o, levando em consideração que este órgão não possui mão de obra suficiente para o gerenciamento ilimitado de órgãos, entidades e autarquias. Para tal, fundamentamo-nos no Art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, conforme Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal 004/2017.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no averso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

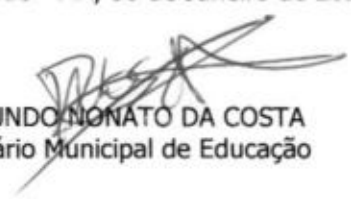
- Cliente: Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data do fornecimento dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Comprador: assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

Os Órgãos / Secretarias que tiverem a intenção de participar do referido Registro de Preços, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 004/2017, deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, através desta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua



Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes, antes da realização do procedimento licitatório, **sendo o prazo máximo para recebimento de tal manifestação de intenção, será de até 08 (oito) dias uteis a partir da publicação do aviso da IRP**, conforme Art. 4º § 1º-A do Decreto Federal nº 7.892/2013. (incluído pelo Decreto nº 9.488 de 2018).

Vargem Grande - MA, 30 de Janeiro de 2023.



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 0101.06746.2023, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

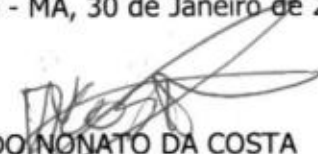
3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Art. 3º § 2º- I do Decreto Municipal nº 004/2017, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (Incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado.

Vargem Grande - MA, 30 de Janeiro de 2023


RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação.

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Processo Administrativo nº 0101.06746.2021, torna público, em obediência ao disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, combinado com o Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

1 – Os Órgãos e Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar sua Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, para o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1.1 – Planilha com descrição dos itens e quantitativos estimados.

2 – A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

3 – O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão/entidade no Registro de Preços.

4 – Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de oito dias úteis, a partir da publicação do envio através de correspondência do aviso da IRP, conforme Art. 3º § 2º- I do Decreto Municipal nº 004/2017, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 (incluído pelo Decreto nº 9.488/2018).

5 – Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses.

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA, localizada no endereço acima mencionado. Vargem Grande - MA, 30 de Janeiro de 2023, RAIMUNDO NONATO DA COSTA - Secretário Municipal de Educação.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS SADAS CONSTRUINDO O NOVO



Ao Senhor
Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação
Nesta

DESPACHO

Informamos a Vossa Senhoria, que após o prazo estabelecido na publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, cujo objeto consiste na Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, houve manifestação de interessados na condição de Órgão Participante, das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social e Administração do Município de Vargem Grande/MA, conforme encaminhado em anexo.

Vargem Grande/MA, em 08 de fevereiro de 2023.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Chefe do Setor de Compras



Vargem Grande – MA, 02 de Fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 30/01/2023, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Saúde.

Suprimentos de informática, peças de impressora, manutenção de computadores e manutenção de impressoras			
Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	unidade	Toner Brother TN 2340	30
02	unidade	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	15
03	unidade	Toner HP 283 ^a	20
04	unidade	Toner Brother TN 3472	30
05	unidade	Toner Samsung D101S	8
06	unidade	Tinta Epson T664	50
07	unidade	Tinta Epson T544	50
08	unidade	Toner Samsung D101S 20k	50
09	unidade	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	50
10	unidade	Toner HP 285a.	20
11	unidade	Toner Samsung 2850B	10
12	unidade	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413 ^a Cian, Magenta, Yellow e Black	5
13	unidade	Toner HP 258A	10
14	unidade	Toner Compatível IM550 40k	60
15	unidade	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	4
16	unidade	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	8
17	unidade	Toner HP 258 ^a Com Chip	4
18	unidade	Toner Compatível 218A	5
19	unidade	Toner Compatível 203U	10
20	unidade	Photocondutor Brother TN 3472	15
21	unidade	Toner Compatível 226a	5
22	unidade	Toner HP 217A	5
23	unidade	Photocondutor Brother TN 2370	10
24	unidade	Unidade Fusora Samsung M4080FX	2
25	unidade	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	2
26	serviço	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	50



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS JUNTAS CONSTRUINDO O BOM



27	serviço	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	70
28	serviço	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Inclusão Licenças de Programas e Aplicativos.	50

Registra-se que a Secretaria Municipal de Saúde concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 02 de Fevereiro de 2023

Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde



Vargem Grande - MA, 02 de Fevereiro de 2023.



Ao Senhor;
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Administração, encaminhado através de correspondência no dia 30/01/2023, para a possível visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e descrição dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Carla Nicolly Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

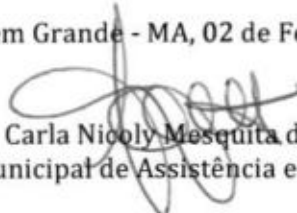
Suprimentos de Informática			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
01	Toner Brother TN 2340	UND	20
02	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	5
03	Toner HP 283ª	UND	10
04	Toner Brother TN 3472	UND	20
05	Toner Samsung D101S	UND	4
06	Tinta Epson T664	UND	10
07	Tinta Epson T544	UND	10
08	Toner Samsung D101S 20k	UND	25
09	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	20
10	Toner HP 285a.	UND	10
11	Toner Samsung 2850B	UND	10
12	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413ª Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	2
13	Toner HP 258A	UND	10
14	Toner Compatível IM550 40k	UND	30
15	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	2
16	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	2
17	Toner HP 258ª Com Chip	UND	2
18	Toner Compatível 218A	UND	5
19	Toner Compatível 203U	UND	3
20	Photocondutor Brother TN 3472	UND	5
21	Toner Compatível 226a	UND	5
22	Toner HP 217A	UND	5
23	Photocondutor Brother TN 2370	UND	10
24	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	1
25	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	1

Serviços de Instalação e Manutenção			
Nº	Especificações	Unid	Quant.
26	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	serviço	20
27	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	serviço	40
28	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	serviço	20



Registra-se que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 02 de Fevereiro de 2023.


Carla Nicolly Mesquita de Mesquita

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**

Vargem Grande - MA, 03 de Fevereiro de 2023.



Ao Senhor
Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Setor de Compras

Senhor,

Tendo tomado conhecimento da Intenção de Registro de Preços – IRP, manifestado pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado através de correspondência no dia 30/01/2023, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa Manifestação de Intenção de Registro de Preços – MIRP, como Órgão Participante do referido processo licitatório, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017. Segue em anexo nossa manifestação e planilha com quantitativos e discriminação dos produtos;

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de

**VARGEM
GRANDE****MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em obediência ao art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Decreto Municipal nº 004/2017, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, segue abaixo as especificações e quantidades estimadas desta Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID
1	Toner Brother TN 2340	30	
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	10	
3	Toner HP 283 ^a	15	
4	Toner Brother TN 3472	30	
5	Toner Samsung D101S	8	
6	Tinta Epson T664	90	
7	Tinta Epson T544	90	
8	Toner Samsung D101S 20k	50	
9	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	50	
10	Toner HP 285a.	15	
11	Toner Samsung 2850B	10	
12	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413 ^a Cian, Magenta, Yellow e Black	5	
13	Toner HP 258A	10	
14	Toner Compatível IM550 40k	60	
15	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	3	
16	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	6	
17	Toner HP 258 ^a Com Chip	3	
18	Toner Compatível 218A	5	
19	Toner Compatível 203U	5	
20	Photocondutor Brother TN 3472	10	
21	Toner Compatível 226a	5	
22	Toner HP 217A	5	
23	Photocondutor Brother TN 2370	10	
24	Unidade Fusora Samsung M4080FX	5	
25	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	5	
Serviços de Manutenção e Instalação			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNID
26	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	60	
27	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	70	
28	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	50	

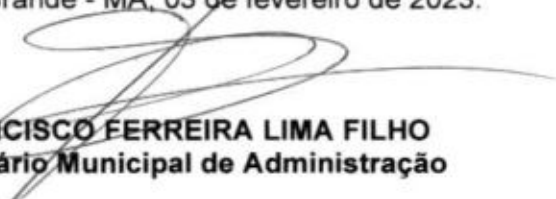


Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Registra-se que a Secretaria Municipal de Administração concorda e aceita as condições especificadas na Intenção de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Grande - MA, 03 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Ao Senhor

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro

Setor de Compras

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Administração do Município de Vargem Grande/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Vargem Grande/MA, 08 de Fevereiro de 2023.


Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
1	Toner Brother TN 2340	UND	250
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100
3	Toner HP 283ª	UND	150
4	Toner Brother TN 3472	UND	250
5	Toner Samsung D101S	UND	40
6	Tinta Epson T664	UND	500
7	Tinta Epson T544	UND	500
8	Toner Samsung 201S 20K	UND	500
9	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400
10	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40
11	Toner HP 285a.	UND	150
12	Toner Samsung 2850B	UND	100
13	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413ª Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40
14	Toner HP 258A	UND	100
15	Toner Compatível IM550 40k	UND	600
16	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24
17	Bolsa Compatível C869r Preto	UND	30
18	Bolsa Compatível C869r Color	UND	30
19	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16
20	Toner HP 258ª Com Chip	UND	24
21	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100
22	Toner Compatível 218A	UND	50
23	Toner Compatível 203U	UND	60
24	Revelador Master Ricoh DX2330	UND	50
25	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100
26	Toner Compatível 226a	UND	50
27	Toner HP 217A	UND	50
28	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100
29	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	50
30	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20
31	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
32	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERVIÇO	400
33	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERVIÇO	600
34	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVIÇO	400



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Futura Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, de Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 08 de Fevereiro de 2023.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



PLANILHA DESCRITIVA DOS ITENS



SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
1	Toner Brother TN 2340	UND	250
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100
3	Toner HP 283"	UND	150
4	Toner Brother TN 3472	UND	250
5	Toner Samsung D101S	UND	40
6	Tinta Epson T664	UND	500
7	Tinta Epson T544	UND	500
8	Toner Samsung 201S 20K	UND	500
9	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400
10	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40
11	Toner HP 285a.	UND	150
12	Toner Samsung 2850B	UND	100
13	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413" Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40
14	Toner HP 258"	UND	100
15	Toner Compatível IM550 40k	UND	600
16	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24
17	Bolsa Compatível C869r Preto	UND	30
18	Bolsa Compatível C869r Color	UND	30
19	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16
20	Toner HP 258" Com Chip	UND	24
21	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100
22	Toner Compatível 218"	UND	50
23	Toner Compatível 203U	UND	60
24	Revelador Master Ricoh DX2330	UND	50
25	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100
26	Toner Compatível 226"	UND	50
27	Toner HP 217"	UND	50
28	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100
29	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	50
30	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20
31	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO			
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.
32	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERV.	400
33	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERV.	600
34	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERV.	400



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONTRUINDO O NOVO



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Vargem Grande (MA), 08 de Fevereiro de 2023.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: D G MORAIS COMERCIO LTDA		
ENDEREÇO: RUA CLOVIS XIMENES		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: VARJOTA	UF: CE
CEP: 62.265-000		
CNPJ: 07.797.099/0001-43		

DIENNY GOMES
MORAIS:079138
45350
Assinado de forma digital
por DIENNY GOMES
MORAIS:07913845350
Dados: 2023.02.10
09:19:42 -03'00'



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



Recebi em 08 de Fevereiro de 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de Fevereiro de 2023 para fornecimento de preços.

DIENNY GOMES Assinado de forma digital
por DIENNY GOMES
MORAIS:0791384 MORAIS:07913845350
5350 Dados: 2023.02.10 09:19:51
-03'00'

D G MORAIS COMERCIO LTDA

CNPJ: 07.797.099/0001-43

Dienny Gomes Morais

PLANILHA DE PREÇOS (COTAÇÃO)

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E LOCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Toner Brother TN 2340	UND	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
3	Toner HP 283*	UND	150	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
4	Toner Brother TN 3472	UND	250	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00
5	Toner Samsung D101S	UND	40	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60
6	Tinta Epson T664	UND	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
7	Tinta Epson T544	UND	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
8	Toner Samsung 201S 20K	UND	500	R\$ 315,00	R\$ 157.500,00
9	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400	R\$ 192,00	R\$ 76.800,00
10	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00
11	Toner HP 285a	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
12	Toner Samsung 2850B	UND	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
13	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413* Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 459,00	R\$ 18.360,00
14	Toner HP 258A	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
15	Toner Compativel IM550 40k	UND	600	R\$ 375,00	R\$ 225.000,00
16	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
17	Bolsa Compativel C869r Preto	UND	30	R\$ 1.999,00	R\$ 59.970,00
18	Bolsa Compativel C869r Color	UND	30	R\$ 2.799,00	R\$ 83.970,00
19	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00
20	Toner HP 258* Com Chip	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
21	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS SADAS CONSTRUINDO O NOVO



22	Toner Compatível 218A	UND	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
23	Toner Compatível 203U	UND	60	R\$ 159,00	R\$ 9.540,00
24	Revelador Master Ricoh DX2330	UND	50	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00
25	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
26	Toner Compatível 226a	UND	50	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
27	Toner HP 217A	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
28	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
29	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	50	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00
30	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
31	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.062.439,60	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
32	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERVICO	400	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00
33	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERVICO	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
34	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVICO	400	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 170.000,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 1.232.439,60	

R\$ 1. 232.439,60 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

DIENNY GOMES
MORAIS:079138
45350

Assinado de forma digital
por DIENNY GOMES
MORAIS:07913845350
Dados: 2023.02.10
09:20:00 -03'00'

D G MORAIS COMERCIO LTDA
CNPJ: 07.797.099/0001-43
Dienny Gomes Morais

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DOS PRODUTOS

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro de Vargem Grande em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

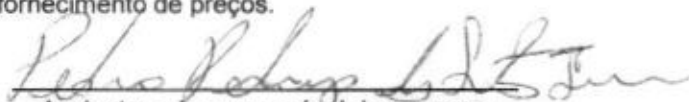
Vargem Grande (MA), 08 de Fevereiro de 2023.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: PR DOS SANTOS JUNIOR			
ENDEREÇO: RUA MARIANA LUZ 443			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE:	ITAPECURU MIRIM	UF: MA
CEP: 65485000			
CNPJ: 14959247/0001-44			

Recebi em 08/02/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 14 de 02 de 2023 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE ALTA QUALIDADE CONSTRUINDO O MUNDO



SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E LOCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Toner Brother TN 2340	UND	250	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
3	Toner HP 283*	UND	150	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
4	Toner Brother TN 3472	UND	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
5	Toner Samsung D101S	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
6	Tinta Epson T664	UND	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
7	Tinta Epson T544	UND	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
8	Toner Samsung 201S 20K	UND	500	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00
9	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
10	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
11	Toner HP 285a	UND	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
12	Toner Samsung 2850B	UND	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
13	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413* Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
14	Toner HP 258A	UND	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
15	Toner Compatível IM550 40k	UND	600	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00
16	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00
17	Bolsa Compatível C869r Preto	UND	30	R\$ 1.999,00	R\$ 59.970,00
18	Bolsa Compatível C869r Color	UND	30	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00
19	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00
20	Toner HP 258* Com Chip	UND	24	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
21	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
22	Toner Compatível 218A	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
23	Toner Compatível 203U	UND	60	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00
24	Revelador Master Ricoh DX2330	UND	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00
25	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
26	Toner Compatível 226a	UND	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MANEIRA SUSTENTÁVEL, CONSTRUINDO O NOVO



27	Toner HP 217A	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
28	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
29	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	50	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
30	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
31	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.062.470,00	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
32	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERVICO	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
33	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERVICO	600	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00
34	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVICO	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 214.000,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 1.276.470,00	

R\$ 1.276.470,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais).

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



G. DA S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

COTAÇÃO DE PREÇOS



Ao Setor de Compras da Prefeitura de Vargem Grande.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E LOCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Toner Brother TN 2340	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100	R\$ 489,90	R\$ 48.990,00
3	Toner HP 283 ^a	UND	150	R\$ 99,90	R\$ 14.985,00
4	Toner Brother TN 3472	UND	250	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00
5	Toner Samsung D101S	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
6	Tinta Epson T664	UND	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
7	Tinta Epson T544	UND	500	R\$ 59,99	R\$ 29.995,00
8	Toner Samsung 201S 20K	UND	500	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00
9	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00
10	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
11	Toner HP 285a	UND	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
12	Toner Samsung 2850B	UND	100	R\$ 149,99	R\$ 14.999,00
13	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413 ^a Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
14	Toner HP 258A	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
15	Toner Compatível IM550 40k	UND	600	R\$ 390,00	R\$ 234.000,00
16	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00
17	Bolsa Compatível C869r Preto	UND	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
18	Bolsa Compatível C869r Color	UND	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
19	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16	R\$ 535,00	R\$ 8.560,00
20	Toner HP 258 ^a Com Chip	UND	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
21	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
22	Toner Compatível 218A	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
23	Toner Compatível 203U	UND	60	R\$ 135,99	R\$ 8.159,40
24	Revelador Master Ricoh	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

RUA DOUTOR PAULO RAMOS, 236 CENTRO - SANTA HELENA - MA - CEP: 65208000 CNPJ:

09.053.377/0001-83



G. DA S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



	DX2330				
25	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
26	Toner Compatível 226a	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
27	Toner HP 217A	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
28	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
29	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
30	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
31	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.027.228,40	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
32	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERVICO	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
33	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERVICO	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
34	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVICO	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 170.000,00	

valor ofertado a esta Prefeitura é de R\$ 1.197.228,40 (um milhão cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Santa Helena/MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Gabriella da Silva Costa

GABRIELLA DA SILVA COSTA

RG 043003302011-9 SESP/MA

CPF 609.045.253-09

Representante legal da empresa



G. DA S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Setor de Compras da Prefeitura de Vargem Grande.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E LOCAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Toner Brother TN 2340	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100	R\$ 489,90	R\$ 48.990,00
3	Toner HP 283 ^a	UND	150	R\$ 99,90	R\$ 14.985,00
4	Toner Brother TN 3472	UND	250	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00
5	Toner Samsung D101S	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
6	Tinta Epson T664	UND	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
7	Tinta Epson T544	UND	500	R\$ 59,99	R\$ 29.995,00
8	Toner Samsung 201S 20K	UND	500	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00
9	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00
10	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00
11	Toner HP 285a	UND	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
12	Toner Samsung 2850B	UND	100	R\$ 149,99	R\$ 14.999,00
13	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413 ^a Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00
14	Toner HP 258A	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
15	Toner Compatível IM550 40k	UND	600	R\$ 390,00	R\$ 234.000,00
16	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00
17	Bolsa Compatível C869r Preto	UND	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00
18	Bolsa Compatível C869r Color	UND	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
19	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16	R\$ 535,00	R\$ 8.560,00
20	Toner HP 258 ^a Com Chip	UND	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
21	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
22	Toner Compatível 218A	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
23	Toner Compatível 203U	UND	60	R\$ 135,99	R\$ 8.159,40
24	Revelador Master Ricoh	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00

RUA DOUTOR PAULO RAMOS, 236 CENTRO - SANTA HELENA - MA - CEP: 65208000 CNPJ:

09.053.377/0001-83



G. DA S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI



	DX2330				
25	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
26	Toner Compatível 226a	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
27	Toner HP 217A	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
28	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
29	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
30	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
31	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.027.228,40	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
32	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERVICO	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
33	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERVICO	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
34	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVICO	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 170.000,00	

valor ofertado a esta Prefeitura é de R\$ 1.197.228,40 (um milhão cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Santa Helena/MA, 23 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Gabriella da Silva Costa

GABRIELLA DA SILVA COSTA

RG 043003302011-9 SESP/MA

CPF 609.045.253-09

Representante legal da empresa



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE NÃO DAS CONSTRUINDO O NOVO



Ao Sr.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA

Secretário Municipal de Educação de Vargem Grande – MA.

Informamos a vossa senhoria que após recebermos sua solicitação de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, foi realizado a devida publicidade, tendo em vista que após o prazo estabelecido no aviso da IRP, não houve nenhum interesse em participar do referido Registro de Preços, e posterior realizado pesquisa de preços através de amplo levantamento de pesquisas mercadológicas.

Diante do exposto, solicitamos a vossa senhoria que na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, providencie a exigência do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a elaboração do termo de Termo de Referência, para continuidade do presente processo, para constar encaminhado os autos do processo.

VALOR ESTIMADO DAS PESQUISAS:

RS 1.213.934,34 (um milhão, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Vargem Grande, 23 de Fevereiro de 2023.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Setor de Compras



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E LOCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	G. DA S. COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.053.377/0001-83		P R DOS SANTOS JUNIOR CNPJ: 14.959.247/0001-44		D G MORAIS COMERCIO LTDA CNPJ: 07.797.099/0001-43		MERCADO LIVRE		VALOR MÉDIO	
				VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Toner Brother TN 2340	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00	R\$ 42,75	R\$ 10.687,50	R\$ 49,44	R\$ 12.360,00
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100	R\$ 489,90	R\$ 48.990,00	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	R\$ 449,70	R\$ 44.970,00	R\$ 467,40	R\$ 46.740,00
3	Toner HP 283 ^a	UND	150	R\$ 99,90	R\$ 14.985,00	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	R\$ 109,98	R\$ 16.497,00
4	Toner Brother TN 3472	UND	250	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00	R\$ 167,90	R\$ 41.975,00	R\$ 171,73	R\$ 42.932,50
5	Toner Samsung D101S	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00	R\$ 108,75	R\$ 4.350,00
6	Tinta Epson T664	UND	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00	R\$ 77,48	R\$ 38.740,00
7	Tinta Epson T544	UND	500	R\$ 59,99	R\$ 29.995,00	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,90	R\$ 29.950,00	R\$ 59,97	R\$ 29.985,00





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

8	Toner Samsung 201S 20K	UND	500	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00	R\$ 315,00	R\$ 157.500,00	R\$ 299,90	R\$ 149.950,00	R\$ 308,73	R\$ 154.305,00
9	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00	R\$ 192,00	R\$ 76.800,00	R\$ 175,12	R\$ 70.048,00	R\$ 190,53	R\$ 76.212,00
10	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00	R\$ 409,12	R\$ 16.364,80	R\$ 407,28	R\$ 16.291,20
11	Toner HP 285a	UND	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	R\$ 62,04	R\$ 9.306,00	R\$ 61,76	R\$ 9.264,00
12	Toner Samsung 2850B	UND	100	R\$ 149,99	R\$ 14.999,00	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 152,50	R\$ 15.250,00
13	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413a Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 459,00	R\$ 18.360,00	R\$ 499,99	R\$ 19.999,60	R\$ 487,25	R\$ 19.490,00
14	Toner HP 258A	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 99,60	R\$ 9.960,00	R\$ 102,40	R\$ 10.240,00
15	Toner Compative IM550 40k	UND	600	R\$ 390,00	R\$ 234.000,00	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00	R\$ 375,00	R\$ 225.000,00	R\$ 360,73	R\$ 216.438,00	R\$ 381,43	R\$ 228.858,00
16	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00	R\$ 375,90	R\$ 9.021,60	R\$ 366,48	R\$ 8.795,52
17	Bolsa Compative C869r Preto	UND	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.999,00	R\$ 59.970,00	R\$ 1.999,00	R\$ 59.970,00	R\$ 1.180,00	R\$ 35.400,00	R\$ 1.594,50	R\$ 47.835,00
18	Bolsa Compative C869r Color	UND	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00	R\$ 2.799,00	R\$ 83.970,00	R\$ 2.451,12	R\$ 73.533,60	R\$ 2.537,53	R\$ 76.125,90
19	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16	R\$ 535,00	R\$ 8.560,00	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00	R\$ 520,48	R\$ 8.327,68	R\$ 476,37	R\$ 7.621,92
20	Toner HP 258a Com Chip	UND	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00





Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

21	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00
22	Toner Compativel 218A	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 52,78	R\$ 2.639,00	R\$ 60,70	R\$ 3.035,00
23	Toner Compativel 203U	UND	60	R\$ 135,99	R\$ 8.159,40	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00	R\$ 159,00	R\$ 9.540,00	R\$ 130,11	R\$ 7.806,60	R\$ 143,03	R\$ 8.581,80
24	Revelador Master Ricoh DX2330	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00	R\$ 171,50	R\$ 8.575,00	R\$ 173,88	R\$ 8.694,00
26	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
27	Toner Compativel 226a	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00	R\$ 48,36	R\$ 2.418,00	R\$ 95,59	R\$ 4.779,50
28	Toner HP 217A	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 48,36	R\$ 2.418,00	R\$ 55,84	R\$ 2.792,00
29	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 56,97	R\$ 5.697,00	R\$ 62,99	R\$ 6.299,00
30	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1.775,00	R\$ 88.750,00
31	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 418,41	R\$ 8.368,20	R\$ 427,10	R\$ 8.542,00
32	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00	R\$ 743,75	R\$ 14.875,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.027.228,40		R\$ 1.062.470,00		R\$ 1.062.439,60		R\$ 964.893,58		R\$ 1.029.264,34	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO													
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	G. DA S. COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.053.377/0001-83		P R DOS SANTOS JUNIOR CNPJ: 14.959.247/0001-44		D G MORAIS COMERCIO LTDA CNPJ: 07.797.099/0001-43		VALOR MÉDIO			
				VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL		





Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

33	Manutenção Preventiva e de Corretiva Computadores	SERVICO	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00	R\$ 101,67	R\$ 40.668,00		
34	Manutenção Preventiva e de Corretiva Impressoras	SERVICO	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	R\$ 126,67	R\$ 76.002,00		
35	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVICO	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00		
VALOR TOTAL				R\$ 170.000,00		R\$ 214.000,00		R\$ 170.000,00		R\$ 184.670,00			
VALOR GLOBAL				R\$ 1.197.228,40		R\$ 1.276.470,00		R\$ 1.232.439,60		R\$ 1.213.934,34			

Vargem Grande (MA), 23 de Fevereiro de 2023.


Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras





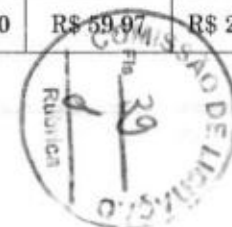
Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DÁDAS CONSTRUINDO O NOVO

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E LOCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	G. DA S. COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.053.377/0001-83		P R DOS SANTOS JUNIOR CNPJ: 14.959.247/0001-44		D G MORAIS COMERCIO LTDA CNPJ: 07.797.099/0001-43		MERCADO LIVRE		VALOR MÉDIO	
				VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Toner Brother TN 2340	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00	R\$ 45,00	R\$ 11.250,00	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00	R\$ 42,75	R\$ 10.687,50	R\$ 49,44	R\$ 12.360,00
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100	R\$ 489,90	R\$ 48.990,00	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00	R\$ 449,70	R\$ 44.970,00	R\$ 467,40	R\$ 46.740,00
3	Toner HP 283 ^a	UND	150	R\$ 99,90	R\$ 14.985,00	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00	R\$ 109,98	R\$ 16.497,00
4	Toner Brother TN 3472	UND	250	R\$ 175,00	R\$ 43.750,00	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00	R\$ 194,00	R\$ 48.500,00	R\$ 167,90	R\$ 41.975,00	R\$ 171,73	R\$ 42.932,50
5	Toner Samsung D101S	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00	R\$ 99,99	R\$ 3.999,60	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00	R\$ 108,75	R\$ 4.350,00
6	Tinta Epson T664	UND	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00	R\$ 69,90	R\$ 34.950,00	R\$ 77,48	R\$ 38.740,00
7	Tinta Epson T544	UND	500	R\$ 59,99	R\$ 29.995,00	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00	R\$ 59,90	R\$ 29.950,00	R\$ 59,97	R\$ 29.985,00





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

8	Toner Samsung 201S 20K	UND	500	R\$ 320,00	R\$ 160.000,00	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00	R\$ 315,00	R\$ 157.500,00	R\$ 299,90	R\$ 149.950,00	R\$ 308,73	R\$ 154.365,00
9	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400	R\$ 195,00	R\$ 78.000,00	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00	R\$ 192,00	R\$ 76.800,00	R\$ 175,12	R\$ 70.048,00	R\$ 190,53	R\$ 76.212,00
10	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 420,00	R\$ 16.800,00	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00	R\$ 385,00	R\$ 15.400,00	R\$ 409,12	R\$ 16.364,80	R\$ 407,28	R\$ 16.291,20
11	Toner HP 285a	UND	150	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	R\$ 62,04	R\$ 9.306,00	R\$ 61,76	R\$ 9.264,00
12	Toner Samsung 2850B	UND	100	R\$ 149,99	R\$ 14.999,00	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00	R\$ 152,50	R\$ 15.250,00
13	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413a Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 490,00	R\$ 19.600,00	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 459,00	R\$ 18.360,00	R\$ 499,99	R\$ 19.999,60	R\$ 487,25	R\$ 19.490,00
14	Toner HP 258A	UND	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 99,60	R\$ 9.960,00	R\$ 102,40	R\$ 10.240,00
15	Toner Compativel IM550 40k	UND	600	R\$ 390,00	R\$ 234.000,00	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00	R\$ 375,00	R\$ 225.000,00	R\$ 360,73	R\$ 216.438,00	R\$ 381,43	R\$ 228.858,00
16	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00	R\$ 370,00	R\$ 8.880,00	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00	R\$ 375,90	R\$ 9.021,60	R\$ 366,48	R\$ 8.795,52
17	Bolsa Compativel C869r Preto	UND	30	R\$ 1.200,00	R\$ 36.000,00	R\$ 1.999,00	R\$ 59.970,00	R\$ 1.999,00	R\$ 59.970,00	R\$ 1.180,00	R\$ 35.400,00	R\$ 1.594,50	R\$ 47.835,00
18	Bolsa Compativel C869r Color	UND	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 2.400,00	R\$ 72.000,00	R\$ 2.799,00	R\$ 83.970,00	R\$ 2.451,12	R\$ 73.533,60	R\$ 2.537,53	R\$ 76.125,90
19	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16	R\$ 535,00	R\$ 8.560,00	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 350,00	R\$ 5.600,00	R\$ 520,48	R\$ 8.327,68	R\$ 476,37	R\$ 7.621,92
20	Toner HP 258a Com Chip	UND	24	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00





Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

21	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00
22	Toner Compativel 218A	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00	R\$ 52,78	R\$ 2.639,00	R\$ 60,70	R\$ 3.035,00
23	Toner Compativel 203U	UND	60	R\$ 135,99	R\$ 8.159,40	R\$ 147,00	R\$ 8.820,00	R\$ 159,00	R\$ 9.540,00	R\$ 130,11	R\$ 7.806,60	R\$ 143,03	R\$ 8.581,80
24	Revelador Master Ricoh DX2330	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00	R\$ 149,00	R\$ 7.450,00	R\$ 171,50	R\$ 8.575,00	R\$ 173,88	R\$ 8.694,00
26	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
27	Toner Compativel 226a	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00	R\$ 48,36	R\$ 2.418,00	R\$ 95,59	R\$ 4.779,50
28	Toner HP 217A	UND	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	R\$ 48,36	R\$ 2.418,00	R\$ 55,84	R\$ 2.792,00
29	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00	R\$ 56,97	R\$ 5.697,00	R\$ 62,99	R\$ 6.299,00
30	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 1.900,00	R\$ 95.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00	R\$ 1.775,00	R\$ 88.750,00
31	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	R\$ 418,41	R\$ 8.368,20	R\$ 427,10	R\$ 8.542,00
32	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00	R\$ 795,00	R\$ 15.900,00	R\$ 743,75	R\$ 14.875,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.027.228,40		R\$ 1.062.470,00		R\$ 1.062.439,60		R\$ 964.893,58		R\$ 1.029.264,34	
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO													
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	G. DA S. COSTA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 09.053.377/0001-83		P R DOS SANTOS JUNIOR CNPJ: 14.959.247/0001-44		D G MORAIS COMERCIO LTDA CNPJ: 07.797.099/0001-43		VALOR MÉDIO			
				VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	VALOR UNT.	VALOR TOTAL		





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS SADAS CONSTRUINDO O NOVO

33	Manutenção Preventiva e de Corretiva Computadores	SERVICO	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00	R\$ 95,00	R\$ 38.000,00	R\$ 101,67	R\$ 40.668,00		
34	Manutenção Preventiva e de Corretiva Impressoras	SERVICO	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00	R\$ 150,00	R\$ 90.000,00	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	R\$ 126,67	R\$ 76.002,00		
35	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVICO	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00		
VALOR TOTAL				R\$ 170.000,00		R\$ 214.000,00		R\$ 170.000,00		R\$ 184.670,00			
VALOR GLOBAL				R\$ 1.197.228,40		R\$ 1.276.470,00		R\$ 1.232.439,60		R\$ 1.213.934,34			

Vargem Grande (MA), 23 de Fevereiro de 2023.

Herick Augusto Figueiredo Ribeiro
Departamento de Compras





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Ordenador de Despesas, **DECLARO**, que por se tratar de processo licitatório com finalidade de Registro de Preços, a rubrica orçamentária, bem como a Dotação Orçamentária, para atender o presente objeto será informado no ato de formalização do contrato, conforme Art. 7º § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações.

Vargem Grande/MA, 24 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Vargem Grande/MA.


TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Toner Brother TN 2340	UND	250	R\$ 49,44	R\$ 12.360,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100	R\$ 467,40	R\$ 46.740,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
3	Toner HP 283*	UND	150	R\$ 109,98	R\$ 16.497,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
4	Toner Brother TN 3472	UND	250	R\$ 171,73	R\$ 42.932,50	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
5	Toner Samsung D101S	UND	40	R\$ 108,75	R\$ 4.350,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
6	Tinta Epson T664	UND	500	R\$ 77,48	R\$ 38.740,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
7	Tinta Epson T544	UND	500	R\$ 59,97	R\$ 29.985,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
8	Toner Samsung 201S 20K	UND	375	R\$ 308,73	R\$ 115.773,75	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	Toner Samsung 201S 20K	UND	125	R\$ 308,73	R\$ 38.591,25	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
10	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400	R\$ 190,53	R\$ 76.212,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
11	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 407,28	R\$ 16.291,20	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
12	Toner HP 285a	UND	150	R\$ 61,76	R\$ 9.264,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
13	Toner Samsung 2850B	UND	100	R\$ 152,50	R\$ 15.250,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
14	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413* Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40	R\$ 487,25	R\$ 19.490,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
15	Toner HP 258A	UND	100	R\$ 102,40	R\$ 10.240,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
16	Toner Compatível IM550 40k	UND	450	R\$ 381,43	R\$ 171.643,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	Toner Compatível IM550 40k	UND	150	R\$ 381,43	R\$ 57.214,50	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
18	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24	R\$ 366,48	R\$ 8.795,52	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP





19	Bolsa Compatível C869r Preto	UND	30	R\$ 1.594,50	R\$ 47.835,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
20	Bolsa Compatível C869r Color	UND	30	R\$ 2.537,53	R\$ 76.125,90	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
21	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16	R\$ 476,37	R\$ 7.621,92	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
22	Toner HP 258ª Com Chip	UND	24	R\$ 285,00	R\$ 6.840,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
23	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
24	Toner Compatível 218A	UND	50	R\$ 60,70	R\$ 3.035,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
25	Toner Compatível 203U	UND	60	R\$ 143,03	R\$ 8.581,80	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
26	Revelador Master Ricoh DX2330	UND	50	R\$ 173,88	R\$ 8.694,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
27	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
28	Toner Compatível 226a	UND	50	R\$ 95,59	R\$ 4.779,50	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
29	Toner HP 217A	UND	50	R\$ 55,84	R\$ 2.792,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
30	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100	R\$ 62,99	R\$ 6.299,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
31	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	46	R\$ 1.775,00	R\$ 81.650,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
32	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	4	R\$ 1.775,00	R\$ 7.100,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
33	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20	R\$ 427,10	R\$ 8.542,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
34	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20	R\$ 743,75	R\$ 14.875,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
35	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERVICO	400	R\$ 101,67	R\$ 40.668,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
36	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERVICO	600	R\$ 126,67	R\$ 76.002,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
37	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVICO	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00	COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Total					R\$ 1.213.934,34	



- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras das Secretarias Municipais, atendendo as demandas das suas atividades.

2.2. A escolha pela modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por considerar bens e serviços comuns, para esse fim e efeitos Artigo 1º da Lei 10.520/2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Visto que o material é fartamente encontrado no mercado e as particularizações descritas neste Termo de Referência, são suficientemente claras para aferir se tratar, os itens do objeto em tela, de bem comum.

2.3. Ainda, optou-se pela realização de um procedimento visando futura assinatura de Ata de Registro de Preços, com prazo de validade da ata de 12 (doze) meses, pois caso haja alteração na demanda, os preços estarão registrados. Consoante o disposto no Decreto nº 7892 de 23 de Janeiro de 2013, de 2006, será adotado, preferencialmente, o SRP quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias Municipais.

2.4. Da Justificativa da Escolha da Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, será de acordo com o artigo 3º no 7892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

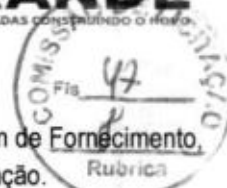
- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.6. Portanto, com base no Decreto supracitado, as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, realizarão Registro de Preços para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1027



4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.12. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{(6 / 100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.8. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.10. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.11. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.12. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;





- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art.15, § 1º do Decreto Municipal 018/2020.

Vargem Grande/MA, 28 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Vargem Grande/MA.



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade do Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Secretário de Educação do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Vargem Grande - MA, 01 de Março de 2023.

Carla Nicolay Mesquita de Mesquita
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



Prefeitura de

**VARGEM
GRANDE**



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade do Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Administração.

Vargem Grande - MA, 02 de Março de 2023.


Francisco Ferreira Lima Filho
Secretário Municipal de Administração.



TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constante no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a responsabilidade do Sr. RAIMUNDO NONATO DA COSTA, Secretário de Educação do Município de Vargem Grande/MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde.

Vargem Grande - MA, 02 de Março de 2023.



Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde.



AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Vargem Grande –MA, 03 de Março de 2023.



Raimundo Nonato da Costa
Secretário Municipal de Educação
Vargem Grande -MA



AUTORIZAÇÃO

Ilmo. Sr.
Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal

Na qualidade de Secretário Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, junto a Secretaria Municipal de Educação de Vargem Grande/MA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2017, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande/MA, 03 de Março de 2023.

Atenciosamente,



RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Mun. de Educação
Vargem Grande -MA.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.06746.2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio, PORTARIA 004/2023, de 06 de Janeiro de 2023.

Vargem Grande - MA, em 03 de Março de 2023.


RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 004/2023
Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 003/2023



DECRETO Nº. 003, DE 05 JANEIRO DE 2023.

Aprova o calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, no exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo o IMAP, no exercício de 2023, como segue:

- I - 1º de janeiro, domingo, Confraternização Universal, feriado nacional;
- II - 11 de janeiro, quarta-feira, Romaria de São Sebastião - abertura do Festejo, ponto facultativo, Lei municipal nº. 517/12;
- III - 20 de janeiro, sexta-feira, feriado municipal;
- IV - 21 de fevereiro, terça-feira, carnaval, ponto facultativo;
- V - 22 de fevereiro, quarta-feira, cinzas, ponto facultativo;
- VI - 29 de março, quarta-feira, aniversário de Vargem Grande, feriado municipal;
- VII - 07 de abril, sexta-feira da Paixão de Jesus Cristo, feriado nacional;
- VIII - 21 de abril, sexta-feira, Tiradentes, feriado nacional;
- IX - 1º de maio, segunda-feira, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- X - 08 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;
- XI - 29 de junho, quinta-feira, Dia de São Pedro, feriado religioso municipal;
- XII - 28 de julho, sexta-feira, Dia da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, Feriado Estadual;
- XIII - 22 de agosto, terça-feira, Romaria de São Raimundo Nonato dos Mulundus, feriado religioso municipal;
- XIV - 24 de agosto, quinta-feira, Romaria de São Bartolomeu no povoado Rampa, ponto facultativo;
- XV - 31 de agosto, quinta-feira, encerramento do Festejo de São Raimundo Nonato dos Mulundus, feriado religioso municipal;

- XVI - 07 de setembro, quinta-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;
- XVII - 12 de outubro, quinta-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XVIII - 15 de outubro, domingo, dia do Professor, feriado municipal;
- XIX - 28 de outubro, sábado, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público;
- XX - 02 de novembro, quinta-feira, Finados, feriado nacional;
- XXI - 15 de novembro, quarta-feira, Proclamação da República, feriado nacional;
- XXII - 25 de dezembro, segunda-feira, Natal, feriado nacional.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 05 DE JANEIRO DE 2023, 201ª DA INDEPENDÊNCIA E 134ª DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 004/2023, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 018/2020;

Considerando ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ricardo Barros Pereira** para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos do Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **Karllianne dos Santos Vidinha**, **Maria Cleiciane Costa Conceição** para compor a Equipe de Apoio e **Ednoel Viana Gomes Filho**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:
I.O credenciamento dos interessados;

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 09/01/2023 18:20:29 - IP com n°: 192.168.1.4
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1132



- II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
V. A adjudicação da proposta de menor preço;
VI. A elaboração de ata;
VII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
VIII. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
IX. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.
- Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.
- Art. 4º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023.
- Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 005/2023 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinentes a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração direta, bem como das autarquias, fundos especiais e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

ORDEM	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO
01	RICARDO BARROS PEREIRA	06159	Diretor de Dep. De Licitação	Presidente
02	LUDIANE SOUSA FONSECA	04809	Agente Administrativo	1º membro
03	MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO	04661	Agente Administrativo	2º membro
04	CARLOS EMANUEL DE OLIVEIRA ALVES	08064	Agente Administrativo	1º Suplente

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor no dia 06 de janeiro de 2023.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO N.º 018/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 044/2019-CPL/PMVG

AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP-020/2020-CPL/PMVG

AVISO DE SUSPENSÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP-021/2020-CPL/PMVG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO N.º 018/2020

Regulamenta a modalidade de licitação pregão, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, Senhor José Carlos de Oliveira Barros, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão.

§ 1º É obrigatória a utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;

II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e

- nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 2º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

DEFINIÇÕES:

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão eletrônico; e

d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande- registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com a Prefeitura de Vargem Grande;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexistência promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI - órgão solicitante - é o centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;

XII - autoridade competente - é a responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;

XIII - Comissão Permanente de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e

XIV - termo de referência - documento que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VEDAÇÕES

Art. 4º O pregão não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II - PROCEDIMENTOS

FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 5º O pregão será modalidade adotada para aquisição de bens e serviços comuns e poderá ser realizada:

- I - à distância e em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande. O sistema a ser designado deverá ser dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame e que esteja integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias da União; e
- II - de forma presencial, em sessão pública a ser realizada na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Vargem Grande.

ETAPAS

Art. 6º A realização do pregão observará as seguintes etapas sucessivas:

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recurso;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

DOCUMENTOS

Art. 8º O processo relativo ao pregão será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - e) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - f) a habilitação;

g) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

h) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

i) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso de edital;

b) do extrato do contrato;

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

§ 3º Fica dispensado o inciso VIII, caso haja parecer jurídico referencial exarado pelo órgão de assessoramento competente, que deverá ser anexado ao processo, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida de ordem jurídica devidamente identificada e motivada.

CAPÍTULO III - ACESSO AO PROVEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO

CREDENCIAMENTO

Art. 9º A autoridade competente do órgão solicitante, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, demais servidores que se fizerem necessários e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio e das autoridades competentes.

LICITANTE

Art. 10. O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando, por solicitação do credenciado, seja inativado ou excluído e/ou não preencha as condições estabelecidas pelo sistema designado.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CAPÍTULO IV - CONDUÇÃO DO PROCESSO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO

Art. 11. O pregão será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 12. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

- I - decidir a forma do pregão, eletrônico ou presencial;
- II - designar o pregoeiro;
- III - designar acerca do sigilo do preço;
- IV - designar o modo de disputa; e
- V - designar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

- I - determinar a abertura do processo licitatório;
- II - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- III - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- IV - homologar o resultado da licitação; e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

V - celebrar o contrato.

Parágrafo único. A assinatura da ata de registro de preços é de competência da Autoridade Competente do Certame.

CAPÍTULO V - FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:

- I - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO OU VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

DESIGNAÇÕES DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Art. 16. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto.

DO PREGOEIRO

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII - indicar o vencedor do certame;
 - IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DO LICITANTE

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão:

- I - na forma eletrônica:
 - a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Comissão Permanente de Licitação;
 - b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
 - c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - d) acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- II - na forma presencial:
 - a) apresentar a documentação (credenciamento, proposta de preços e habilitação) na forma designada no Edital;
 - b) acompanhar as sessões presenciais durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus de perda de negócios, decorrente da ausência de manifestação verbal do licitante, quando da provocação do Pregoeiro;
 - c) remeter, no prazo estabelecido, quando necessário, documentos complementares; e
 - d) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

CAPÍTULO VI - DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PUBLICAÇÃO

Art. 20. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial da Comissão Permanente de Licitação.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 e art. 120 da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

EDITAL

Art. 21. Os editais serão disponibilizados na íntegra no site oficial da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pela Prefeitura de Vargem Grande.

MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 – Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

ESCLARECIMENTOS

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 26. Quando se tratar de Pregão na forma eletrônica, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SicaF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 50.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 27. Quando se tratar de Pregão na forma presencial, após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes, no dia, hora e local designados, deverão comparecer à sessão pública para entrega dos envelopes na forma do Edital, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhada da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

CAPÍTULO VIII - ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES HORÁRIO DE ABERTURA

Art. 28. Em se tratando de Pregão na forma eletrônica, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 29. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo comando do pregoeiro, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

Art. 30. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema ou na ata da sessão pública, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 31. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 32. Em se tratando de Pregão na forma presencial, a descrição do objeto, valor e eventuais documentos estarão disponíveis na sessão para os interessados ou qualquer cidadão que esteja presente, podendo posteriormente qualquer pessoa solicitar cópias do mesmo, na forma da Lei nº 12.527/2011.

ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 33. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

Art. 34. Em se tratando de Pregão na forma presencial, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

§ 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º Quando houverem proposta iniciais empatadas, o Pregoeiro realizará sorteio na presença dos licitantes para definir a ordem de classificação.

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

Art. 35. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 36. Em se tratando de pregão presencial, classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão apresentar lances verbais em sessão pelos proponentes.

MODOS DE DISPUTA NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 37. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

MODO DE DISPUTA ABERTO NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 38. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 37, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Art. 39. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 37, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e

fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 40. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 41. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

MODO DE DISPUTA NO PREGÃO PRESENCIAL

Art. 42. Em se tratando de Pregão na forma presencial, os licitantes apresentarão lances de forma verbal pelos seus representantes credenciados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

§ 1º O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

§ 2º A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

§ 3º Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

Art. 43. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 44. Em se tratando de pregão eletrônico, os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 43, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, no pregão eletrônico, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX - JULGAMENTO NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

Art. 45. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico ou na sessão pública presencial, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema ou na sessão presencial e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, quando se tratar de Pregão na forma eletrônica.

§ 3º Em se tratando de Pregão na forma presencial, o instrumento convocatório deverá estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação do pregoeiro na sessão, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, podendo ser enviada por meio designado no Edital.

JULGAMENTO DA PROPOSTA

Art. 46. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 43, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 26 e art. 27, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X - HABILITAÇÃO DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Art. 47. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

Art. 48. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 49. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
 - II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
 - III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
 - IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
 - V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
 - VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
 - VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
- Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 50. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SicaF e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF e/ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande serão enviados nos termos do disposto nos arts. 26 e 27.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema (pregão eletrônico) e por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, observado o prazo disposto no § 2º e 3º do art. 43.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema (pregão eletrônico) ou por meio designado no Edital (pregão presencial), no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico da Prefeitura de Vargem Grande.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI - RECURSO

INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO PARA RECURSO

Art. 51. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema (pregão eletrônico) ou de forma verbal (pregão presencial), manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 52. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso III e IV do caput do art. 13.

Art. 53. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII - SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

VARGEM GRANDE - MA



TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

ANO IV

EDIÇÃO N.º 816 - Páginas 08

www.vargemgrande.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERROS OU FALHAS

Art. 54. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 1º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, quando se tratar de pregão eletrônico.

§ 2º O procedimento descrito no parágrafo anterior poderá ser realizado no pregão presencial, podendo ser reiniciada sessão pública mediante aviso prévio publicado no sítio eletrônico oficial da CPL com, no mínimo, três dias de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV - CONTRATAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 55. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 56.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV - SANÇÃO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Art. 56. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura de Vargem Grande e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Vargem Grande.

CAPÍTULO XVI - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 57. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA APLICAÇÃO

Art. 58. As unidades gestoras da Prefeitura de Vargem Grande adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Presidente da CPL regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 59. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 60. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet (pregão eletrônico) ou participando da sessão presencial (pregão presencial).

Art. 61. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 62. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 63. O Presidente da CPL poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

REVOGAÇÃO

Art. 64. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, 24 de Março de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°044/2019-CPL/PMVG.

Tornamos público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° SRP-044/2019-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.04648.2019, Registro de Preços, do tipo menor preço, visando O Fornecimento de Materiais de Limpeza em Geral, destinados as Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, tendo como vencedora as empresas: ALMEIDA SUPERMERCADO LTDA - ME, CNPJ N° 23.184.664/0001-53, considerada vencedora do certame com valor total de



Vargem Grande (MA), segunda-feira, 16 de janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

DECRETO GPM Nº 004/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, Estado do Maranhão, a utilização do Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, com fundamento no inciso II, art. 30 e no inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal e de acordo com a atribuição que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, e ainda em observância ao disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECRETA: Art. 1º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, obedecerão ao disposto neste Decreto. **Parágrafo Único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições: **I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras; **II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; **III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; **IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e **V** - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. **Art. 2º** - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: **I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; **II** - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; **III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou **IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único - Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica. **Art. 3º** - A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de preço presencial, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal GPM nº 004/2017, de 04 de Janeiro de 2017, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. **§ 1º** - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. **§ 2º** - Caberá ao órgão gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte: **I** - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; **II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei; **IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes; **V** - confirmar junto aos

órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; **VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata; **VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços; e **IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e **X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. **§ 3º** - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para a execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do § 2º, deste artigo. **§ 4º** - O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequando ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda: **I** - garantir que todos os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e **III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório. **§ 5º** - Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, compete: **I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; **II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; **III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, bem como de cláusulas contratuais; e **IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços. **Art. 4º** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações. **§ 1º** - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Art. 5º** - A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a



possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. **Parágrafo Único** - No caso de serviços, a submissão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma proposta para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização. **Art. 6º** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados outros fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte: **I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços; **II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação do registro de preços constantes da Ata; e **III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados. **Parágrafo Único** - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços. **Art. 7º** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **Art. 8º** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. **§ 1º** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar os interesses junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. **§ 2º** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, opor pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. **§ 3º** - As aquisições ou contratações relativas a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. **§ 4º** - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Art. 9º** - O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo: **I** - a especificação, descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ali servido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida inicialmente adotadas; **II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro; **III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, considerando as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas; **IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item (no caso em que couber); **V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementamente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados; **VI** - o prazo de validade do registro de preços; **VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

VIII - os modelos de planilhas de custos, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e **IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas. **§ 1º** - O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado. **§ 2º** - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região. **Art. 10º** - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, será efetivo de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. **Art. 11** - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio do instrumento contratual, emisso de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **Art. 12** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. **§ 1º** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. **§ 2º** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: **I** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; **II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e **III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 3º** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a circunstância ocorrer antes do período de fornecimento; e **II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. **§ 4º** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **Art. 13** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando: **I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **II** - não retizar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de variação de interesse público. **§ 1º** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. **§ 2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada. **Art. 14** - Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos contratos e atribuições dos órgãos gerenciador e participantes. **Art. 15** - A Prefeitura poderá editar normas complementares a este Decreto. **Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 17** - Revogam-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE (MAJ. EM 04 DE JANEIRO DE 2017, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS** - Prefeito Municipal.

DECRETO CPM Nº 005/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2017.
Regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de

Certificado

RICARDO BARROS PEREIRA participou do

**Curso Completo de Capacitação, Formação
e Atualização Técnica em Licitações,
Pregão Eletrônico, Presencial e SRP EAD**

com carga horária de 60 horas.

São Paulo, 1 dezembro 2020

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA

www.viannaconsultores.com.br
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
CNPJ: 58.170.994/0001-74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
60

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 13

LICITAÇÕES NA PRÁTICA SEM I



24c70903-3409-11e4-8014-000a901b780c

MÓDULO 0 - DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES - APRENDIZADO COMPLETO SOBRE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA LICITAÇÕES

MÓDULO 1 - ESQUEMATIZANDO A LICITAÇÃO - ESTRUTURA MACRO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. IDENTIFICAR QUANDO UTILIZAR CADA MODALIDADE. ENTENDA O QUE É OBJETO COMUM, LEGISLAÇÃO E OBRIGATORIEDADE DO PREGÃO. RECONHECER CADA UM DOS ENVOLVIDOS, QUAIS SUAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

MÓDULO 2 - PLANEJANDO A LICITAÇÃO - "PREPARANDO O TERRENO" - PASSO A PASSO DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO. APRENDA A CONTAR PRAZOS, PLANEJANDO O EDITAL E SEUS ANEXOS. ELABORAR UMA PESQUISA DE PREÇOS/MERCADO. CONHECER OS TIPOS DE LICITAÇÃO. APLICANDO O MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO NO PREGÃO ELETRÔNICO. ADJUDICAÇÃO POR ITEM OU GLOBAL. APRENDA O PLANO ANUAL DAS CONTRATAÇÕES, LOTES, ITENS, PARCELAR E FRACIONAR

MÓDULO 3 - EXECUTANDO A LICITAÇÃO - MÃOS NA MASSA! - A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL. A SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO FEDERAL 10.024/2019). A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE. PREPARAÇÃO DE PROPOSTAS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DEFESAS ADMINISTRATIVAS GRATUITAS, ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO, CORREÇÃO DA LICITAÇÃO, LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA, TUTORIAL/SIMULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA COMPRAS GOVERNAMENTAIS E LICITAÇÕES-E BANCO DO BRASIL.

MÓDULO 4 - APRENDA TUDO SOBRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PRÁTICA - CREDENCIAMENTO X DECLARAÇÕES X HABILITAÇÃO. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. QUAIS DOCUMENTOS SÃO OBRIGATÓRIOS E QUAIS POSSO DISPENSAR? REGISTRO CADASTRAL, SICAF 100% DIGITAL.

MÓDULO 5: TEMAS AVANÇADOS EM LICITAÇÕES - APRENDA A APLICAR O TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LC 123/06. APRENDA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). DESCOMPLICANDO O SRP. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS. LEI ANTICORRUPÇÃO E PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

MÓDULO 6: CONTRATANDO, SEM LICITAÇÃO! - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE. PROCESSO.

MÓDULO 7: LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LICITAÇÕES NAS ESTATAIS - LEI 13.303/16. LICITAÇÃO NAS ESTATAIS. CONTRATAÇÕES DIRETAS NAS ESTATAIS

MÓDULO 8: TEMAS ANEXOS AO PREGÃO - SEGREDO DO NOVO DECRETO 10.024/19. DESCONEXÃO, ADIAMENTO, INTERRUPÇÃO, SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO. O QUE O PREGOEIRO PODE SANAR E O QUE NÃO PODE. AMOSTRAS. CONCLUSOS OU CARTES EM PREGÃO.

BÔNUS: COMUNIDADE FLAVIA VIANNA

PROFESSORA FLAVIA DANIEL VIANNA

CARGA HORÁRIA: 60 HORAS

Flavia Daniel Vianna

FLAVIA DANIEL VIANNA





AUTUAÇÃO DO PROCESSO



Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **RICARDO BARROS PEREIRA**, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **0101.06746.2023**
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Requisitante: (Órgão Gerenciador): Raimundo Nonato da Costa - Secretário Municipal de Educação; (Órgãos Participantes): Carla Nicolay Mesquita de Mesquita - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Saúde e Francisco Ferreira Lima Filho – Secretário Municipal de Educação.
- Tipo de Licitação: Menor preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Municipal nº 005/2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas demais legislações pertinentes.

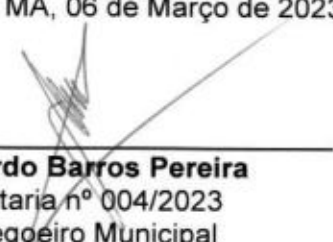
DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação foi designado pelo Termo de Referência, portanto, estima-se o valor total para contratar de **R\$ 1.213.934,34 (um milhão, duzentos e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**.

Vargem Grande - MA, 06 de Março de 2023.



Ricardo Barros Pereira
Portaria nº 004/2023
Pregoeiro Municipal



DESPACHO

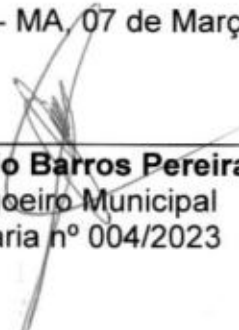
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.06746.2023, para exame e aprovação, da Minuta do Edital, Minuta da Ata de Registro e Minuta do Contrato tendo como objeto o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos, de acordo com o previsto na Lei 3.555/00, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 9.892/13, Decreto Municipal nº 004/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o que couber a Lei nº 8.666/93 e suas demais legislações pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Vargem Grande - MA, 07 de Março de 2023.



Ricardo Barros Pereira
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2023



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. 004/2023, de 06 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **xx de xxxxx de 20xx**, horário: **xx:xxhs**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande – MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das **xx:xx** horas do dia **xx/xx/20xx**.

Fim do Recebimento de Propostas: Às **xx:xx** horas do dia **xx/xx/20xx**, horário de Brasília-DF

Início da Sessão: Às **xx:xx** horas do dia **xx/xx/20xx**, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714, ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br**.

MINUTA



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.

4.1.1. O(s) licitante(s) deverá(o) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site – licitamaisbrasil.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.1.2. CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA RESERVADA UMA COTA NO PERCENTUAL DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM, PREFERENCIALMENTE PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

5.2.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.2.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site licitamaisbrasil.com.br.

6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "licitamaisbrasil.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valor unitário e total do item;
- 7.1.2. Marca;
- 7.1.3. Fabricante;
- 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Materiais;
- 7.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;
- 7.1.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licita Mais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOME DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE.** A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, **sob pena de desclassificação.**
- 7.1.7. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.
- 7.1.7.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital.
- 7.1.8. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **licitamaisbrasil.com.br**
- 7.1.9. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;
- 7.1.10. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **licitamaisbrasil.com.br**;
- 7.1.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 8.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 8.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 8.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.4.2. O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

8.5. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “**Dou-lhe uma**” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “**Dou-lhe duas**” quando faltar 01m00s (um minuto) e “**Dou-lhe três – Fechado**” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.5.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/ítem também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.5.3. **O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

9. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. **Declarado a(s) licitante(s) vencedora(s), o pregoeiro poderá solicitar prazo 48 (quarenta e oito), horas para apresentação das AMOSTRA (S), do item 01 à 34, conforme Anexo XI do Edital. Acórdão 2368/2013-Plenário, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

9.4.2. Dentre os documentos já solicitados serão solicitados também conforme as características do objeto ofertado, solicitar catálogos dos materiais, ficha técnica de cada item da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico juntamente com o Anexo X do Edital, conforme item 6.1.6. do Edital, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

9.4.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. **A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.**

10. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Consulta junto ao TCE/MA, através da Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, junto ao site tce.ma.gov.br
- f) Consulta junto ao TCE/MA, SACOP - Mural de Sanções Administrativas, junto ao site, [HTTPS://www6.tce.ma.gov.gov.br/sacop/muralsite/muralsancaolicitante.azul](https://www6.tce.ma.gov.gov.br/sacop/muralsite/muralsancaolicitante.azul).

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 10.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão Específica e simplificada com validade de 30 dias da abertura do Pregão;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**

10.6.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;

10.6.6.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;

10.6.6.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante. **(Facultativo);**

10.6.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**

10.6.7.1. Certidão Negativa de Débitos;

10.6.7.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;

10.6.7.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7. **Qualificação Econômico-Financeira:**



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.7.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;

10.7.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.7.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

10.7.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

LG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.7.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;

10.7.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (ANEXO III).

10.8. **Qualificação Técnica**

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.8.1.1.1. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.8.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.8.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.8.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Com reconhecimento de firma.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema licitamaisbrasil.com.br.

12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

23.1.3. apresentar documentação falsa;

23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.6. não manter a proposta;

23.1.7. cometer fraude fiscal;

23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

23.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 23.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitamaisbrasil.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxx.20xx)

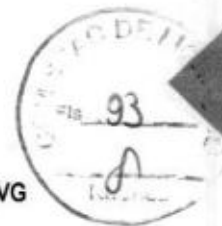
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10 As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 26.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, licitamaisbrasil.com.br, vargemgrande.licitacao@gmail.com e no Tel.: (98) 3461-1103, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.13.2 ANEXO I - Termo de Referência
 - 26.13.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 26.13.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 26.13.5 ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 26.13.6 ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 26.13.7 ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 26.13.8 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 26.13.9 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 26.13.10 ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 26.13.11 ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
 - 26.13.12 ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços Inicial.
 - 26.13.13 ANEXO XII - Declaração expressa que a empresa dispõe em Estoque para apresentação das amostras conforme item Objeto desse Certame.

Vargem Grande/MA, 09 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Toner Brother TN 2340	UND	250			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP
3	Toner HP 283ª	UND	150			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP
4	Toner Brother TN 3472	UND	250			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP
5	Toner Samsung D101S	UND	40			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP
6	Tinta Epson T664	UND	500			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP
7	Tinta Epson T544	UND	500			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP
8	Toner Samsung 201S 20K	UND	375			AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	Toner Samsung 201S 20K	UND	125			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP
10	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP
11	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP
12	Toner HP 285a	UND	150			COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

13	Toner Samsung 2850B	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
14	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413ª Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
15	Toner HP 258A	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
16	Toner Compatível IM550 40k	UND	450			AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	Toner Compatível IM550 40k	UND	150			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
18	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
19	Bolsa Compatível C869r Preto	UND	30			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
20	Bolsa Compatível C869r Color	UND	30			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
21	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
22	Toner HP 258ª Com Chip	UND	24			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
23	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
24	Toner Compatível 218A	UND	50			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
25	Toner Compatível 203U	UND	60			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
26	Revelador Master Ricoh DX2330	UND	50			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
27	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
28	Toner Compatível 226a	UND	50			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
29	Toner HP 217A	UND	50			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
30	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
31	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	46			AMPLA PARTICIPAÇÃO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

32	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	4			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
33	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
34	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
35	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERVICO	400			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
36	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERVICO	600			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
37	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVICO	400			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras das Secretarias Municipais, atendendo as demandas das suas atividades.
- 2.2. A escolha pela modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por considerar bens e serviços comuns, para esse fim e efeitos Artigo 1º da Lei 10.520/2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Visto que o material é fartamente encontrado no mercado e as particularizações descritas neste Termo de Referência, são suficientemente claras para aferir se tratar, os itens do objeto em tela, de bem comum.
- 2.3. Ainda, optou-se pela realização de um procedimento visando futura assinatura de Ata de Registro de Preços, com prazo de validade da ata de 12 (doze) meses, pois caso haja alteração na demanda, os preços estarão registrados. Consoante o disposto no Decreto nº 7892 de 23 de Janeiro de 2013, de 2006, será adotado, preferencialmente, o SRP quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias Municipais.
- 2.4. Da Justificativa da Escolha da Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, será de acordo com o artigo 3º no 7892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

- 2.5. IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

2.6. Portanto, com base no Decreto supracitado, as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, realizarão Registro de Preços para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 10.12. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.8. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 14.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.2.10. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.11. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.12. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art.15, § 1º do Decreto Municipal 018/2020.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DÁVILAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

MINUTA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 5. VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.
- 6. REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO COMPRA/SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
SE MÃOS DADAS CONSTRUÍMOS O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, FORMATAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, INCLUSO LICENÇAS DE PROGRAMAS E APLICATIVOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA IMPRESSORAS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BRAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
de mãos juntas construímos o novo



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MAJÓR UNIAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☒ () MICROEMPRESA

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da
Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ () SIM ☐ () NÃO

Local/ Data _____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DÍGAS CONSTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede
na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente
processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta
ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONTRUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE BONS DIAS CONTRIBUINDO O NOVO



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº ____/2023**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE NOBIS OMNIBUS CONSTITUENDO O NOBIS



MINUTA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-xxx/20xx-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.xxxx.20xx)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE A EMPRESA DISPÕE EM ESTOQUE DOS EQUIPAMENTOS. OBJETO DESSE
CERTAME**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS (MODELO REFERENCIAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, FORMATAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, INCLUSO LICENÇAS DE PROGRAMAS E APLICATIVOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA IMPRESSORAS, INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, _____,
RG: _____, representando a empresa (NOME DA EMPRESA) – CNPJ (CNPJ DA EMPRESA),
Declarar expressamente que a empresa acima descrita, dispõe em estoque e quantidades suficientes para fornecer os
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA IMPRESSORAS, ofertados na proposta e que, disponibiliza para
a devida **AMOSTRA** nas suas devidas características técnicas, conforme solicitado no Edital.

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.06746.2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Contratação. Edital de Pregão Eletrônico.

EMENTA: MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, FORMATAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, INCLUSO LICENÇAS DE PROGRAMAS E APLICATIVOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA IMPRESSORAS DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE/MA.
APROVAÇÃO.

PARECER JURÍDICO Nº 040/2023 - ASSEJUR/CPL

✓

RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo Nº 0101.06746.2023, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o registro de preços do tipo menor preço visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, instalação de programas, formatação de sistema operacional, incluso licenças de programas e aplicativos e fornecimento de suprimentos de informática e peças para impressoras de interesse das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

Desta feita, consta nos autos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura do Processo Administrativo
- b) Solicitação de realização de Licitação assinada pelo Secretária Municipal Educação;
- c) Despacho do Setor de Compras, Propostas e Planilha de Estimativa de Preços;
- d) Autorização para Abertura do Processo Licitatório;
- e) Declaração de Adequação Orçamentaria;
- f) Termo de Referência;
- g) Minuta de Edital acompanhada dos anexos;
- h) Despacho para Assessoria Jurídica;

Certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia o Pregoeiro Oficial e minuta de Edital de Pregão Eletrônico - SRP, para conhecimento, análise



e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 8.666/1993.

✓ **É o breve relatório:**

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE:

Como é sabido, a Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

A doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, portanto, de uma disputa isonômica ao fim da qual será selecionada dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra-se expressa na Carta Magna, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

As compras e contratações a serem realizadas pela Administração Pública devem ser revestidas de cuidados e adotar procedimentos simplificados, a fim de atender o devido destino dos recursos financeiros, bem como a devida aplicação. Partindo dessa premissa, a questão da escolha da modalidade de Licitação é o primeiro passo; assim norteia a jurisprudência do TCU:

Identifica-se a necessidade, motiva-se a contratação, para então, partir-se para verificação da melhor forma de sua prestação. Ou seja, a decisão pela contratação direta, por inexigibilidade ou dispensa, é posterior a toda uma etapa preparatória que deve ser a mesma para qualquer caso. A impossibilidade ou a identificação da possibilidade da contratação direta como a melhor opção para a administração, só surge após a etapa inicial de estudos. Como a regra geral é a licitação, a sua dispensa



ou inexigibilidade configuram exceções. Como tal, portanto, não podem ser adotadas antes das pesquisas e estudos que permitam chegar a essa conclusão.¹

Mais especificamente, complementa-se:

A modalidade de licitação não é definida aleatoriamente, ela será feita com base no art. 22, da Lei nº 8.666/93. Com relação à modalidade de licitação, sabe-se que o principal critério para definir se o administrador utilizará o convite, a tomada de preços ou a concorrência é o valor estimado do objeto a ser licitado.²

Segundo Jacoby³ existem dois critérios para definição da modalidade de licitação, o quantitativo e o qualitativo, sendo que o primeiro leva em consideração o preço estimado do futuro contrato e, o segundo, o objeto a ser contratado.

Entrementes, por conseguinte, a administração optou pelo procedimento licitatório na modalidade Pregão, sendo que este pode ser conceituado como:

O procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando à execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública presencial ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.⁴

Do conceito exposto, podem-se retirar as principais características do pregão (Lei Federal nº 10.520/2002), que não só o diferenciam das modalidades licitatórias da Lei 8.666/93, mas proporcionam maior celeridade e eficácia nas contratações realizadas por meio desta ferramenta.

Por conseguinte, a modalidade de licitação pregão pode ser realizada, de acordo com a legislação federal, no modo presencial (Decreto Federal nº 3.555/2000) e no modo eletrônico (Decreto Federal nº 5.450/2005), sendo este último utilizado preferencialmente.

Na fase inicial da licitação, deve-se ter o cuidado de instruir o respectivo processo administrativo com os elementos preparatórios do pregão, na forma eletrônica, conforme determina o art. 9º e seus §§ do Decreto nº 5.450/05, o art. 3º da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

¹ TCU. Acórdão nº 994/2006, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar.

² TCU. Acórdão nº 103/2004.

³ FERNANDES, J. U. Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 130.

⁴ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Sistema de Registro de Preços e pregão presencial e eletrônico*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2006. p. 455.



Prefeitura de

**VARGEM
GRANDE**



O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação

Vale destacar o art. 9º do Decreto nº 5.450, de 2005, que trata da fase inicial referente à modalidade de licitação escolhida, relacionando os procedimentos necessários nos seguintes termos:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
- III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;
- VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória. (grifo nosso)

Porém, a obrigatoriedade estabelecida poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, estribada na inviabilidade técnica ou na desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, conforme dicção do §4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão, do tipo menor preço por item, utilizando-se do pelo formato Eletrônico, com amparo no Decreto 5.440/05, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja *"...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado."*

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação com itens exclusivos para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores dos mesmos, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ter itens destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

Sem embargo, identifica-se que o preâmbulo do Edital aponta como fundamento legal do procedimento licitatório o Decreto nº 5.450/2005, que rege o pregão eletrônico. Dessa forma, em se tratando de recurso financeiro não proveniente de verba federal (fundo-a-fundo ou convênio), não se identifica óbice para o aceite de aplicabilidade da referida norma como sustentáculo integralizado como cláusulas do Edital (entendido como a norma base dos participantes no certame). Desta via, há indicação para aplicar o Decreto Federal nº 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Em conclusão, o gestor deverá municiar os autos com as justificativas técnicas e apresentar as razões para o enquadramento do objeto a ser licitado nos conceitos dispostos no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 3º da Decreto nº 10.024/2019.

2. DA FASE INTERNA DO PREGÃO

O Pregão se desenvolve em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados, e em uma fase externa, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório e termina com a assinatura do contrato.

Entre as inovações promovidas pelo Decreto nº 10.024/2019, destaca-se inclusão do Planejamento da Contratação na fase interna do certame licitatório.



E de acordo com o art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, no planejamento do pregão será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Evidencia-se que o planejamento da contratação permite que a Administração: i) identifique suas principais necessidades; ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda; iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço; iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Logo, o planejamento tem o condão de condicionar todas as demais fases e etapas do processo e de determinar ou não o sucesso da contratação.

Já o art. 8º do Decreto nº 10.024/2019 define os documentos necessários à instrução do procedimento, que serão estudados nos próximos tópicos:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico;

2.1 Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto nº 10.024/2019, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo "quando necessário".

Esse "quando necessário" significa que o gestor deverá perquirir se há norma que exija o estudo técnico preliminar para a contratação que pretende empreender. Os exemplos mais comuns de necessidade de estudo técnico preliminar são as contratações de "TI/TIC" (que não são abrangidas



pelo presente parecer referencial, inclusive por esse motivo) e as contratações de "serviços terceirizados" (já abarcadas pelo Parecer Referencial nº 5/2020).

De qualquer forma, o gestor público deverá observar se existe alguma norma que exija o estudo técnico para a contratação que realizará. O controle de tal planejamento, entretanto, é de índole mais técnica do que jurídica, tendo como sede privilegiada de revisão as unidades de controle interno dos órgãos da Administração, salvo dúvida jurídica específica.

2.2 Termo de Referência

O Termo de Referência deve ser elaborado com vistas à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo (art. 3º, XI, do Decreto nº 10.024/2019):

- a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
 - 1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
 - 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
 - 3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto;
- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

O Termo de Referência deve ser elaborado pelo setor requisitante da demanda e aprovado pela autoridade competente, conforme exigência do art. 14, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019.

2.3 Definição do Objeto

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).



A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 - 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).

Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

2.4 Valor estimado demonstrado em planilha

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o *valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.*

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.

A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Desse modo, deve-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sobre o tema, o Decreto Distrital nº 39.453/2018, ao regulamentar a Lei distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015, estabeleceu os seguintes parâmetros para a realização da pesquisa de preço. Vejamos:

Art. 4º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica - NFe;**
- II - preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;**
- III - pesquisa junto a fornecedores;**
- IV - pesquisa publicada em mídias ou sítios especializados ou de domínio amplo.**

Parágrafo único. A opção pela utilização de outro parâmetro de pesquisa ou método para obtenção do valor de referência deverá ser descrita e justificada nos autos pelo gestor responsável.

Conforme dispõe o art. 5º do referido Decreto, a pesquisa de preços será realizada da forma mais ampla possível e deverá ser composta de, no mínimo, 03 valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto, incluindo referência à marca e especificações exclusivas, quando cabível.

Destaca-se que a planilha de preços deverá, obrigatoriamente, apontar os critérios utilizados para identificar os valores exorbitantes ou inexequíveis, que deverão ser fundamentados e descritos, dentro do processo administrativo, os motivos que levaram o administrador a desconsiderar tais valores. Além disso, deverá descrever a memória de cálculo e a metodologia aplicada para a obtenção dos valores de referência.



Cabe alertar à Administração quanto à necessária observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

2.5 Sigilo do valor estimado

Importante registrar que o novo decreto do Pregão Eletrônico possibilitou o sigiloso inicial do valor estimado da licitação em determinadas situações. Vejamos:

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Ao revés, nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto deverá constar obrigatoriamente do instrumento convocatório (art. 15, §3º).

Desta feita, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União que embasaram a orientação outrora apresentada por esta Casa Jurídica, caberá ao gestor motivar a escolha pelo sigilo do orçamento-base, considerando as circunstâncias e características do objeto de cada uma das licitações que utilizar o presente referencial.

2.6 Cronogramas físico-financeiro

Por derradeiro, no que se refere ao cronograma físico-financeiro, o Decreto nº 10.024/2019 não determina sua obrigatoriedade, sendo exigido apenas "se necessário". Dessa forma, caberá à Administração no caso concreto avaliar sua imprescindibilidade e apresentar as razões de índole técnica para a não apresentação.

Realizadas as considerações pertinentes aos principais elementos do Termo de Referência, serão apresentados outros pontos que, a depender do caso, deverão ser igualmente observados pelo gestor na elaboração do Termo de Referência.

2.7 Disponibilidades orçamentárias

Por força do disposto no §2º, do art. 7º, do Decreto 39.103/2018, na licitação para registro de preços, não será necessário indicar a dotação orçamentária, pois esta somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei nº 8666/1993.



3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

É necessário, primeiramente, definir o Sistema de Registro de Preços, previsto pela Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13:

Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Decreto nº 7.892/13:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Inegáveis são as vantagens dos registros de preços às aquisições da Administração Pública, mormente o fato de que o planejamento é princípio da Administração Pública, expresso no inciso I do art. 6º do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967, sendo extremamente valorizado, como prática de sua concreção, que a Administração utilize, para suas contratações, o sistema de registro de preços.

Bem assim na Doutrina abalizada sobre as vantagens da adoção do sistema de registro de preços:



A existência do registro de preços não pode impor a realização de compras inadequadas. Por ocasião de cada contratação, o agente estatal deverá verificar se o produto e o preço constantes do registro são satisfatórios. Se não forem deverá realizar licitação específica. Se forem, realizará as aquisições sem maior burocracia (...) (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 3ª edição São Paulo: Saraiva, 2008, p. 417

O Próprio Tribunal de Contas da União incentiva o seu uso, a fim de combater o fracionamento das despesas:

Com o intuito de evitar o fracionamento de despesa, vedado pelo art. 23, § 2º da Lei nº 8.666/1993, utilizar-se, na aquisição de bens, do sistema de registro de preços de que tratam o inciso II, e §§ 1º e 4º do art. 15 da citada Lei, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13.

Também a Advocacia-Geral da União reconhece uma das grandes vantagens da adoção do sistema de registro de preços, a saber, a dispensa de comprovação de dotação orçamentária por ocasião da abertura de sua fase externa, senão, previamente à eventual assinatura do contrato administrativo decorrente da ata registrada. A propósito vejamos: "NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, A INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E EXIGIVEL APENAS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO." (Orientação Normativa nº 20, de 01 de abril de 2009).

Ocorre que, do procedimento licitatório que origina a futura ata de registro de preços, regras deverão ser observadas, como em qualquer certame de licitação, a saber do Decreto nº 7.892/13:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

- I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
 - II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
 - III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
 - IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
 - V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
 - VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;
 - VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
 - VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
 - IX - penalidades por descumprimento das condições;
 - X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e CNPJ Nº 22.938.757/0001-63
 - XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- § 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
- § 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
- § 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Os princípios licitatórios, insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 com a redação conferida pela Medida Provisória de nº 495, de 2010, decorrentes dos próprios princípios da Administração



Pública Constantes do caput art. 37 da Constituição Federal, deverão ser observados no procedimento do sistema de registro de preços, a saber: Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, de impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4. **DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL:**

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no art. 38, da Lei nº. 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta do Edital apresentado pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I. edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II. comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite [ainda não alcançou este estágio];
- III. ato de designação da comissão de licitação do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV. original das propostas e dos documentos que as instruírem [ainda não alcançou este estágio];
- V. atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora [ainda não alcançou este estágio];
- VI. pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII. atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação [ainda não alcançou este estágio];
- VIII. recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões [ainda não alcançou este estágio];
- IX. despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X. termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- XI. outros comprovantes de publicações.
- XII. demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Relativamente à fase interna, Marçal Justen Filho⁵ indica que ela se destina a:

- a) verificar a necessidade e a conveniência da contratação de terceiros [atualmente o Estado não possui estrutura própria para a fabricação do produto solicitado, sendo que a necessidade foi colocada no Ofício que motivara o presente processo];
- b) determinar a presença dos pressupostos legais para a contratação (inclusive a disponibilidade de recursos orçamentários);
- c) determinar a prática de prévios indispensáveis à licitação (quantificação das necessidades administrativas, avaliação de bens, elaboração de projetos básicos etc.);
- d) definir o objeto do contrato e as condições básicas de contratação;
- e) verifica os pressupostos básicos da licitação, definir a modalidade e elaborar o ato convocatório da licitação.

⁵ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 348.



In casu, constata-se a legalidade do pedido, da motivação (ratificada pelo Ordenador de Despesas ao autorizar), dotação orçamentária equivalente ao valor estimado, identificação da pesquisa de mercado, justificando o preço. Identifica-se, ainda, a autorização para a abertura do processo licitatório (art. 38, *caput*, Lei Federal nº 8.666/93)

Ato contínuo, o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 traz em seu bojo normas e condições que devem vigorar no Edital quando da sua elaboração, no qual se fará a seguir uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos mencionados e a Minuta do Edital apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

- I - preâmbulo contendo o nome da repartição interessada e de seu setor;
- II - modalidade; regime de execução e o tipo de licitação; a menção de que será regida pela Lei nº 8.666/93; objeto da licitação de maneira clara e sucinta;
- III - Sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; [não se aplica ao caso];
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - [não se aplica ao caso - exigido somente no caso de licitações internacionais];
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global (...);
- XI - critério de reajuste (...);
- XII - {VETADO};
- XIII - [não se aplica ao caso];
- XIV - condições de pagamento (...);
- XV - instruções e normas para os recursos previstos na lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiaridades da licitação;

.....omissis.....

§2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimando em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

Constam, ainda, na Minuta do Edital: Termo de Referência; Modelo de Carta Credencial, Modelo de Proposta de Preço; Modelo de Declaração, e Minuta de Contrato, Modelo Declaração de Proposta de Preço. Sendo que, em relação a estas minutas, não há nada que as desmereça.

Em relação à minuta do contrato, tem-se o art. 55 da Lei nº 8.666/93, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pela CPL/PMVG. Senão vejamos:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



Prefeitura de

**VARGEM
GRANDE**



IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso [não se aplica ao caso];

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 1º (VETADO)

§ 1º (Vetado).

§ 2º Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

§ 3º [...].

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

✓ **DISPOSITIVO:**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada pela a Lei nº 8.666/1993 e correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

✓ **ENCAMINHAMENTO:**

encaminhem-se os autos ao ORDENADOR DE DESPESAS DO ORGÃO GERENCIADOR para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Vargem Grande (MA), 08 de março de 2023.

Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por meio do Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº. **004/2023, de 06 de Janeiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 23 de março de 2023, horário: 11:00hs**, que na Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande - MA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, na forma de **Registro de Preços**, com critério de julgamento **Menor Preço, Por Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamento pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Decreto Federal 7.892/13, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/13, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início de Recebimento de Propostas: A partir das 18:00 horas do dia 09/03/2023.

Fim do Recebimento de Propostas: Às 18:00 horas do dia 22/03/2023, horário de Brasília-DF

Início da Sessão: Às 11:00 horas do dia 23/03/2023, horário de Brasília-DF.

Local: licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedor.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais sobre o credenciamento no sistema eletrônico e poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponíveis no endereço eletrônico licitamaisbrasil.com.br e mantê-los



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BRANÇAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no MOMENTO DA HABILITAÇÃO
- 3.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso a **Plataforma Licita Mais Brasil**, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Plataforma, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por **telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11)4040-8714**, ou **e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br**.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Plataforma Licita Mais Brasil.

4.1.1. O(s) licitante(s) deverá(ao) promover(em) a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site – licitamaisbrasil.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.1.2. CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, FICA RESERVADA UMA COTA NO PERCENTUAL DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM, PREFERENCIALMENTE PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 5.2.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.2.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.2.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio licitamaisbrasil.com.br.
- 6.3. Os licitantes deverão estar com os documentos de habilitação atualizados junto ao SICAF, para a devida verificação junto sistemas, sob pena de desclassificação caso não esteja atualizados.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 6.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame
- 6.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "licitamaisbrasil.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade da Proposta e de garantia, dos Materiais;

7.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITARIO E VALOR TOTAL** de Cada Item;

7.1.6. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente anexar a "**FICHA TÉCNICA**" por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado da Plataforma Licitamais Brasil, sendo **VEDADA QUALQUER PALAVRA, EXPRESSÃO, LOGOTIPO, NOME DE CIDADES OU QUALQUER SINAL QUE POSSA IDENTIFICAR O LICITANTE**. A ficha técnica deverá ser um único arquivo contendo as informações de todos os itens e lotes que o licitante tiver interesse em participar, **sob pena de desclassificação**.

7.1.7. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

7.1.7.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no "**Anexo X- Descrição do Produto/Ficha Técnica**" deste edital.

7.1.8. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **licitamaisbrasil.com.br**

7.1.9. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**;

7.1.10. verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **licitamaisbrasil.com.br**;

7.1.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 8.3.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 8.4. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 8.4.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 8.4.2. O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

8.5. **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três – Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

8.5.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.5.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/ítem também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

8.5.3. **O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. **Declarado a(s) licitante(s) vencedora(s), o pregoeiro poderá solicitar prazo 48 (quarenta e oito), horas para apresentação das AMOSTRA (S), do item 01 à 34, conforme Anexo XI do Edital. Acórdão 2368/2013-Plenário, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DÍGITAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

9.4.2. Dentre os documentos já solicitados serão solicitados também conforme as características do objeto ofertado, solicitar catálogos dos materiais, ficha técnica de cada item da proposta de preços Anexo X do edital, encaminhados por meio eletrônico juntamente com o Anexo X do Edital, conforme item 6.1.6. do Edital, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico.

9.4.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. **A NÃO entrega de todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive proposta detalhada em planilha de custo e formação de preços, no prazo determinado e com suas datas de validade em vigor, acarretará na inabilitação do licitante sem aviso prévio.**

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Consulta junto ao TCE/MA, através da Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, junto ao site tce.ma.gov.br

f) Consulta junto ao TCE/MA, SACOP – Mural de Sanções Administrativas, junto ao site, [HTTPS://www6.tce.ma.gov.gov.br/sacop/muralsite/muralsancaolicitante.azul](https://www6.tce.ma.gov.gov.br/sacop/muralsite/muralsancaolicitante.azul).



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE SÃO PAULO CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 10.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE NOVAS IDEIAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
 - b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão Específica e simplificada com validade de 30 dias da abertura do Pregão;
 - c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.**
- 10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 10.6.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 10.6.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
 - 10.6.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;
 - 10.6.6.2. Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;
 - 10.6.6.3. Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
(Facultativo);
 - 10.6.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;**
 - 10.6.7.1. Certidão Negativa de Débitos;
 - 10.6.7.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

10.6.7.3. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7. Qualificação Econômico-Financeira:

10.7.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 60 (sessenta) dias; Caso a certidão mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá o licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, e que está cumprido regulamente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, vide Acórdão 1999/2014 TCU-Plenário, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976, Art. 176, parágrafo;

10.7.2.1. Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.2.1.1. **Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):** publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.7.2.1.2. **Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):** acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

10.7.2.1.3. **Sociedade criada no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;

10.7.2.1.4. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD,** consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

10.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação resultado igual ou maior que 1,0(um):



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.7.3.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

10.7.3.2. A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor total de sua proposta (após a fase de lances) para cada lote em que for classificado como a menor proposta, conforme o art. 31, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, sob pena de inabilitação;

10.7.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO III**).

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.8.1.1.1. 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

10.8.2. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.8.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

10.8.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. Com reconhecimento de firma.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE HAÇOS DAQUEL QUE CONSTRUÍMOS O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema licitamaisbrasil.com.br.
- 12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, licitamaisbrasil.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na recepção da Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA, localizada na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20 - Centro, Vargem Grande/MA, das 08 h às 12 h e das 14 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE SÃO PAULO CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é em até 31 de Dezembro de 2023, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE SÃO PAULO CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 22. DO PAGAMENTO**
- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 23.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 23.1.6. não manter a proposta;
 - 23.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 23.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 23.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 23.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MAÇÃS E SUAS CONTRIBUIÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitamaisbrasil.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Setor de Protocolos da Comissão Permanente de Licitação.
- 25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE NOBIS INNOBIS CONSTRUENDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10 As licitantes deverão apresentar junto ao contrato social da empresa as certidões simplificada e específica;
- 26.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico o <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>, licitamaisbrasil.com.br, vargemgrande.licitacao@gmail.com e no Tel.: (98) 3461-1103, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.13.2 ANEXO I - Termo de Referência
 - 26.13.3 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 26.13.4 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
 - 26.13.5 ANEXO IV – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos.
 - 26.13.6 ANEXO V – Declaração de Conhecimento e atendimento às Condições do Edital.
 - 26.13.7 ANEXO VI – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação aos Serviços/Fornecimento.
 - 26.13.8 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
 - 26.13.9 ANEXO VIII – Modelo de declaração de Enquadramento no Regime de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 26.13.10 ANEXO IX – Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
 - 26.13.11 ANEXO X – Ficha Técnica Descritiva.
 - 26.13.12 ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços Inicial.
 - 26.13.13 ANEXO XII - Declaração expressa que a empresa dispõe em Estoque para apresentação das amostras conforme item Objeto desse Certame.

Vargem Grande/MA, 09 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais para Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS DE IMPRESSORA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL	TIPO DE COTA
1	Toner Brother TN 2340	UND	250			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
3	Toner HP 283*	UND	150			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
4	Toner Brother TN 3472	UND	250			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
5	Toner Samsung D101S	UND	40			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
6	Tinta Epson T664	UND	500			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
7	Tinta Epson T544	UND	500			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
8	Toner Samsung 201S 20K	UND	375			AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	Toner Samsung 201S 20K	UND	125			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
10	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	400			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
11	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
12	Toner HP 285a	UND	150			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
de mãos unidas construímos o futuro



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

13	Toner Samsung 2850B	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
14	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413ª Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	40			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
15	Toner HP 258A	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
16	Toner Compatível IM550 40k	UND	450			AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	Toner Compatível IM550 40k	UND	150			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
18	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	UND	24			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
19	Bolsa Compatível C869r Preto	UND	30			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
20	Bolsa Compatível C869r Color	UND	30			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
21	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	UND	16			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
22	Toner HP 258ª Com Chip	UND	24			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
23	Tinta Duplicador Ricoh DX2330	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
24	Toner Compatível 218A	UND	50			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
25	Toner Compatível 203U	UND	60			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
26	Revelador Master Ricoh DX2330	UND	50			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
27	Photocondutor Brother TN 3472	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
28	Toner Compatível 226a	UND	50			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
29	Toner HP 217A	UND	50			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
30	Photocondutor Brother TN 2370	UND	100			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
31	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	46			AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BONS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

32	Unidade de Imagem Ricoh IM550	UND	4			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
33	Unidade Fusora Samsung M4080FX	UND	20			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
34	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	UND	20			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
35	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERVICO	400			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
36	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERVICO	600			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP
37	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	SERVICO	400			COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras das Secretarias Municipais, atendendo as demandas das suas atividades.
- 2.2. A escolha pela modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, justifica-se por considerar bens e serviços comuns, para esse fim e efeitos Artigo 1º da Lei 10.520/2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Visto que o material é fartamente encontrado no mercado e as particularizações descritas neste Termo de Referência, são suficientemente claras para aferir se tratar, os itens do objeto em tela, de bem comum.
- 2.3. Ainda, optou-se pela realização de um procedimento visando futura assinatura de Ata de Registro de Preços, com prazo de validade da ata de 12 (doze) meses, pois caso haja alteração na demanda, os preços estarão registrados. Consoante o disposto no Decreto nº 7892 de 23 de Janeiro de 2013, de 2006, será adotado, preferencialmente, o SRP quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelas Secretarias Municipais.
- 2.4. Da Justificativa da Escolha da Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, será de acordo com o artigo 3º no 7892/2013:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

- 2.5. IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
Sua história começa construindo o futuro



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

2.6. Portanto, com base no Decreto supracitado, as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, realizarão Registro de Preços para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral, conforme Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (única ou parcelada), no seguinte endereço indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.12. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
SIL MARCHESINI CONSTRUÇÕES E OBRAS



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.8. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.2.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.2.10. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.2.11. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.2.12. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DEMAIS ENFASIS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme preceitua o Art.15, § 1º do Decreto Municipal 018/2020.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nº portador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE HAÇAS BOMAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 5. VALIDADE DA ATA**
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.
- 6. REVISÃO E CANCELAMENTO**
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
SE JUNTOS SOMOS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

7.3.O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1.As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE NOVAS BARRAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO COMPRA/SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de VARGEM GRANDE/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), residente na, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
SUA PAZ É NÓS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vargem Grande/MA,de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:

- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BONS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, FORMATAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, INCLUSO LICENÇAS DE PROGRAMAS E APLICATIVOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA IMPRESSORAS

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:	Estado:				
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS BRANCO CONSTRUINDO O FUTURO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, instaurado pela Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº **/20__ – Processo nº **/20__, realizado pela Prefeitura de xxxxxxxxxxxx – MA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR
(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede
na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente
processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha
reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº **/20__

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X – Ficha técnica descritiva do objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o lote único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO XI – Modelo Carta Proposta do objeto

(Local e data)

Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Pregão Eletrônico nº ____/2023**

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos, objeto do certame.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **PREFEITURA**, observados os limites legais. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do Certame e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
SIC ILICITIS INIURIA CONSTRUENDO O NOVO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG
(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE A EMPRESA DISPÕE EM ESTOQUE DOS EQUIPAMENTOS. OBJETO DESSE
CERTAME**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE AMOSTRAS (MODELO REFERENCIAL)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxx

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, FORMATAÇÃO DE SISTEMA OPERACIONAL, INCLUSO LICENÇAS DE PROGRAMAS E APLICATIVOS E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA IMPRESSORAS, INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Eu, _____
RG: _____, representando a empresa (NOME DA EMPRESA) – CNPJ (CNPJ DA EMPRESA),
Declarar expressamente que a empresa acima descrita, dispõe em estoque e quantidades suficientes para fornecer os SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA IMPRESSORAS, ofertados na proposta e que, disponibiliza para a devida **AMOSTRA** nas suas devidas características técnicas, conforme solicitado no Edital.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06746.2023.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/03/2023. HORÁRIO: 11h00 min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461 -1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Vargem Grande - MA, 06 de Março de 2023.

RICARDO BARROS PEREIRA

Portaria nº 004/2023

Pregoeiro Municipal

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vargem Grande/MA. VALOR TOTAL R\$ 70.856,11 (setenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 0104.101220001.0.008 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 70.856,11. **VIGÊNCIA:** 06 de Março de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Março de 2023. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA** - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06745.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Em presa para Fornecimento de Material de Construção de Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/03/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 015/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06746.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Em presa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/03/2023. HORÁRIO: 11h00 min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 016/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06747.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/03/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 017/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06748.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de em presa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria na Área Patrimonial, de Interesse das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/03/2023. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 08/03/2023 19:43:04 - IP com nº: 10.0.0.45
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1190



4 **Política**

redacao@jornalpequeno.com.br | www.jornalpequeno.com.br

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA**Júlio Mendonça destaca posse dos novos secretários estaduais**

O deputado Júlio Mendonça destacou a posse dos novos secretários estaduais que passaram a integrar o Governo do Maranhão. Mendonça parabenizou e desejou exitosa gestão aos secretários, presidentes de órgãos e diretores nomeados pelo governador Carlos Brandão. O parlamentar destacou as indicações para as secretarias de Agricultura Familiar, Agricultura Familiar e Pesca e Meio Ambiente e Recursos Naturais, bem como para a AGERP, ressaltando a importância de o trabalho das secretarias de Agricultura Familiar e Meio Ambiente ser realizado em parceria com a Agerp.

Antônio Pereira elogia primeira edição da 'Assembleia Itinerante'

O deputado Antônio Pereira elogiou a primeira edição da 'Assembleia Itinerante', realizada no município de Imperatriz. Na oportunidade, o parlamentar agradeceu à Câmara de Vereadores e à população da cidade pela receptividade. O parlamentar disse que se sentiu feliz e honrado em representar a Região Tocantina. Pereira também elogiou a deputada Iracema Vale pela condução dos trabalhos realizados em Imperatriz.

Deputados repercutem sucesso da 'Assembleia Itinerante' em Imperatriz

Os deputados Antônio Pereira, Júlio Mendonça, Wellington do Curso, Carlos Lula, Dra. Vivianne e Yglésio Moyses repercutiram o sucesso da 'Assembleia Itinerante' em Imperatriz, evento realizado na sexta-feira, 3. Os parlamentares parabenizaram a condução da presidente da Casa, deputada Iracema Vale, e o empenho dos servidores envolvidos.

Diretoria de Saúde destaca adesão aos serviços oferecidos na 'Carreta da Mulher'

A diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Maranhão, bioquímica-farmacêutica Ana Lúcia Rocha, destacou a adesão por consultas e exames no segundo dia de atividades da 'Carreta da Mulher' na Alemanha. O caminhão está estacionado desde segunda-feira, 6, próximo à rampa de acesso ao Plenário. A iniciativa é uma parceria com a Secretaria de Estado da Mulher.

A presidente Iracema Vale, recomendou a mobilização de várias equipes da Diretoria de Saúde, Procuradoria da Mulher e Grupo de Esposas de Deputados do Maranhão para garantir uma cobertura ampla e variada. Por essa razão, a programação será encerrada somente no sábado, 11, com atendimentos sempre das 8h às 17h.

Serviços oferecidos na 'Carreta da Mulher' têm alta adesão

A diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Maranhão, bioquímica-farmacêutica Ana Lúcia Rocha, destacou a alta adesão a consultas e exames oferecidos na 'Carreta da Mulher', que está estacionada na Alemanha desde segunda-feira (6), próximo à rampa de acesso ao Plenário. A iniciativa é uma parceria da Casa com a Secretaria de Estado da Mulher (Semu).

Ricardo Arruda diz que se sente honrado em integrar legislatura com expressiva participação feminina

O deputado Ricardo Arruda disse, ontem, na Assembleia Legislativa, que se sente honrado em fazer parte de uma legislatura com a participação de uma expressiva bancada feminina. Ele também destacou sua satisfação em integrar um Parlamento presidido por uma mulher. Além disso, defendeu, por conta do momento histórico, o esforço conjunto para valorizar a aprovação de pautas em defesa das mulheres.

O parlamentar propôs que a Assembleia se inspire em políticas bem sucedidas, identificando em todo o Brasil iniciativas bem executadas.

Mical Damasceno repercute comemoração da fundação do "Círculo de Oração"

Em pronunciamento na Assembleia Legislativa, ontem, 7, a deputada Mical Damasceno repercutiu a comemoração da data de fundação do "Círculo de Oração", na segunda-feira, 6. A parlamentar falou sobre a história do movimento evangélico, que foi criado em 1942.

Mical lembrou que o "Círculo de Oração" surgiu no estado de Pernambuco. "A heroína na fé, Albertina Bezerra, e as irmãs da igreja se reuniam em oração em favor de sua filha Zuleide, que estava enferma, desenganada pelos médicos. A oração surtiu efeito e o milagre aconteceu para a glória de Deus", afirmou.

Ana do Gás parabeniza Abigail Cunha e reforça luta pelos direitos das mulheres

A deputada Ana do Gás parabenizou a colega parlamentar Abigail Cunha, que tomou posse como nova secretária de Estado da Mulher. Ela afirmou que confia plenamente na capacidade da gestora em realizar um excelente trabalho à frente da pasta.

Presidente da Fiema alerta para os riscos da insegurança jurídica no cenário empresarial

Em artigo publicado recentemente, o presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), Edilson Baldez, destacou que a insegurança jurídica afeta diretamente o setor industrial sendo um desafio a ser enfrentado para a retomada do crescimento econômico do estado e do país.

Na publicação, Baldez evidencia as consequências que abalam o mercado produtivo, da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) de derrubar o Trânsito em Julgado, momento em que uma decisão judicial se torna imutável e indiscutível, mesmo em matéria tributária. Segundo o presidente da Fiema, a insegurança jurídica afeta a confiança nos negócios, reflete-se no custo das empresas, no aumento dos juros e da preservação, além de inibir o crescimento do PIB e a atração de investimentos externos. Como vice-presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), declarou que a CNI mantém



O presidente da Fiema, Edilson Baldez, alerta que a insegurança jurídica afeta diretamente o setor industrial

uma Agenda Jurídica da Indústria para lidar com essa questão, reunindo demandas de interesse do segmento industrial em tramitação no STF, como as ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) 4.785, 4.786 e 4.787. "Para as empresas, a

insegurança jurídica é um grande entrave para o desenvolvimento dos negócios, principalmente no cenário atual. É essencial que haja clareza na aplicação das leis para garantir a estabilidade econômica e atrair investimentos. A manutenção

da previsibilidade das normas e tomadas da burocracia são medidas fundamentais para fortalecer a indústria e gerar empregos e renda para a população", afirma Edilson Baldez, presidente da Federação das Indústrias do Maranhão.

Para lidar com os problemas apontados, é preciso atender as disparidades existentes, como o excesso de normas criadas a cada dia em todas as esferas de governo e no legislativo brasileiro. A clareza na aplicação e entendimento das leis é algo que precisa ser cumprido e incorporado à cultura do empreendedorismo no país, de acordo com Baldez. "Para recuperar a confiança é necessário melhorar a qualidade da legislação, adotando transparência e equidade. A reorganização geográfica da produção industrial requer segurança jurídica intensa para garantir a atração de investimentos e tecnologia para a construção de uma indústria forte e competitiva", diz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06748.2023. ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria na Área Patrimonial, de Interesse das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **ORÇÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitacoesbrasil.com.br>. **DATA:** 23/03/2023. **HORÁRIO:** 16h00min. **(DEZESSEIS HORAS).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesbrasil.com.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06748.2023. ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Inclusão Licenças de Programas e Aplicativos e Fomento do Suprimento de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **ORÇÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitacoesbrasil.com.br>. **DATA:** 23/03/2023. **HORÁRIO:** 11h00min. **(ONZE HORAS).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesbrasil.com.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA TERMO ADJUDICATÓRIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, assada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 019/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022, objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e manutenção de camesa reserva (desqualificador) para atender as necessidades do bairro Frei Serafim e Mutirão do Município de Viana/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa: 1- F X A GOMES NETTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 00.865.891/0001-03, no valor global de R\$R\$ 569.630,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). Por fim, cumpre destacar que fica reservado ao poder executivo municipal de Viana/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anular-se por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceito do artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores. Viana/MA, 03 de março de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 205/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06748.2023. ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fomento do Material da Construção de Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **ORÇÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. **LOCAL/SITE:** <https://licitacoesbrasil.com.br>. **DATA:** 23/03/2023. **HORÁRIO:** 09h00min. **(NOVE HORAS).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesbrasil.com.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06748.2023. ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Desenvolvimento e Licença de uso de programas de informática (software) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Sistema Social Assistencial), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **ORÇÃO SOLICITANTE:** Secretária Municipal de Educação. **LOCAL/SITE:** <https://licitacoesbrasil.com.br>. **DATA:** 23/03/2023. **HORÁRIO:** 14h00min. **(QUATORZE HORAS).** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesbrasil.com.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br>. Qualquer informação através do Tel.: (98) 3461-1103 / (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

O MUNICÍPIO DE VIANA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA, situada na Praça Cosme de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, CEP: 65.215-000, neste ato representado pelo, Sr. RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2022 objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, instalação e manutenção de camesa reserva (desqualificador) para atender as necessidades do bairro Frei Serafim e Mutirão do Município de Viana/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico para a autuação do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: 1- F X A GOMES NETTO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 00.865.891/0001-03, no valor global de R\$R\$ 569.630,00 (Quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no sítio eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos. Viana/MA, 06 de março de 2023.

RAYLSON RAMON SANTOS NUNES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria Nº 003/2021



das as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas nos sites <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.turilandia.ma.gov.br>. Dúvidas e-mail: cplturilandia@gmail.com. Turilândia - MA, 07 de março de 2023. **Leilson Costa Fonseca - Secretário Municipal de Administração e Finanças.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023. O Município de Turilândia (MA), através da Secretaria de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Modo de disputa:** Aberto. **Tipo de licitação:** Menor Preço Global, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações. **Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação, hospedagem, suporte técnico, customização, treinamento e cessão de licença de uso de Sistema de Gestão Educacional - SGE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Turilândia-MA. **Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação:** até às 14h:29min do dia 22/03/2023. **Data e horário do início da disputa:** 14h:30min do dia 22/03/2023. **Site para realização do Pregão:** www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas nos sites <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.turilandia.ma.gov.br>. Dúvidas e-mail: cplturilandia@gmail.com. Turilândia - MA, 07 de março de 2023. **Joaquim Francisco de Sousa Neto- Secretário Municipal de Educação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06745.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção de Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/03/2023. HORÁRIO: 09h00min. (NOVE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06746.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Manutenção

Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Informática e Peças para Impressoras, Interesse das Secretarias do Município de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/03/2023. HORÁRIO: 11h00min. (ONZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-016/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06747.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação dos Serviços de Desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de Sistema de Gestão do SUAS (Vigilância Socioassistencial), junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/03/2023. HORÁRIO: 14h00min. (QUATORZE HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2023-CPL/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.06748.2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2020, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, visando a Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Consultoria na Área Patrimonial, de Interesse das Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, Conforme especificações constantes no edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretária Municipal de Educação. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 23/03/2023. HORÁRIO: 16h00min. (DEZESSEIS HORAS). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 06 de março de 2023. Ricardo Barros Pereira - Pregoeiro Municipal.



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
SE MÃOS SADAS CONSTRUÍMOS O NOVO



FICHAS TÉCNICAS.

FICHA TECNICA DESCRITIVA DO OBJETO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE



LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Toner Brother TN 2340 - Marca PREMIUM	UND	250	R\$ 99,00	R\$ 24.750,00
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black -Marca Profit	UND	100	R\$ 852,00	R\$ 85.200,00
3	Toner HP 283ª Marca CP COMPATIVEL	UND	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
4	Toner Brother TN 3472 Marca CP COMPATIVEL	UND	250	R\$ 118,00	R\$ 29.500,00
6	Tinta Epson T664 Marca EPSON	UND	500	R\$ 95,00	R\$ 47.500,00
7	Tinta Epson T544 Marca EPSON	UND	500	R\$ 116,00	R\$ 58.000,00
10	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Blac Marca CANON	UND	400	R\$ 398,00	R\$ 159.200,00
11	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black Marca PREMIUM	UND	40	R\$ 884,00	R\$ 35.360,00
12	Toner HP 285ª Marca HP	UND	150	R\$ 205,00	R\$ 30.750,00
14	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413ª Cian, Magenta, Yellow e Black – Marca PREMIUM	UND	40	R\$ 1.745,00	R\$ 69.800,00
15	Toner HP 258ª – Marca PREMIUM	UND	100	R\$ 166,00	R\$ 16.600,00
21	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black - Marca BYQUALY	UND	16	R\$ 1.099,00	R\$ 17.584,00
23	Tinta Duplicador Ricoh DX2330 -Marca RICOH	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00



26	Revelador Master Ricoh DX2330 – Marca LOTUS	UND	50	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
27	Photocondutor Brother TN 3472 – Marca MULTICARTUCHOS	UND	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
28	Toner Compatível 226# – Marca CP COMPATIVEL	UND	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 629.944,00

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
35	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	SERV.	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
36	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	SERV.	600	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00
37	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativo	SERV.	400	R\$ 400,00	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 560.000,00

- 1- Proposta Valida por: 90 dias
- 2- Valor Total Global dos Itens: R\$ 1.189.944,00 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)
- 3- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos d habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- 4- Declaramos ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

São Luis, 23/03/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
01	Toner Brother TN 2340 MARCA: MONOCRON Toner Compatível com Brother TN-2340 utilizado nos seguintes equipamentos: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW. Rende em média 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4	250 UN	R\$: 50,00	R\$: 12.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 50,00 (Cinquenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
02	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black MARCA: BY QUALY Toner Compatível com 414A; 1X Toner W2020A 414A Preto; 1X Toner W2021A 414A Ciano; 1X Toner W2022A 414A Amarelo; 1X Toner W2023A 414A Magenta; Produto compatível de qualidade e desempenho excelente com rendimento aproximado de 2.100 páginas considerando 5% de cobertura na folha A4	100 UN	R\$: 450,00	R\$: 45.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				



Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 23/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
03	Toner HP 283^a MARCA: BY QUALY Cartucho de toner compatível com HP CF-283A, utilizado em Multifuncional HP M-127FN M127, M-127FW M-127, M-125 M125A M-125A, M-201, M-225, M-226, M-202. Toner CF283 CF-283 de altíssima qualidade de impressão, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4	150 UN	R\$: 60,00	R\$: 9.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 60,00 (Sessenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
04	Toner Brother TN 3472 MARCA: BY QUALY Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-3472 TN-3472BR utilizado nos seguintes modelos de equipamentos: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, Cobertura para 12000 cópias.	250 UN	R\$: 95,00	R\$: 23.750,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 95,00 (Noventa e Cinco Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				

Data: 23/03/2023





PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
05	Toner Samsung D101S MARCA: MONOCRON Cartucho de Toner Compatível com Samsung MLTD101S MLTD-101S D101 101. Para utilização em Samsung ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G ML-2162G 2162, ML2166W ML-2166W 2166, SCX3400F SCX-3400F, SCX3401FH SCX-3401FH, SCX3405F SCX-3405F, SCX3405FW SCX-3405FW, SCX3405W SCX-3405W, SCX3406FH SCX-3406FH, SCX3406W SCX-3406W, SCX3406HW SCX-3406HW. Com rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel A4.	40 UN	R\$: 75,00	R\$: 3.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 75,00 (Setenta e Cinco Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				



Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 23/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
06	Tinta Epson T664 MARCA: EPSON Refil de Tinta Epson T-664120AL T664120 T-664 Preto . Utilizada em equipamento modelos: L-200, L-220, L-110, L-355, L-555, L-210, L1300, L-455, L-365, L565 L-565, L396 L-396. Produto de excelente qualidade. Peso Líquido 70 ml	500 UN	R\$: 70,00	R\$: 35.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 70,00 (Setenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Órgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
07	Tinta Epson T544 MARCA: EPSON Refil de Tinta Epson T544120 Black para utilização nos seguintes modelos de equipamentos EcoTank L-3150, L-3110, L-5190, L-3250, L-3210. Produto com garantia de 03 meses para defeito de fabricação. Oferece excelente qualidade de impressão, trata-se de tinta corante.	500 UN	R\$: 70,00	R\$: 35.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 70,00 (Setenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
08	Toner Samsung 201S 20K MARCA: ARES Cartucho de Toner Compatível com Samsung MLTD201S MLT-D201 201S 201 MLTD201 MLT-D201S/XAZ. Pode ser utilizado no modelo M-4080FX. Rende em 20.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner 100% novo, com qualidade de impressão semelhante ao cartucho original. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação	375 UN	R\$: 319,00	R\$: 119.625,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 319,00 (Trezentos e Dezenove Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
09	Toner Samsung 201S 20K MARCA: ARES Cartucho de Toner Compatível com Samsung MLTD201S MLT-D201 201S 201 MLTD201 MLT-D201S/XAZ. Pode ser utilizado no modelo M-4080FX. Rende em 20.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner 100% novo, com qualidade de impressão semelhante ao cartucho original. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação	125 UN	R\$: 319,00	R\$: 39.875,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 319,00 (Trezentos e Dezenove Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				





PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

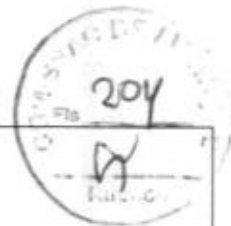
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
10	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black MARCA: X-FULL Refil de Tinta Corante GI-190BK Compatível para impressora Canon Cor: Preto - Black - BK Quantidade de Tinta: 135ml Refil de Tinta Corante GI-190C Compatível para impressora Canon Cor: Ciano - Cyan - C Quantidade de Tinta: 70ml Refil de Tinta Corante GI-190Y Compatível para impressora Canon Cor: Amarelo - Yellow – Y Quantidade de Tinta: 70ml Refil de Tinta Corante GI-190M Compatível para impressora Canon Cor: Magenta - M Quantidade de Tinta: 70ml	400 UN	R\$: 125,00	R\$: 50.000,00



Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.

Preço para o Item único (em R\$): 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 23/03/2023



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
11	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black MARCA: BY QUALY KIT COM 4 CARTUCHO TONER COMPATIVEL CLT-K404S / CLT-C404S / CLT-M404S / CLT-Y404S COMPATIBILIDADE: SL-C430-SL-C430W-SL-C480-SL-C480W-SL-C480FN-SL-C480FW	40 UN	R\$: 359,00	R\$: 14.360,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 359,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
12	Toner HP 285ª MARCA: BY QUALY Cartucho de Toner Compatível com HP CE-285A utilizado nos seguintes equipamentos LaserJet: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M1217FW M-1217FW. Rende em média 1.800 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com ótima qualidade na impressão, o mais vendido cartucho compatível HP.	150 UN	R\$: 50,00	R\$: 7.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 50,00 (Cinquenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
13	Toner Samsung 2850B MARCA: BY QUALY Cartucho de Toner Compatível Samsung MLD2850B 2850B ML-D2850A 2850A. Utilizado nos seguintes equipamentos ML-2850, ML-2851 ML2851, ML-2850D, ML-2851ND, ML-2851NDL. Com rendimento médio de 5.000 impressões com 5% de cobertura no papel A4	100 UN	R\$: 90,00	R\$: 9.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 90,00 (Noventa Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
14	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413ª Cian, Magenta, Yellow e Black MARCA: BY QUALY Kit com 4 Cores de Cartucho de Toner Compatível com HP CF-210A 210, CF-211A 211, CF-212A 212, CF-213A 213. Utilizado nas seguintes impressoras HP Pro 200: M-251NW, M-251N, MFP M276N, MFP M276NW, M-251, M-276. Kit com 4 Cores CMYBK sendo o Preto com 2.200 impressões e os coloridos com 1.400 Cópias.	40 UN	R\$: 440,00	R\$: 17.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
15	Toner HP 258A MARCA: BY QUALY Cartucho de Toner Compatível com HP CF 258A CF-258 CF258 SEM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rendi em média 3.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4.	100 UN	R\$: 90,00	R\$: 9.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 90,00 (Noventa Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
16	Toner Compatível IM550 40k MARCA: RICOH Toner RICOH IM600 IM 550F/IM 600F/IM 600SRF	450 UN	R\$: 410,00	R\$: 184.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Órgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
17	Toner Compatível IM550 40k MARCA: RICOH Toner RICOH IM600 IM 550F/IM 600F/IM 600SRF	150 UN	R\$: 410,00	R\$: 61.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
18	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip Cartucho Toner 414A W2020X (PRETO) - W2021X (CIANO) - W2022X (AMARELO) - W2023X (MAGENTA) para uso em impressoras M454DW M454DN M479FDW M479DW Rendimento Black: 7.500 cópias no preto com 5% de cobertura. Rendimento Color: 6.000 cópias nos coloridos com 5% de cobertura	24 UN	R\$: 350,00	R\$: 8.400,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
19	Bolsa Compatível C869r Preto MARCA: EPSON 40.000 Páginas Epson WF-C869R / WFC869R / WF-C869 / C869RD3TWFC / C860R / C869RDTTWFC / C869RDTWFC.	30 UN	R\$: 1.849,00	R\$: 55.470,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 1.849,00 (Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
20	Bolsa Compatível C869r Color MARCA: EPSON 22.500 Páginas Epson WF-C869R / WFC869R / WF-C869 / C869RD3TWFC / C860R / C869RDTTWFC / C869RDTWFC.	30 UN	R\$: 2.699,00	R\$: 80.970,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 2.699,00 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Nove Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
21	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL CLT-K404S / CLT-C404S / CLT-M404S / CLT-Y404S USADO NAS IMPRESSORAS: SL-C430-SL-C430W-SL-C480-SL-C480W SL-C480FN-SL-C480FW BLACK/PRETO: média de 1.500 impressões CYAN/AZUL: média de 1.000 impressões MAGENTA/VERMELHO: média de 1.000 impressões YELLOW/AMARELO: média de 1.000 impressões	16 UN	R\$: 350,00	R\$: 5.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)				



Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 23/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
22	Toner HP 258ª Com Chip MARCA: BY QUALY Cartucho de Toner Compatível com HP CF 258A CF-258 CF258 SEM CHIP, para uso nas seguintes impressoras HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. Rendi em média 3.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha A4.	24 UN	R\$: 320,00	R\$: 7.680,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 320,00 (Trezentos e Vinte Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)



ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
23	Tinta Duplicador Ricoh DX2330 MARCA: RICOH Tinta Duplicador Compatível RICOH DX2330 DX2430 Rendimento: 5K, em A4 com 5% de cobertura Volume: 500ml Utilizado em: DX 2330	100 UN	R\$: 60,00	R\$: 6.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 60,00 (Sessenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSICA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
24	Toner Compatível 218ª MARCA: BY QUALY Toner preto CF218A 18A para utilização em multifuncionais e impressoras laser HP. Todos os modelos de toner CF218A, original HP ou compatível, são fabricados com tecnologia de ponta, maximizando a produtividade de seu equipamento. Rendimento médio de 1400 páginas. Usado em conjunto com o Cilindro CF219 Vendido separadamente. Impressoras e multifuncionais HP compatíveis com o toner CF218A: - HP M132NW- HP M132FN- HP M132FW- HP M132A- HP M132SNW- HP M132FP- HP M104A- HP M104W	50 UN	R\$: 65,00	R\$: 3.250,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 65,00 (Sessenta e Cinco Reais)				



Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 23/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
25	Toner Compatível 203U MARCA: BY QUALY Cartucho de Toner Compatível com original Samsung 203U, utilizado nos modelos: M-4070 4070FR, M-4020 4020ND M4020. Rende em média 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner com qualidade de impressão semelhante ao original.	60 UN	R\$: 149,00	R\$: 8.940,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 149,00 (Cento e Quarenta e Nove Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
26	Revelador Master Ricoh DX2330 MARCA: RICOH 01 Unidade (01 Rolo) Do Master para Duplicador Digital Ricoh DX-2330, DX-2430 tamanho A4 240mm x 50 metros com capacidade para até 100 gravações, cada segmento de master gravado é estimado para até 2.000 cópias. Master Térmico para Duplicador Digital Ricoh.	30 UN	R\$: 145,00	R\$: 7.250,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 145,00 (Cento e Quarenta e Cinco Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
27	Photocondutor Brother TN 3472 MARCA: BY QUALY Cartucho de Cilindro Compatível com Brother DR3440BR utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. Para uso nos seguintes modelos Brother: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC-L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, HL-L5102DW HL-L5102 HLL5102, HL-5202DW HL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402, HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. Produto com qualidade de impressão semelhante ao original. 100% Novo.	100 UN	R\$: 90,00	R\$: 9.000,00



Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):

Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.

Preço para o Item único (em R\$): 90,00 (Noventa Reais)

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 23/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
28	Toner Compatível 226ª MARCA: MONOCRON Toner 226X 26X H-700 de alto rendimento, cor preto, para impressoras e multifuncionais laser HP. Todas as opções de toner H-700 226X, original HP ou compatível, são fabricados com tecnologia de ponta, maximizando a qualidade de impressão de seu equipamento. Impressoras e multifuncionais HP compatíveis com o toner H-700 226X: - HP M426FDW - HP M426DW - HP M402DN - HP M402N - HP M426FDN - HP M402	50 UN	R\$: 149,00	R\$: 7.450,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 149,00 (Cento e Quarenta e Nove Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				



Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 23/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
29	Toner HP 217^a MARCA: BY QUALY Toner preto CF217A 17A para utilização em impressoras e multifuncionais laser HP. Todos os modelos de toner CF217A, original HP ou compatível, são fabricados com tecnologia de ponta, maximizando a qualidade de impressão de seu equipamento. Rendimento médio de 1600 páginas. Usado em conjunto com o Cilindro CF219 Vendido separadamente. Impressoras e multifuncionais compatíveis com toner CF217A: - HP M130A- HP M102A- HP M102W- HP M130FN- HP M130FW- HP M130NW	50 UN	R\$: 50,00	R\$: 2.500,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):				
Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 50,00 (Cinquenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				



Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 23/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
30	MARCA: BY QUALY Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-2370 utilizado nos seguintes equipamentos Brother: HL-L2360DW 2360DW, HL-L2320D 2320D, MFC-L2720DW 2720DW, MFC-L2740DW 2740DW, MFC-L2700DW 2700DW, DCP-L2520DW 2520DW, DCP-L2540DW DCP-L2540 2540DW. Rendimento médio de 2.600 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Toner compatível com o original, qualidade semelhante, 100% Novo. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação	100 UN	R\$: 60,00	R\$: 6.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 60,00 (Sessenta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				



Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data: 23/03/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AMPLA PARTICIPAÇÃO				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
31	Unidade de Imagem Ricoh IM550 MARCA: RICOH UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	46 UN	R\$: 2.799,00	R\$: 128.754,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 2.799,00 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
32	Unidade de Imagem Ricoh IM550 MARCA: RICOH UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	04 UN	R\$: 2.799,00	R\$: 11.196,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 2.799,00 (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
33	Unidade Fusora Samsung M4080FX UNIDADE FUSOR 110 VOLTS PARA : SAMSUNG M-4080 SAMSUNG M4080FX SAMSUNG 4080FX	20 UN	R\$: 430,00	R\$: 8.600,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 430,00 (Quatrocentos e Trinta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
34	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior	20 UN	R\$: 600,00	R\$: 12.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 600,00 (Seiscentos Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
35	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores	400	R\$: 900,00	R\$: 36.000,00
		SERVIÇO		
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 90,00 (Noventa Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
36	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras	600 SERVIÇO	R\$: 110,00	R\$: 66.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 110,00 (Cento e Dez Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG

(Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023)



LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Artigo 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ANEXO X

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP				
AMPLA PARTICIPAÇÃO Número do edital: Nº PE-015/2023-CPL/PMVG				
Orgão Comprador: Prefeitura Municipal De Vargem Grande-Maranhão				
Lote/Item	Descrição	Quant./UN	V. Unit.	V. Total
37	Instalação de Programas, Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.	400 SERVIÇO	R\$: 130,00	R\$: 52.000,00
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): Não Inferior A 60 (Sessenta) Dias, A Contar Da Data De Sua Apresentação.				
Preço para o Item único (em R\$): 130,00 (Cento e Trinta Reais)				
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).				
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.				
Data: 23/03/2023				

ANEXO X - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**NUMERO DO EDITAL: 15/2023****ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA**

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Toner Brother TN 2340	250	MARCA PRÓPRIA	TN 2340	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	100	MARCA PRÓPRIA	KIT 414A	R\$ 800,00	R\$ 80.000,00
3	Toner HP 283ª	150	MARCA PRÓPRIA	283A	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
4	Toner Brother TN 3472	250	MARCA PRÓPRIA	TN3472	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
5	Toner Samsung D101S	40	MARCA PRÓPRIA	D101S	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
6	Tinta Epson T664	500	MARCA PRÓPRIA	T664	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
7	Tinta Epson T544	500	MARCA PRÓPRIA	T544	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
8	Toner Samsung 201S 20K	375	MARCA PRÓPRIA	201S 20K	R\$ 600,00	R\$ 225.000,00
9	Toner Samsung 201S 20K	125	MARCA PRÓPRIA	201S 20K	R\$ 600,00	R\$ 75.000,00

10	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	400	MARCA PRÓPRIA	KIT G3110/G3111	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00
11	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	40	MARCA PRÓPRIA	KIT 404S	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
12	Toner HP 285a	150	MARCA PRÓPRIA	285A	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
13	Toner Samsung 2850B	100	MARCA PRÓPRIA	2850B	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
14	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413a Cian, Magenta, Yellow e Black	40	MARCA PRÓPRIA	KIT 410A	R\$ 300,00	R\$ 12.000,00
15	Toner HP 258A	100	MARCA PRÓPRIA	258A	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
16	Toner Compatível IM550 40k	450	KATUN	IM550A 40K	R\$ 1.000,00	R\$ 450.000,00
17	Toner Compatível IM550 40k	150	KATUN	IM550A 40K	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
21	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	16	MARCA PRÓPRIA	KIT404S	R\$ 900,00	R\$ 14.400,00
22	Toner HP 258a Com Chip	24	MARCA PRÓPRIA	258A COM CHIP	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00





24	Toner Compatível 218A	50	MARCA PRÓPRIA	218A	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
25	Toner Compatível 203U	60	MARCA PRÓPRIA	203U	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
27	Photocondutor Brother TN 3472	100	MARCA PRÓPRIA	TN3472	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
28	Toner Compatível 226a	50	MARCA PRÓPRIA	226A	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
29	Toner HP 217A	50	MARCA PRÓPRIA	217A	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
30	Photocondutor Brother TN 2370	100	MARCA PRÓPRIA	TN 2370	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital): 60 DIAS

Preço para o lote único (em R\$): R\$ 1.361.800,00

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Data, 22 de , março de 2023.

Item	Descrição	Modelo	Marca	Fabricante	Procedência	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Extenso Unit	Valor Total	Extenso Total
1	Toner Brother TN 2340	TN2340	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	250	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 100.000,00	cem mil reais
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	W2020A / W2021A / W2022A / W2023A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	100	R\$ 1.700,00	mil e setecentos reais	R\$ 170.000,00	cento e setenta mil reais
3	Toner HP 283ª	CF283A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	150	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
4	Toner Brother TN 3472	TN3472	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	250	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 100.000,00	cem mil reais
5	Toner Samsung D101S	MLTD101S	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	40	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 16.000,00	dezesesseis mil reais
6	Tinta Epson T664	T664220	DSI	MICROJET	Importado	UND	500	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 100.000,00	cem mil reais
7	Tinta Epson T544	T544220	DSI	MICROJET	Importado	UND	500	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 100.000,00	cem mil reais
8	Toner Samsung 201S 20K	MLTD201S	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	375	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 150.000,00	cento e cinquenta mil
9	Toner Samsung 201S 20K	MLTD201S	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	125	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 50.000,00	cinquenta mil reais
10	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	GI190BK / GI190C / GI190M / GI190Y	DSI	MICROJET	Importado	UND	400	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 80.000,00	oitenta mil reais
11	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	CLTK404S / CLTC404S / CLTM404S / CLTY404S	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	40	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 16.000,00	dezesesseis mil reais
12	Toner HP 285a	CE285A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	150	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
13	Toner Samsung 2850B	MLD2850B	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	100	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 40.000,00	quarenta mil reais
14	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413ª Cian, Magenta, Yellow e Black	410A / 411A / 412A / 413A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	40	R\$ 800,00	oitocentos reais	R\$ 32.000,00	trinta e dois mil reais
15	Toner HP 258A	CF258A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	100	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 40.000,00	quarenta mil reais
16	Toner Compatível IM550 25,5k	IM550	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	450	R\$ 800,00	oitocentos reais	R\$ 360.000,00	trezentos e sessenta
17	Toner Compatível IM550 25,5k	IM550	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	150	R\$ 800,00	oitocentos reais	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais
18	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	W2020A / W2021A / W2022A / W2023A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	24	R\$ 1.700,00	mil e setecentos reais	R\$ 40.800,00	quarenta mil e oitocentos reais



21	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	CLTK404S / CLTC404S / CLTM404S / CLTY404S	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	16	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
22	Toner HP 258ª Com Chip	CF258A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	24	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos
24	Toner Compatível 218A	CF218A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	50	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 20.000,00	vinte mil reais
25	Toner Compatível 203U	MLTD203U	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	60	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 24.000,00	vinte e quatro mil reais
27	Photocondutor Brother TN 3472	DR3440	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	100	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 40.000,00	quarenta mil reais
28	Toner Compatível 226a	CF226A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	50	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 20.000,00	vinte mil reais
29	Toner HP 217A	CF217A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	50	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 20.000,00	vinte mil reais
30	Photocondutor Brother TN 2370	DR2340	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	100	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 40.000,00	quarenta mil reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL

R\$ 1.814.800,00

um milhão, oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias e ou Conforme especificações do edital;

Prazo de entrega: 30 dias e ou Conforme especificações do edital;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias e ou Conforme especificações do edital;

Prazo de validade dos itens: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;

Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;

Local de entrega: e ou Conforme especificações do edital;

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)).





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS UNIDAS CONSTRUINDO O NOVO



**V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-
ME.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/10/2021 13:52:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 72322108209998219274-1 a 72322108209998219274-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736a3e47bfb60d9c858575614643b9870b0dd8e512933ef044f7092ab89a795f0dc6bda737a09afcf20df442130eae88d8ea5f53c1b1eb087ac2e356253395d8



Presidência da República
Estado Civil
Medida Provisória nº 2.180-2,
de 24 de agosto de 2001.





JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.442.890/20-5

C.A.M.



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		Linha da FLS - Número para uso:	
3511985970-5			
NOME DO EMPREENHADOR (pessoa física ou jurídica)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS DO CASO	CPF	END. DA RUA
Solteira(a)			Brasília
FILIAÇÃO (mãe)	FILIAÇÃO (pai)	CPF	END. DO BARRIO
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA	MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA		Famintão
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (número)	DIPO	DATA DE EXPIRAÇÃO
25/07/1982	33322118	0	14/08/2012
ORGAO EMISSOR	CPF (número)	CPF (número)	
SSP	295.979.838-42		
ENDEREÇO PARA FIM DE ADMINISTRAÇÃO - Endereço da casa de origem			
CÁMARA REGISTRO EMPRESARIAL - Rua do Bico			
Rua Barão do Piraí			NÚMERO
			830
BARRIO/CELESTINO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Lúcia			5433
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO			
São Paulo		UF	PAÍS
		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Objeto Social:			
NOME DO EMPRESÁRIO			
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA			
ENDEREÇO (rua, nº, etc.)			PORTO
Rua Antônio Olímpio			ME
BARRIO/CELESTINO			NÚMERO
Vila Aurora			32
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
			5436
MUNICÍPIO			
São José do Rio Preto		UF	PAÍS
		SP	Brasil
CORRESP. ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)			
VALOR DO CAPITAL (por ação)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DE OBJETO	
Atividade Principal		Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; instalação de portas, janelas, telas, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de artesanato; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio	
Atividade(s) Secundária(s)			
4330402			
4823106			
4823109			
4841901			
DATA DE REGISTRO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
		05.808.979/0001-42	
		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	
		SP	
		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
		Permanece inalterado	
ASSINATURA DO FUNDADOR/EMPREENHADOR			
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou seu representante legal) em nome do requerente	
13/07/2020		VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário)	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027805053-1



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/72322807202345090571



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72322807202345090571-1
Data: 28/07/2020 10:26:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG43537-WDOV;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
https://azevedobastos.net.br

Ref. Vitor Azevedo Miranda Cavalcanti
Tutor

TJPB



DEFERIDO

CONTROLE INTERNET

027805053-1



Variable VWF Assays 4003

120719222 1011-63 - Page 3 of 4

Autenticação Digital Código: 72322807202345090571-2
Data: 28/07/2020 10:26:12
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG43538-PHTO;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3246-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 06.870-07

But, Victor Asch, of the National Council on

TJPB

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA SEDE	
3811958870-5		3811958870-5	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL (de cidade e estado de origem)		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		RAÇA OU COR	SEXO
Solteira(a)		Branca	Feminino
FUNÇÃO (pai)		FUNÇÃO (mãe)	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
NASCIMENTO (em ordem de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	DIPO	DATA DE EMISSÃO
23/07/1982	33322218	0	14/08/2012
EMPREGADOR POR (forma de contratação - conforme o código de manual)		ORGÃO EMISSOR	UF
		SSP	SP
DOMICÍLIO (na modalidade - na av. ou rua)		NÚMERO	
Rua Barão do Piraí		830	
BARRIO (de bairro)	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Vila Lúcia	03145-010	5433	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São Paulo		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS			
Alteração do Código de Atividade Econômica Objeto Social:			
NOME EMPRESARIAL		PORTE	
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA		ME	
UF	MUNICÍPIO (na av. ou rua)	NÚMERO	
SP	Rua Santa Olímpia	32	
BARRIO (de bairro)	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Vila Aurora	15014-410	5426	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São José do Rio Preto		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		CÓDIGO DE ATIVIDADE	
		4852400	
		4859901	
		4755501	
		4755502	
		4755503	
		4751400	
		4752201	
		4756300	
		4754701	
		4752100	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
		06.808.979/0001-42	
TRANSPÊNCIA DE SEDE OU FLUXO DE OUTRA UF		UF	DIFERENÇA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
			Permanece Inalterado
ASSINATURA DA PESSOA FÍSICA DO EMPRESÁRIO			
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (na presença de testemunhas devidamente qualificadas)	
13/07/2020		VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário)	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027805053-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/10/2021 13:31:14 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 72322807202345090571-1 a 72322807202345090571-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736a3e47bff60d9c858575614643b987ec26647a65bd0a472ee6f91519c99d5e3f49ecbb5be28cac68e784a07581ea56d8ea5f53c1b1eb087ac2e356253395d8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.180-2,
de 24 de agosto de 2001





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.877.955/19-0



C.A.M.

254

CONVÊNIO 236

E. R. - S. J. Rio Preto

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SED		NIRE DA SED	
3511960970-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL DE (país de origem do titular)		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)	COG DO REG	SEXO
Solteira(a)		Branca	Feminino
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPIRAÇÃO
23/07/1982	33322218	0	14/06/2012
ORGÃO EMISSOR		UF	CPF (ISSUANTE)
SSP		SP	295.979.838-42
CLASSIFICAÇÃO POR (para se enquadramento - somente no caso de menor)			
ENDEREÇO NA (logradouro - rua, av, etc.)		NÚMERO	
Rua Barão do Pirai		836	
BARRIO DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Lúcia		03145-010	8433
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São Paulo		SP	Brasil
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Declaração de Nome Empresarial:			
NOME EMPRESARIAL		FORTE	
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA		ME	
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
Rua Antônio Olímpio		32	
BARRIO DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Aurora		15014-416	8426
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São José do Rio Preto		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (que será)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DE OBJETOS	
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (C.F.P.A., UF OUTRA UF)
		06.808.979/0001-42	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO		DEPENDER DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou seu representante legal - representante legal)	
21/08/2019		VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário)	

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

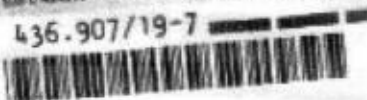
026288932-3



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELECIMENTO DE NOTAS - CÍVIL (OU 96.970-6)
Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.036/1990 e Art. 1º, 3º e 8º da Lei Estadual 8.275/2008 autentico a presente inscrição digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conferido neste ato. O número a ser verificado é: 72322608191202430845-1; Data: 26/08/2019 12:05:10
Cód. Autenticação: 72322608191202430845-1; Data: 26/08/2019 12:05:10
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA54573-VYLN;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



SECRETARIA GERAL
SECRETARIA GERAL



JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, do art. 1º da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/10/2021 13:32:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 72322608191202430845-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736a3e47bfff60d9c858575614643b987e47eb990d42f1a7f23e94b971d1e18d851962764df5182de7a4407edca21b150d8ea5f53c1b1eb087ac2e356253395d8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.389-2,
de 29 de agosto de 2001





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
0.652.158/19-5

C.A.M.



CONVÊNIO - 236

S.R. - S. J. Rio Preto

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver)	
3511988970-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL (do(a) titular e do(a) cônjuge)		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL		COR DO CABELO	
Solteira(a)		Branca	
SISTEMA DE REGISTRO DE ENDEREÇO		SEXO	
		Feminino	
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
DATA DO 1º DIA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (nome)	DATA DE EXPEDIENTE	ORGÃO EMISSOR
23/07/1982	33322218	14/08/2012	SSP
CPF (nome)	CPF (nome)	CPF (nome)	CPF (nome)
		SP	295.979.335-42
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado)			
RUA BARÃO DO PIRATUBA, 100, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO PAULO, SP			
CÓDIGO DE ENDEREÇO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
03148-010		5433	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São Paulo		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL			
NOME DO EMPRESÁRIO		FORTE	
VANESSA CORREA DA ROCHA		ME	
ENDEREÇO (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado)		NÚMERO	
RUA ANTONIO OLÍMPIO, 100, JARDIM SÃO CARLOS, SÃO PAULO, SP		32	
CÓDIGO DE ENDEREÇO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
03148-010		5425	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São Paulo		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)			
DUZENTOS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE			
Atividade Principal			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		TRANSPARENCIA DE REGISTRO DE OUTRA UF	
05.088.979/0001-42			
ASSINATURA DA FIRMA PRÓPRIA DO EMPRESÁRIO			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
DATA DE ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente autorizado)	
30/05/2018		VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário)	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025731100-9



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

SECRETARIA GERAL

316.449/19-2



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2021 13:25:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 72321208190844170257-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736a3e47bff60d9c858575614643b987bf49d88cbbab752fe5c83d6d481bbc62e1fc204f8363e856e0ca0ad1d8c2bdded8ea5f53c1b1eb087ac2e356253395d8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.180-2,
de 24 de agosto de 2001.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CONVÊNIO - 236

E. R. - S. J. Rio Preto

Requerimento de Empresário

JUCESP PROTOCOLO
0.023.306/19-1



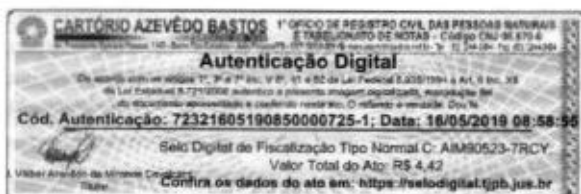
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA VIDE		NIRE DA FLUXO, endereço para NIRE	
3511955970-5			
NOME (DO EMPRESÁRIO) completo, sem abreviação			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NACIONALIDADE		CPF	DATA DE NASCIMENTO
Brasileira		SP	23/07/1982
COR DA PELE		SEXO	
Branca		Feminino	
ESTADO CIVIL		FILIAÇÃO (Mãe)	
Solteira(s)		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
FILIAÇÃO (Pai)		FILIAÇÃO (Mãe)	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
DATA DE NASCIMENTO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	CPF
23/07/1982	33322218	14/08/2012	295.978.638-42
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - endereço para NIRE			
RUA BARÃO DO PIRAL			
Cidade		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Vila Lúcia		03145-010	3433
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:			
NOME EMPRESÁRIO		PORTO	
VANESSA CORREA DA ROCHA		ME	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		MUNICIPIO	
Rua Antônio Olimpio		32	
Cidade		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Vila Aurora		15614-410	3435
MUNICIPIO			
São José do Rio Preto			
UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
SP	Brasil	daniel.combriga@terra.com.br	
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL por estatuto	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	
Atividade Principal			
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DO FÓRUM DE OUTRA UF	
05.805.978/0001-42			
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou, para representação legal, do representante legal)	
VANESSA CORREA DA ROCHA		VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário)	
DATA DA ASSINATURA			
03/01/2019			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024739681-8





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

CONVÊNIO - 236

E. R. - S. J. Rio Preto

Raquerimento de Empresário

JUCESP PROTOCOLO
0.023.306/19-1



L.O.T.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA UNIDADE		NIRE DA FILIAL - endereço para fins	
3511955979-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviação)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL (se diferente de lugar de origem)	UF	NACIONALIDADE	COD. CIVIL
São Paulo	SP	Brasileira	Branca
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS DO CASAMENTO		SEXO
Solteira(x)			Feminino
FILIAÇÃO Patre		FILIAÇÃO Mãe	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
NASCIMENTO (dia, mês e ano de nascimento)	CAD. REGISTRO (número)	DISSOLTO	DATA DE EXPIRAÇÃO
23/07/1982	33322218	0	14/08/2012
CLASSIFICAÇÃO POR natureza de atividade - conforme a Lista de Atividades		CLASS. EMPRESARIAL	UF
		SSP	SP
CPF UNIFICADO		295.979.838-42	
DOUTORADO (se houver) - rua, nº, etc.			
Rua Barão do Piraí			
BARRIO (bairro)		UF	CODIGO DO MUNICIPIO
Vila Lúcia		03145-010	5433
CEP (CEP)		PAÍS	
São Paulo		Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Alteração de Endereço:			
NOME COMPLETO		UF	
VANESSA CORREA DA ROCHA		ME	
ENDEREÇO (rua, nº, etc.)		CÓDIGO DO MUNICIPIO	
Rua Antônio Olímpio		32	
BARRIO (bairro)		UF	CODIGO DO MUNICIPIO
Vila Aurora		15016-410	5421
CEP (CEP)		PAÍS	
São José do Rio Preto		Brasil	
E-MAIL (e-mail)		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
danilo.contra@terra.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em moeda)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DE BENS	
Atividade Principal			
DATA DE INSCRIÇÃO (mês e ano)		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF
03/01/2019		05.808.979.0001-42	UF
ASSINATURA DO FUNDADOR		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente constituído)	
VANESSA CORREA DA ROCHA		VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário)	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024739681-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **07/10/2021 13:50:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 72321605190850000725-1 a 72321605190850000725-2

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736a3e47bf60d9c858575614643b9876d48b8637f12150307d1158bf8e153e9b55a14589d910b4d8fcc6379fce62ae3d8ea5f53c1b1eb087ac2e356253395d8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.189-2,
de 29 de agosto de 2001





Requerimento de Empresário

NÚMERO DE SOLICITAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO: 3511955970-5		DATA DE RECEBIMENTO: 23/11/2016	
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo): VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL (de onde veio de estado): São Paulo	UF: SP	NACIONALIDADE: Brasileira	SEXO: Feminino
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)		RESUMO DO BOM CARÁTER	
FUNÇÃO (pai): ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		FUNÇÃO (mãe): MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
DATA DE NASCIMENTO: 23/07/1992	IDENTIFICAÇÃO: 33322218	DIÁRIO: 0	DATA DE EMISSÃO: 14/08/2012
CLASSIFICAÇÃO: SSP		UF: SP	CPF (pessoa): 295.979.838-42
ENDEREÇO (para correspondência - endereço de casa de família):			
RUA: Rua Barão do Piraj		NÚMERO: 830	
Cidade: Vila Lúcia		UF: SP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5433
COMPLEMENTO:			
MUNICÍPIO: São Paulo		UF: SP	País: Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
AÇÃO:			
Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica; Objeto Social; Alteração de Endereço.			
NOME EMPRESARIAL: VANESSA CORREA DA ROCHA - ME			
LUGAR DO COMÉRCIO (rua, nº, bloco): RUA PRESILIANO PINTO		NÚMERO: 427	
Cidade: BOA VISTA		UF: SP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 5426
COMPLEMENTO:			
MUNICÍPIO: São José do Rio Preto		UF: SP	País: Brasil
E-MAIL: danilo.contrm@terra.com.br		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail):	
VALOR DO CAPITAL (R\$): 20.000,00		VIRTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE: Atividade Principal: 4751201		DESCRIÇÃO DO COMÉRCIO: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COMO IMPRESSORAS, COPIADORAS, COMPUTADORES, CARTUCHOS (JATO DE TINTA, TONER LASER), REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS DE TONER E JATO DE TINTA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO DE TECIDOS, COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E EM SEGURANÇA DO TRABALHO.	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE: 05.08.979/0001-42		TAXA ANUAL DE SEDE DO FISCAL DE OUTROS: 05.08.979/0001-42	
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO EMPRESÁRIO: VANESSA CORREA DA ROCHA - ME		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente autorizado): VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário) (f)	
DATA DE ASSINATURA: 23/11/2016		DATA DE ASSINATURA: 23/11/2016	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020083844-0



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NÚMERO DE AUTENTICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DE SÃO PAULO		NIRE DA TERCERA EMPRESA	
3511955870-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, representante legal)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
Cidade de residência do empresário		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
Estado civil		SEXO	
Solteiro(a)		Feminino	
FILIAÇÃO (pai)		MÃE	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
DATA DO LAR (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	CPF	DATA DE EMISSÃO
23/07/1962	33322218	0	14/08/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE EMPRESAS (SISTEMA DE REGISTRO DE EMPRESAS)		SERIE	UF
		SSP	SP
		285 979 838-42	
ENDEREÇO DO EMPRESÁRIO - Rua, nº, bloco		NÚMERO	
Rua Barão do Pirai		830	
Cidade		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
Vila Lúcia		03145-010	5433
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	País
São Paulo		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresa e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica; Objeto Social; Alteração de Endereço			
NOME EMPRESARIAL			
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME			
LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO		NÚMERO	
RUA PRESILIANO PINTO		427	
BARRIO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO
BOA VISTA		15025-100	5425
COMPLEMENTO			
Cidade		UF	País
São José do Rio Preto		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		E-MAIL DO EMPRESÁRIO	
20.000,00		danilo.contin@terra.com.br	
NOME DO CAPITAL (R\$)		NOME DO CAPITAL (R\$)	
20.000,00		VINTE MIL REAIS	
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4641901	COMÉRCIO DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO		
4641902	ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; COMÉRCIO		
4641903	ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS EXCETO PARA		
4642702	CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE		
4643501	ARMARINHO; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E		
4644402	ACESSÓRIOS; COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA		
4647801	DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE		
4649403	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA JORNAIS E REVISTAS;		
4689902	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS		
DATA DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	PERÍODO DE VALIDADE DO CNPJ	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO CONSERVACIONAL
	05.808.979/0001-42		Permanece inalterado
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO EMPRESÁRIO			
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME <i>Vanessa Correa da Rocha ME</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (empresário, representante legal) (assinatura)		
23/11/2016	VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário) (i)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020083844-0





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESAS - NIRE DA EMPRESA		NIRE DA EMPRESA (para fins de inscrição)	
3511955970-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (nome completo, sem abreviação)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURALIDADE (cidade e estado de origem)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino
ESTADO CIVIL		FILIAÇÃO DE MÃE (se não for)	
Solteira(a)			
FILIAÇÃO PAT		FILIAÇÃO MÃE	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPIRAÇÃO	CPF (número)
23/07/1982	33322218	0	14/06/2012
CLASSIFICAÇÃO POR ZONA DE ATIVIDADE - número de zona de registro		CPF (número)	
		295.979.838-42	
ENDEREÇO (rua, número, complemento, cidade, estado, CEP)		CEP	
Rua Barão do Pirai		630	
Vila Lúcia		03145-010	
COMPLEMENTO		5433	
MUNICÍPIO		UF	País
São Paulo		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade econômica, que não possua outro registro de empresário e recorre à Junta Comercial do Estado de São Paulo para inscrição.			
AÇÃO			
Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço			
NOME EMPRESÁRIO			
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME			
ENDEREÇO (rua, número, complemento, cidade, estado, CEP)		CEP	
RUA PRESILIANO PINTO		427	
BOA VISTA		15025-100	
COMPLEMENTO		5428	
MUNICÍPIO		UF	País
São José do Rio Preto		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)	
20.000,00		danilo.contin@terra.com.br	
VALOR DO CAPITAL (em reais)			
VINTE MIL REAIS			
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4685100	DE CAÇA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS.		
4652400			
4699901			
4755501			
4755502			
4755503			
4781400			
4782201			
4799300			
4794701			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE ROTEIRO OU FLUXO DE OUTRA UF	SERVIÇO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
	05.808.979/0001-42		Permanece Inalterado
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (nome completo)			
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal devidamente registrado)		
23/11/2016	VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresária) (1)		

DEFERIDO

REGISTRO

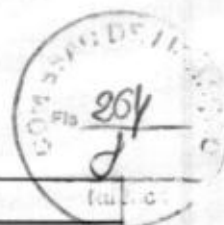
CONTROLE INTERNET

020083844-0



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DA EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (semente para filial)	
3511955970-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre com sobrenome)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL DE (sempre o sigla do estado)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se houver)	
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (CPF)	DATA DE EXPIRAÇÃO	DATA DE EMISSÃO
23/07/1982	33322218	0	14/08/2012
TRANSMISSÃO DO BEM (se houver)		CPF DO EMPRESÁRIO	CPF DO EMPRESÁRIO
TRANSMISSÃO DO BEM (se houver)		SP	SP
TRANSMISSÃO DO BEM (se houver)		295 979 838-42	
ENDEREÇO DA EMPRESA (rua, n.º, etc.)			
Rua Barão do Pirai			
CÓDIGO DE ENDEREÇO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Lúcia		03145-010	5433
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
5433			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São Paulo		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Atos:			
Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL			
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME			
LUGAR DO ENDEREÇO		CÓDIGO	
RUA PRESCILIANO PINTO		427	
QUARTO ENDEREÇO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO
BOA VISTA		15025-100	5426
MUNICÍPIO			
São José do Rio Preto			
UF		PAÍS	
SP		Brasil	
danfo contmido de 1 a 10			
VALOR DO CAPITAL (se houver)		VALOR DO CAPITAL (se houver)	
20 000,00		VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ENDEREÇO		CÓDIGO DE ENDEREÇO	
4752103		4752103	
4761001		4761001	
4761002		4761002	
4763602		4763602	
4763601		4763601	
4763604		4763604	
7733100		7733100	
4753900		4753900	
1811302		1811302	
9511800		9511800	
DATA DE REGISTRO DA ATIVIDADE		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TENHO LICENÇA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF
		05.808.979/0001-42	SP
ASSINATURA DO TITULAR DO ESTABELECIMENTO		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (se não for o mesmo, indicar nome e endereço completo)	
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME		VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário) (I)	
DATA DE ASSINATURA		DATA DE ASSINATURA	
23/11/2016		23/11/2016	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020083844-0





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



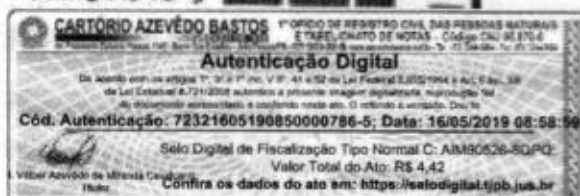
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO RASGADO DA EMPRESA - NIRE CNPJ		NIRE São Paulo (preenchido pelo RAR)	
3511955970-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviação)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL DO EMPRESÁRIO (origem da empresa)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
São Paulo	SP	Brasileira	Feminino
SOLTEIRO(a)		RPG 000 00 0000 (sem valor)	
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
NASCIMENTO (data de nascimento)	CPF	DATA DE EXPIRAÇÃO	CPF
23/07/1982	33322218	0	14/08/2012
SSP			
SP			
295 979 638-42			
(Lugar) (País) (Data de emissão) (Número do local de emissão)			
RUA BARÃO DO PIRAI			
Cidade			
Vila Lúcia			
CEP			
03145-010			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
5433			
MUNICÍPIO			
São Paulo			
UF			
SP			
País			
Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração de empresa que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica; Objeto Social; Alteração de Endereço.			
NOME EMPRESÁRIO			
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME			
RUA PRESILIANO PINTO			
Cidade			
BOA VISTA			
CEP			
15025-100			
CÓDIGO DO MUNICÍPIO			
5433			
MUNICÍPIO			
São José do Rio Preto			
UF			
SP			
País			
Brasil			
E-MAIL DO EMPRESÁRIO			
daniilo.confml@terra.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$)			
20.000,00			
NOME DO CAPITAL (R\$)			
VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE			
4751202			
CLASSIFICAÇÃO DO DADOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES			
05/08/97			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ			
05 808 979/0001-42			
TERMO DE EXERCÍCIO DE SAZÃO DO FISCAL DO CONTRATO			
#			
DEPÓSITO DE AUTORIZAÇÃO DO CONTRATO			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA EMPRESA			
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME			
DATA DE ASSINATURA			
23/11/2016			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)			
VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário) ()			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

020083844-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/10/2021 13:29:19 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

*Código de Autenticação Digital: 72321605190850000786-1 a 72321605190850000786-5

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736a3e47bff60d9c858575614643b98738e3aff6084f5b3744ddc3deeb104d430065d9202cb9875de11510b753c6c31ed8ea5f53c1b1eb087ac2e356253395d8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.180-2,
de 24 de agosto de 2001





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



JUCESP PROTOCOLO

417165/03-1



VANESSA CORREA DA ROCHA

nome de SÃO PAULO

UF: BRASILIA

SOLTEIRO(A)

ESTADO CIVIL

Empresário (a)

Nome de ANTONIO ROGERIO DA ROCHA

MALVINA JOSÉ CORREA DA ROCHA

Nascimento em 23.07.1982

Profissão COMERCIANTE

CNPJ 06.0507963842

Matrícula 33.232.216-0 - CEP - SP

Endereço RUA BARÃO DO PIRAJÁ

650

VILA ZULINA

94036-100

SÃO PAULO

SP

CEP

ALUGADO

Não estando inscrita em nenhum dos sistemas previstos para a inscrição de empresas, a não possuir outro requerimento de empresa registrada, requer para fins de inscrição no Registro de Comércio.

01

1 - CONSTITUIÇÃO

2 - Registro de Comércio

3 - Registro de Comércio

4 - Registro de Comércio

02 VANESSA CORREA DA ROCHA - ME

03

3511905709

04

NOVA SERRA, PRESIDENTE MARCELO DE ALMEIDA

05 RUA RIO DO POXOEIRO

277

06 VILA ZULINA

07

08 63145-000

SÃO PAULO

SP

09

CAPITAL DO DESEMPENHO DE CAPITAL

CAPITAL DO DESEMPENHO DE CAPITAL, POR LÍQUIDO

010 - 010/05

10

REGISTRO DE ATIVIDADES

11

1 - SERVIÇOS DE ATIVIDADES

12 05.076.878/0001-47

13

REGISTRO DE ATIVIDADES

13	REGISTRO DE ATIVIDADES
14	REGISTRO DE ATIVIDADES
15	REGISTRO DE ATIVIDADES
16	REGISTRO DE ATIVIDADES
17	REGISTRO DE ATIVIDADES

18

REGISTRO DE ATIVIDADES

19

REGISTRO DE ATIVIDADES

20

REGISTRO DE ATIVIDADES

21

REGISTRO DE ATIVIDADES



00032.1835281

AUTENTICAÇÃO DIGITAL



REPUBLICA DE SÃO PAULO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
Nº 199.716/03-1
SECRETARIA DE REGISTRO

JUCESP

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELAÇÃO DE NOTAS - Código CNJ 63.870-6
De acordo com as regras nº 1, nº 11 e nº 12 da Lei Federal 3.320/1964 e Art. 3º da Lei
de Introdução nº 2.245/2002, autenticamos a presente imagem digitalizada, reproduzida por
meio de documento eletrônico e assinado por nós, O tabelião e o tabelião. Cód. 16

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 72321605190850000889-1; Data: 16/05/2019 08:59:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AKA00563-EB08
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Valor Assinado de Liberação: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



DEFERIDO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CIB 870-0
Rua do Comércio, 100 - 1º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP: 01010-000 - Fone: (11) 3061-1000

Autenticação Digital
De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 1.312 da Lei Federal 5.076/2004 e Art. 8º inc. III
da Lei Estadual 9.721/2009 submetido à presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato, O tabelião a certificar, Out. M.

Cód. Autenticação: 72321605190850000889-2 Data: 16/05/2019 08:59:03

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D: AM90562-ZBIT
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://velodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/10/2021 13:28:07 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 72321605190850000889-1 a 72321605190850000889-2

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736a3e47bf60d9c858575614643b9875a7780c31998141f9dcaadd2ca09ddcd0a39f56ecc11938a57345ddbdc1f9e2d8ea5f53c1b1eb087ac2e356253395d8



Presidência da República
Casa Civil
Unidade Provisória Nº 2.180/20
de 29 de agosto de 2021



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CONVENIENTE POLÍCIA TEMPO
VANESSA CORREA DA ROCHA

cidade de SÃO PAULO

PAÍS DO COMÉRCIO
BRASILEIRA

SOLTEIRO(A)

RG Nº 12.800-0

Empresário por

nome de ANTONIO ROGERIO DA ROCHA

MALVINA JOSÉ CORREA DA ROCHA

nascido em 23/07/1962

profissão COMERCIANTE

CPF 2958798342

identidade 33.322.218-0 - SSP - SP

residência RUA BARÃO DO PIRAI

CEP

VILA ZELINA

03145-010

SÃO PAULO

UF

CPF

CLASSIFIC

este documento deverá ser entregue em duas vias: uma para o órgão de registro e a outra para o órgão de registro do empresário registrado, devendo para fins de inscrição no Registro do Comércio.

ATOS

- | | | | |
|-------------------------------------|--|--------------------------------------|--------------------------------------|
| 1 - CANCELAMENTO | 2 - Transferência de bens, bens e bens | 3 - Alteração de endereço | 4 - Cancelamento de filial |
| 5 - Alteração de nome de fantasia | 6 - Complementação de DCE | 7 - Alteração de filial em outro UF | 8 - Alteração de filial em outro UF |
| 9 - Alteração de filial em outro UF | 10 - Alteração de filial em outro UF | 11 - Alteração de filial em outro UF | 12 - Alteração de filial em outro UF |

VANESSA CORREA DA ROCHA - ME

INDIVIDUAL
13 1304570-5

NOME COMPLETO

RUA DOMINGOS DE MORAIS

CEP

CJ. 08

PAÍS DO COMÉRCIO

VILA MARIANA

04006-100

SÃO PAULO

UF

CPF

Capital Real

R\$ 5.000,00

Capital de Reserva de Capital

Capital de Reserva de Capital por Pessoa

CPF - 00000

MEIO DE REGISTRO

15/07/2009

1

1 - ENDEREÇO DE

12

Atividade Econômica

Atividade de Cartuchos e Toner para impressoras, suprimentos para informática e materiais para escritório

Atividade Econômica

5245002

13

14

15

16

17

18

19

20

data

15/07/2009

Assinatura do empresário

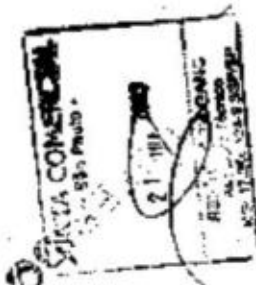
X



000026107801

Atividade Econômica

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cópia em PDF e
Autenticação Digital
De acordo com a Lei nº 11.343/06, V.º 1º, Art. 1º e 2º da Lei Federal 8.337/1994 e Art. 5º da Lei nº 11.343/06, o presente documento é autenticado digitalmente, conforme a Lei nº 11.343/06, e contém o valor total de R\$ 4,42.
Cód. Autenticação: 72321605190850000943-1; Data: 16/05/2019 08:59:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1M90667-TDKW
Valor Total do ato em: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



19558705

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua 111, nº 111, Centro, São Paulo, SP - CEP: 01011-000

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 9º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 4º do Art. 1º da Lei Estadual 9.721/2008 aderimos a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento autenticado e conferido no original. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72321605190850000943-2; Data: 16/05/2019 08:59:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM90506-SIMV
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valores Atualizados de Minuta: Consultar em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Conferir os dados de ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CONVÊNIO DE FATEAMENTO

DECLARAÇÃO

(Empresa rural - Artigo 7º da Lei nº 9.841/99)

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TIPO JURÍDICO

☒ EMPRESÁRIO

☐ SOCIEDADE

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Mencionar o nome da empresa acrescido da expressão "MICROEMPRESA" ou, alternativamente, "ME", (Art. 7º da Lei 9.841/99).

NOME EMPRESARIAL
VANESSA CORREA DA ROCHA - ME

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO: RUA DOMINGOS DE MORAIS

NÚMERO 2580

COMPLEMENTO: CJ. 05

BARRO: VILA MARIANA

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

UF: SP

CEP: 04038-100

TELEFONE:

DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO OU SÓCIO-GERENTE

O ABAIXO ASSINADO DECLARA, PARA FINS DE REGISTRO COMO MICROEMPRESA, NOS TERMOS DA LEI 9.841/99 QUE O VOLUME DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO EXCEDE O LIMITE FIXADO NO ARTIGO 2º E QUE A EMPRESA NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER HIPÓTESE DE EXCLUSÃO PREVISTA NO ARTIGO 3º DA REFERIDA LEI.

NOME E ASSINATURA DO TITULAR OU DO SÓCIO-GERENTE OU PROCURADOR

LOCALIDADE:

SÃO PAULO

NOME:

VANESSA CORREA DA ROCHA

DATA:

15/07/2010

ASSINATURA

OBS: Esta declaração é revogada durante o exercício anterior ao da Lei nº 9.841 de 09/11/99





19559705

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato de Notas - Cidreira - Rio de Janeiro

Autenticação Digital

De acordo com as leis 11.342/06, 11.343/06, 11.344/06 e 11.345/06, o presente documento eletrônico, assinado digitalmente, tem validade jurídica e conteúdo eletrônico. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 72321605190850000943-4; Data: 16/05/2019 08:59:05

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AIA90564-340W.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/10/2021 13:19:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 72321605190850000943-1 a 72321605190850000943-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b736a3e47bffb0d9c858575614643b98776c5e2c38692c7a37026e57cb08a3bbeee9f054cb8928a651592946e6b010cb1d8ea5f53c1b1eb087ac2e356253395d8



Provimento do Conselho
Cível
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 28 de agosto de 2001.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA



CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35119559705		24/07/2003	15/07/2003				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA						EMPRESÁRIO (M.E.)	
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO			
05.808.979/0001-42		RUA ANTÔNIO OLÍMPIO		32			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA AURORA	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SP	15014-410	R\$	200.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.



TITULAR				
NOME VANESSA CORREA DA ROCHA				
ENDEREÇO RUA BARAO DO PIRAI		NÚMERO 830	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA ZELINA	MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP	CEP 03145-010	RG 333222180
CPF 295.979.838-42	CARGO TITULAR			QUANTIDADE COTAS

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 02/03/2022	NÚMERO 092.497/22-6
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 . /	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35119559705 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 06/02/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 193076536, segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023 às 12:20:20.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA		TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)	
NIRE 35119559705	CNPJ 05.808.979/0001-42	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 241.247/20-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/07/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/09/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:56:47	CÓDIGO DE CONTROLE 178960854

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

15 07 20

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.442.890/20-5
C. A. M.



CONTROLE INTERNET
027805053-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;				JUL ER 236 São José	
NOME EMPRESARIAL V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA			PORTE ME		★ 14
LOGRADOURO Rua Antônio Olímpio		NÚMERO 32	COMPLEMENTO		CEP 15014-410
MUNICÍPIO São José do Rio Preto		UF SP	TELEFONE (17)33531945		EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 05.808.979/0001-42	NIRE - SEDE 3511955970-5			
IDENIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresária) V. C. da Rocha Distribuidora				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 66,26 DARF: R\$,00	
ASSINATURA:				SEQ. DOC. 1 / 1	
DATA: 13/07/2020					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 236 - ASSOSIND São José do Rio Preto ★ 14 JUL 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0208 (141756)	CARIMBO ANÁLISE JUCESP ASSOSIND - S. J. do R. Preto DEFERIDO 14 JUL 2020 Claudio Antonio Magri Assessor Técnico de Registro Público RG: 13.117.186-9 SSP/SP
---	---	--

ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☐ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
OBSERVAÇÕES:		

923001
05 70 21
00



TABELÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 225 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - CEP 13013-200

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA, com valor Econômico de
VANESSA CORREA DA ROCHA
São José do Rio Preto/SP, 13 de Junho de 2020, 17:37 h
Em test. da verdade

GILBERTO CESAR MARANGON MONCAO ESCRIVENTE AUTORIZADO
Selo: N.º 0997AA0607349 / Total: 1559,54

TABELÃO DE NOTAS
Sistema Cesar Marangon Monca
Escrivente Autorizado
São José do Rio Preto/SP

FIRMA 1
S10997AA0607349

Certifico o registro sob o nº 241.247/20-2 em 15/07/2020 da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, NIRE nº 35119559705, protocolado sob o nº 0442890205. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 178960854. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Requerimento de Empresário

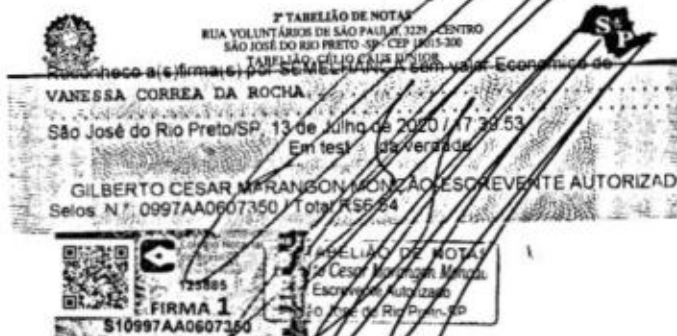
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511955970-5		NIRE DA FILIAL (somente para filial)		JUCESP ASSOSIND do Rio Preto	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) VANESSA CORREA DA ROCHA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU PELA Branca	DT. 2020
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)		SEXO Feminino		
FILIAÇÃO (pai) ANTÔNIO ROGERIO DA ROCHA			FILIAÇÃO (mãe) MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA		
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 23/07/1982	IDENTIDADE (número) 33322218	DIGITO 0	DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2012	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 295.979.838-42		OCOLO	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) Rua Barão do Pirajó					NÚMERO 830
BAIRRO/DISTRITO Vila Lúcia					CEP 03145-010
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433					
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP
PAÍS Brasil					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.					
Atividade do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA					
LOGRADOURO (rua, av. etc.) Rua Antônio Olímpio					PORTA ME
BAIRRO/DISTRITO Vila Aurora					NÚMERO 32
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5426					
MUNICÍPIO São José do Rio Preto					UF SP
PAÍS Brasil					CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4751201 Atividade(s) Secundária(s) 4330402 4623108 4623109 4641901		DESCRIÇÃO DE OBJETO Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de armário; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos; Comércio			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.808.979/0001-42	TRANSPÊNDIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado			
DATA DA ASSINATURA 13/07/2020		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador) VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário)			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027805053-1





JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver)	
3511955970-5		3511955970-5	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
COR OU RAÇA		SEXO	
Branca		Feminino	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)		FILIAÇÃO (mãe)	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
23/07/1982	33322218	0	14/08/2012
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	295.979.838-42	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.)			NÚMERO
Rua Barão do Piral			830
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Lúcia			5433
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São Paulo		SP	Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL			PORTE
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA			ME
LOCALIZAÇÃO (rua, av., etc.)			NÚMERO
Rua Antônio Olímpio			32
BAIRRO/DISTRITO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO
Vila Aurora			5426
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
São José do Rio Preto		SP	Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
4841902	atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças; Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção; Comércio atacadista de embalagens; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista		
4841903			
4842702			
4843501			
4848402			
4847801			
4849403			
4848902			
48485100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	05.808.979/0001-42		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)		
13/07/2020	VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário)		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027805053-1



2º TABELÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3239 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 13015-200

Reconheço a(s) firma(s) por Escritura Pública, com valor econômico de

VANESSA CORREA DA ROCHA

São José do Rio Preto/SP, 13 de Julho de 2020, 17:40:44

Em Teste da Verdade

GILBERTO CESAR MARANGON MORAES - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Selo N.º: 0997AA0607351 / Total R\$ 8,44

123884

FIRMA 1

810997AA0607351



JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3511955970-5		NIRE DA FILIAL (origem para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL DE (idade e sigla do estado) São Paulo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteira(a)		REGIME DE BENS (se casado)	COR OU RAÇA Branca
FILIAÇÃO (pai) ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		FILIAÇÃO (mãe) MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1982	IDENTIDADE (número) 33322218	DIGITO 0	DATA DE EXPIRAÇÃO 14/08/2012
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 295.979.838-42
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Barão do Piraí			NÚMERO 830
BARRIO/DISTRITO Vila Lúcia			CEP 03145-010
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5433			
MUNICÍPIO São Paulo			PAÍS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA			PORTE ME
LOCALIZADO (rua, av., etc.) Rua Antônio Olímpio			NÚMERO 32
BARRIO/DISTRITO Vila Aurora			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5426
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São José do Rio Preto		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por exterior)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 4852400 4689901 4755501 4755502 4755503 4781400 4782201 4756300 4754701 4752100	DESCRIÇÃO DE OBJETO de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.808.979/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 13/07/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente legal/procurador) VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027805053-1



2º TABELÃO DE NOTAS
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 329 - CENTRO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 13045-300

Reconheço a(s) firma(s) do(a) **VANESSA CORREA DA ROCHA** e seu valor econômico de
São José do Rio Preto/SP, 13 de julho de 2020 17:40:45
Em test. de validade

GILBERTO CESAR MARANSON MORAES ESCRIVENTE AUTORIZADO
Selos: N.º 0997AAD607352 / Total R\$ 54

FIRMA 1
310997AAD607352





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se presente para filial)	
3511955970-5			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
VANESSA CORREA DA ROCHA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
São Paulo		SP	Brasileira
COR OU RAÇA		BRANCA	
ESTADO CIVIL		REGIME DE BENS (se casado)	
Solteira(a)			
SEXO		Feminino	
FILIAÇÃO (Pai)		FILIAÇÃO (Mãe)	
ANTONIO ROGERIO DA ROCHA		MALVINA JOSE CORREA DA ROCHA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO
23/07/1982	33322218	0	14/08/2012
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	295.979.838-42	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.)		NÚMERO	
Rua Barão do Piral		830	
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Vila Lúcia	03145-010	5433	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
São Paulo	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL		PORTE	
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA		ME	
LOCALIZAÇÃO (rua, av. etc.)		NÚMERO	
Rua Antônio Olímpio		32	
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
Vila Aurora	15014-410	5426	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	
São José do Rio Preto	SP	Brasil	
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)			
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
4761001			
4761002			
4763002			
4763001			
4763004			
7733100			
4753000			
9511800			
4751202			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	05.808.979/0001-42		
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO			
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/segretario/procurador)		
13/07/2020	VANESSA CORREA DA ROCHA (Empresária)		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

027805053-1



JUCESP





Declaração



Eu, VANESSA CORREA DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 33322218-0, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 295.979.838-42, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Antônio Olímpio, 32, Vila Aurora, SP, São José do Rio Preto, CEP 15014-410, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

VANESSA CORREA DA ROCHA

RG: 33322218-0

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2030653753

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

05.808.979/0001-42

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Número de Controle: SP39896741 - 05808979000142

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

VANESSA CORREA DA ROCHA

CPF

295.979.838-42

LOCAL

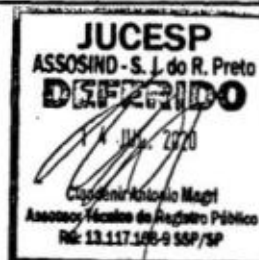
DATA

13/07/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 05.808.979/0001-42

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA



A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **05.808.979/0001-42**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabela de Notas, Tabela de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua General Glicério - nº 3578 - 15015400
 - Responsável: LUCIANA DE SOUZA CARDOSO SILVA
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua Voluntários de São Paulo - nº 3229 - 15015200
 - Responsável: CÉLIO CAUS JÚNIOR
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua Jorge Tibiriça - nº 2702 - 15010050
 - Responsável: ALTAIR DE ALMEIDA CORREA
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua Silva Jardim - nº 3328 - 15010060
 - Responsável: PEDRO PAULO NOGUEIRA
- 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua Jorge Tibiriça - nº 2562 - 15025060
 - Responsável: Sérgio Luiz José Bueno
- 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua Jorge Tibiriça - nº 2553 - 15025060
 - Responsável: RAPHAEL CARVALHO BATISTA
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua Bernardino de Campos - nº 4054 - 15015300



- Responsável: LUIS HENRIQUE MONTEMOR FORTES
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua Silva Jardim - nº 2740 - 15010060
 - Responsável: CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua XV de Novembro - nº 3367 - 15015110
 - Responsável: VANDERLEI PIRES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ENGENHEIRO SCHMIDT DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua São Sebastião - nº 526 - 15104034
 - Responsável: RENATA COMUNALE ALEIXO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE Bady Bassit DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Praça Rio Preto - nº 55 - 15115000
 - Responsável: ORIVAL ANTONIO GIANINI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CEDRAL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Avenida João Faquim - nº 239 - 15895000
 - Responsável: OLGA CURIKI MAKIYAMA SPERANDIO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua XV de Novembro - nº 33 - Caixa Postal nº 04 - 15110000
 - Responsável: Ivan Flair Silveira
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua Barão de Limeira - nº 381 - 15108000
 - Responsável: Rafael Spinola Castro
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE UCHÔA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Avenida Pedro de Toledo - nº 322 - sala 2 - 15890000
 - Responsável: LUCAS DANIEL DENARDI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
 - Rua Tiradentes - nº 3355 - 15010030
 - Responsável: DAVID YAMAJI VALENÇA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA



SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

◦ Rua Fritz Jacobs - nº 1545 - 15025500

◦ Responsável: VALERIA REGINA ZUANETTI DO CARMO

• OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

◦ Rua São Paulo - nº 2200 - 15060035

◦ Responsável: Silvio Augusto Pellegrini de Oliveira

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 14 de Junho de 2022.-----



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 25119559705	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 24/07/2003	INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2003	PRAZO DE DURAÇÃO			
TIPO JURÍDICO EMPRESÁRIO (M.E.)							
V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA							
C.N.P.J. 05.808.979/0001-42	ENDEREÇO RUA ANTÔNIO OLÍMPIO			NÚMERO 32	COMPLEMENTO		
BAIRRO VILA AURORA	MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		UF SP	CEP 15014-410	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 200.000,00	

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; CARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;



COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS;
ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

TITULAR					
NOME VANESSA CORREA DA ROCHA					
ENDEREÇO RUA BARAO DO PIRAI			NÚMERO 830	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA ZELINA	MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP	CEP 03145-010	RG 333222180
CPF 295.979.838-42	CARGO TITULAR				QUANTIDADE COTAS

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
VANESSA CORREA DA ROCHA

OUTROS ARQUIVAMENTOS	
DATA 15/07/2020	NÚMERO 241.247/20-2
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA 02/03/2022	NÚMERO 092.497/22-6
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2020 À 31/12/2020 .	



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35119559705
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 14/09/2022



Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesportaline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 178907321, quarta-feira, 14 de setembro de 2022 às 17:29:38.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8510-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 33.322.218-0 DATA DE EMISSÃO 14/AGO/2012

NOME VANESSA CORRÊA DA ROCHA

COGNAME ANTONIO ROGERIO DA ROCHA

E MALVINA JOSÉ CORRÊA DA ROCHA

N.º DE EMISSÃO S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 23/JUL/1982

LOCAL DE NASCIMENTO SÃO PAULO SP

MOOCA

CN: LV.A27 / FLS.229 / N.031934

295979838/42

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-2

Autenticação Digital

Cód. Autenticação: 72321605190850000976-1; Data: 16/05/2019 08:59:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AM90568-30XE

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://revalida.digital.tpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.808.979/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/2003
NOME EMPRESARIAL V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VCR DISTRIBUIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.85-1-00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO OLIMPIO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****
CEP 15.014-410	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VCRDISTRIBUICAO@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 3363-2308
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 11:50:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.808.979/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/07/2003	
NOME EMPRESARIAL V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R ANTONIO OLIMPIO		NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****	
CEP 15.014-410	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA	MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO VCDISTRIBUICAO@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 3363-2308		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2023** às **11:50:15** (data e hora de Brasília).Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.808.979/0001-42

NOME EMPRESARIAL:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Data da consulta: 06/02/2023 11:40:37

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.808.979/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)



[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.808.979/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:26:11 do dia 07/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2023.

Código de controle da certidão: **7EAF.9E8A.1F9E.624F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VANESSA CORREA DA ROCHA
CPF: 295.979.838-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:14 do dia 15/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2023.

Código de controle da certidão: **E98C.CE42.A046.89D4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.808.979/0001-42

Razão

V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Social:

Endereço:

R ANTONIO OLIMPIO 32 / VILA AURORA / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP
/ 15014-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2023 a 31/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023030203540063122042

Informação obtida em 15/03/2023 11:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Certidão n°: 33432409/2022

Expedição: 04/10/2022, às 11:03:56

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.808.979/0001-42, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

INSCRIÇÃO: 05.808.979/0001-42

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/10/2022, às 11:55:46, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eproceto.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: XX83CL5TNT

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 647.852.676.113
CNPJ: 05.808.979/0001-42
Nome Empresarial: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 02/12/2016
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data início da Atividade: 02/12/2016
CNPJ da Matriz: 05.808.979/0001-42

Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 200.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 01/01/2017

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE: Não
Única por Município:

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
295.979.838-42	VANESSA CORREA DA ROCHA	Empresário	0,00 %	02/12/2016
Endereço do Participante				
Logradouro: RUA R BARAO DO PIRAJ				
Nº: 830				
CEP: 03.145-000				
Município: SAO PAULO				
Complemento:				
Bairro: VILA ZELINA				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (0011)6346-3607				
e-mail: DANILO.CONTMIL@TERRA.COM.BR				
Fax: 6341-6498				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: VCR DISTRIBUIDORA
CNPJ: 05.808.979/0001-42
IE: 647.852.676.113
NIRE: 35.1.1955970-5

Data da Inscrição no Estado: 02/12/2016
Data Início da IE: 02/12/2016

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 02/12/2016

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 02/12/2016
Data Início da CPR: 01/01/2017

CNAE Principal: 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Secundários: 43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.23-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas
46.23-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.41-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7/03 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5/01 - Comércio atacadista de calçados
46.47-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

Data Início do CNAE Prin.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016



46.52-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.69-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.85-1/00 - Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5/01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.55-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0/01 - Comércio varejista de livros
47.61-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados
77.33-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016
Data Início do CNAE Sec.: 02/12/2016

DRT: DRT-08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Contabilista

CRC: 15P191803/O-2
Nome: DANILO CARLOS BOARETTI
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 02/12/2016
Situação Cadastral: ATIVO

CPF/CNPJ: 070.659.128-33

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA DOUTOR JOSE SEDAS
Nº: 180
CEP: 15.076-070
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Telefone: (17)3235-4459
e-mail: danilo_admin@hotmail.com
Complemento:
Bairro: PARQUE RESIDENCIAL R
UF: SP
Fax:

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA QUATORZE DE JULHO
Nº: 459
CEP: 15.013-060
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Telefone: (17)3235-4459
e-mail: danilo_admin@hotmail.com
Complemento:
Bairro: VILA ERICILIA
UF: SP
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA ANTONIO OLIMPIO
Nº: 32
CEP: 15.014-410
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Referência: PERTO DA PADARIA
Data de Início do Endereço: 11/01/2019
Complemento:
Bairro: VILA AURORA
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (17)3363-2308
Fax:
Telefone 2:
e-mail: VCRDISTRIBUICAO@GMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA ANTONIO OLIMPIO
Nº: 32
CEP: 15.014-410
Município: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Complemento:
Bairro: VILA AURORA
UF: SP

Referência: PERTO DA PADARIA	
CETESB	
Nº do Protocolo CETESB: 14000926	Data do Protocolo: 16/12/2016
Nº da Licença CETESB: 64710196	Data da Licença: 16/12/2016



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.14.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspeção Fiscal de Posturas



PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO CADASTRAL
ALTERAÇÃO DE EMPRESA

1 - Dados da Solicitação

Solicitante:	DANILO CARLOS BOARETTI
CPF/CNPJ Solicitante:	070.659.128-33
Requerente:	VANESSA CORREA DA ROCHA
CPF do Requerente:	295.979.838-42

2 - Dados do Contribuinte

Nome Empresarial:	V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME
Nome Fantasia:	VCR DISTRIBUIDORA
CNPJ:	05.808.979/0001-42
I. Estadual:	647852676113

3 - Dados do Registro

Órgão de Registro:	JUNTA COMERCIAL
Natureza Jurídica:	2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Documento:	Empresário
Número Registro:	35119559705
Data de Registro:	02/12/2016
Data da Última Alteração:	22/08/2019
Capital Social:	R\$ 200.000,00

4 - Dados da Inscrição Municipal

I. Municipal:	3413830
Data da Inscrição Municipal:	Não Cadastrada
Data de Abertura:	02/12/2016
Data do Deferimento:	22/08/2019

5 - Local de Atividade

Dados de Localização

Logradouro:	R ANTONIO OLÍMPIO, Nº: 32
Complemento:	Não Cadastrado
Bairro:	SANTO ANTONIO - VILA
CEP/UF/Cidade:	15014-410 - SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Dados para Contato

Telefone/Celular/Fax:	(17) 33531945 - Não Cadastrado - Não Cadastrado
E-Mail:	danilo.contmil@terra.com.br
Site:	Não Cadastrado

6 - Endereço de Correspondência

Dados de Localização

Logradouro:	R ANTONIO OLÍMPIO, Nº: 32
Complemento:	Não Cadastrado
Bairro:	SANTO ANTONIO - VILA
CEP/UF/Cidade:	15014-410 - SP - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspeção Fiscal de Posturas

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO CADASTRAL
ALTERAÇÃO DE EMPRESA



7 - Atividade(s)

Tipo de Unidade:

Unidade Produtiva - Matriz

Objeto Social:

- COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COMO (IMPRESSORAS, COPIADORAS, COMPUTADORES, CARTUCHOS JATO DE TINTA, TONER LASER); - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECONDICIONAMENTO DE CARTUCHOS DE TONER E JATO DE TINTA; - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; - INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; - COMÉRCIO DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; - COMÉRCIO DE TECIDOS; - COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; - COMÉRCIO DE CALÇADOS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO; - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO; - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; - COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; - COMÉRCIO VAREJISTA JORNAIS E REVISTAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; - COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; - COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS; - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS;

Lista de Atividade(s) - CNAE(s)

- 1 - 1811-302/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS EM GERAL (INCLUSIVE MAPAS E ATLAS), SOB ENCOMENDA
- 2 - 1811-302/06 - IMPRESSÃO DE REVISTAS PERIÓDICAS DE CONSUMO, SOB ENCOMENDA
- 3 - 4330-402/03 - COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA
- 4 - 4330-402/16 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA
- 5 - 4623-106/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FLORES, PLANTAS, GRAMA
- 6 - 4623-106/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES
- 7 - 4623-109/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
- 8 - 4641-901/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
- 9 - 4641-902/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 10 - 4641-903/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, AVIAMENTOS
- 11 - 4642-702/11 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 12 - 4643-501/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL
- 13 - 4647-801/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO
- 14 - 4647-801/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 15 - 4649-402/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 16 - 4649-403/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS
- 17 - 4652-400/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO
- 18 - 4652-400/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EXCETO PARA USO NA INFORMÁTICA
- 19 - 4669-901/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BOMBAS E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspetoria Fiscal de Posturas

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO CADASTRAL
ALTERAÇÃO DE EMPRESA

**COMPRESSORES**

- 20 - 4685-100/06 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - EXCETO PARA CONSTRUÇÃO
- 21 - 4686-902/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL
- 22 - 4751-201/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**
- 23 - 4751-202/02 - COMÉRCIO VAREJISTA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 24 - 4752-100/03 - COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO
- 25 - 4752-100/04 - COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO
- 26 - 4752-100/13 - COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TELEFONES
- 27 - 4753-900/16 - COMÉRCIO VAREJISTA ELETRODOMÉSTICOS
- 28 - 4754-701/06 - COMÉRCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL
- 29 - 4755-501/05 - COMÉRCIO VAREJISTA TECIDOS EM GERAL
- 30 - 4755-502/02 - COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ARMARINHO
- 31 - 4755-503/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 32 - 4756-300/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 33 - 4756-300/02 - COMÉRCIO VAREJISTA INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 34 - 4761-001/03 - COMÉRCIO VAREJISTA LIVROS
- 35 - 4761-002/03 - COMÉRCIO VAREJISTA JORNAIS
- 36 - 4761-002/06 - COMÉRCIO VAREJISTA REVISTAS
- 37 - 4763-601/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE BRINQUEDOS
- 38 - 4763-601/02 - COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS RECREATIVOS
- 39 - 4763-602/02 - COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS ESPORTIVOS
- 40 - 4763-604/02 - COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE CACA, PESCA, CAMPING
- 41 - 4781-400/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO
- 42 - 4782-201/02 - COMÉRCIO VAREJISTA CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL
- 43 - 7733-100/13 - ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO
- 44 - 9511-800/02 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

8 - QSA - Quadro de Sócios e Administradores**1.1 - Pessoa Física Responsável Legal - Empresário**

Nome Completo:	VANESSA CORREA DA ROCHA
CPF:	295.979.838-42
Sexo:	Feminino
Documento:	RG - 333222180 - SP - SSP - 14/08/2012
Participação em R\$:	200000.00 - 100%

Dados de Localização

Logradouro:	RUA BARÃO DO PIRAI, Nº: 830
Complemento:	Não Cadastrado
Bairro:	VILA LÚCIA
CEP/UF/Cidade:	03145-010 - SP - SÃO PAULO

Dados para Contato

Telefone/Celular/Fax:	Não Cadastrado - (17) 981024444 - Não Cadastrado
E-Mail:	danilo.contmil@terra.com.br

9 - Responsável Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspetoria Fiscal de Posturas



PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO CADASTRAL
ALTERAÇÃO DE EMPRESA

Nome Completo: **DANILO CARLOS BOARETTI**
CPF: **070.659.128-33**
E-Mail: **danilo_adm@hotmail.com**

10 - Dados Complementares

Questionário de Viabilidade

Não Cadastrado

Questionário Complementar

1 - ANÚNCIO (PUBLICIDADE) SEM LUMINOSO (M2)

R : 0

2 - ANÚNCIO (PUBLICIDADE) COM LUMINOSO (M2)

R : 0

3 - NÚMERO DE EMPREGADOS

R : 11

4 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE SEGUNDA À SEXTA

R : 08:00/18:00

5 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AOS SÁBADOS

R : 00:00/00:00

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AOS DOMINGOS E FERIADOS

R : 00:00/00:00

11 - Pré-Requisitos de Alto Risco

Necessário atender para obtenção do Alvará Provisório

Nenhum pré-requisito de alto risco cadastrado

12 - Requisitos

Necessário atender para obtenção do Alvará Ordinário

Nenhum requisito cadastrado

13 - Observações

CONCLUSAO AUTOMATICA DE IMPRESSAO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DIRETORIA DE GESTÃO DE CADASTRO

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1715941/2022

Contribuinte: V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME

Endereço: R ANTONIO OLÍMPIO, 32

Cadastro: 3413830

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente **CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que o cadastro acima discriminado acha-se **QUITE** perante à Fazenda Municipal, referente a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhoria e outros débitos de natureza mobiliária, administrados junto ao **CADASTRO MUNICIPAL MOBILIÁRIO**.

Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<https://www.riopreto.sp.gov.br>).

Esta certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.

Verifique se há débito junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE.

São José do Rio Preto - SP, 17 de Novembro de 2022.

Emitida às 17:07:34 do dia 17/11/2022

Código de controle da certidão: 000338.388662.000341.383021.711202.2171007

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

***** ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES *****



CERTIDÃO
Nº 000165/2023

CERTIFICA, em virtude do requerimento de VANESSA CORREA DA ROCHA, de 25 de janeiro de 2023, protocolado sob o n.º 2023000022988, devidamente despachado, que o cadastro mobiliário nº **3413830**, em nome da empresa V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, se encontra **QUITE** perante a Fazenda Municipal referente a débitos de ISSQN/TAXAS até a presente data. CERTIFICA ainda que a empresa citada não possui bem imóvel cadastrado junto ao Departamento de Cadastro de Imóveis até a presente data. Esta certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município — verifique se há débitos de tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente. Nada mais, 27 de janeiro de 2023.

Marta Roseli Santos da Silva
COORDENADORA EXECUTIVA DE POLÍTICAS
PÚBLICAS

Documento assinado mediante senha pessoal e
intransferível.

Emitida às 11:08:32 do dia 27/01/2023.

Código de controle da certidão: 0003405590770001450002827012023111105

Certidão emitida gratuitamente.

A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), na coluna "Impostos", item "Validar Certidão".

Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2009.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento entregue às 10h do dia pelo usuário.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES

MMOURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspetoria Fiscal de Posturas



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO
PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO ENDEREÇO
VÁLIDO ATÉ 10/05/2023

Dados da Empresa

Nome / Razão Social: **V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME**
CNPJ: **05.808.979/0001-42**
Nº Insc. Municipal: **3413830**

Nº Protocolo: **41541922937/2019**
Data do Deferimento: **22/08/2019**

Endereço da Empresa

Logradouro: **R ANTONIO OLÍMPIO, Nº 32** Complemento: **Não Cadastrado**
Bairro: **SANTO ANTONIO - VILA** CEP: **15014-410** Município: **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** UF: **SP**

Atividade(s) - CNAE(S):

4751-2/01-01-COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 1811-3/02-02-IMPRESSÃO DE LIVROS EM GERAL (INCLUSIVE MAPAS E ATLAS), SOB ENCOMENDA | 1811-3/02-06-IMPRESSÃO DE REVISTAS PERIÓDICAS DE CONSUMO, SOB ENCOMENDA | 4330-4/02-03-COLOCAÇÃO DE ARMÁRIOS EMBUTIDOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA | 4330-4/02-16-INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, ADUELAS, ALISARES, MARCOS E CONTRAMARCOS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA | 4623-1/06-03-COMÉRCIO ATACADISTA DE FLORES, PLANTAS, GRAMA | 4623-1/06-06-COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES | 4623-1/09-01-COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS | 4641-9/01-02-COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS | 4641-9/02-01-COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO | 4641-9/03-02-COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, AVIAMENTOS | 4642-7/02-11-COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO | 4643-5/01-01-COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL | 4647-8/01-02-COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO | 4647-8/01-03-COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA | 4649-4/02-01-COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO | 4649-4/03-02-COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS | 4652-4/00-04-COMÉRCIO ATACADISTA DE CENTRAL DE COMUNICAÇÃO | 4652-4/00-06-COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EXCETO PARA USO NA INFORMÁTICA | 4669-9/01-03-COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA BOMBAS E COMPRESSORES | 4685-1/00-06-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - EXCETO PARA CONSTRUÇÃO | 4686-9/02-04-COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS DE QUALQUER MATERIAL | 4751-2/02-02-COMÉRCIO VAREJISTA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA | 4752-1/00-03-COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO | 4752-1/00-04-COMÉRCIO VAREJISTA EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO | 4752-1/00-13-COMÉRCIO VAREJISTA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TELEFONES | 4753-9/00-16-COMÉRCIO VAREJISTA ELETRODOMÉSTICOS | 4754-7/01-06-COMÉRCIO VAREJISTA MOVEIS NOVOS DE QUALQUER MATERIAL | 4755-5/01-05-COMÉRCIO VAREJISTA TECIDOS EM GERAL | 4755-5/02-02-COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ARMARINHO | 4755-5/03-01-COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO | 4756-3/00-01-COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS | 4756-3/00-02-COMÉRCIO VAREJISTA INSTRUMENTOS MUSICAIS | 4761-0/01-03-COMÉRCIO VAREJISTA LIVROS | 4761-0/02-03-COMÉRCIO VAREJISTA JORNAIS | 4761-0/02-06-COMÉRCIO VAREJISTA REVISTAS | 4763-6/01-01-COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE BRINQUEDOS | 4763-6/01-02-COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS RECREATIVOS | 4763-6/02-02-COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS ESPORTIVOS | 4763-6/04-02-COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS DE CACA, PESCA, CAMPING | 4781-4/00-01-COMÉRCIO VAREJISTA ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO | 4782-2/01-02-COMÉRCIO VAREJISTA CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL | 7733-1/00-13-ALUGUEL DE, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DE ESCRITÓRIO | 9511-8/00-02-SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Requisitos

PROVIDENCIAR CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE-PARA ATIVIDADES QUE NECESSITAM DE SANITÁRIOS ACESSÍVEIS OU LAUDO TE...

Horário de Funcionamento

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 5781/95 FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS DE BRINQUEDO.

CA O INTERESSADO CIENTIFICADO QUE:

1 - O ALVARÁ ORDINÁRIO SERÁ EMITIDO SOMENTE APÓS O ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS APONTADOS NO ITEM ANTERIOR; 2 - A NÃO REGULARIZAÇÃO DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ALVARÁ PROVISÓRIO PODERÁ RESULTAR NA CASSAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO; 3 - O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO É EMITIDO CONSIDERANDO A CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO OU RESPONSÁVEL LEGAL PELA SOCIEDADE, NO QUAL ESTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE IRÁ OBSERVAR OS REQUISITOS EXIGIDOS PREVIAMENTE AO FUNCIONAMENTO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS CONSTANTES DO OBJETO SOCIAL, PARA EFEITO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, AMBIENTAL, DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E DEMAIS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

Os dados abaixo correspondem a quem efetuou a solicitação.
Data: 22/08/2019 - 14:26:00
CPF: 070.659.128-33
IP: 10.8.0.34

Marco Aurélio Belentani de Carvalho
Coordenador Executivo de Políticas Públicas
Depto. de Tributos Mobiliários/IFP/SEMFAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspetoria Fiscal de Posturas



NOTIFICAÇÃO

Verificada a necessidade de Lançamentos Retroativos ou Complementares de Taxas de Localização, Funcionamento e Publicidade, os lançamentos ocorrerão nos termos do artigo 105, artigo 107, respeitado o limite estabelecido em seu parágrafo único, atualizado monetariamente conforme disposto em regulamento, artigos 108, 110, 112, 115, parágrafo 1º do artigo 116, artigo 118, parágrafo 1º do artigo 122, artigos 123, 135, 136 e 139, todos da Lei nº 3.359, de 09 de dezembro de 1983 (Código Tributário Municipal), artigos 10, 28 e 29 da Lei 5.447, de 23 de dezembro de 1993, Lei 13.655/2020 e Decreto nº 19.371/2023.

ATENÇÃO

- 1) Nos casos de pedidos de alteração. Após a realização da vistoria fiscal, verificada a necessidade de Lançamentos Retroativos ou Complementares, devido ao aumento de áreas, enviaremos Notificação do Lançamento da Taxa, contendo o demonstrativo com as bases de cálculos obtidas na visita fiscal e os valores apurados. A Notificação será encaminhada para o endereço eletrônico (e-mail) declarado no preenchimento do protocolo ICad. Nos termos da Lei Municipal nº 13.655/2020.
- 2) Recebido o e-mail contendo a Notificação de Lançamento já é possível emitir a guia para pagamento no site da Prefeitura, conforme discriminado abaixo.
- 3) A notificação trará a data do vencimento do tributo. Caso não seja pago na data especificada o contribuinte terá que recolher os tributos com os devidos acréscimos legais.

ACESSO A GUIA DE RECOLHIMENTO:

- 1) Acesse o site da Prefeitura: www.riopreto.sp.gov.br;
- 2) Role a página para baixo e vá até a lista de serviço com o título "FISCAL" e escolha a opção "Guia para Quitação de Débitos".
- 3) A guia para pagamento também pode ser retirada no PoupaTempo ou Prefeitura Regional Norte.



Os dados abaixo correspondem a quem efetuou a solicitação.
Data: 22/08/2019 - 14:26:00
CPF: 070.659.128-33
IP: 10.8.0.34

Carlos Alberto Paula Alves
Coordenador Executivo de Políticas Públicas
Inspetoria Fiscal Tributária/ SEMFAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspeção Fiscal de Posturas



Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Fazenda

COMUNICADO: PRORROGAÇÃO DO REQUISITO DE ACESSIBILIDADE NO ICAD

A Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Fazenda comunicam que a partir do dia 11 de fevereiro de 2023 o prazo para o cumprimento do Requisito de Acessibilidade, no sistema Icad, **será prorrogado por 90 (noventa) dias.**

ATENÇÃO!!! Esta será a última prorrogação de prazo concedida para o Requisito de Acessibilidade.

Após os 90 (noventa) dias, os requisitos não atendidos passarão automaticamente da situação "PENDENTE" para "IRREGULAR", resultando no BLOQUEIO e invalidação do Alvará de Funcionamento Provisório.

Para regularização é necessário a apresentação de pelo um dos documentos abaixo listados:

- CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE (para atividades que necessitam de sanitários adaptados/prédio totalmente acessível). **Aceito para atividades classificadas com nível de risco médio ou alto.** Segue abaixo link para solicitar o certificado caso o prédio não possua:

<https://saojosedoriopreto.aprova.com.br/login>

- LAUDO TÉCNICO DE ACESSIBILIDADE E ART/RRT/TRT (para atividades que não necessitam de sanitários acessíveis/somente o acesso ao prédio deverá estar acessível) – elaborado por engenheiro/arquiteto e/ou técnico de edificação. **Aceito somente para atividades classificadas como médio risco.** Modelos disponíveis no link abaixo:

<https://www.riopreto.sp.gov.br/servico/certificado-acessibilidade/>

Como apresentar os documentos:

- Pessoas Jurídicas, **já integradas ao VRE/REDESIM**, devem licenciar a Acessibilidade no Portal Cidadão. Abaixo segue o link para acesso ao portal e vídeo tutorial:

<https://cidadao.riopreto.sp.gov.br/>

<https://www.youtube.com/watch?v=G56pD82qp0>

- Pessoas Jurídicas, **NÃO integradas ao VRE/REDESIM e AUTÔNOMOS**, devem apresentar os documentos no SISTEMA ICAD, aba acompanhamento. Segue link para acesso:

<https://icad.empro.com.br/>

Em caso de dúvidas, ligue para (17) 3203.1100, ramais 1444/1154 ou envie e-mail para:

obrasparticulares-fiscalizacao@riopreto.sp.gov.br

Enciosamente,

Engº Civil Israel Cestari Júnior
Secretário Municipal de Obras

José Martinho Wolf Ravazzi Neto
Secretário Municipal da Fazenda



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo N°
14/01089/18

CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL

Validade até: 11/01/2024

N° 14001348

Versão: 01

Data: 11/01/2019

ENTIDADE GERADORA

Nome
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME
Logradouro
RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO
Bairro
VILA SANTO ANTONI
Descrição da Atividade
Acessórios para equipamentos de informática; comércio varejista
Bacia Hidrográfica
81 - TURVO

CEP
15014-420

Número Complemento
431
Município
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Cadastro na CETESB
647-102930-5

N° de Funcionários
0

ENTIDADE DE DESTINAÇÃO

Nome
MEJAN & MEJAN LTDA.
Logradouro
RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA
Bairro
5º DISTRITO INDUS
Descrição da Atividade
Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo arm
Bacia Hidrográfica
91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE

CEP
15505-130

Número Complemento
625
Município
VOTUPORANGA

Cadastro na CETESB
718-000741-9

N° LIC./CERT.FUNCION.
51000608

Data LIC./CERTIFIC.
22/12/2014

CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO

O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações prestadas pelo interessado e não implica na obrigatoriedade da entidade de destinação final em receber os resíduos aqui indicados.

A entidade geradora deverá:

- Manter em seus arquivos, por um período de 5 (cinco) anos, as notas fiscais de transporte e os vistos de recebimento dos resíduos pelo responsável pela destinação final;
- Solicitar nova aprovação à CETESB quando gerar novos resíduos, alterar significativamente os resíduos atuais em termos de composição ou for substituída a entidade de destinação final;
- Contratar somente transportadoras aptas, possuidoras de RNTRE e que tenham veículos com equipamentos compatíveis com o estado físico e o tipo de embalagem dos resíduos a serem destinados, de modo a garantir a integridade e estanqueidade das embalagens e evitar o espalhamento do resíduo durante o transporte;

No caso de destinação de resíduos classificados como perigosos, conforme NBR-10.004, a entidade geradora deverá ainda:

- Acondicionar os resíduos em recipientes ou contêineres construídos com material compatível com os mesmos, com características e propriedades que garantam sua integridade e estanqueidade;
- Apresentar a carga para transporte devidamente embalada, rotulada e acompanhada dos envelopes, fichas de emergência, placas de simbologia de risco, além dos demais documentos previstos em lei;
- Discriminar em nota fiscal, conforme orientação da CETESB, os resíduos classificados como perigosos;
- Enviar, até o último dia de janeiro de cada ano, relatório à CETESB informando os tipos e quantidades dos resíduos perigosos remetidos para cada local de destino, durante o exercício fiscal;
- Exigir que seja efetuada limpeza dos equipamentos de transporte em local devidamente aprovado pela CETESB para esta limpeza;
- Exigir que o transporte seja efetuado por pessoas treinadas para casos de acidentes e que disponham de EPIs;
- Atender ao Decreto Federal nº 96044 de 18/05/88, que regulamenta o transporte de cargas perigosas, e demais disposições em vigor;
- Providenciar, para o transporte da carga, envelope e ficha de emergência, elaborados de acordo com a norma NBR-7503 da ABNT. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente (Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Polícia Rodoviária, CETESB, proprietário da carga e fabricante do produto);
- Caso os resíduos sejam acondicionados em tambores ou similares, identificá-los através da fixação, em sua face externa, de um único rótulo ou etiqueta com as seguintes informações:

DESIGNAÇÃO ONU:

N. IDENT. ONU:

COD. IDENT. NBR 10004:

DENOMINAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO:

GERADOR: (nome/razão social/endereço/tel)

DESTINATÁRIO: (nome/razão social/endereço/tel)

RESÍDUO PERIGOSO

A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL PROÍBE A DESTINAÇÃO
INADEQUADA. CASO ENCONTRADA, AVISE
IMEDIATAMENTE A POLÍCIA, A DEFESA CIVIL OU
O ÓRGÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

CUIDADO

ESTE RECIPIENTE CONTÉM
RESÍDUOS PERIGOSOS.
MANUSEAR COM CUIDADO
RISCO DE VIDA.

Este certificado, composto de 2 páginas anexas, concede permissão às entidades citadas, segundo suas funções a realizarem a destinação final somente dos resíduos aqui identificados, e será automaticamente cancelado caso se verifiquem irregularidades.

O presente Certificado está ambientalmente vinculado à Licença de Operação emitida para a entidade de destinação e a sua renovação. Caso a entidade de destinação, por qualquer motivo, não obtenha a Licença de Operação renovada, este Certificado perderá seus efeitos, devendo o gerador apresentar nova proposta de destinação para os resíduos objetos do mesmo.

O presente Certificado está sendo emitido em conformidade com a Carta de Anuência N° 110.2018, emitida em 22/11/2018 pela entidade de destinação.

O presente Certificado está vinculado à compatibilidade dos resíduos e capacidade de armazenamento na "Mejan & Mejan LTDA.

O destino a que se refere o código T34, B04, R04, é intermediação e destinação por meio de CADRIs.

USO DA CETESB

SD N°

91385184

EMITENTE

Local: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Este certificado de número 14001348 foi certificado por assinatura eletrônica, assinado eletronicamente por chave privada.

CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



ENTIDADE



12

Processo Nº
14/01089/18

CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL

Validade até: 11/01/2024

Nº 14001348

Versão: 01

Data: 11/01/2019

01 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : Proveniente do processo de produção

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 200 kg / ano

Composição Aproximada : Embalagens de tintas (galões)

Método Utilizado : Visual

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Destino : B04 - Aterro Industrial Terceiros

Acondicionamento : E01 - Tambor

Acondicionamento : E07 - Sacos

02 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : Proveniente do processo de produção

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 60000 kg / ano

Composição Aproximada : Resíduos de carcaça de tonner

Método Utilizado : Visual

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Acondicionamento : E01 - Tambor

Acondicionamento : E07 - Sacos

Destino : T34 - Desmonte/Reprocessamento

03 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : Proveniente do processo de produção

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 700 kg / ano

Composição Aproximada : Pó de toner

Método Utilizado : Visual

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Destino : B04 - Aterro Industrial Terceiros

Acondicionamento : E01 - Tambor

Acondicionamento : E07 - Sacos

04 Resíduo : D099 - Outros resíduos perigosos - especificar

Origem : Proveniente do processo de produção

Classe : I Estado Físico : SOLIDO O/I : I/O Qtde : 700 kg / ano

USO DA CETESB

SD Nº

91385184

EMITENTE

Local: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Este certificado de número 14001348 foi certificado por assinatura eletrônica, assinado eletronicamente por chave privada. CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Processo N°
14/01089/18

**CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE
RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL**
Validade até: 11/01/2024

N° 14001348

Versão: 01

Data: 11/01/2019

Composição Aproximada : Cilindro de Impressora

Método Utilizado : Visual

Cor, Cheiro, Aspecto : Característicos

Acondicionamento : E01 - Tambor

Acondicionamento : E07 - Sacos

Destino : T34 - Desmonte/Reprocessamento

USO DA CETESB

SD N°

91385184

EMITENTE

Local: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Este certificado de número 14001348 foi certificado por assinatura eletrônica, assinado eletronicamente por chave privada.
CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS
CLCB Nº 815801



O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 012180/3549805/2022

Endereço: RUA ANTONIO OLIMPIO

Nº: 32

Complemento:

Bairro: VILA AURORA

Município: SÃO JOSE DO RIO PRETO

Ocupação: COMERCIAL - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO

Proprietário: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME

Responsável pelo Uso: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME

Responsável Técnico: MARLON WAGNER QUEIROZ

CREA/CAU: 5069743679

ART/RRT: 28027230220086913

Área Total (m²): 250,00

Área Aprovada (m²): 250,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 24/01/2025

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Jose Do Rio Preto, 24 de Janeiro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	MEJAN & MEJAN LTDA				CNPJ	04.669.078/0006-69
Logradouro	RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA				Cadastro na CETESB	718-741-9
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
625		5º DISTRITO INDUSTRIAL	15505-130	VOTUPORANGA		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para os locais definitivos; operação de

Bacia Hidrográfica
91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE

UGRHI
15 - TURVO/GRANDE

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
6.000,00	2.253,81	3.684,77		

Horário de Funcionamento (h)

Início	às	Término
08:00		17:00

Número de Funcionários

Administração	Produção
1	16

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91361875	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **VOTUPORANGA**

Esta licença de número 51001352 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. O equipamento destinado à trituração de resíduos sólidos industriais deverá ser mantido com sistema de exaustão e equipamento de controle de poluentes de modo a garantir sua eficiência na captação e retenção de poluentes (material particulado e substâncias odoríferas).
03. As instalações do setor de transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais deverão ser mantidas de modo a operar com pressão negativa, regulando a entrada de ar através do conjunto de insufladores e impelindo o ar interno a passar pelo sistema de exaustão e equipamento de controle de poluentes instalados para o equipamento destinado à trituração de resíduos sólidos industriais.
04. Efetuar anualmente avaliação das condições de queima de óleo diesel nos veículos utilizados para coleta e transporte de resíduos, emitidos por uma das empresas participantes do programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel, cuja relação encontra-se disponível em www.cetesb.sp.gov.br. Os laudos deverão ficar à disposição da fiscalização da CETESB.
05. A sala destinada ao armazenamento de lâmpadas fluorescentes deverá ser mantida com dispositivo eficiente na captação e retenção dos poluentes que venham a ser liberados em caso de rompimento das mesmas.
06. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de esgotos de acordo com as diretrizes da SAEV Ambiental.
07. Os efluentes líquidos gerados no processo de esterilização dos resíduos dos serviços de saúde e na lavagem de pisos do setor de transbordo e tratamento de resíduos dos serviços de saúde deverão ser tratados, e monitorados periodicamente, sendo que os boletins de análises deverão ser disponibilizados quando solicitados pela CETESB. O lançamento na rede pública deverá atender ao artigo 19-A do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8468/76, bem como às diretrizes estabelecidas pelo SAEV Ambiental.
08. Fica proibida a geração de efluentes líquidos no setor de transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais, devendo os resíduos de varrição gerados serem gerenciados como resíduos da classe I.
09. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública, bem como sua infiltração no solo.
10. Fica vedado a lavagem de veículos no local do empreendimento.
11. As áreas destinadas ao transbordo e tratamento de resíduos dos serviços de saúde deverão ser mantidas devidamente impermeabilizadas, de forma que facilite a limpeza e não permita infiltração no solo, e providas de sistema de drenagem de efluentes líquidos visando seu encaminhamento, após tratamento, para a rede pública coletora de esgotos.
12. Manter as áreas de carga e descarga de resíduos industriais e de resíduos dos serviços de saúde providas de sistema de drenagem direcionadas para caixa de acúmulo de modo a conter eventual derrame de resíduos líquidos.
13. Manter as áreas destinadas ao transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais devidamente impermeabilizadas e providas de dispositivo de segurança com capacidade de receber e guardar eventuais derrames de modo a impedir a lixiviação e percolação de substâncias no solo e evitar danos ao meio ambiente.
14. O blend formado com a trituração dos resíduos sólidos industriais deverá ser caracterizado nos termos exigidos pela entidade de destinação antes do encaminhamento do mesmo, o qual deverá ser realizado mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI. Nesse sentido, todo o processo de blendagem deverá atender os termos da Resolução CONAMA nº 264 de 26/08/1999.



02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

15. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde a serem armazenados no empreendimento deverão ser classificados nos termos da Resolução CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005, acondicionados nos termos da norma NBR 12235 da ABNT e encaminhados para local aprovado pela CETESB, mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
16. Fica vedado o transbordo de resíduos dos serviços de saúde da Classe C em atendimento à Resolução CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005.
17. Atender integralmente os termos da Norma Técnica CETESB E15.010 - Sistemas de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente: procedimento.
18. Os equipamentos destinados ao tratamento dos resíduos de serviços de saúde (autoclaves) devem apresentar condição técnica que propicie, em qualquer condição normal de operação, temperatura e tempo de residência compatíveis com os níveis de inativação microbiana estabelecidos na Norma Técnica CETESB E15.010 e devem ser providos de instrumentos que indiquem e registrem os valores de temperatura e pressão, quando aplicável, continuamente ao longo do ciclo operacional. Nesse sentido, todos os instrumentos de monitoramento devem ser periodicamente calibrados por laboratórios pertencentes à RBC (Rede Brasileira de Calibração) do INMETRO. Os relatórios de calibração deverão ser mantidos no empreendimento para verificação da CETESB quando solicitado e, junto a cada monitor, deverá constar a data da última e da próxima calibração.
19. Somente será admitido o tratamento térmico sem combustão dos resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente classificados no Grupo A (exceto os dos subgrupos A3 e A5) e no Grupo E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005.
20. Os resíduos do Grupo A subgrupo A2 devem ser tratados em equipamentos providos de triturador prévio integrado. A trituração prévia, quando utilizada, deverá ser integrada ao equipamento de tratamento, em sistema fechado.
21. Fica vedado o recebimento de resíduos sólidos contendo citotóxicos, produtos químicos tóxicos ou farmacêuticos perigosos, que possam emanar vapores ou se volatilizar, bem como tecidos, órgãos ou membros amputados. Também não poderão ser processados produtos utilizados em pacientes submetidos à quimioterapia, que possam estar impregnados com citotóxicos, além de produtos com baixo ponto de fusão como mercúrio de termômetros descartados e resíduos radioativos.
22. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde deverão permanecer armazenados no local em equipamentos de refrigeração até sua destinação final. Neste sentido, os resíduos após tratamento devem ser acondicionados em recipientes rígidos e serem armazenados em local exclusivo na unidade de tratamento, devendo serem encaminhados periodicamente para a unidade de destinação no menor tempo possível.
23. O empreendimento somente poderá receber e processar resíduos industriais e/ou dos serviços de saúde provenientes de geradores mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CETESB. Neste sentido, os recipientes destes resíduos deverão ser claramente identificados, contendo, ao mínimo, informações acerca do gerador e da sua tipologia.
24. Todos os resíduos industriais armazenados no empreendimento deverão ser encaminhados para local aprovado pela CETESB, mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
25. Deverão ser mantidos no empreendimento, e a disposição da CETESB, os registros referentes ao controle de entrada e saída de resíduos, bem como informações sobre suas quantidades, geradores e destinação. Para a Renovação da presente Licença deverá ser apresentado um Relatório acerca desses registros.
26. Deverão ser mantidos, no setor de transbordo e tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, um registro dos dados de operação do sistema. Os registros de operação devem ser realizados para cada ciclo operacional, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Quantidade, em kg, e origem dos resíduos processados;
 - b) Os valores de temperatura e pressão; e
 - c) Incidentes operacionais.Os registros deverão ser mantidos no empreendimento para verificação da CETESB quando solicitado.



02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

27. As operações de carga e descarga dos resíduos manipulados pela empresa deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
28. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
29. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
30. Toda Carta de Anuência emitida pela empresa aos geradores de resíduos deverá conter as seguintes informações:
 - a) classe e quantidade de cada resíduo;
 - b) destino final pretendido para cada resíduo;
 - c) nome do destinatário final e respectivo número e validade de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI correspondente.Salientamos que as solicitações de CADRI que não vierem acompanhadas de Cartas de Anuência com as informações descritas acima serão indeferidas.
31. A central de armazenamento e distribuição de GLP - gás liquefeito de petróleo deve ser mantida atendendo integralmente ao preconizado na Norma ABNT NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo e deve ser operada de acordo com os padrões estabelecidos pelas Companhias Distribuidoras de GLP e com as boas práticas de segurança.
32. Deverá ser realizado anualmente teste de eficiência do sistema de tratamento térmico, o qual deverá ser obrigatoriamente realizado com empresa acreditada pelo IMMETRO, com o acompanhamento da CETESB e com comunicação prévia de no mínimo 90 (noventa) dias.
33. A operação do equipamento quebra-lâmpadas deverá ser realizada em sala fechada com piso impermeável e estar afastada das entradas e janelas de outras edificações do entorno. Essa sala deverá ser permanentemente mantida de sistema de ventilação local exaustora (SVLE), independente do resto da edificação, com equipamento de controle de poluição do ar (ECP) eficiente na captação e retenção de poluentes que venham a ser liberados em caso de rompimento das lâmpadas.
34. O sistema de ventilação local exaustora e o equipamento de controle de poluição do ar do equipamento quebra-lâmpadas deverão ser operados adequadamente.
35. As operações de manuseio das lâmpadas fluorescentes deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento da embalagem, quebra das lâmpadas e a liberação de seu conteúdo no ambiente.
36. Os resíduos e rejeitos do processamento das lâmpadas fluorescentes deverão permanecer armazenados somente o tempo necessário para sua destinação compatível com a capacidade do empreendimento.
37. O equipamento quebra-lâmpadas deverá operar com pressão negativa e toda exaustão no interior dos tambores ou recipientes de lâmpadas quebradas deverá estar provida, pelo menos, da melhor tecnologia de retenção de mercúrio (filtro HEPA seguido de filtro de carvão) ou outro equipamento de controle de poluição de eficiência igual ou superior.
38. O processo de operação do equipamento quebra-lâmpadas deverá ocorrer sem emissões fugitivas, em particular no manuseio dos resíduos e substituição dos tambores ou recipientes.
39. Os tambores ou recipientes cheios de lâmpadas quebradas devem ser selados e armazenados até a destinação final ambientalmente adequada.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

RENOVAÇÃO

40. Os responsáveis pelo equipamento quebra-lâmpadas (EQL) deverão implantar e manter um plano de manutenção, composto, pelo menos, de inspeções e registros referentes aos seguintes aspectos:
 - a) EQL: antes de cada utilização, checando principalmente pressão negativa, número de lâmpadas processadas e realização das manutenções;
 - b) Equipamentos de controle de poluição: o estado dos selos e conexões; e o programa de troca de filtros (Bag, HEPA e carvão ativado) com base nas especificações do fabricante, comprovada tecnicamente.
41. Os responsáveis pelo empreendimento devem tornar disponível para consulta da CETESB, quando necessário, pelo menos os seguintes dados:
 - a) Plano de manutenção do EQL e dos equipamentos de controle;
 - b) Quantidade, tipo de lâmpadas quebradas por gerador e registros das trocas de filtros. A empresa deverá realizar o controle da data de enchimento de seus tambores, data da troca dos filtros e número de lâmpadas moídas a cada troca, registrando esses dados;
 - c) Quantidades e tipos de resíduos gerados (incluindo os filtros do EQL) e sua destinação (CADRI).
42. Os dados registrados para avaliação do controle e das trocas de filtros realizadas no equipamento quebra-lâmpadas deverão ser apresentados anualmente à CETESB, até o dia 31 de março de cada ano.
43. Os resíduos perigosos de classe I gerados pelo equipamento quebra-lâmpadas deverão ser armazenados conforme a Norma NBR 12.235 e os resíduos de classe II deverão ser armazenados conforme a Norma NBR 11.174, com vistas à reutilização, reciclagem ou à destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
44. Os resíduos e rejeitos gerados pelo equipamento quebra-lâmpadas (lâmpadas quebradas, filtros) deverão ser caracterizados e destinados a locais devidamente licenciados para o tratamento, de forma a possibilitar a recuperação do mercúrio e reciclagem dos metais e vidros. O envio desses resíduos deverá ser precedido da obtenção de CADRI.
45. As embalagens utilizadas no armazenamento e transporte de resíduos, bem como, outros equipamentos da operação do equipamento quebra-lâmpadas, quando gastos ou danificados, deverão ser caracterizados para a destinação final ambientalmente adequada. Caso sejam classificados como resíduos perigosos - Classe I, o envio desses resíduos deverá ser precedido da obtenção de CADRI.
46. Fica vedada a utilização do equipamento quebra-lâmpadas de forma temporária, no local do gerador.
47. No que se refere ao setor vinculado à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lodo de ETE e efluentes líquidos diversos, deverão ser atendidas as seguintes condicionantes:
 - a) Fica vedado o estacionamento do veículo coletor contendo efluentes e/ou lodos em seu interior devendo a destinação final desses resíduos ser realizada imediatamente após a coleta.
 - b) Somente poderão ser coletados efluentes líquidos para os quais a empresa possuir o devido Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
 - c) A lavagem do veículo coletor deverá ser executada em locais e condições apropriadas de forma a não causar poluição das águas, do ar e do solo. Nesse sentido, fica vedada a lavagem de veículos na sede da empresa.
 - d) Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos coletados em galeria de água pluvial ou em via pública, bem como incorporação no solo.
 - e) O tanque utilizado no transporte de efluentes e lodos deverá ser estanque, não possibilitando vazamento na coleta, no transporte e na descarga do material.
48. Deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.
49. Deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para:

- a) atividades de armazenamento temporário (transbordo) e blendagem de resíduos sólidos industriais;
- b) recebimento e armazenamento temporário (transbordo) de 360 toneladas / ano de resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes ou escarificantes), classificados de acordo com a Resolução CONAMA n.º 358/2005, utilizando 01 (uma) câmara refrigerada com capacidade de 45,0 m³;
- c) atividades de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente e classificados no Grupo A (exceto os dos subgrupos A3 e A5) e no Grupo E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005, utilizando 01 (uma) caldeira com capacidade de 500,00 kg/h, 02 (duas) autoclaves com capacidade de 150,00 kg/h cada e 01 (um) triturador de resíduos com capacidade de 300,00 kg/h;
- d) atividades de processamento de lâmpadas usadas, utilizando 01 (um) equipamento quebra-lâmpadas de forma permanente no local, com capacidade de 10 lâmpadas por minuto;
- e) operação de setor vinculado à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de 250.000 litros/mês de lodo de ETE e 200.00 litros/mês de efluentes líquidos diversos, utilizando caminhão tanque com capacidade de 15,6 m³ acoplado a equipamentos de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a vácuo.
- f) regularização de uma área de atividade ao ar livre de 2.000 m² destinada exclusivamente ao estacionamento da frota de veículos da empresa.

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

04. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.

05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

06. Deverão ser observadas todas as medidas de proteção individual do operador do equipamento quebra-lâmpadas.

07. O prestador de serviço deverá orientar o gerador quanto às medidas de segurança recomendadas pelo fabricante para acondicionar adequadamente as lâmpadas em recipiente rígido, a fim de evitar a emissão de mercúrio e seus componentes durante o armazenamento e transporte.

08. O recebimento de lâmpadas usadas para o processamento na unidade, deverá ser precedido da obtenção de CADRI pelo gerador ou gerenciador.

09. Recomenda-se manter atualizado e disponibilizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

10. A presente Licença de Operação - Renovação se refere às seguintes Licenças:

- Licença de Operação n.º 51000416 de 18/08/2013;
- Licença de Operação n.º 51000608 de 22/12/2014;
- Licença de Operação n.º 51000621 de 30/12/2014;
- Licença de Operação - Novos Equipamentos n.º 51001118 de 20/05/2018;
- Licença de Operação - Ampliação n.º 51001119 de 20/05/2018.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome MEJAN & MEJAN LTDA			CNPJ 04.669.078/0006-69	
Logradouro RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA			Cadastro na CETESB 718-741-9	
Número 625	Complemento	Bairro 5º DISTRITO INDUSTRIAL	CEP 15505-130	Município VOTUPORANGA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para os locais definitivos; operação de

Bacia Hidrográfica
91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE

UGRHI
15 - TURVO/GRANDE

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno 6.000,00	Construída 2.253,81	Atividade ao Ar Livre 3.684,77	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)
----------------------------	-------------------------------	--	--------------------	------------------------------

Horário de Funcionamento (h)

Início 08:00	às	Término 17:00
------------------------	----	-------------------------

Número de Funcionários

Administração 1	Produção 16
---------------------------	-----------------------

Licença de Instalação

Data	Número
------	--------

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N° 91361875	Tipos de Exigências Técnicas Ar, Água, Solo, Ruído, Outros
--------------------------	--

ENTIDADE

EMITENTE

Local: **VOTUPORANGA**

Esta licença de número 51001352 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° **51001352**

Versão: **01**

Data: **09/03/2020**

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. O equipamento destinado à trituração de resíduos sólidos industriais deverá ser mantido com sistema de exaustão e equipamento de controle de poluentes de modo a garantir sua eficiência na captação e retenção de poluentes (material particulado e substâncias odoríferas).
03. As instalações do setor de transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais deverão ser mantidas de modo a operar com pressão negativa, regulando a entrada de ar através do conjunto de insufladores e impelindo o ar interno a passar pelo sistema de exaustão e equipamento de controle de poluentes instalados para o equipamento destinado à trituração de resíduos sólidos industriais.
04. Efetuar anualmente avaliação das condições de queima de óleo diesel nos veículos utilizados para coleta e transporte de resíduos, emitidos por uma das empresas participantes do programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel, cuja relação encontra-se disponível em www.cetesb.sp.gov.br. Os laudos deverão ficar à disposição da fiscalização da CETESB.
05. A sala destinada ao armazenamento de lâmpadas fluorescentes deverá ser mantida com dispositivo eficiente na captação e retenção dos poluentes que venham a ser liberados em caso de rompimento das mesmas.
06. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de esgotos de acordo com as diretrizes da SAEV Ambiental.
07. Os efluentes líquidos gerados no processo de esterilização dos resíduos dos serviços de saúde e na lavagem de pisos do setor de transbordo e tratamento de resíduos dos serviços de saúde deverão ser tratados, e monitorados periodicamente, sendo que os boletins de análises deverão ser disponibilizados quando solicitados pela CETESB. O lançamento na rede pública deverá atender ao artigo 19-A do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8468/76, bem como às diretrizes estabelecidas pelo SAEV Ambiental.
08. Fica proibida a geração de efluentes líquidos no setor de transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais, devendo os resíduos de varrição gerados serem gerenciados como resíduos da classe I.
09. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública, bem como sua infiltração no solo.
10. Fica vedado a lavagem de veículos no local do empreendimento.
11. As áreas destinadas ao transbordo e tratamento de resíduos dos serviços de saúde deverão ser mantidas devidamente impermeabilizadas, de forma que facilite a limpeza e não permita infiltração no solo, e providas de sistema de drenagem de efluentes líquidos visando seu encaminhamento, após tratamento, para a rede pública coletora de esgotos.
12. Manter as áreas de carga e descarga de resíduos industriais e de resíduos dos serviços de saúde providas de sistema de drenagem direcionadas para caixa de acúmulo de modo a conter eventual derrame de resíduos líquidos.
13. Manter as áreas destinadas ao transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais devidamente impermeabilizadas e providas de dispositivo de segurança com capacidade de receber e guardar eventuais derrames de modo a impedir a lixiviação e percolação de substâncias no solo e evitar danos ao meio ambiente.
14. O blend formado com a trituração dos resíduos sólidos industriais deverá ser caracterizado nos termos exigidos pela entidade de destinação antes do encaminhamento do mesmo, o qual deverá ser realizado mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI. Nesse sentido, todo o processo de blendagem deverá atender os termos da Resolução CONAMA nº 264 de 26/08/1999.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° **51001352**

Versão: **01**

Data: **09/03/2020**

RENOVAÇÃO

15. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde a serem armazenados no empreendimento deverão ser classificados nos termos da Resolução CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005, acondicionados nos termos da norma NBR 12235 da ABNT e encaminhados para local aprovado pela CETESB, mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
16. Fica vedado o transbordo de resíduos dos serviços de saúde da Classe C em atendimento à Resolução CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005.
17. Atender integralmente os termos da Norma Técnica CETESB E15.010 - Sistemas de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente: procedimento.
18. Os equipamentos destinados ao tratamento dos resíduos de serviços de saúde (autoclaves) devem apresentar condição técnica que propicie, em qualquer condição normal de operação, temperatura e tempo de residência compatíveis com os níveis de inativação microbiana estabelecidos na Norma Técnica CETESB E15.010 e devem ser providos de instrumentos que indiquem e registrem os valores de temperatura e pressão, quando aplicável, continuamente ao longo do ciclo operacional. Nesse sentido, todos os instrumentos de monitoramento devem ser periodicamente calibrados por laboratórios pertencentes à RBC (Rede Brasileira de Calibração) do INMETRO. Os relatórios de calibração deverão ser mantidos no empreendimento para verificação da CETESB quando solicitado e, junto a cada monitor, deverá constar a data da última e da próxima calibração.
19. Somente será admitido o tratamento térmico sem combustão dos resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente classificados no Grupo A (exceto os dos subgrupos A3 e A5) e no Grupo E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005.
20. Os resíduos do Grupo A subgrupo A2 devem ser tratados em equipamentos providos de triturador prévio integrado. A trituração prévia, quando utilizada, deverá ser integrada ao equipamento de tratamento, em sistema fechado.
21. Fica vedado o recebimento de resíduos sólidos contendo citotóxicos, produtos químicos tóxicos ou farmacêuticos perigosos, que possam emanar vapores ou se volatilizar, bem como tecidos, órgãos ou membros amputados. Também não poderão ser processados produtos utilizados em pacientes submetidos à quimioterapia, que possam estar impregnados com citotóxicos, além de produtos com baixo ponto de fusão como mercúrio de termômetros descartados e resíduos radioativos.
22. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde deverão permanecer armazenados no local em equipamentos de refrigeração até sua destinação final. Neste sentido, os resíduos após tratamento devem ser acondicionados em recipientes rígidos e serem armazenados em local exclusivo na unidade de tratamento, devendo serem encaminhados periodicamente para a unidade de destinação no menor tempo possível.
23. O empreendimento somente poderá receber e processar resíduos industriais e/ou dos serviços de saúde provenientes de geradores mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CETESB. Neste sentido, os recipientes destes resíduos deverão ser claramente identificados, contendo, ao mínimo, informações acerca do gerador e da sua tipologia.
24. Todos os resíduos industriais armazenados no empreendimento deverão ser encaminhados para local aprovado pela CETESB, mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
25. Deverão ser mantidos no empreendimento, e a disposição da CETESB, os registros referentes ao controle de entrada e saída de resíduos, bem como informações sobre suas quantidades, geradores e destinação. Para a Renovação da presente Licença deverá ser apresentado um Relatório acerca desses registros.
26. Deverão ser mantidos, no setor de transbordo e tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, um registro dos dados de operação do sistema. Os registros de operação devem ser realizados para cada ciclo operacional, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Quantidade, em kg, e origem dos resíduos processados;
 - b) Os valores de temperatura e pressão; e
 - c) Incidentes operacionais.Os registros deverão ser mantidos no empreendimento para verificação da CETESB quando solicitado.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° **51001352**

Versão: **01**

Data: **09/03/2020**

RENOVAÇÃO

27. As operações de carga e descarga dos resíduos manipulados pela empresa deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
28. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
29. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
30. Toda Carta de Anuência emitida pela empresa aos geradores de resíduos deverá conter as seguintes informações:
 - a) classe e quantidade de cada resíduo;
 - b) destino final pretendido para cada resíduo;
 - c) nome do destinatário final e respectivo número e validade de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI correspondente.Salientamos que as solicitações de CADRI que não vierem acompanhadas de Cartas de Anuência com as informações descritas acima serão indeferidas.
31. A central de armazenamento e distribuição de GLP - gás liquefeito de petróleo deve ser mantida atendendo integralmente ao preconizado na Norma ABNT NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo e deve ser operada de acordo com os padrões estabelecidos pelas Companhias Distribuidoras de GLP e com as boas práticas de segurança.
32. Deverá ser realizado anualmente teste de eficiência do sistema de tratamento térmico, o qual deverá ser obrigatoriamente realizado com empresa acreditada pelo IMMETRO, com o acompanhamento da CETESB e com comunicação prévia de no mínimo 90 (noventa) dias.
33. A operação do equipamento quebra-lâmpadas deverá ser realizada em sala fechada com piso impermeável e estar afastada das entradas e janelas de outras edificações do entorno. Essa sala deverá ser permanentemente mantida de sistema de ventilação local exaustora (SVLE), independente do resto da edificação, com equipamento de controle de poluição do ar (ECP) eficiente na captação e retenção de poluentes que venham a ser liberados em caso de rompimento das lâmpadas.
34. O sistema de ventilação local exaustora e o equipamento de controle de poluição do ar do equipamento quebra-lâmpadas deverão ser operados adequadamente.
35. As operações de manuseio das lâmpadas fluorescentes deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento da embalagem, quebra das lâmpadas e a liberação de seu conteúdo no ambiente.
36. Os resíduos e rejeitos do processamento das lâmpadas fluorescentes deverão permanecer armazenados somente o tempo necessário para sua destinação compatível com a capacidade do empreendimento.
37. O equipamento quebra-lâmpadas deverá operar com pressão negativa e toda exaustão no interior dos tambores ou recipientes de lâmpadas quebradas deverá estar provida, pelo menos, da melhor tecnologia de retenção de mercúrio (filtro HEPA seguido de filtro de carvão) ou outro equipamento de controle de poluição de eficiência igual ou superior.
38. O processo de operação do equipamento quebra-lâmpadas deverá ocorrer sem emissões fugitivas, em particular no manuseio dos resíduos e substituição dos tambores ou recipientes.
39. Os tambores ou recipientes cheios de lâmpadas quebradas devem ser selados e armazenados até a destinação final ambientalmente adequada.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° **51001352**

Versão: **01**

Data: **09/03/2020**

RENOVAÇÃO

40. Os responsáveis pelo equipamento quebra-lâmpadas (EQL) deverão implantar e manter um plano de manutenção, composto, pelo menos, de inspeções e registros referentes aos seguintes aspectos:
 - a) EQL: antes de cada utilização, checando principalmente pressão negativa, número de lâmpadas processadas e realização das manutenções;
 - b) Equipamentos de controle de poluição: o estado dos selos e conexões; e o programa de troca de filtros (Bag, HEPA e carvão ativado) com base nas especificações do fabricante, comprovada tecnicamente.
41. Os responsáveis pelo empreendimento devem tornar disponível para consulta da CETESB, quando necessário, pelo menos os seguintes dados:
 - a) Plano de manutenção do EQL e dos equipamentos de controle;
 - b) Quantidade, tipo de lâmpadas quebradas por gerador e registros das trocas de filtros. A empresa deverá realizar o controle da data de enchimento de seus tambores, data da troca dos filtros e número de lâmpadas moídas a cada troca, registrando esses dados;
 - c) Quantidades e tipos de resíduos gerados (incluindo os filtros do EQL) e sua destinação (CADRI).
42. Os dados registrados para avaliação do controle e das trocas de filtros realizadas no equipamento quebra-lâmpadas deverão ser apresentados anualmente à CETESB, até o dia 31 de março de cada ano.
43. Os resíduos perigosos de classe I gerados pelo equipamento quebra-lâmpadas deverão ser armazenados conforme a Norma NBR 12.235 e os resíduos de classe II deverão ser armazenados conforme a Norma NBR 11.174, com vistas à reutilização, reciclagem ou à destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
44. Os resíduos e rejeitos gerados pelo equipamento quebra-lâmpadas (lâmpadas quebradas, filtros) deverão ser caracterizados e destinados a locais devidamente licenciados para o tratamento, de forma a possibilitar a recuperação do mercúrio e reciclagem dos metais e vidros. O envio desses resíduos deverá ser precedido da obtenção de CADRI.
45. As embalagens utilizadas no armazenamento e transporte de resíduos, bem como, outros equipamentos da operação do equipamento quebra-lâmpadas, quando gastos ou danificados, deverão ser caracterizados para a destinação final ambientalmente adequada. Caso sejam classificados como resíduos perigosos - Classe I, o envio desses resíduos deverá ser precedido da obtenção de CADRI.
46. Fica vedada a utilização do equipamento quebra-lâmpadas de forma temporária, no local do gerador.
47. No que se refere ao setor vinculado à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lodo de ETE e efluentes líquidos diversos, deverão ser atendidas as seguintes condicionantes:
 - a) Fica vedado o estacionamento do veículo coletor contendo efluentes e/ou lodos em seu interior devendo a destinação final desses resíduos ser realizada imediatamente após a coleta.
 - b) Somente poderão ser coletados efluentes líquidos para os quais a empresa possuir o devido Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
 - c) A lavagem do veículo coletor deverá ser executada em locais e condições apropriadas de forma a não causar poluição das águas, do ar e do solo. Nesse sentido, fica vedada a lavagem de veículos na sede da empresa.
 - d) Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos coletados em galeria de água pluvial ou em via pública, bem como incorporação no solo.
 - e) O tanque utilizado no transporte de efluentes e lodos deverá ser estanque, não possibilitando vazamento na coleta, no transporte e na descarga do material.
48. Deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.
49. Deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023



N° **51001352**

Versão: **01**

Data: **09/03/2020**

RENOVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para:

- a) atividades de armazenamento temporário (transbordo) e blendagem de resíduos sólidos industriais;
- b) recebimento e armazenamento temporário (transbordo) de 360 toneladas / ano de resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes ou escarificantes), classificados de acordo com a Resolução CONAMA n.º 358/2005, utilizando 01 (uma) câmara refrigerada com capacidade de 45,0 m³;
- c) atividades de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente e classificados no Grupo A (exceto os dos subgrupos A3 e A5) e no Grupo E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005, utilizando 01 (uma) caldeira com capacidade de 500,00 kg/h, 02 (duas) autoclaves com capacidade de 150,00 kg/h cada e 01 (um) triturador de resíduos com capacidade de 300,00 kg/h;
- d) atividades de processamento de lâmpadas usadas, utilizando 01 (um) equipamento quebra-lâmpadas de forma permanente no local, com capacidade de 10 lâmpadas por minuto;
- e) operação de setor vinculado à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de 250.000 litros/mês de lodo de ETE e 200.00 litros/mês de efluentes líquidos diversos, utilizando caminhão tanque com capacidade de 15,6 m³ acoplado a equipamentos de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a vácuo.
- f) regularização de uma área de atividade ao ar livre de 2.000 m² destinada exclusivamente ao estacionamento da frota de veículos da empresa.

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.

03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

04. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.

05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.

06. Deverão ser observadas todas as medidas de proteção individual do operador do equipamento quebra-lâmpadas.

07. O prestador de serviço deverá orientar o gerador quanto às medidas de segurança recomendadas pelo fabricante para acondicionar adequadamente as lâmpadas em recipiente rígido, a fim de evitar a emissão de mercúrio e seus componentes durante o armazenamento e transporte.

08. O recebimento de lâmpadas usadas para o processamento na unidade, deverá ser precedido da obtenção de CADRI pelo gerador ou gerenciador.

09. Recomenda-se manter atualizado e disponibilizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

10. A presente Licença de Operação - Renovação se refere às seguintes Licenças:

- Licença de Operação n.º 51000416 de 18/08/2013;
- Licença de Operação n.º 51000608 de 22/12/2014;
- Licença de Operação n.º 51000621 de 30/12/2014;
- Licença de Operação - Novos Equipamentos n.º 51001118 de 20/05/2018;
- Licença de Operação - Ampliação n.º 51001119 de 20/05/2018.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.808.979

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 44202398

Data e hora da emissão 01/03/2023 16:48:48

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120017773-66

Data e hora da emissão 01/12/2022 14:45:09

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



22/03/2023

0064840871



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 272090**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/03/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, CNPJ: 05.808.979/0001-42, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de março de 2023.

PEDIDO Nº:

0064840871



V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Página 01

DIÁRIO Nº 06

TERMO DE ABERTURA

Contêm este livro diário 357 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 01 ao nº 357 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito referentes ao ano de 2021:

Nome Empresarial: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Endereço: Rua Antonio Olimpio, 32, Vila Aurora, CEP 15014-410

Município: São José do Rio Preto

Estado: SP

Registro na Junta Comercial: 3511955970-5

Data do Registro: 24/07/2003

Inscrição Estadual: 647.852.676.113

CNPJ: 05.808.979/0001-42

Inscrição Municipal: 3413830

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

São José do Rio Preto, 01 de janeiro de 2021.

Vanessa Correa da Rocha
Empresária

Daniilo Carlos Boaretto
TC CRC ISP 191.802/O-2



Declaro exato os termos de Abertura e Encerramento deste livro da empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Porte: ME
Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL
NIRE: 35119559705, por meio eletrônico sob nº 412818
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
São Paulo, 23/05/2022. Nº de folhas: 357

Pablo Henrique Borrer

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Pablo Henrique Borrer
RG: 28.858.411-9
Assessor Técnico

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 12:45:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/72320106223193190113>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72320106223193190113-1
Data: 01/06/2022 11:46:16
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA58815-02KW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



DIÁRIO Nº 6

V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME

CNPJ 05.808.979/0001-42

Balanço Patrimonial
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021

	<u>R\$</u>
	<u>2021</u>
Ativo	
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	80.477,17
Contas a receber	1.187.110,50
Estoque	61.999,12
Total do ativo circulante	<u>1.329.586,79</u>
Ativo não circulante	
Permanente	
Imobilizado	91.963,00
(-) Depreciações	<u>(11.225,22)</u>
	80.737,78
Total do ativo não circulante	<u>80.737,78</u>
Contas de Compensação	<u>371.700,00</u>
Total do ativo	<u>1.782.024,57</u>

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2021.

Vanessa Correa da Rocha
Sócia AdministradoraDanilo Carlos Boaretti
TC CRC 1SP 191.802/O-2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 12:48:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



DIÁRIO Nº 6

V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME

CNPJ 05.808.979/0001-42

Balanço Patrimonial
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

	<u>R\$</u>
Passivo	2021
Circulante	
Fornecedores	97.060,99
Obrigações trabalhistas	9.954,74
Obrigações tributárias	25.740,11
Total do passivo circulante	132.755,84
Passivo não circulante	
Empréstimos e financiamentos	367.532,96
Total do passivo não circulante	367.532,96
Patrimônio líquido	
Capital social	200.000,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	710.035,77
Total do patrimônio líquido	910.035,77
Contas de Compensação	371.700,00
Total do passivo e patrimônio líquido	1.782.024,57

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2021.

Vanessa Correa da Rocha
Sócia AdministradoraDamião Carlos Boaretti
TC CRC 1SP 191.802/O-2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 12:48:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72320106223193190113-3
Data: 01/06/2022 11:46:17
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA58817-TCM1;

CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo BastosAv. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



DIÁRIO Nº 6

V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME

CNPJ 05.808.979/0001-42

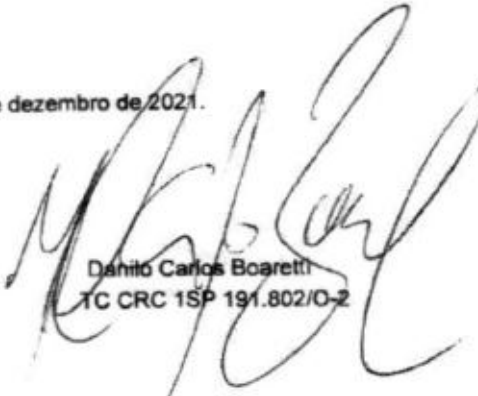
Demonstrações do resultado

Exercício Findo em 31 de dezembro de 2021



	<u>R\$</u>
	<u>2021</u>
Receita líquida de vendas e Serviços	1.148.227,98
Custos de vendas	<u>(516.395,26)</u>
Lucro bruto	629.832,72
Receitas e despesas operacionais:	
Administrativas, comerciais e gerais	(316.421,51)
Receitas e despesas financeiras	(6.804,57)
	<u>(323.226,08)</u>
Resultado líquido do exercício	<u>306.606,64</u>

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2021.


Vanessa Correa da Rocha
Sócia Administradora
Danilo Carlos Boaretti
TC CRC 1SP 191.802/O-2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 12:48:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisão nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72320106223193190113-4
Data: 01/06/2022 11:46:17
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA58818-WCAP;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal





V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME
CNPJ 05.808.979/0001-42
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Saldo em 31 de Dezembro de 2020

Capital Social	Lucros Acumulados	Total
R\$	R\$	R\$
<u>200.000,00</u>	<u>1.471.530,55</u>	<u>1.671.530,55</u>

Resultado do Exercício

306.606,64 306.606,64

Distribuição de Lucros

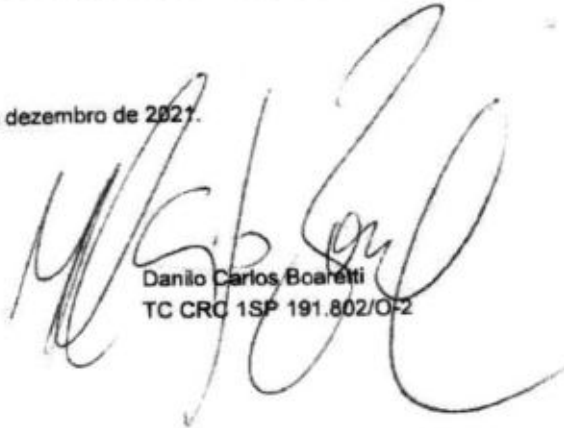
-1.068.101,42 -1.068.101,42

Saldo em 31 de Dezembro de 2021

<u>200.000,00</u>	<u>710.035,77</u>	<u>910.035,77</u>
-------------------	-------------------	-------------------

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2021.


Vanessa Correa da Rocha
Sócia Administradora


Danilo Carlos Boaretto
TC CRC 1SP 191.802/O-2

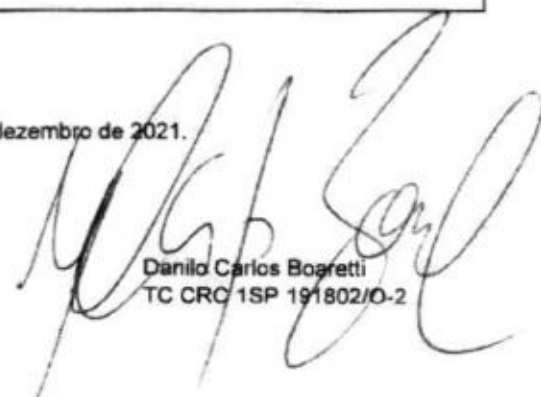


DIÁRIO Nº 6

**DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS-FINANCEIROS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2021**

Índice de Liquidez Corrente		
<u>Ativo Circulante</u>	<u>R\$ 1.329.586,79</u>	10,0153
Passivo Circulante	R\$ 132.755,84	
Índice de Endividamento		
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	<u>R\$ 500.288,80</u>	0,2807
Ativo Total	R\$ 1.782.024,57	
Índice de Liquidez Geral		
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	<u>R\$ 1.329.586,79</u>	2,6576
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 500.288,80	
Índice de Solvência Geral		
<u>Ativo Total</u>	<u>R\$ 1.782.024,57</u>	3,5620
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 500.288,80	

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2021.


Vanessa Correa da Rocha
Sócia Administradora
Danilo Carlos Bogetti
TC CRC 1SP 191802/O-2

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 12:48:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021

NOTA 01- Contexto Operacional

A empresa V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME, com sua sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a Ruc Antonio Olímpio, 32, Vila Aurora, CEP 15014-410, iniciou suas atividades em 24/07/2003, tem por objetivo social o comércio varejista especializado em venda de equipamentos e suprimentos de informática em geral, como (impressoras, copiadoras, computadores, cartuchos jato de tinta, toner a laser); Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; prestação de serviços em recondicionamento de cartuchos de toner e jato de tinta; aluguel em máquinas e equipamentos para escritório; instalação de portas e janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; comércio de sementes, flores, plantas e gramíneas; comércio de tecidos; comércio de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio de calçados; comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comércio atacadista de bicicletas e triciclos; comércio atacadista de embalagens; comércio de artigos de armário; comércio de artigos de cama, mesa e banho; comércio varejista de artigos vestuário e acessórios; comércio de instrumentos musicais e acessórios; comércio varejista de móveis; comércio atacadista e varejista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista de livros; comércio varejista de jornais e revistas; comércio varejista de artigos esportivos; comércio de brinquedos e artigos recreativos; comércio de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio de alimentos para animais; impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, cujo regime de tributação é pelo Simples Nacional, com fins lucrativos, de caráter comercial e empresarial.

NOTA 02 – Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras da Empresa foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância contida na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

NOTA 03 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

Adotamos o procedimento do regime de competência para apropriação das despesas, receitas, apuração de impostos sobre o faturamento, direitos e responsabilidades ou mensuráveis.

NOTA 04 – Ativo Circulante

Compreendem os saldos de dinheiro de caixa e depósitos bancários a vista, até a data do encerramento do balanço patrimonial e são de liquidez imediata.

Na demonstração da conta contábil estoques, estão registrados o estoque de produtos da empresa, destinados à operação de revenda, disponível ao final do Exercício.

354



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 12:48:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021

Contas a receber, são compostos pelos registros de saldos efetivamente a receber no final do período.

NOTA 05 – Imobilizado

Os itens do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada e, quando aplicável, quaisquer perdas não recuperáveis. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para que o item específico tenha o uso pretendido.

A depreciação é reconhecida de modo a alocar o custo dos ativos menos residuais ao longo de suas vidas úteis estimadas, utilizando-se o método linear.

Ganhos e perdas de um item do imobilizado, apurados pela diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil do imobilizado são reconhecidos no resultado do exercício em que o ativo for baixado.

NOTA 06 – Passivo Circulante – Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são reconhecidas pelo valor justo.

NOTA 07 – Passivo Circulante – Obrigações Trabalhistas

Registram as obrigações da empresa, exigíveis de forma imediata, decorrentes de retirada de pró-labore dos sócios da empresa, folha de salários de empregados, encargos previdenciários e FGTS.

NOTA 08 – Passivo Circulante – Obrigações Tributárias

Registram as obrigações da empresa, exigíveis de forma imediata, decorrente da apuração de imposto (Simples Nacional, ICMS, IRRF, retenções diversas).

NOTA 09 – Passivo não circulante – Empréstimos

São registrados os saldos de empréstimos bancários originados do PRONAMP, até a data do Balanço.

NOTA 10 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido está composto pelo valor do Capital Social integralizado pelo sócio, constante social da Empresa, bem como os valores das reservas de lucros de Exercício anterior, os lucros apurados no atual Exercício e deduzidos os lucros distribuídos ao sócio durante o exercício.

NOTA 11 – Demais ativos e passivos

Apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias e os rendimentos auferidos até a data do balanço.



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72320106223193190113-8
Data: 01/06/2022 11:46:17
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA58822-QL7U;



CNPJ 05.808.979/0001-42

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME

CNPJ 05.808.979/0001-42

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2021

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

NOTA 12 – Receitas

As receitas estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), descritas no objeto social constante no Contrato Social da empresa e são registradas através da escrituração das notas fiscais de vendas, serviços e locação de equipamentos, emitidas durante todo o período.

NOTA 13 – Despesas

As despesas operacionais, administrativas, com vendas, financeiras, gerais, bem como as deduções e os custos dos produtos revendidos, apurados no exercício, estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2021.

Vanessa Correa da Rocha
Empresária

Danilo Carlos Boaretti
TC CRC/SP 191802/O-2

356



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 12:48:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/72320106223193190113>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72320106223193190113-9
Data: 01/06/2022 11:46:17
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANA58823-5MEF;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5494 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor





DIÁRIO Nº 06

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro diário 357 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 01 ao nº 357 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito referentes ao ano de 2021:

Nome Empresarial: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

Endereço: Rua Antonio Olimpio, 32, Vila Aurora, CEP 15014-410

Município: São José do Rio Preto

Estado: SP.

Registro na Junta Comercial: 3511955970-5

Data do Registro: 24/07/2003

Inscrição Estadual: 647.852.676.113

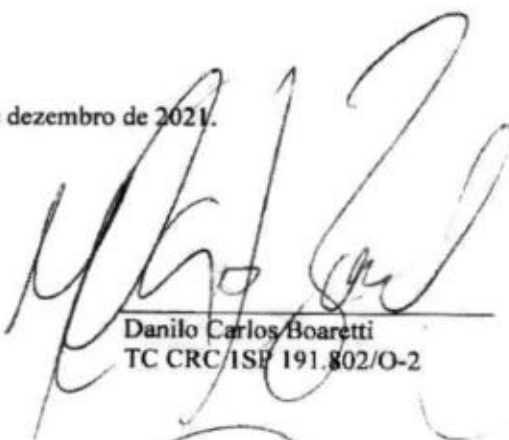
CNPJ: 05.808.979/0001-42

Inscrição Municipal: 3413830

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2021.


Vanessa Correa da Rocha
Empresária


Danilo Carlos Boaretti
TC CRC/ISF 191.802/O-2


Pablo Henrique Bomar
RG: 28.858.411-9
Assessor Técnico

VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.06.01 11:04:31
-03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 1 de junho de 2022 12:48:04 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME

CNPJ 05.808.979/0001-42

Balanco Patrimonial
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2020

	RS
Ativo	2020
Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	447.431,76
Contas a receber	1.328.275,95
Estoque	86.911,21
Créditos diversos	1.573,03
Total do ativo circulante	1.864.191,95
Ativo não circulante	
Créditos pessoas ligadas	376.801,42
Permanente	
Imobilizado	91.963,00
(-) Depreciações	(2.029,38)
	89.933,62
Total do ativo não circulante	466.735,04
Contas de Compensação	402.283,30
Total do ativo	2.733.210,29

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2020.

VANESSA CORREA DA
ROCHA:295979838
42

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.03.03
13:56:48 -03'00'

Vanessa Correa da Rocha
Sócia Administradora

Danilo Carlos Boaretti
TC CRC 1SP 191.802/O-2

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Carlos Boaretti e Vanessa Correa Da Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8FE8-3442-BC3F-6476.

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Carlos Boaretti e Vanessa Correa Da Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldaassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8FE8-3442-BC3F-6476.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de março de 2022 15:38:52 GMT-03:00, CNS 06.870-9, Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



V C DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME

CNPJ 05.108.979/0001-42

Balanço Patrimonial
Exercício Findo em 31 de dezembro de 2020

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	R\$
Passivo	2020
Circulante	
Fornecedores	107.424,53
Obrigações trabalhistas	5.356,73
Obrigações tributárias	79.615,18
Total do passivo circulante	192.396,44
Passivo não circulante	
Empréstimos e financiamentos	467.000,00
Total do passivo não circulante	467.000,00
Patrimônio líquido	
Capital social	200.000,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	1.471.530,55
Total do patrimônio líquido	1.671.530,55
Contas de Compensação	402.283,30
Total do passivo e patrimônio líquido	2.733.210,29

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.03.03 13:57:01
-03'00'

Vanessa Correa da Rocha
Sócia Administradora

Danilo Carlos Boaretti
TC CRC 1SP 191.802/O-2



Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Carlos Boaretti e Vanessa Correa Da Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código BFE8-3442-BC3F-6478.

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Carlos Boaretti e Vanessa Correa Da Rocha.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldassinaturas.com.br/443> e utilize o código BFE8-3442-BC3F-6478.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de março de 2022 15:38:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/72320703227220033481-2>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72320703227220033481-2
Data: 07/03/2022 15:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR58354-M04S;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS-FINANCEIROS EXTRAÍDOS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2020

Índice de Liquidez Corrente		
Ativo Circulante	R\$ 1.864.191,95	9,6893
Passivo Circulante	R\$ 192.396,44	
Índice de Endividamento		
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 659.396,44	0,2413
Ativo Total	R\$ 2.733.210,29	
Índice de Liquidez Geral		
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$ 2.240.993,37	3,3986
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 659.396,44	
Índice de Solvência Geral		
Ativo Total	R\$ 2.733.210,29	4,1450
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 659.396,44	

Este documento foi assinado digitalmente por Danilo Carlos Boaretti e Vanessa Correa Da Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BFE8-3442-BC3F-647B.

VANESSA
CORREA DA
ROCHA:2959798
3842

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA
DA ROCHA:29597983842
Dados: 2022.03.03
13:56:32 -03'00'

São José do Rio Preto, 31 de dezembro de 2020.

Vanessa Correa da Rocha
Sócia Administradora

Danilo Carlos Boaretti
TC CRC 1SP 191802/O-2



Este documento foi assinado digitalmente por Vanessa Correa Da Rocha. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código BFE8-3442-BC3F-647B.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72320703227220033481>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72320703227220033481-3
Data: 07/03/2022 15:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR58355-220J;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de março de 2022 15:38:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/BFE8-3442-BC3F-647B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BFE8-3442-BC3F-647B



Hash do Documento

802F278F0729ED9D0E15FD47A403AF2DA83B16A32AB49DADA0A557E1173407E6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2022 é(são) :

☒ Danilo Carlos Boaretti - 070.659.128-33 em 25/02/2022 15:21 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Vanessa Correa Da Rocha - 295.979.838-42 em 25/02/2022 15:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



VANESSA
CORREA DA
ROCHA:29597983
842

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.03.03
13:56:06 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72320703227220033481>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72320703227220033481-4
Data: 07/03/2022 15:14:55
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMR58356-820W;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 7 de março de 2022 15:38:52 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/089019**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	DANILO CARLOS BOARETTI
REGISTRO	1SP191802/O-2
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	070.659.128-33

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 26/07/2022 às 14:56:44

Válido até: 24/10/2022

Código de Controle: 6661.7524.2927.6686

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - ESTADO DO MARANH O

PREG O ELETR NICO N  PE-015/2023-CPL/PMVG

Processo Administrativo n . 0101.06746.2023

SISTEMA REGISTRO DE PRE OS

TIPO: Menor Pre o, Por Item

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESS O P BLICA: 23/03/2023: as 11h00min

OBJETO: O objeto da presente licita  o   a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Pre os, do tipo menor pre o, visando a Futura e Eventual Contrata  o de Empresa para Presta  o de Servi os com Manuten  o Preventiva e Corretiva de Computadores e Impressoras, Instala  o de Programas, Formata  o de Sistema Operacional, Incluso Licen as de Programas e Aplicativos e Fornecimento de Suprimentos de Inform tica e Pe as para Impressoras, Interesse das Secretarias do Munic pio de Vargem Grande/MA, Conforme especifica  es constantes no edital e seus anexos.

ENDERE O ELETR NICO: www.licitamaisbrasil.com.br

DECLARA  O UNIFICADA

A empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME**, inscrita no CNPJ No 05.808.979/0001-42 e I.E. No 647.852.676.113, com sede na Rua Ant nio Ol mpio, n  32, Vila Aurora, CEP: 15014-410, S o Jos  do Rio Preto – SP, telefone (17) 3363-2308, e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr.(a) Vanessa Correa da Rocha, brasileira, solteira, empres ria, portador do RG n  33.322.218-0 SSP/SP e CPF. N  295.979.838-42. Atrav s de seu representante legal infra-assinado, que:

- DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilita  o, na Licita  o PREG O ELETR NICO N  PE-015/2023-CPL/PMVG – Processo Administrativo n . 0101.06746.2023, que a empresa:

1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7  da Constitui  o Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n  8.666/93, de que n o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e n o emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condi  o de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal n  4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei n  9.584, de 27 de outubro de 2002;

2 - N o est  impedida de contratar com a Administra  o P blica;

3 - N o foi declarada inid nea por ato do Poder P blico;

4 - N o incorre nas demais condi  es impeditivas da lei 8666/93.

5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilita  o.

- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pre o e os termos constantes no Edital PREG O ELETR NICO N  PE-015/2023-CPL/PMVG – Processo Administrativo n . 0101.06746.2023 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condi  es de cumprir as exig ncias ali contidas no que concerne   apresenta  o de documenta  o para fim de habilita  o.

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42 | IE: 647.852.676.113 | IM: 3413830

Rua Ant nio Ol mpio, n  32 | Vila Aurora | CEP: 15014-410 | S o Jos  do Rio Preto - SP

Telefone: (+55 17) 3363-2308 | E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com



- Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG – Processo Administrativo nº 0101.06746.2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - ESTADO DO MARANHÃO, que:
 - Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
 - Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
 - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG – Processo Administrativo nº. 0101.06746.2023, realizado pela Prefeitura de VARGEM GRANDE - ESTADO DO MARANHÃO.
- **(X) MICROEMPRESA**
- **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.
- **Sou optante do Sistema Simples Nacional? (X) SIM () NÃO**
- DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura Municipal de VARGEM GRANDE - ESTADO DO MARANHÃO que impossibilite a participação no referido PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2023-CPL/PMVG.
- Declarar expressamente que a empresa acima descrita, dispõe em estoque e quantidades suficientes para fornecer os SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E PEÇAS PARA IMPRESSORAS, ofertados na proposta e que, disponibiliza para a devida AMOSTRA nas suas devidas características técnicas, conforme solicitado no Edital.
- Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42 | IE: 647.852.676.113 | IM: 3413830
Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Aurora | CEP: 15014-410 | São José do Rio Preto - SP
Telefone: (+55 17) 3363-2308 | E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com



- Declara que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São José do Rio Preto- SP, 22 de Março de 2023.

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

Vanessa Correa da Rocha

CPF: 295.979.838-42 – RG: 33.322.218-0 SSP/SP

Proprietária

05.808.979/0001-42

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME

Rua Antônio Olímpio, 32

Vila Aurora - CEP: 15014-410

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME

CNPJ: 05.808.979/0001-42 | IE: 647.852.676.113 | IM: 3413830

Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Aurora | CEP: 15014-410 | São José do Rio Preto - SP

Telefone: (+55 17) 3363-2308 | E-mail: vcrdistribuicao@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VANESSA CORREA DA ROCHA - ME**, CNPJ **05.808.979/0001-42**, estabelecida na RUA ANTONIO OLIMPIO, 32 - VILA AURORA SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP, forneceu a esta Instituição os itens abaixo especificados:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
TONER, com especificações mínimas: original genuíno ou similar compatível, novos de primeiro uso, compatível com impressora a laser OKIDATA, modelos da impressora: 410/B420/B430/MB460/MB470/MB480; na cor preta; rendimento de 7.000 páginas; observação – referência do toner original (OKIDATA) 43979201. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem. MARCA/MODELO: DSI / 43979201.	60	R\$ 4.740,00
KIT, FOTOCONDUTOR, original genuíno ou similar compatível, novos de primeiro uso, compatível com OKIDATA, referência B400 43979001, para impressoras modelos: B410 / B420 / B430 / MB460 / MB470 / MB480. Na data da entrega, os itens deverão ser fornecidos com validade igual ou superior a 80% do prazo de validade total apresentado na embalagem. MARCA/MODELO: DSI / 43979001.	40	R\$ 8.080,00

Atestamos também que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que todos os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Salvador, 18 de janeiro de 2022.

CLARISSA CUMMING
FARANI
FERNANDES:0087759950

Assinado de forma digital por
CLARISSA CUMMING FARANI
FERNANDES:0087759950
Data: 2022.01.18 11:52:23
+03'00'

Clarissa Farani
Coordenação de Suprimentos
MP/BA

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Data: 2022.01.21 15:18:08
+03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72322101221454349565>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72322101221454349565-1
Data: 21/01/2022 15:59:42
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM77460-BB7M;



CNPJ: 06.870.0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 16:16:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabellionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura de São José do Rio Preto



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **V. C. da Rocha Distribuidora ME**, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP 15014-410, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, prestou serviços para recargas de toners para a Secretaria Municipal de Administração conforme os empenhos n.º 2625/2018, 6227/2018, 16419/2018, 1462/2019, 5753/2019 e 19220/2019.

No mais, informamos que a empresa cumpriu a obrigação contratada, não havendo nada que possa desaboná-la, em relação especificamente à execução dos empenhos mencionados anteriormente.

São José do Rio Preto, 24 de janeiro de 2022.

Maurício T. Rodrigues
Maurício Tukamoto Rodrigues
Agente Administrativo

[Assinatura]
ADILSON VEDRONI
Secretário Municipal de Administração

DE ACORDO,

VANESSA
CORREA DA
ROCHA:295979
83842

Assinado de forma
digital por VANESSA
CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.01.28
17:00:42 -01'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida: Alberto Andaló, 3030 (3º andar) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3203-1221 - smadm@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72322801226153468257>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72322801226153468257-1
Data: 28/01/2022 17:08:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82502-XU00;



CNPJ 06.870.000

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Barro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Assinatura]
Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 17:07:59 GMT-03:00, CNS: 06.870.0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 557/20217

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Recarga Toner Samsung MLT-D116L	10

Notas Fiscais de Serviço: 16, 19, 33, e 46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Recarga Toner Lexmark 50F4H00	25
Recarga Toner HP CF226X	23

Notas Fiscais de Serviço: 22, 30, 34, 36, 39, 41, 45, 47, 62 e 68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 691/2018

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Recarga Toner Samsung MLT-D116L	02

Nota Fiscal de Serviço: 109

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2019

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Recarga Toner Lexmark 50F4H00	06

Nota Fiscal de Serviço: 112

VANESSA CORREA DA
ROCHA:295979838
42

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Data: 2022.01.28
17:01:12 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/72322801226153468257>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72322801226153468257-2
Data: 28/01/2022 17:06:47
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM82503-UTIG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADALTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 28 de janeiro de 2022 17:07:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TCE/RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – Nº 008/2019

Declaramos, para os devidos fins legais de direito, que a empresa contratada abaixo qualificada executou o serviço a seguir discriminado de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades, não restando nada que a desabone até a presente data.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços executados atendem às especificações e exigências estabelecidas.



CONTRATANTE EMITENTE

NOME: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TCE/RJ

CNPJ: 30.051.023/0001-96

ENDEREÇO: PRAÇA DA REPÚBLICA, Nº 70 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/RJ

TELEFONE: (021) 3231-4130

E-MAIL: cga@tce.rj.gov.br

CONTRATADO (A)

NOME / RAZÃO SOCIAL: VANESSA CORREA DA ROCHA-ME.

CNPJ: 05.808.979/0001-42

ENDEREÇO: Rua Presciliano Pinto, 427, Boa Vista, São José do Rio Preto – SP.
CEP: 15025-100.

CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº 14/2017

OBJETO: Fornecimento de produtos de informática para o TCE-RJ.

CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços Nº 15/2017

PROCESSO: 300.720-8/17

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$37.683,17

VALOR EFETIVAMENTE EXECUTADO: R\$37.216,52

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 21/09/2017 a 20/09/2018

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS EFETIVAMENTE ENTREGUES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtd.
3	CARTUCHO COR CYANO 951 - CN050AL, CAPACIDADE 8,5ML, PARA IMPRESSORA HP 8600	10



TCE RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



4	CARTUCHO COR MAGENTA 951 - CN051AL, CAPACIDADE 8ML, PARA IMPRESSORA HP 8600	4
6	CARTUCHO DE TINTA COR MAGENTA OFFICEJET HP940XL (C4908AL), VOLUME 28 ML - PARA IMPRESSORA HP 8000(ORIGINAL/SIMILAR)	10
8	CARTUCHO DE TONER (SCX-D6555A) - PARAMULTIFUNCIONAL SANSUNG SCX - 6555N, CAPACIDADE 25.000PÁGINAS PADRÃO, NA EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DO FABRICANTE	31
17	CARTUCHO DE TONER - TINTA PRETA T650H11L, PARA IMPRESSORA LEXMARK T652DTN	46
20	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSÃO, ALTACAPACIDADE 19.000 CÓPIAS COR PRETA, REFERÊNCIA -113R00712 PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 4510 DT	30



Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2019.


BERNARDO GUIMARÃES LOYOLA
Subsecretário-Adjunto de
Administração e Finanças
Matrícula nº 02/3312



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DSP – COORDENAÇÃO DE COMPRAS

CCOMP
COORDENAÇÃO DE COMPRAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A DIRETORIA DE SUPRIMENTO E PATRIMÔNIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, através da Coordenação de Compras, situada na 5ª Avenida do CAB, nº 560, sala nº 111, Prédio Anexo, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 13.100.722/0001-60, atesta para os devidos fins que a empresa **VANESSA CORREA DA ROCHA-ME** inscrita no CNPJ/MF nº **05.808.979/0001-42**, situada na Rua Dr. Presciliano Pinto, 427, Boa Vista, CEP: 15.025-100, São José do Rio Preto/SP, declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 047/2017, lote 03 (três), forneceu os objetos licitados a seguir discriminados, atendendo satisfatoriamente às condições contratuais, tendo respeitadas as suas cláusulas no que se refere aos prazos de entrega e especificações técnicas, sendo os serviços considerados de boa qualidade.

PRODUTOS	QTDE.
Toner, para impressora Xerox Phaser 3250, compatível do fabricante do equipamento, compatível com modelo 106RO1374, não recarregado, não recondicionado e não remanufaturado, novo, de primeiro uso, cor da tinta: preta. Capacidade de impressão de aproximadamente 5.000,00 páginas. Embalagem: Deverá conter etiqueta indicando a procedência do item e do fabricante, prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano. Cód. TJBA 019.021.068	200

Salvador/BA, 22 de Janeiro de 2019.


Jorge Medrado Junior
Coordenador de Compras


Gilse Maquieira da Silva
Diretora de Suprimento e Patrimônio



CAB, nº. 560, Edifício Anexo ao TJBA, Sala 112 -
Salvador/BA – CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1594/1597



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
CNPJ TJ/PB 09.283.185/0001-63

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VANESSA CORREA DA ROCHA-ME**, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42 e IE: 647.852.676.113, com sede na Rua Dr. Presciliano Pinto, 427, Boa Vista - CEP: 15025-100, São José do Rio Preto/SP, forneceu satisfatoriamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ 09.283.185/0001-63, os produtos constantes abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2017

PROCESSO n°.	EMPENHO n°	OBJETO
2017/127825	3267/2017 3268/2017 5680/2017 3233/2018 3234/2018	455 unidades: TONER P/ IMP LEXMARK MOD T654X11L

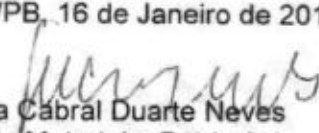
Nota Fiscal: 125 / 126 / 295 / 444 / 623

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2017

PROCESSO n°.	EMPENHO n°	OBJETO
2017/221156	5233/2017 5234/2017 5681/2017 5684/2017	770 unidades: TONER P/ IMP SAMSUNG MOD ML-D3470B

Nota Fiscal: 226 / 227 / 305 / 423 / 562 / 651

João Pessoa/PB, 16 de Janeiro de 2019.


Magnólia Cabral Duarte Neves
Gerente de Material e Patrimônio

Gerência de Material e Patrimônio - Anexo Administrativo Instituto João XXIII - 1º Andar
Rua José Batista Leite n° 51 - Fone 3208-6033/6034 - e-mail: gmat@tjpb.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017/TRE/AP

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VANESSA CORREA DA ROCHA-ME**, inscrita sob CNPJ nº 05.808.979/0001-42 e IE: 647.852.676.113, com sede na Rua Dr. Presciliano Pinto, 427, Boa Vista - CEP: 15025-100, São José do Rio Preto/SP, forneceu satisfatoriamente ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, os produtos constantes abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
06, 07, 08, 09, 14, 21, 24, 25 e 26	15 unidades: TONER P/ IMP SAMSUNG MOD SCX-D4725A 20 unidades: CART P/ IMP HP MOD CN048AL (951XL) YEL 20 unidades: CART P/ IMP HP MOD CN047AL (951XL) MAG 20 unidades: CART P/ IMP HP MOD CN046AL (951XL) CY 20 unidades: CART P/ IMP HP MOD CN045AL (950XL) BK 50 unidades: TONER P/ IMP SAMSUNG MOD MLT-D205E 100 unidades: TONER P/ IMP SAMSUNG MOD MLT-D203U 12 unidades: TONER P/ IMP XEROX (3220/3210) MOD 106R01487 10 unidades: TONER P/ IMP HP MOD CE253A

Documentação de referência:

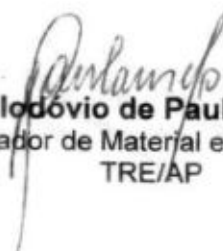
Empenho nº 2018NE000159

Processo SEI nº 0000001-24.2018.6.03.8000

ARP nº 26/2017

Nota Fiscal nº 327

Macapá, 22 de janeiro de 2019.


Clodóvio de Paula Melo
Coordenador de Material e Patrimônio e/e
TRE/AP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações



Página 1 de 1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 005/2022

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.808.979/0001-42, sediada na Rua Antônio Olímpio, 32, Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15014-410, vencedora dos itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 123/2019 (Proad nº 76.615/2019), entregou o material conforme dados que seguem:

Item	Descrição	Qtde. entregue
1	Cartucho de toner para impressora Samsung, referência cartucho MLT-D203U, tipo cartucho original ou compatível e de 1º uso, com cor tinta preta. (Item de participação aberta relacionado ao item 2) Marca: DSI/Chinamate Referência: MLT-D203U (DSI 305/203)	1.182 unidades
2	Cartucho de toner para impressora Samsung, referência cartucho MLT-D203U, tipo cartucho original ou compatível e de 1º uso, com cor tinta preta. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1) Marca: DSI/Chinamate Referência: MLT-D203U (DSI 305/203)	393 unidades

1) Datas da execução da obrigação: **11/08/2020 e 15/01/2021**

2) Nota da Empenho: **2020NE000903 e 2020NE001699**

3) Penalidades: Nada Consta

ATESTA ainda que os serviços foram prestados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados e não existem em seus registros fatos que desabonem sua conduta quanto às obrigações assumidas.

São Paulo, data e hora da assinatura digital.

KATYANE SOARES
BRINGHENTI:125571
Assinado de forma digital por
KATYANE SOARES
BRINGHENTI:125571
Data: 2022.01.21 15:17:53 -03'00'

KATYANE SOARES BRINGHENTI
Diretora da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações Substituta
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (SP)

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Data: 2022.01.21 15:17:53
-03'00'

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco A, 12º andar
São Paulo-SP CEP: 01139-001
Telefone: (11) 3150-2000 ramal 2804
E-mail: licita@trtsp.jus.br

1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/72322101220451638188>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: **72322101220451638188-1**
Data: **21/01/2022 15:59:41**
Valor Total do Ato: **R\$ 5,02**
Selo Digital Tipo Normal C: **AMM77459-WR0Z;**



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Assinado de forma digital por
Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 16:16:34 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Divisão de Recepção, Armazenamento e Distribuição de Equipamentos
Av. Amazonas, 2210, Bloco 22 - Bairro Umuarama, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3225-8176/8180 - dicde@diram.ufu.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Processo nº 23117.029357/2017-14

Interessado: VANESSA CORREA DA ROCHA-ME

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta, para os devidos fins, que a empresa VANESSA CORREA DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.808.979/0001-42, estabelecida na Rua Dr. Presciliano Pinto, 427, Boa Vista, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15.025-100, forneceu à Universidade Federal de Uberlândia os seguintes materiais:

Material	Quantidade	Pregão	Nº Empenho	Nota Fiscal
Cartucho de tinta C9351A - marca DSI	20	30	2017NE801894	49
Cartucho de tinta C9352A - marca DSI	20	30	2017NE801894	49

Atesto ainda que o material atendeu aos padrões de qualidade e desempenho e que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade comercial da referida empresa.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Cezar de Carvalho, Diretor(a)**, em 07/12/2017, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197841** e o código CRC **746AC1D8**.

Referência: Processo nº 23117.029357/2017-14

SEI nº 0197841



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim, 3357, bairro Centro, na cidade de São José do Rio Preto - SP, CEP 15010-060, **ATESTA**, para os devidos fins, que a Empresa **V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA-ME**, inscrita no CNPJ 05.808.979/0001-42 e IE: 647.852.676.113, com sede na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Vila Aurora, CEP 15014-410, São José do Rio Preto - SP, forneceu satisfatoriamente os produtos abaixo relacionados:

Ata nº 14/2020.

Pregão Eletrônico nº 06/2020

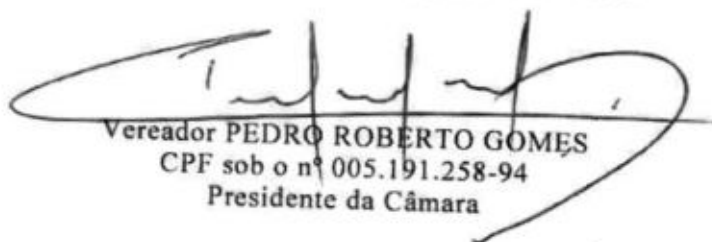
Objeto: Fornecimento de toner primeiro uso.

PROCESSO	OFÍCIOS	OBJETO	NOTAS
27/2020	124/2020-CL 075/2021-CL 120/2021-CL	150 unidades: TONER P/ IMP HP MOD. CE278A 50 unidades: TONER P/ IMP HP MOD. CF283A Marca: DSI	3294 3674 4005

Período de execução da Ata: 04/12/2020 a 04/12/2021.

Informamos ainda que a prestação do serviço acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José do Rio Preto, 18 de janeiro de 2022.


Vereador PEDRO ROBERTO GOMES
CPF sob o nº 005.191.258-94
Presidente da Câmara

VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA DA
ROCHA:29597983842
Dados: 2022.01.21 15:18:51
-03'00"

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72322101228428618710>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72322101228428618710-1
Data: 21/01/2022 15:59:40
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM77458-C368;



CNJ 06.875-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 60585.000281/2019-17

1. VANESSA CORREA DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ: 05.808.979/0001-42 e IE: 647.852.676.113, com sede na Rua Dr. Presciliano Pinto, 427, Boa Vista - CEP: 15025-100, São José do Rio Preto/SP, forneceu satisfatoriamente ao DEADI/Ministério da Defesa os produtos abaixo:

OBJETO	Unidades	NOTA DE EMPENHO	ORDEM BANCARIA	NOTA FISCAL	MODALIDADE
CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER; REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-315M; TIPO: ORIGINAL; COR: MAGENTA; RENDIMENTO: 3.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	75	2017NE801922	20180B800113	228	Pregão 29/2017-MD
CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER; REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-315Y; TIPO: ORIGINAL; COR: AMARELA; RENDIMENTO: 3.500 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA.	75				
CARTUCHO TONER IMPRESSORA BROTHER; REFERÊNCIA CARTUCHO: TN-315BK; TIPO: ORIGINAL; COR: PRETA; RENDIMENTO: 6.000 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA	75				

2. Atestamos também que a empresa cumpriu com o prazo de entrega, quantidade e qualidade e que os produtos fornecidos a este órgão atenderam às nossas especificações, não ocorrendo

nenhum fato que desabonasse a referida empresa.

Brasília, 30 de janeiro de 2019.

ROSERVAL DE MENESES ROMEIRO – S Ten
Chefe da Seção de Almoxarifado



LUCIANO PFEIFER MACEDO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pfeifer Macedo, Ordenador(a) de Despesas**, em 30/01/2019, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Roserval de Meneses Romeiro, Chefe**, em 31/01/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1436809** e o código CRC **C6B234F4**.

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

MDJ – SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com sede social à Rua Doutor Cesar Castiglioni Junior, nº 471, Bairro Casa Verde, CEP: 02515-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 10.406.176/0001-00 e na Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo IE nº 148.695.932.114, importadora, detentora e proprietária da marca **CANAL VERDE**, declara para os devidos fins que a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA – EPP**, com sede a Rua Rubião Junior, nº 263, Bairro Centro, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00 é nossa **DISTRIBUIDORA**, sendo autorizada a comercializar a linha de Cartuchos Compatíveis novos, não remanufaturados, não recarregados e fabricado sem o uso de partes reconcondicionadas, com nossa marca própria e link, e com as marcas fantasias BSJ e DSI sendo o produtos importados das empresas **CHINAMATE TECHNOLOGY CO LTD., ZHUHAI POLYTNER IMAGE CO LTD**, fabricantes dos Cartuchos de Toner compatíveis **HP, LEXMARK, SAMSUNG, XEROX E BROTHER**, estando aptos a responder pelo nossos produtos, sempre cumprindo rigorosamente, com prazos e especificações técnicas solicitadas pela nossa empresa.

Atenciosamente,



MDJ SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP
Isabel Madeira – Gerente Comercial

10.406.176/0001-00
MDJ SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA
R. Doutor Cesar Castiglioni Junior, 471
Casa Verde - CEP 02515-000
SÃO PAULO - SP





CHINAMATE TECHNOLOGY CO., LTD
BLOCK B, NO.25, TECHNOLOGY INDUSTRIAL PARK, XIANGZHOU DISTRIC,
ZHUHAI, GUANGDONG CHINA P.C.519000
Tel: 86-756-2532220 Fax: 86-756-2532681
E-mail: lily@cmchinamate.com Website: www.cmchinamate.com



Zhuhai, March 17, 2015.

STATEMENT

Chinamate Technology Co. Ltd., holder of the Chinamate's brand, states that MDJ SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, under Corporate Taxpayer Identification Number (CNPJ/MF) 10.406.176/0001-00 and 10.406.176/0002-82 Headquartered at RUA DR CESAR CASTIGLIONI JR, 471/477 - CASA VERDE - SAO PAULO/SP, ZIP CODE 02515-000 is the official distributor of Chinamate cartridges in Brazil and also the authorized company to purchase and commercialize under the Brand CHINAMATE or under their own brand Canal Verde.

MDJ SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA purchases New Compatible toner cartridges for the following printers:

- HP
- BROTHER
- LEXMARK
- KYOCERA
- OKITADA
- SAMSUNG
- SHARP
- KONICA MINOLTA
- XEROX
- RICOH
- TALLY GENICOM
- GESTETNER
- EPSON
- TOSHIBA
- DELL
- IBM
- PANASONIC

Our products do not incur in any remanufacturing process, reuse or recycling and are 100% compatible with the OEM printer/copier.



Lily Chen
Sales Manager





Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação <dsilicitacao@gmail.com>

Esclarecimento

2 mensagens

Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação <dsilicitacao@gmail.com>
Para: sales@cmchinamate.com

7 de junho de 2018 15:38

Venho por meio deste, solicitar uma informação sobre a empresa MDJ SUPPLIES OF INFORMÁTICA LTDA, caso sejam revendedores / distribuidores autorizados no Brasil.

Solicito a resposta por e-mail para que possamos comprovar a revenda em um órgão público em que estamos participando de uma licitação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações



Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.

Licitações públicas

(+55 17) 2138-0700

<http://www.dsisuprimentos.com.br/>

Rua Jorge Tibiriçá, 2.474 | B: Parque Industrial | CEP: 15025-060 | São José do Rio Preto - SP

sales@cmchinamate.com <sales@cmchinamate.com>

Para: Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação <dsilicitacao@gmail.com>

7 de junho de 2018 17:31

Querido senhor ou senhora,

Sim, a MDJ SUPPLIES OF INFORMÁTICA LTDA é nossa distribuidora autorizada no Brasil.



Se você tiver mais perguntas, por favor me avise.

Cumprimentos,

Lily

发件人: Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação [mailto:dsilicitacao@gmail.com]

发送时间: 2018年6月8日 2:38

收件人: sales@cmchinamate.com

主题: Esclarecimento

Venho por meio deste , solicitar uma informação sobre a empresa MDJ SUPPLIES OF INFORMÁTICA LTDA, caso sejam revendedores / distribuidores autorizados no Brasil.

Solicito a resposta por e-mail para que possamos comprovar a revenda em um órgão público em que estamos participando de uma licitação.

Atenciosamente,

Departamento de Licitações



Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.

Licitações públicas

(+55 17) 2138-0700

<http://www.dsisuprimentos.com.br/>

Rua Jorge Tibiriçá, 2.474 | B: Parque Industrial | CEP: 15025-060 | São José do Rio Preto - SP



Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação <dsilicitacao@gmail.com>

Clarification

2 mensagens

Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação <dsilicitacao@gmail.com>
Para: sales@cmchinamate.com

7 de junho de 2018 15:38

I hereby request an information about the company
MDJ SUPPLIES OF INFORMATICA LTDA, if they are
resellers / authorized distributors in Brazil.
I request the answer by e-mail so that we can
prove the resale in a public organ where we are
participating in a bid.

Kind regards,

Department of Bids



Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.

Licitações públicas

(+55 17) 2138-0700

<http://www.dsisuprimentos.com.br/>

Rua Jorge Tibiriçá, 2.474 | B: Parque Industrial | CEP: 15025-060 | São José do Rio Preto - SP

sales@cmchinamate.com <sales@cmchinamate.com>

Para: Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação <dsilicitacao@gmail.com>

7 de junho de 2018 17:31

Dear Sir or Madame,

Yes, MDJ SUPPLIES OF INFORMATICA LTDA is our authorized distributor in Brazil.



If you have more questions, please let me know.

Best Regards,

Lily

发件人: Distrisupri - DSI Suprimentos - Licitação [mailto:dsilicitacao@gmail.com]

发送时间: 2018年6月8日 2:38

收件人: sales@cmchinamate.com

主题: Clarification

I hereby request an information about the company
MDJ SUPPLIES OF INFORMATICA LTDA, if they are
resellers / authorized distributors in Brazil.

I request the answer by e-mail so that we can
prove the resale in a public organ where we are
participating in a bid.

Kind regards.

Department of Bids



Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.

Licitações públicas

(+55 17) 2138-0700

<http://www.dsisuprimentos.com.br/>

Rua Jorge Tibiriçá, 2.474 | B: Parque Industrial | CEP: 15025-060 | São José do Rio Preto - SP



SUPRIMENTOS

Vendas governamentais e corporativas | Licitações públicas

DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE



A empresa **Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, com sede na Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto-SP, CEP 15014-420, Telefone/Fax: (017) 2138-0700, E-mail: dsilicitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. André Correa da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 29.896.216-0 SSP/SP e CPF nº 220.578.458-77, vem através desta, declarar que a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Antônio Olímpio, 32 – Vila Aurora - CEP: 15014-410 – São José do Rio Preto – SP, é **distribuidora/revenda** autorizada da **marca DSI**, estando apta a comercializar os cartuchos de tinta e toner compatíveis em todo território nacional. Podendo revender juntamente com a apresentação do Laudo Técnico emitido por Laboratório Acreditado pelo INMETRO.

Ressaltamos, que a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME** é solidária e apta à coleta e movimentação ambiental adequada dos resíduos dos cartuchos de toner compatíveis para o descarte legal e autorizada a utilizar toda nossa documentação referente a destinação final correta dos materiais.

São José do Rio Preto - SP, 01 de Dezembro de 2021.

10.210.196/0001-00

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
E COMÉRCIO LTDA - ME**

RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, N.º 431
VILA SANTO ANTÔNIO - CEP: 15014-420

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.

André Correa da Rocha - RG: 29.896.216-0 SSP/SP - CPF: 220.578.458-77

Sócio-administrador

VANESSA CORREA
DA
ROCHA:2959798384
2

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA
DA ROCHA:2959798384
Dados: 2021.12.02
11:27:56 -03'00'

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda ME

CNPJ: 10.210.196/0001-00 | IE: 647.536.301.113 | IM: 1457460

Rua Major Emídio de Castro, 431 | Vila Santo Antonio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP
Telefone: (+55 17) 2138-0700 | E-mail: dsilicitacao@gmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 14:00:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0-1. Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/72320212216587220388>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 72320212216587220388-1
Data: 02/12/2021 13:54:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA76645-8E50;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5484 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A **MDJ SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ / MF sob o número 10.406.176/0001-00, sediada na Rua Dr. Cesar Castiglioni Junior, 471 – Casa Verde - CEP 02515-000 – São Paulo-SP, importadora, detentora e proprietária da marca, CANAL VERDE, declara para os devidos fins, que a empresa **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita com CNPJ nº 10.210.196/0001-00 é nosso DISTRIBUIDOR, sendo autorizado a comercializar a linha de suprimentos compatíveis novos (carça e componentes), de primeiro uso, não remanufaturado, não recarregado e fabricado sem o uso de partes reconcondicionadas, com nossa marca própria e inbulk, e com MARCA FANTASIA BSJ, DSI e LA sendo os produtos importados das empresas MICROJET TECHNOLOGY CO. LTD. e CHINAMATE TECHNOLOGY CO LTD., fabricantes dos Cartuchos de Tinta compatíveis com as marcas HP, LEXMARK, CANON e EPSON. E ZHUHAI POLYTONER IMAGE CO. LTD, MACAO MILLION HONOUR INTERNATIONAL CO. LTD e ZHUHAI XIANGHUA PRINTING CONSUMABLE CO. LTD, fabricantes dos Cartuchos de Toners compatíveis com as marcas HP, LEXMARK, SAMSUNG, XEROX e BROTHER, estando aptos a responder pelos nossos produtos, sempre cumprindo rigorosamente com prazos e especificações técnicas solicitadas pela nossa empresa.

São Paulo, 04 de abril de 2012.


Sylvio Piccinin
Gerente Filial São Paulo

10.406.176/0001-00

**MDJ SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA - EPP**

R. Doutor Cesar Castiglioni Junior, 471

Casa Verde - CEP 02515-000

SÃO PAULO - SP

Rua Dr. César Castiglioni Júnior, 471 - 02.515-000 - Casa Verde - São Paulo - SP - Brasil

3112 - canalverde@canalverde.com.br - www.canalverde.com.br



DECLARAÇÃO DE VINCULO COMERCIAL

empresa MDJ – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede social à Rua Reims, nº 333, Bairro Jardim das Laranjeiras, CEP: 02517-010 Município de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.176/0001-00 e IE nº 148.695.932.114, declara que é importadora e distribuidora de toner compatíveis, e tem como um de seus clientes a empresa DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00.

São Paulo, 08 de novembro de 2017

Fabio Kobayashi

10.406.176/0001-00

MDJ SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA-EPP

R. Doutor Cesar Castiglioni Junior, 471
Casa Verde - CEP 02515-000
SÃO PAULO - SP

DECLARAÇÃO

A empresa MDJ – SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede social à Rua Doutor Cesar Castiglioni Junior, nº 471, Bairro Casa Verde, CEP: 02515-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.406.176/0001-00 e IE nº 148.695.932.114, importadora e distribuidora de toners compatíveis, DECLARA, que a empresa CHINAMATE TECHNOLOGY CO. LTD é um de nossos fornecedores e distribuímos os seus produtos no Brasil.

São Paulo/SP, 09 de Novembro de 2017.

Fabio Kobayashi

10.406.176/0001-00
MDJ SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA LTDA-EPP
R. Doutor Cesar Castiglioni Junior 471
Casa Verde - CEP 02515-000
SÃO PAULO - SP



Elias Guttma

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - English

Matrícula Jucesp No. 850 - CPF 205.428.458-06

RG 13.255.413 - CCM 2.939.360 - INSS 1.162.477.364-2

Av. Nove de Julho, 3287 - CEP: 01407-000 - São Paulo/SP

Fone: (55 11) 3884-5320 - FAX: (55 11) 3884-9038 - e-mail: etradutor@yahoo.com.br



Tradução 20883

Livro CCIX

Folhas 170 a 171

O abaixo assinalado, Tradutor Público e Intérprete Comercial, em exercício nesta cidade de São Paulo, nomeado nos termos da Lei para o inglês e português, certifica que lhe foi apresentado um documento exarado em idioma inglês a fim que de que o traduzisse para o vernáculo, o que cumpre em virtude de seu ofício, como segue:-----

(O DOCUMENTO APRESENTADO É UMA DECLARAÇÃO FEITA POR CHINAMATE TECHNOLOGY CO. LTD. EM FAVOR DE MDJ SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., EM UMA (01) PÁGINA, FRENTE SOMENTE. LIA-SE): -----



CHINAMATE TECHNOLOGY CO., LTD
BLOCK B, NO 25, TECHNOLOGY INDUSTRIAL PARK, XIANGZHOU DISTRICT,
ZHUHAI, GUANGDONG CHINA P.C. 519000
Tel: 86-756-2532220 Fax: 86-756-2532681
E-mail: liy@cmchinamate.com Website: www.cmchinamate.com

Zhuhai, 17 de março de 2015

DECLARAÇÃO

Chinamate Technology Co. Ltd., titular da marca do Chinamate, declara que MDJ SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., registrada sob o número 10.406.176/0001-0 e 10.406.176/0002-82 do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), com sede à RUA DR. CESAR CASTIGLIONI JR, 471/477 - CASA VERDE - SÃO PAULO/SP, CEP 02515-000 é o distribuidor oficial dos cartuchos Chinamate no Brasil e também a empresa autorizada a comprar e comercializar sob a marca CHINAMATE ou sob sua própria marca Canal Verde.

MDJ SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. compra os cartuchos de toner New Compatible para as seguintes impressoras:

- HP
- BROTHER
- LEXMARK
- KYOCERA
- OKITADA
- SAMSUNG
- SHARP
- KONICA MINOLTA
- XEROX
- RICOH
- TALLY GENICOM
- GESTETNER
- EPSON
- TOSHIBA
- DELL
- IBM
- PANASONIC

Nossos produtos não incorrem em qualquer processo de remanufatura, reutilização ou reciclagem e são 100% compatíveis com impressora/copiadora de OEM (fabricante do equipamento original).



Elias Guttman
Tradutor Público e Intérprete Comercial

Inglês - English

Matricula Jucesp No. 850 - CPF 205.428.458-06

RG 13.255.413 - CCM 2.939.360 - INSS 1.162.477.364-2

Av. Nove de Julho, 3287 - CEP: 01407-000 - São Paulo/SP

Fone: (55 11) 3884-5320 - FAX: (55 11) 3884-9038 - e-mail: etradutor@yahoo.com.br



Tradução 20883

Livro CCIX

Folhas 170 a 171

[Assinatura ilegível]

Lily Chen

Gerente de Vendas

(Carimbo da Chinamate Technology Co. Ltd.)

E PARA O INTERESSADO EXPEÇO O PRESENTE CERTIFICADO DE TRADUÇÃO, FEITA NESTA CIDADE DE SÃO PAULO, CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, QUE CARIMBO, RUBRICO E FIRMO, AO NONO DIA DE MAIO DE DOIS MIL E QUINZE.

Emolumentos: R\$ 120,0

Data: 09.05.2015


ELIAS GUTTMAN
Tradutor Público e Intérprete Comercial
(Decreto nº 13.608 de 21-10-1943)

República Federativa do Brasil
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Coordenação Geral de Acreditação



*Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation (ILAC),
da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC) e International Accreditation Forum (IAF)*

Certificado de Acreditação

Acreditação nº CRL 0558

Acreditação Inicial: 25-05-2012

SGS do Brasil Ltda.
Avenida Andromeda, 832 – Alphaville – Barueri - SP

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro - Cgcre concede acreditação ao Organismo de Avaliação da Conformidade acima identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005. Esta acreditação constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de calibração, conforme Escopo de Acreditação.

Assinado de forma
digital por ALDONEY
FREIRE COSTA
Dados: 2016.04.27
07:46:28 -03'00'

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

*A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico
<http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/laboratoriosAcreditados.asp>*



DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE



SUPRIMENTOS

Vendas governamentais e corporativas | Licitações públicas



A empresa **Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, com sede na Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto-SP, CEP 15014-420, Telefone/Fax: (017) 2138-0700, E-mail: dsilicitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. André Correa da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 29.896.216-0 SSP/SP e CPF nº 220.578.458-77, vem através desta, declarar que a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Antônio Olímpio, 32 – Vila Aurora - CEP: 15014-410 – São José do Rio Preto – SP, é **distribuidora/revenda** autorizada da **marca DSI**, estando apta a comercializar os cartuchos de tinta e toner compatíveis em todo território nacional. Podendo revender juntamente com a apresentação do Laudo Técnico emitido por Laboratório Acreditado pelo INMETRO.

Ressaltamos, que a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME** é solidária e apta à coleta e movimentação ambiental adequada dos resíduos dos cartuchos de toner compatíveis para o descarte legal e autorizada a utilizar toda nossa documentação referente a destinação final correta dos materiais.

São José do Rio Preto - SP, 01 de Dezembro de 2021.

10.210.196/0001-00

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
E COMÉRCIO LTDA - ME

RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, N.º 431
VILA SANTO ANTÔNIO - CEP: 15014-420

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.

André Correa da Rocha - RG: 29.896.216-0 SSP/SP - CPF: 220.578.458-77

Sócio-administrador

VANESSA CORREA
DA
ROCHA:2959798384
2

Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA
DA ROCHA:2959798384
Dados: 2021.12.02
11:27:56 -03'00'

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda ME

CNPJ: 10.210.196/0001-00 | IE: 647.536.301.113 | IM: 1457460

Rua Major Emídio de Castro, 431 | Vila Santo Antonio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP

Telefone: (+55 17) 2138-0700 | E-mail: dsilicitacao@gmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 14:00:10 GMT-03:00, CNS: 06.870.000 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/72320212216587220388>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72320212216587220388-1
Data: 02/12/2021 13:54:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA76845-8E50;



CNPJ: 06.870.000

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 – ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 1

Total de Folhas: 29

RAZÃO SOCIAL/DESIGNAÇÃO DO LABORATÓRIO

SGS DO BRASIL LTDA – Unidade Barueri – Divisão Bens de Consumo

ACREDITAÇÃO Nº

TIPO DE INSTALAÇÃO

CRL 0558

INSTALAÇÃO PERMANENTE

ÁREA DE ATIVIDADE /
PRODUTO

CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO

NORMA E /OU PROCEDIMENTO

**ELETRDOMÉSTICOS
E SIMILARES
ELETRDOMÉSTICOS****ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS
MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS**

GERAL

Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares –
Parte 1: Requisitos geraisNBR NM-IEC 335-1:1998
NBR NM 60335-1:2010
IEC 60335-1: 2001 + Am1: 2004
+ Am2: 2006*
IEC 60335-1: 2010
*exceto itens 19.11.4, 22.32ASPIRADORES DE PÓ
E ÁGUASegurança de aparelhos eletrodomésticos e similares –
Requisitos particulares para aspiradores de pó e
aparelhos de limpeza por sucção de água.IEC 60335-2-2:2009
IEC 60335-2-2:2012
NBR NM IEC 60335-2-2:2002FERROS DE PASSAR
ROUPASSegurança de aparelhos eletrodomésticos e similares –
Requisitos particulares para ferro elétricos de passar
roupas.IEC 60335-2-3:2002, A1:2004,
A2:2008
IEC 60335-2-3:2012
NBR NM IEC 60335-2-3:2005

CENTRÍFUGAS

Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares –
Requisitos particulares para centrífugas.

IEC 60335-2-4:2008

MÁQUINAS DE LAVAR
LOUÇASegurança de aparelhos eletrodomésticos e similares –
Requisitos particulares para máquinas de lavar louça.IEC 60335-2-5:2002, A1:2005,
A2:2008
ABNT NBR IEC 60335-2-5:2012FOGÕES, GRELHAS,
FORNOS, FORNOS À
VAPOR, COOKTOP E
FOGÕES POR
INDUÇÃO DE EMBUTIRSegurança de aparelhos eletrodomésticos e similares –
Requisitos particulares para Fogões, fornos, grelhas,
fornos à vapor e fogões por indução de embutir.IEC 60335-2-6:2002, A1:2004,
A2:2008
IEC 60335-2-6: 2008
ABNT NBR IEC 60335-2-6:2012MÁQUINAS DE LAVAR
ROUPASegurança de aparelhos eletrodomésticos e similares –
Requisitos particulares para máquinas de lavar Roupas.IEC 60335-2-7:2008
IEC 60335-2-7:2012*"Este Escopo cancela e substitui a revisão emitida anteriormente"*

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 2

ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES ELETRODOMÉSTICOS	ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS	
BARBEADORES ELÉTRICOS, CORTADORES DE CABELO E APARADORES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para barbeadores elétricos, cortadores de cabelo e aparelhos similares.	IEC 60335-2-8:2002, A1: 2005, A2: 2008 IEC 60335-2-8:2012 NBR NM IEC 60335-2-8:2004
TOSTADORES, GRILL POR CONTATO, RADIAÇÃO E ROTATIVO, FORNOS, CHURRASQUEIRAS, RACLETEIRAS, PANIFICADORAS E DESIDRATADOR DE ALIMENTOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para tostadores, "grills", assadeiras e aparelhos similares.	IEC 60335-2-9: 2008 IEC 60335-2-9: 2012 NBR NM IEC 60335-2-9:2002
APARELHOS DE TRATAMENTO DE PISOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares- Requisitos particulares para aspiradores Tratamento de Piso	IEC 60335-2-10/2003 IEC 60335-2-10/2008
APARELHOS DE SECAR	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Secar.	IEC 60335-2-11/2002 IEC 60335-2-11/2008 IEC 60335-2-11/2012
FRITADEIRAS E FRIGIDEIRAS ELÉTRICAS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para fritadeira, frigideiras ou aparelhos similares.	IEC 60335-2-13:2009 NBR NM IEC 60335-2-13:2002
PLACAS DE AQUECIMENTOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Placas de Aquecimento.	IEC 60335-2-12/2002 IEC 60335-2-12/2008
LIQUIDIFICADORES, PROCESSADORES, FATIADORES, CENTRÍFUGAS, EXTRATORAS, ESPREMEDORES DE FRUTAS, BATEDEIRAS, MOEDORES, FACAS ELÉTRICAS, PICADORES E ROLO PARA MASSA	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para aparelhos de cozinha, fatiador de feijão, centrífuga para sucos, extrator de sucos, liquidificador, espremedor de frutas, fatiadores, batedor de ovos, batedeira, Multiprocessadores, abridor de latas, amolador de facas, faca elétrica, picador, rolo para massa (macarrão), máquina de peneirar e moedores de café	IEC 60335-2-14:2008 IEC 60335-2-14:2012



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

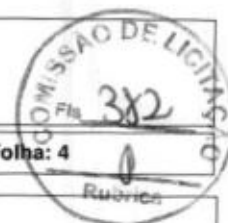
Folha: 3



ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES ELETRODOMÉSTICOS	ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS	
CAFETEIRAS, PANEIS E CHALEIRAS ELÉTRICAS, COZINHADORES DE OVOS, AQUECEDORES DE MAMADEIRAS, PANEIS DE PRESSÃO, CALDEIRAS DE LAVAGEM, MÁQUINAS DE FAZER IOGURTE, ESTERILIZADORES E COZINHADORES DE RAÇÃO	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para aparelhos para aquecer líquidos.	IEC 60335-2-15:2002+A1:2005+A2:2008 IEC 60335-2-15:2012
TRITURADOR DE RESÍDUOS ALIMENTARES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Triturador de Resíduos Alimentares.	IEC 60335-2-16:2002 IEC 60335-2-16:2008 IEC 60335-2-16:2011 IEC 60335-2-16:2012
COBERTORES, ALMOFADAS E APARELHOS DE AQUECIMENTO FLEXÍVEIS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Cobertores, Almofadas e Aparelhos de Aquecimento Flexíveis.	IEC 60335-2-17:2002 IEC 60335-2-17:2006 IEC 60335-2-17:2008 IEC 60335-2-17:2012
SECADORES, PRANCHAS, ESCOVAS MODELADORAS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para aparelhos para cuidados da pele ou cabelo.	IEC 60335-2-23:2003+A1:2008+A2:2012 IEC 60335-2-23:2012 NBR NM IEC 60335-2-23:2002
REFRIGERADORES, FRIGOBARES, SORVETEIRAS, MÁQUINAS DE FAZER GELO	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares de aparelhos de refrigeração, máquinas de fazer sorvete e máquina de fazer gelo.	IEC 60335-2-24:2012
FORNOS MICROONDAS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para fornos microondas.	IEC 60335-2-25:2002, A1: 2005, A2: 2006 IEC 60335-2-25:2010 NBR NM IEC 60335-2-25:2002 NBR NM IEC 60335-2-25:2006
RELÓGIOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para relógios.	IEC 60335-2-26:2002+A1:2008 IEC 60335-2-26:2008
APARELHOS DE EXPOSIÇÃO DA PELE À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E INFRAVERMELHA	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Exposição da pele à radiação ultravioleta e infravermelha.	IEC 60335-2-27:2002; A1:2004, A2:2007 IEC 60335-2-27:2009; A1:2012 IEC 60335-2-27:2012
MÁQUINAS DE COSTURA	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para máquinas de costura.	



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 4

ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES ELETRODOMÉSTI-COS	ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS	
CARREGADORES DE BATERIA	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para carregadores de baterias	IEC 60335-2-29: 2002, A1: 2004, A2:2009 IEC 60335-2-29: 2010
AQUECEDORES DE AMBIENTES, ÁGUA E LÂMPADAS DE TETO PARA AQUECIMENTO	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para aquecedores	IEC 60335-2-30: 2002, A1: 2004, A2:2009 IEC 60335-2-30:2009
COIFAS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para coifas	IEC 60335-2-31:2002, A1:2006, A2:2008 IEC 60335-2-31:2012
MASSAGEADORES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para Aparelhos de massagem, massagrador de pés, massagrador de mão, cintas massagradoras e cadeiras massagradoras	IEC 60335-2-32:2002, A1:2008 IEC 60335-2-32: 2012
MOTOCOMPRESSORES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para motocompressores.	IEC 60335-2-34: 2002, A1: 2004, A2:2008 IEC 60335-2-34: 2012 NBR NM IEC 60335-2-34:2007
CONDICIONADORES DE AR	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para aparelhos condicionadores de ar.	IEC 60335-2-40: 2002 + IEC 60335-2-40: 2005
GRELHAS ELÉTRICAS E APARELHOS DE GRELHAR PARA USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Grelhas Elétricas e Aparelhos de Grelhar para uso Comercial.	IEC 60335-2-37/2002 IEC 60335-2-37/2008 IEC 60335-2-37/2011
GRELHAS ELÉTRICAS E APARELHOS DE GRELHAR	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Grelhas Elétricas e Aparelhos de Grelhar.	IEC 60335-2-38/2002 IEC 60335-2-38/2008
TABULEIROS ELÉTRICOS MULTIUSO PARA COZINHA	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Tabuleiros Elétricos Multiuso para Cozinha.	IEC 60335-2-39/2002 IEC 60335-2-39/2004 IEC 60335-2-39/2008 IEC 60335-2-39/2012
CONDICIONADORES DE AR	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para aparelhos condicionadores de ar.	IEC 60335-2-40: 2002 + IEC 60335-2-40: 2005
APARELHOS BOMBAS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos bombas.	IEC 60335-2-41/2002 IEC 60335-2-41/2004 IEC 60335-2-41/2009 IEC 60335-2-41/2012



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 5



ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES ELETRODOMÉSTI-COS	ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS	
APARELHOS DE AQUECER ÁGUA	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Aquecer Água	IEC 60335-2-35/2002 IEC 60335-2-35/2006 IEC 60335-2-35/2009 IEC 60335-2-35/2012
APARELHOS DE COZIMENTO ELÉTRICOS, FORNOS, FOGÕES E ELEMENTOS DE AQUECIMENTO PARA USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Cozimento Elétricos, Fornos, Fogões e Elementos de Aquecimento para uso Comercial.	IEC 60335-2-36/2002 IEC 60335-2-36/2004 IEC 60335-2-36/2008
FOGÕES DE PROPAGAÇÃO, FORNOS A VAPOR E FOGÃO DE PROPAGAÇÃO A VAPOR PARA USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Fogões de Propagação, Fornos a Vapor e Fogões de Propagação a Vapor de Uso Comercial	IEC 60335-2-42/2002 IEC 60335-2-42/2008
SECADORAS DE ROUPA DE VARAL E FLUXO DE AR QUENTE	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para secadoras de roupa com varal e fluxo de ar quente.	IEC 60335-2-43: 2002 + A1:2005 + A2:2008 IEC 60335-2-43:2008 NBR NM IEC 60335-2-43:2006
APARELHOS DE PASSAR	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Passar.	IEC 60335-2-44/2002 IEC 60335-2-44/2008 IEC 60335-2-44/2011 IEC 60335-2-44/2012
APARELHOS PORTÁTEIS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO E APARELHOS SIMILARES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para ferramentas de aquecimento portáteis e aparelhos similares	IEC 60335-2-45/2002 IEC 60335-2-45/2008 IEC 60335-2-45/2011 IEC 60335-2-45/2012
PANELAS ELÉTRICAS PARA USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para painéis elétricos para uso comercial.	IEC 60335-2-47:2002+A1:2008 IEC 60335-2-47: 2008
APARELHOS DE GRELHAR E APARELHOS DE TOSTAR DE USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Grelhar e Aparelhos de Tostar para Uso Comercial.	IEC 60335-2-48/2002 IEC 60335-2-48/2008
APARELHOS DE COMPENSAÇÃO AQUECIDOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Compensação Aquecidos	IEC 60335-2-49/2002 IEC 60335-2-49/2008
COMMERCIAL ELECTRIC BAINSMARIE APPLIANCE	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos Elétricos Banho Maria para uso Comercial	IEC 60335-2-50/2002 IEC 60335-2-50/2007



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 6



ELETRDOMÉSTICOS E SIMILARES ELETRDOMÉSTICOS	ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS	
APARELHOS ESTACIONÁRIO DE SERVIÇO DE CIRCULAÇÃO DE ÁGUA AQUECIDA	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelho Estacionário de Serviço de Circulação de Água Aquecida.	IEC 60335-2-51/2002 IEC 60335-2-51/2008 IEC 60335-2-51/2011 IEC 60335-2-51/2012
APARELHOS DE HIGIENE ORAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Higiene Oral.	IEC 60335-2-52/2002 IEC 60335-2-52/2008
APARELHOS DE SAUNA DE AQUECIMENTO	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Sauna de Aquecimento.	IEC 60335-2-53/2002 IEC 60335-2-53/2007 IEC 60335-2-53/2011
APARELHOS PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE UTILIZANDO VAPOR	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para aparelhos para limpeza de superfícies utilizando líquidos ou vapor.	IEC 60335-2-54:2008
APARELHOS ELÉTRICOS USADOS EM AQUÁRIOS E AQUÁRIOS EXTERNOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos Elétricos usados em Aquários e Aquários Externos.	IEC 60335-2-55/2002 IEC 60335-2-55/2008
APARELHOS PROJETOES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Projetoes.	IEC 60335-2-56/2002 IEC 60335-2-56/2008
APARELHOS DE LAVAR LOUÇA PARA USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Lavar Louça para uso Comercial	IEC 60335-2-58/2002 IEC 60335-2-58/2008
APARELHOS DE MATAR INSETOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Matar Insetos.	IEC 60335-2-59/2002 IEC 60335-2-59/2006 IEC 60335-2-59/2009
BANHEIRAS DE HIDROMASSAGEM	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Banheiras de Hidromassagem.	IEC 60335-2-60/2002 IEC 60335-2-60/2004 IEC 60335-2-60/2008
APARELHOS AQUECEDORES DE AMBIENTES TÉRMICOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aquecedores de Ambientes Térmicos.	IEC 60335-2-61/2002 IEC 60335-2-61/2005 IEC 60335-2-61/2008 IEC 60335-2-61/2009
COMMERCIAL ELECTRIC RINSING SINKS APPLIANCES	Household and similar electrical appliances –Safety – Particular requirements for Commercial Electric Rinsing Sinks appliances.	IEC 60335-2-62/2002 IEC 60335-2-62/2008
MÁQUINAS DE COZINHA PARA USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos Máquinas de cozinhas para uso comercial	IEC 60335-2-64: 2002, A1:2007 IEC 60335-2-64: 2008



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 7



ELETRDOMÉSTICOS E SIMILARES	ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS	
ELETRDOMÉSTICOS		
APARELHOS PURIFICADORES DE AR	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos Purificadores de Ar.	IEC 60335-2-65/2002 IEC 60335-2-65/2008
AQUECEDORES DE COLCHÃO D'ÁGUA	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aquecedores de Colchão D'água.	IEC 60335-2-66/2002 IEC 60335-2-66/2008 IEC 60335-2-66/2011 IEC 60335-2-66/2012
APARELHOS DE PULIR PISOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Polir Pisos.	IEC 60335-2-67/2000 IEC 60335-2-67/2002 IEC 60335-2-67/2005 IEC 60335-2-67/2012
APARELHOS SPRAYS DE PULVERIZAÇÃO DE USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos Sprays de Pulverização de uso Comercial	IEC 60335-2-68/2002 IEC 60335-2-68/2007 IEC 60335-2-68/2012
ASPIRADORES DE PÓ (SECO E ÚMIDO) PARA USO COMERCIAL E INDUSTRIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aspiradores de pó (seco e úmido) para uso comercial e industrial	IEC 60335-2-69/2002 IEC 60335-2-69/2004 IEC 60335-2-69/2007 IEC 60335-2-69/2012
MÁQUINAS DE LEITE	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Máquinas de Leite.	IEC 60335-2-70/2002 IEC 60335-2-70/2007 IEC 60335-2-70/2013
APARELHOS DE CRIAÇÃO E REPRODUÇÃO DE ANIMAIS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Criação e Reprodução de Animais.	IEC 60335-2-71/2002 IEC 60335-2-71/2007 IEC 60335-2-71/2012
APARELHOS AQUECEDORES DE IMERSÃO FIXOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos Aquecedores de Imersão Fixos	IEC 60335-2-73/2002 IEC 60335-2-73/2006 IEC 60335-2-73/2009
APARELHOS AQUECEDORES DE IMERSÃO PORTÁTEIS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos Aquecedores de Imersão Portáteis.	IEC 60335-2-74/2002 IEC 60335-2-74/2006 IEC 60335-2-74/2009
MÁQUINAS DE FAZER CAFÉ PARA USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Máquinas de Fazer Café para uso Comercial.	IEC 60335-2-75/2002 IEC 60335-2-75/2004 IEC 60335-2-75/2008 IEC 60335-2-75/2012



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 8



ELETRODOMÉSTICOS E SIMILARES ELETRODOMÉSTICOS	ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS	
ELETRIFICADORES DE CERCAS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para eletrificadores de cerca.	IEC 60335-2-76:2002, A1: 2006 ABNT NBR IEC 60335-2-76:2002; A1:2006
CORTADORES DE GRAMA E APARELHOS SIMILARES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Cortadores de Grama e Aparelhos Similares.	IEC 60335-2-77/1996 IEC 60335-2-77/2002
LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E LIMPADORES A VAPOR	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para lavadoras de alta pressão e limpadores a vapor.	IEC 60335-2-79:2002, A1:2004, A2:2007 IEC 60335-2-79:2012
VENTILADORES DE MESA, TETO E PAREDE, EXAUSTORES e CIRCULADORES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para ventiladores.	IEC 60335-2-80:2002+ A1:2004 + A2:2008 IEC 60335-2-80:2008
AQUECEDORES DE PÉ E TAPETES DE AQUECIMENTOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aquecedores de Pé e Tapetes de Aquecimento	IEC 60335-2-81/2002 IEC 60335-2-81/2007 IEC 60335-2-81/2011 IEC 60335-2-81/2012
MÁQUINAS DE JOGOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Máquinas de Jogos.	IEC 60335-2-82/2002 IEC 60335-2-82/2008
CALHAS AQUECIDAS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Calhas Aquecidas.	IEC 60335-2-83/2001 IEC 60335-2-83/2008 IEC 60335-2-83/2013
APARELHOS SANITÁRIOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos Sanitários.	IEC 60335-2-84/2002 IEC 60335-2-84/2008 IEC 60335-2-84/2013
APARELHOS DE VAPOR PARA TECIDOS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Vapor para Tecidos	IEC 60335-2-85/2002 IEC 60335-2-85/2008
EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ATORDOANTE DE ANIMAIS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Equipamentos Elétricos Atordoante de Animais	IEC 60335-2-87/2002 IEC 60335-2-87/2007 IEC 60335-2-87/2012



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 9



ELETRDOMÉSTICOS E SIMILARES	ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS	
ELETRDOMÉSTICOS		
UMIDIFICADORES COM USO ASSOCIADO COM AQUECIMENTO	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Umidificadores com uso associado com aquecimento.	IEC 60335-2-88/2002
EXPOSITORAS VERTICAIS E HORIZONTAIS E REFRIGERAÇÃO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para aparelhos para refrigeração comercial com unidade de condensação ou compressor remotos ou incorporados ao aparelho.	IEC 60335-2-89: 2009, A1:2010 IEC 60335-2-89:2012
APARELHOS DE FORNOS MICRO-ONDAS PARA USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Fornos Micro-ondas para uso Comercial.	IEC 60335-2-90/2006 IEC 60335-2-90/2010
APARADORES E APARELHOS SIMILARES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Roçadeiras e Aparelhos Similares	IEC 60335-2-91/1997 IEC 60335-2-91/2002 IEC 60335-2-91/2008
APARADORES DE GRANDE PORTE E SIMILARES	Household and similar electrical appliances – Safety – Particular requirements for Roçadeiras de Grande Porte e Similares.	IEC 60335-2-92/2002 IEC 60335-2-92/2003
TESOURAS ELÉTRICAS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Tesouras Elétricas.	IEC 60335-2-94/2002 IEC 60335-2-94/2008
MOTORES PARA PORTÕES DE GARAGEM	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para motores de garagens residenciais.	IEC 60335-2-95:2002, A1:2004, A2:2008 IEC 60335-2-95:2011
FOLHAS DE AQUECIMENTO FLEXÍVEIS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Folhas de Aquecimentos Flexíveis	IEC 60335-2-96/2002 IEC 60335-2-96/2003 IEC 60335-2-96/2008 IEC 60335-2-96/2009
DRIVERS FOR ROLLING SHUTTERS, AWNINGS, BLINDS AND SIMILAR EQUIPMENT APPLIANCES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Drivers para Persianas, Portas e Similares,	IEC 60335-2-97/2002 IEC 60335-2-97/2004 IEC 60335-2-97/2008
UMIDIFICADORES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos específicos para umidificadores.	IEC 60335-2-98:2002 +A1:2004 + A2:2008 IEC 60335-2-98:2008
COIFAS ELÉTRICAS PARA USO COMERCIAL	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Coifas Elétricas para uso Comercial	IEC 60335-2-99/2003



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 10



ELETRDOMÉSTICOS E SIMILARES	ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS	
ELETRDOMÉSTICOS		
ASSOPRADORES ELÉTRICOS PARA LIMPEZA DE JARDINS	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Assopradores Elétricos para Limpeza de Jardins	IEC 60335-2-100/2002
APARELHOS VAPORIZADORES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos Vaporizadores.	IEC 60335-2-101/2002 IEC 60335-2-101/2008
QUEIMADORES DE GÁS, ÓLEO E LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS COM CONEXÃO ELÉTRICA	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Queimadores de Gás, Óleo e Líquidos Inflamáveis com Conexão Elétrica.	IEC 60335-2-102/2004 IEC 60335-2-102/2008 IEC 60335-2-102/2012
DRIVERS PARA PORTAS, PORTÕES E APARELHOS SIMILARES	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Drivers para Portas, Portões e Janelas	IEC 60335-2-103/2002 IEC 60335-2-103/2006 IEC 60335-2-103/2011
RECUPERAÇÃO E/OU REFRIGERAÇÃO DE AR DE AR CONDICIONADOS OU EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Aparelhos de Recuperação e/ou Refrigeração de ar de Ar Condicionados ou Equipamentos condicionadores de ar	IEC 60335-2-104/2003
GABINETES MULTIFUNCIONAIS PARA BANHO	Segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares – Requisitos particulares para Gabinetes Multifuncionais para Banho.	IEC 60335-2-105/2004 IEC 60335-2-105/2008 IEC 60335-2-105/2013
GERAL	Ensaios de Compatibilidade eletromagnética – Limites para emissões de correntes harmônicas (limitada a equipamentos que consomem 16 A por fase ou menos)	IEC 61000-3-2:2005+A1:2008
	Ensaios de Compatibilidade eletromagnética – Limites de flutuações de tensão e "flicker" para equipamentos e aparelhos de baixa tensão (limitada a equipamentos que consomem 16 A por fase ou menos)	IEC 61000-3-3:2005
VENTILADORES DE MESA, PAREDE, PEDESTAL E CISTULADORES DE AR	Ensaio de eficiência energética em ventiladores	PORTARIA INMETRO n° 20 de 2012
FORNOS MICROONDAS	Avaliação da Conformidade de Fornos Microondas	Portaria INMETRO n° 174/2012



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 11



<u>EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MÉDICOHOSPITALAR E ODONTOLÓGICO</u>	<u>ENSAIOS ELÉTRICOS & MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS</u>	
GERAL	Equipamento eletromédicos – Prescrições gerais para segurança elétrica	IEC 60601-1:1988+A1:1991+A2:1995* NBR IEC 60601-1:1994+A1:1997* *exclusões: seção 5 e Seção 6.
	Ensaio de Compatibilidade eletromagnética – Limites para emissões de correntes harmônicas (limitada a equipamentos que consomem 16 A por fase ou menos)	IEC 61000-3-2:2005+A1:2008
	Ensaio de Compatibilidade eletromagnética – Limites de flutuações de tensão e "flicker" para equipamentos e aparelhos de baixa tensão (limitada a equipamentos que consomem 16 A por fase ou menos)	IEC 61000-3-3:2005
<u>EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO</u>	<u>ENSAIOS ELÉTRICO MAGNÉTICO, TÉRMICO E MECÂNICO</u>	
MICROCOMPUTADORES E PERIFÉRICOS	Equipamentos para tecnologia da informação – Requisitos gerais	IEC 60950-1:2005+A1:2009
TELEVISORES, APARELHOS DE SOM, RECEPTORES, AMPLIFICADORES	Aparelhos de áudio, vídeo e aparelhos eletrônicos similares – Requisitos de segurança	IEC 60065-1:2001+A1:2005 NBR IEC 60065: 2009
	Avaliação da conformidade para televisores do tipo plasma, LCD e de projeção	Portaria INMETRO nº 085/2009
	Avaliação da conformidade para televisores com tubos de raios catódicos (cinescópio)	Portaria INMETRO nº 267/2008
	Ensaio de Compatibilidade eletromagnética – Limites para emissões de correntes harmônicas (limitada a equipamentos que consomem 16 A por fase ou menos)	IEC 61000-3-2:2005+A1:2008
	Ensaio de Compatibilidade eletromagnética – Limites de flutuações de tensão e "flicker" para equipamentos e aparelhos de baixa tensão (limitada a equipamentos que consomem 16 A por fase ou menos)	IEC 61000-3-3:2005
<u>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE</u>	<u>ENSAIOS ELÉTRICO MAGNÉTICO, TÉRMICO E MECÂNICO</u>	
ESTERILIZADORES, CENTRÍFUGAS, LAVADORAS POR ULTRASOM, MEDIDORES PORTÁTEIS E DE BANCADA	Requisitos de segurança para instrumentos de medição e uso laboratorial	IEC 61010-1:2001 IEC 61010-1:2006



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 12

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE**ENSAIOS ELÉTRICO MAGNÉTICO, TÉRMICO E MECÂNICO**

GERAL

Ensaio de Compatibilidade eletromagnética – Limites para emissões de correntes harmônicas (limitada a equipamentos que consomem 16 A por fase ou menos)

IEC 61000-3-2:2005+A1:2008

Ensaio de Compatibilidade eletromagnética – Limites de flutuações de tensão e "flicker" para equipamentos e aparelhos de baixa tensão (limitada a equipamentos que consomem 16 A por fase ou menos)

IEC 61000-3-3:2005

PRODUTOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS**ENSAIO MECÂNICO E TÉRMICO**

INFLAMABILIDADE EM PRODUTOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS

Método para a determinação dos índices de resistência e de comparação ao trilhamento dos materiais isolantes sólidos.

IEC 60112: 2009
NBR IEC 60112: 2007

Ensaio relativo ao risco de fogo – Método de ensaio de chama de agulha – aparelhagem, arranjo para ensaio confirmatório e guia.

IEC 60695-2-2: 1994
IEC 60695-11-5: 2004

Ensaio relativo ao risco de fogo - Parte 2-10: Métodos de ensaio de fio incandescente/aquecido - Aparelhagem e método geral de ensaio.

IEC 60695-2-10: 2000
NBR IEC 60695-2-10: 2006

Ensaio relativo ao risco de fogo - Parte 2-11: Métodos de ensaio de fio incandescente/aquecido - Método de ensaio de inflamabilidade para produtos acabados.

IEC 60695-2-11:2001
NBR IEC60695-2-11: 2006**PRODUTOS DE BORRACHA E PLÁSTICOS****ENSAIO MECÂNICO E TÉRMICO**

Ensaio relativo ao risco de fogo – Parte 10-2: Aquecimento anormal – Ensaio de pressão por esfera.

IEC 60695-10-2: 2006
NBR IEC 60695-10-2: 2008

Ensaio relativo ao risco de incêndio – Ensaio de chama – Método de ensaio horizontal e vertical com chama de 50 W.

IEC 60695-11-10: 2003



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 13



<u>ELETRDOMÉSTICOS E SIMILARES</u>	<u>ENSAIO ACÚSTICO, DE VIBRAÇÃO E CHOQUE</u>	
REQUISITOS GERAIS	Nível de Potência sonora	NBR 13910-1/1997
LIQUIDIFICADOR	Nível de Potência sonora	NBR 13910-2-3/1998
SECADOR DE CABELO	Nível de Potência sonora	NBR 13910-2-2/1998
ASPIRADOR DE PÓ	Nível de Potência sonora	IEC 60704-2-1/2000
<u>MOTORES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS</u>	<u>ENSAIOS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS</u>	
FERRAMENTAS MANUAIS ELÉTRICAS OPERADAS A MOTOR	Requisitos gerais para segurança em ferramentas elétricas manuais operadas a motor	IEC 60745-1:2006
BROCAS E FURADEIRAS DE IMPACTO	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Brocas e Furadeiras de Impacto.	IEC 60745-2-1:2003, A1:2008 IEC 60745-2-1:2008
CHAVES DE FENDA E CHAVES DE IMPACTO	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Chaves de Fenda e Chaves de Impacto.	IEC 60745-2-2:2003, A1:2008 IEC 60745-2-2:2008
MOEDORES, POLIDORES E POLIDORES DO TIPO GIRATORIO	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Moedores, Polidores e Polidores do tipo giratório.	IEC 60745-2-3:2006, A1:2010, A2:2012 IEC 60745-2-3:2012
SANDERS AND POLISERS OTHER THAN DISK TYPE	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Moedores, Polidores e Polidores do tipo não giratório.	IEC 60745-2-4:2002, A1:2008 IEC 60745-2-4:2008
<u>MOTORES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS</u>	<u>ENSAIOS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS</u>	
MOTOSERRA	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Motosserra	IEC 60745-2-5:2006 IEC 60745-2-5:2010
ENTALHADEIRAS ELÉTRICAS	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Entalhadeiras Elétricas	IEC 60745-2-6:2003, A1: 2006, A2: 2008 IEC 60745-2-6:2008
PODADORES ELÉTRICOS	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Cortadores Elétricos	IEC 60745-2-8:2003, A1:2008 IEC 60745-2-8:2008
FURADEIRAS	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Furadeiras	IEC 60745-2-9:2003; A1:2008 IEC 60745-2-9:2008
SERRA ELÉTRICA E FERRAMENTAS SIMILARES	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Serras Elétricas e Ferramentas Similares	IEC 60745-2-11:2003; A1:2008 IEC 60745-2-11:2008
VIBRADORES DE CONCRETO	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Vibrador Concretos	



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 14



<u>MOTORES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS</u>	<u>ENSAIOS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS</u>	
SERRA DE FITA	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Serra de Fita	IEC 60745-2-13:2006; A1:2009 IEC 60745-2-13:2011
PLAINAS	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Plainas	IEC 60745-2-14:2003; A1:2006; A2:2010 IEC 60745-2-14:2010
TESOURAS ELÉTRICAS	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Tesouras Elétricas	IEC 60745-2-15:2006; A1:2009 IEC 60745-2-15:2009
GRAMPEADORES ELÉTRICOS	Ferramentas Manuais Elétricas operadas a Motor – Segurança – Requisitos Gerais para Rastreador	IEC 60745-2-16:2008
APARADORES	Ferramentas manuais elétricas operadas a motor – segurança – requisitos gerais para aparadores	IEC 60745-2-17:2010
CINTADORES ELÉTRICOS	Ferramentas manuais elétricas operadas a motor – segurança – requisitos gerais para ferramentas de cintar	IEC 60745-2-18:2003; A1:2008 IEC 60745-2-18:2008
ENTRALHADORES	Ferramentas manuais elétricas operadas a motor – segurança – requisitos gerais para entalhadores	IEC 60745-2-19:2005; A1:2010 IEC 60745-2-19:2010
SERRA DE FITA	Ferramentas manuais elétricas operadas a motor – segurança – requisitos gerais para serra de fita	IEC 60745-2-20:2003; A1:2008 IEC 60745-2-20:2008
DRENADORES	Ferramentas manuais elétricas operadas a motor – segurança – requisitos gerais para drenadores	IEC 60745-2-21:2002; A1:2008 IEC 60745-2-21:2008
SERRAS CIRCULARES ELÉTRICAS	Ferramentas manuais elétricas operadas a motor – segurança – requisitos gerais para cortadores elétricos	IEC 60745-2-22:2011
<u>MOTORES EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS</u>	<u>ENSAIOS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS, ENSAIOS MECÂNICOS E ENSAIOS TÉRMICOS</u>	
MOTORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	Ensaio de grau de proteção (sólidos) - IP1X, IP2X, IP3X, IP4X.	IEC 60529:2001* * exceto itens 13.4, 13.5
	Ensaio de grau de proteção (líquidos) - IPX1, IPX2, IPX3, IPX4, IPX5 E IPX6;	IEC 60529:2001* * exceto itens 14.2.7, 14.2.8
PILHAS E BATERIAS	Pilhas e baterias – especificações elétricas	IEC 60086-1:2006 IEC 60086-1:2011 IEC 60086-2:2006 IEC 60086-2:2011
<u>EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</u>	<u>ENSAIOS ELÉTRICOS E MAGNÉTICOS</u>	<u>EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</u>
BENS DE INFORMÁTICA	Medição de eficiência energética em bens de informática	PORTARIA INMETRO N°



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 15

ALIMENTOS E BEBIDAS	ENSAIOS BIOLÓGICOS	
PRODUTOS IN NATURA, ALIMENTOS PROCESSADOS EM GERAL DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL; AÇÚCAR, CAFÉ, CHOCOLATO, FEIJÃO, SOJA, CEREAIS E SEUS DERIVADOS, OLEOGINOSAS E PRODUTOS.	Determinação de coliformes totais e coliformes termotolerantes via número provável (NMP) LQ=3NMP/g ou ml	Instrução Normativa Nº. 62/2003/26 de Agosto 2003 Capítulo X
	Determinação de <i>Salmonella spp</i> por método qualitativo LQ=Presença/Ausencia em 25 g	Instrução Normativa Nº. 62/2003/26 de Agosto 2003 Capítulo XV
	Determinação de <i>Clostridium Sulfito redutores</i> por plaqueamento em profundidade meio seletivo LQ=10 UFC/g LQ= 1 UFC/ml	Instrução Normativa Nº. 62/2003/26 de Agosto 2003 Capítulo IV
	Determinação de <i>Staphylococcus aureus</i> por plaqueamento em superfície meio seletivo LQ=10 UFC/g LQ=1 UFC/ml	Instrução Normativa Nº. 62/2003/26 de Agosto 2003 Capítulo V
	Determinação de <i>Bacillus cereus</i> por plaqueamento em superfície meio seletivo LQ=10 UFC/g LQ=1 UFC/ml	Instrução Normativa Nº. 62/2003/26 de Agosto 2003 Capítulo VI de Agosto 2003 Capítulo VII
ÁGUA TRATADA PARA CONSUMO HUMANO, ÁGUA MINERAL	Determinação de Bolores e Leveduras por plaqueamento em superfície meio seletivo LQ=10 UFC/g LQ=1 UFC/ml	Instrução Normativa Nº. 62/2003/26 de Agosto 2003 Capítulo II
	Determinação de coliformes totais e coliformes termotolerantes via número mais provável (NMP) LQ = 2NMP/100	Instrução Normativa Nº. 62/2003/26 de Agosto 2003 Capítulo IX



Folha: 16

Folha: 16

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.870-0
 Rua 19 de Abril, 146 - Centro, 13400-000 - Ilhópolis, SP
 Tel: 19 382-0100 e www.cartorioazb.com.br - Cel: 19 382-0100

Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1º, 1º a 4º, art. 6º, 1º e 2º da Lei Federal 8.912/1994 e art. 6º, 2º, III do Lei Estadual 7.721/2005 relativos a prorrogação da validade da assinatura digital, reportando-se ao documento autenticado e o código resultante. O referido é verdade. Data: 10/05/2019

Cód. Autenticação: 20711405191333530836-16 - Data: 10/05/2019 13:34

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIMS126-MUA4.
 Valor Total do Atto: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minutos: 3 segundos
 Validar: <https://selo-digital.tpb.jus.br>
 Confira os dados do ato em: <https://selo-digital.tpb.jus.br>

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 17

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	ENSAIOS QUÍMICOS	
PLÁSTICOS; CERÂMICAS, VIDRO, METAIS, LIGAS, PAPEIS, PLACAS, RESINAS E REVESTIMENTOS QUE FAZEM PARTE DE PRODUTOS ELETROTÉCNICOS	Determinação de Teor de Chumbo, Cádmio e Mercúrio por ICP (plasma). LQ Chumbo: 0,0180 mg/kg LQ Cádmio: 0,022 mg/kg LQ Mercúrio: 1,341 mg/kg	IEC 62321-4:2013 IEC 62321-5:2013 Procedimento Nº. 2173/09 Rev05 Procedimento Nº. 2077/06 Rev07
	Cromo hexavalente quantitativo por espectrofotometria LQ=0,302 mg/kg	IEC 62321-5:2013 Procedimento Nº. 2119/07 Rev06
	Determinação do teor de Cádmio por ICP(plasma) LQ=0,185 mg/kg	EN 1122:2001
MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Determinação de retardantes de chama por CG/MS PBB – poli bromatos bifenil PBDE – poli bromatos difenil éter Limite de quantificação: 5mg/kg	IEC 62321:2008 Procedimento Nº. 2147/09 Rev06
	Determinação de Teor de Chumbo, Cádmio e Mercúrio por ICP (plasma). LQ Chumbo: 0,0180 mg/kg LQ Cádmio: 0,022 mg/kg LQ Mercúrio: 1,341 mg/kg	IEC 62321-4:2013 IEC 62321-5:2013 Procedimento Nº. 2173/09 Rev05 Procedimento Nº. 2077/06 Rev07
	Cromo hexavalente quantitativo por espectrofotometria LQ=0,302 mg/kg	IEC 62321-5:2013 Procedimento Nº. 2119/07 Rev06
	Determinação do teor de Cádmio por ICP(plasma) LQ=0,185 mg/Kg	EN 1122:2001
	Determinação de retardantes de chama por CG/MS PBB – poli bromatos bifenil PBDE – poli bromatos difenil éter Limite de quantificação: 5mg/kg	IEC 62321:2008 Procedimento Nº. 2147/09 Rev06



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 18

MOTORES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	ENSAIOS QUÍMICOS	
PLÁSTICOS; CERÂMICAS, VIDRO, METAIS, LIGAS, PAPEIS, PLACAS, RESINAS E REVESTIMENTOS QUE FAZEM PARTE DE PRODUTOS ELETROTÉCNICOS PILHAS E BATERIAS TODOS OS TIPOS DE PILHAS E BATERIAS E SUAS PARTES	Determinação de Teor de Chumbo, Cádmio e Mercúrio por ICP (plasma). LQ Chumbo: 0,0180 mg/kg LQ Cádmio: 0,022 mg/kg LQ Mercúrio: 1,341 mg/kg Cromo hexavalente quantitativo por espectrofotometria LQ=0,302 mg/kg Determinação do teor de Cádmio por ICP (plasma) LQ=0,185 mg/kg Determinação de retardantes de chama por CG/MS PBB – poli bromatos bifênil PBDE – poli bromatos difenil éter Limite de quantificação: 5mg/kg	IEC 62321-4:2013 IEC 62321-5:2013 Procedimento N°. 2173/09 Rev05 Procedimento N°. 2077/06 Rev07 IEC 62321-5:2013 Procedimento N°. 2119/07 Rev06 EN 1122:2001 IEC 62321:2008 Procedimento N°. 2147/09 Rev06
EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	ENSAIOS QUÍMICOS	
PLÁSTICOS; CERÂMICAS, VIDRO, METAIS, LIGAS, PAPEIS, PLACAS, RESINAS E REVESTIMENTOS QUE FAZEM PARTE DE PRODUTOS ELETROTÉCNICOS	Determinação de Teor de Chumbo, Cádmio e Mercúrio por ICP (plasma). LQ Chumbo: 0,0180 mg/kg LQ Cádmio: 0,022 mg/kg LQ Mercúrio: 1,341 mg/kg Cromo hexavalente quantitativo por espectrofotometria LQ=0,302 mg/kg Determinação do teor de Cádmio por ICP (plasma) LQ=0,185 mg/kg Determinação de retardantes de chama por CG/MS PBB – poli bromatos bifênil PBDE – poli bromatos difenil éter Limite de quantificação: 5mg/kg	IEC 62321-4:2013 IEC 62321-5:2013 Procedimento N°. 2173/09 Rev05 Procedimento N°. 2077/06 Rev07 IEC 62321-5:2013 Procedimento N°. 2119/07 Rev06 EN 1122:2001 IEC 62321:2008 Procedimento N°. 2147/09 Rev06
MINERAIS NÃO METÁLICOS	ENSAIOS QUÍMICOS	
CERÂMICA	Análise de cádmio e chumbo por ICP-Plasma Cádmio: LQ = 0,030 mg/kg; Chumbo: LQ = 0,155 mg/kg	Procedimento N°. 0622/00 Rev10
PRODUTOS DE METAL	ENSAIOS QUÍMICOS	
PRODUTOS METÁLICOS, INCLUINDO JOIAS E BIJOUTERIAS INFANTIS	Determinação de Chumbo por Espectrofotômetro de emissão por plasma LQ: 0,1 mg/kg	CPSC-CH-E1001-08.1 Procedimento N°. 2155/09 Rev02
	Determinação De Liberação De Níquel Em Materiais Com Revestimento Que Contenham Contato Direto E Prolongado Com A Pele (Níquel Release) LQ: 0,019 mg/Kg	DIN EN 1811:2012 e EN 12472:2009



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 19

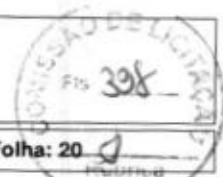
<u>MEIO AMBIENTE</u>	<u>ENSAIOS QUÍMICOS</u>	
ÁGUA TRATADA – ESTABELECIMENTOS PRODUTORES DE ALIMENTOS	Determinação do Teor de Chumbo, Cádmio e Mercúrio por ICP – Plasma. Q Chumbo: 0,191 mg/kg LQ Cádmio: 0,185 mg/kg LQ Mercúrio: 0,364 mg/kg	EPA 3052:1996 Procedimento N° 1976/06 Rev11
SOLO, SEDIMENTOS, LODO E ÁGUAS	Cromo hexavalente quantitativo (spot test) Positivo/Negativo	EPA 3060 A: 1996 Procedimento N°. 1977/06 Rev07
<u>METALURGIA</u>	<u>ENSAIOS QUÍMICOS</u>	
MATRIZES ORGÂNICAS E INORGÂNICAS PROVENIENTE DE PRODUTOS DE METAL	Determinação do teor de chumbo por ICP – Plasma LQ = 1,215 mg/kg	EPA 3050 B: 1996
<u>CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL</u>	<u>ENSAIOS QUÍMICOS</u>	
PAPEL	Cromo hexavalente quantitativo LQ= 1,215 mg/Kg	EPA 3060 A: 1996 Procedimento N°. 1977/06 Rev07
	Determinação do Teor de Chumbo, Cádmio e Mercúrio por ICP – Plasma. LQ Chumbo: 0,191 mg/kg LQ Cádmio: 0,185 mg/kg LQ Mercúrio: 0,364 mg/kg	EPA 3052:1996 CPSC-CH-E1002-08.1 Procedimento N° 1976/06 Rev11
<u>PRODUTOS QUÍMICOS</u>	<u>ENSAIOS QUÍMICOS</u>	
POLÍMEROS, TINTAS E PIGMENTOS	Cromo hexavalente quantitativo LQ=0,02 mg/kg	EPA 3060 A: 1996 Procedimento N°. 1977/06 Rev07
	Determinação do Teor de Chumbo, Cádmio e Mercúrio por ICP – Plasma. LQ Chumbo: 0,191 mg/kg LQ Cádmio: 0,185 mg/kg LQ Mercúrio: 0,364 mg/kg	EPA 3052:1996 CPSC-CH-E1002-08.1 Procedimento N° 1976/06 Rev11



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 20



EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	ENSAIOS QUÍMICOS	
COMPONENTES ELETRÔNICOS	Cromo hexavalente quantitativo LQ=0,02 mg/kg	EPA 3060 A: 1996 Procedimento N° 1977/06 Rev07
	Determinação do Teor de Chumbo, Cádmio e Mercúrio por ICP – Plasma. LQ Chumbo: 0,191 mg/kg LQ Cádmio: 0,185 mg/kg LQ Mercúrio: 0,364 mg/kg	EPA 3052:1996 CPSC-CH-E1002-08.1 Procedimento N° 1976/06 Rev11
TÊXTIL, VESTUÁRIO E ARTIGOS AFINS	ENSAIOS QUÍMICOS	
TECIDOS , POLIESTER, FIBRA SINTÉTICA e FIBRA NATURAL	Cromo hexavalente quantitativo LQ=0,02 mg/kg	EPA 3060 A: 1996 Procedimento N°. 1977/06 Rev07
	Determinação do Teor de Chumbo, Cádmio e Mercúrio por ICP – Plasma. LQ Chumbo: 0,191 mg/kg LQ Cádmio: 0,185 mg/kg LQ Mercúrio: 0,364 mg/kg Determinação de corante azoicos (azo Dyes) em Fibra sintética e Fibra Natural. O-CHLOROANILINE LQ: 2,14 mg/kg O-ANISIDINE LQ: 1,04 mg/kg P-CHLOROANILINE LQ: 0,76 mg/kg 1,4-PHENYLENEDIAMINE LQ: 1,69 mg/kg P-CRESIDINE LQ: 0,68 mg/kg 2,4,5-TRIMETHYLANILINE LQ: 1,86 mg/kg 4-CHLORO-O-TOLUIDINE LQ: 1,86 mg/kg 2,4-DIAMINOTOLUENO LQ: 1,66 mg/kg 2,4-DIAMINOANISOLE LQ: 0,19 mg/kg B-NAPHTHYLAMINE LQ: 1,99 mg/kg 5-NITRO-O-TOLUIDINE LQ: 1,00 mg/kg 4-AMINOBIIPHENYL LQ: 1,85 mg/kg 4,4'-OXYDIANILINE LQ: 0,60 mg/kg BENZIDINE LQ: 1,98 mg/kg 4,4-METHYLENEDIANILINE LQ: 1,34 mg/kg O-AMINOAZOTOLUENE LQ: 0,54 mg/kg 4-AMINOAZOBENZENE LQ: 0,90 mg/kg 2,4-XYLIDINE LQ: 2,12 mg/kg 3,3'-DIMETHYL-4,4'-DIAMINODOPHENYLMETHANE LQ: 0,99 mg/kg O-TOLIDINE LQ: 1,95 mg/kg 4,4'-THIODIANILINE LQ: 1,18 mg/kg O-TOLUIDINE LQ: 2,22 mg/kg	EPA 3052:1996 CPSC-CH-E1002-08.1 Procedimento n° 1976/06 Rev11 EN 14362-1:2012 EN14362-2 §64 LFGB B82.02-9 Procedimento N° 2268/10 Rev01 Procedimento N° 2269/10 Rev01



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 21

BRINQUEDOS PRODUTOS INFANTIS E ARTIGOS PARA FESTAS.	ENSAIOS QUÍMICOS	
BRINQUEDOS	Migração de Certos Elementos	NM 300-3:2002
	Determinação de ftalatos por GC/MS DEHP – Ftalato de di(2-etil-hexila), DBP – Ftalato de dibutila , BBP – Ftalato de benzil butila, DINP – Ftalato de di-isononila, DIDP – Ftalato de di-isodecila e DnOP – Ftalato de di-n-octila. LQ: 10 mg/kg ou 0,001%	NBR 13883:1997 NBR 13883:2012 Procedimento Nº. 1607/03 Rev07 EN 14372:2004 Procedimento Nº. 2149/08 Rev03 CPSC-CH-C1001-09.03 Procedimento Nº. 2150/09 Rev03 ABNT NBR 16040:2012
BRINQUEDOS PRODUTOS INFANTIS E ARTIGOS PARA FESTAS.	ENSAIOS QUÍMICOS	
TINTAS, REVESTIMENTOS, MATERIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS EM PRODUTOS INFANTIS	Determinação de Chumbo por Espectrometro de Emissão de Plasma. LQ = 0,1mg/kg	CPSC-CH-E1001-08.1 CPSC-CH-E1003-09.1 Procedimento Nº 2155/09 Rev02 CPSC-CH-E1002-08.1 Procedimento Nº 1976/06 Rev11
BRINQUEDOS, ARTIGOS INFANTIS, ESCOLARES E DE FESTA	Determinação de ftalatos por GC/MS DEHP – Ftalato de di(2-etil-hexila), DBP – Ftalato de dibutila , BBP – Ftalato de benzil butila, DINP – Ftalato de di-isononila, DIDP – Ftalato de di-isodecila e DnOP – Ftalato de di-n-octila. LQ: 10 mg/kg ou 0,001%	ABNT NBR 16040:2012 NBR 15236:2012 NBR 13883:1997 NBR 13883:2012 Procedimento Nº. 1607/03 Rev07
COURO, CALÇADOS E ARTIGOS A FINS	ENSAIOS QUÍMICOS	
POLIESTER, TEXTIL, BORRACHA E COURO, INCLUSIVE DE USO INFANTIL	Determinação de orto ftalato ester por LC-DAD ou CG-MS. DIDP LQ: 0,38 mg/kg DINP LQ: 0,35 mg/kg DNOP LQ: 0,41 mg/kg DEHP LQ: 0,33 mg/kg BBP LQ: 0,33 mg/kg DBP LQ: 0,39 mg/kg DiBP LQ: 0,41 mg/kg	CPSC-CH-C1001-09.3 Procedimento Nº 2266/10 Rev04



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

COURO, CALÇADOS E ARTIGOS A FINS	ENSAIOS QUÍMICOS	
COURO	Determinação de cromo hexavalente em couro LQ: 0,004 mg/kg Formaldeído em couro LQ: 1,72 mg/kg Determinação de correntes azoicos (azo dyes) em couro. O-CHLOROANILINE LQ: 2,14 mg/kg O-ANISIDINE LQ: 1,04 mg/kg P-CHLOROANILINE LQ: 0,76 mg/kg 1,4-PHENYLENEDIAMINE LQ: 1,69 mg/kg P-CRESIDINE LQ: 0,68 mg/kg 2,4,5-TRIMETHYLANILINE LQ: 1,86 mg/kg 4-CHLORO-O-TOLUIDINE LQ: 1,86 mg/kg 2,4-DIAMINOANISOLE LQ: 1,40 mg/kg B-NAPHTHYLAMINE LQ: 1,98 mg/kg 5-NITRO-O-TOLUIDINE LQ: 2,22 mg/kg 4-AMINOBIIPHENYL LQ: 2,29 mg/kg 4,4'-OXYDIANILINE LQ: 2,07 mg/kg BENZIDINE LQ: 2,24 mg/kg 4,4-METHYLENEDIANILINE LQ: 2,24 mg/kg O-AMINOAZOTOLUENE LQ: 2,21 mg/kg 4-AMINOAZOBENZENE LQ: 2,38 mg/kg 2,4-XYLIDINE LQ: 2,12 mg/kg 3,3'-DIMETHYL-4,4'-DIAMINODOPHENYLMETHANE LQ: 1,94 mg/kg O-TOLIDINE LQ: 2,16 mg/kg 4,4'-THIODIANILINE LQ: 2,08 mg/kg O-TOLUIDINE LQ: 1,95 mg/kg	ISO 17075:2007 Procedimento. n° 2272/10 Rev03 ISO 17226-1 Procedimento N° 2299/10 Rev02 ISO17234/1 \$64 LFGB B82.02.9 Procedimento N° 2267/10 Rev02
TERMOPLASTICOS, ELASTICOS, RESIVOS, POLIMEROS, COURO SINTÉTICO, NÃO TECIDOS	Determinação de compostos orgânicos de estanho (organotin) por cgms. OCTYL DICHLOROTIN LQ: 12,08 µg/kg OCTYLTIN TRICHLORIDE LQ: 12,08 µg/kg TETRABUTYL TIN LQ: 12,93 µg/kg TRIBUTYLTIN CHLORIDE LQ: 9,49 µg/kg TRICHLORIDE LQ: 6,26 µg/kg DIBUTYULTIN CHLORIDE LQ: 8,46 µg/kg TRIOCTYLTIN CHLORIDE LQ: 15,13 µg/kg PROPYLTIN CHLORIDE LQ: 7,68 µg/kg TRIPHENYLTIN CHLORIDE LQ: 9,14 µg/kg TRICYCLOHEXYLTIN CHLORIDE LQ: 10,81 µg/kg	DIN-38407-13 ISO 17353:2005 Procedimento N° 2270/10 Rev05



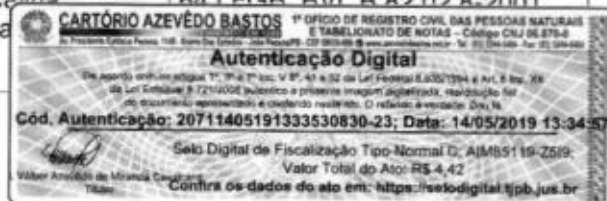
ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 23



COURO, CALÇADOS E ARTIGOS A FINS	ENSAIOS QUÍMICOS	
FIBRA SINTÉTICA E NATURAL, TERMOPLASTICOS, TEXTEIS NATURAIS, POLIMEROS, COURO NATURAL E SINTÉTICO E PRODUTOS NÃO-METÁLICOS, INCLUSIVE DE USO INFANTIL	Determinação de metais totais digestão via microondas ICP-OES e ICP-MS Cádmio LQ: 0,806 mg/kg Chumbo LQ: 0,134 mg/kg Cromo LQ: 0,073 mg/kg Mercúrio LQ: 0,090 mg/kg Estanho LQ: 0,056 mg/kg Determinação do teor de Cádmio por ICP (plasma) LQ=0,185 mg/kg	CPS -CH -E1002-08.1 US EPA Method 3052; 3051; 3051A; 3051B; SW-846; 3050B Procedimento. nº 2273/10 Rev03 EN 1122:2001
FIBRA SINTÉTICA E NATURAL, TERMOPLASTICOS, TEXTEIS NATURAIS, POLIMEROS, NATURAL SINTÉTICO	Determinação de formaldeído – livre e hidrolisado LQ: 0,220 mg/kg	ISO 14184-1: 2011 Procedimento. nº 2271/10 Rev03
TÊXTIL, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS AFINS	ENSAIOS QUÍMICOS	
	Determinação de Alquilfenol e Alquilfenóis Etoxilados em Têxteis, Plásticos, couro e Papeis	POP CTS 2337/12 Rev02 (EC) No 552/2009
	NP LQ = 1,13 mg/Kg OP LQ = 0,6 mg/Kg NPEO LQ = 0,9 mg/Kg OPEO LQ = 0,9 mg/kg	
	Determinação de hidrocarbonetos Aromáticos Policíclicos (PAH) em amostras de Têxteis, Polímeros e Borracha	POP CTS 2365/12 Rev02 ZEK 01.4-08
	Acenafteno LQ= 0,08 mg/Kg Acenaftileno LQ=0,04 mg/Kg Antraceno LQ= 0,02 mg/Kg Benz(a)antraceno LQ= 0,02 mg/Kg Benzo(b)fluoranteno LQ= 0,04 mg/Kg Benzo(k)fluoranteno LQ= 0,04 mg/Kg Benzo(j)fluoranteno LQ = 0,02 mg/Kg Benzo(e)pireno LQ= 0,02 mg/Kg Benzo(g,h,i)perileno LQ = 0,02 mg/Kg Benzo(a)pireno LQ= 0,04 mg/Kg Dibenzo(a,h)antraceno LQ = 0,06 mg/Kg Criseno LQ= 0,04 mg/Kg Fluoranteno LQ= 0,02 mg/Kg Fluoreno LQ= 0,1 mg/Kg Indeno(1,2,3 -C,D)pireno LQ= 0,04 mg/Kg 1 Metilnaftaleno LQ= 0,08 mg/Kg 2 Metilnaftaleno LQ = 0,06 mg/Kg Naftaleno LQ= 0,2 mg/Kg Fenantreno LQ= 0,08 mg/Kg Pireno LQ= 0,02 mg/Kg	
	Determinação de Orto-fenilfenol (OPP), seus sais e ésteres em tecidos ou couro por digestão alcalina seguida por análise por cromatografia gasosa e espectrometria de massas	POP CTS 2446/13 Rev01 641 EGR RVI R 82 02 8.2001



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 24

	Orto-fenilfenol(OPP) LQ = 0,5 mg/kg	
TÊXTIL, VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTIGOS AFINS	ENSAIOS QUÍMICOS	
	Determinação de clorofenóis, seus sais e ésteres em tecido e couro por digestão alcalina seguida por análise por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas	POP CTS 2447/13 Rev01 64 LFGB, BVL B 82.02.8-2001 DIN 53313:1993
	2,4,6 Triclofenol LQ = 0,12 mg/Kg 2,3,6 Triclofenol LQ = 0,12 mg/Kg 2,3,5 Triclofenol LQ = 0,12 mg/Kg 2,4,5 Triclofenol LQ = 0,12 mg/Kg 2,3,4 Triclofenol LQ = 0,12 mg/Kg 3,4,5 Triclofenol LQ = 0,12 mg/Kg 2,3,5,6 Tetraclofenol LQ = 0,12 mg/Kg 2,3,4,6 Tetraclofenol LQ = 0,12 mg/Kg Pentaclorofenol LQ = 0,12 mg/kg	
EMBALGENS	ENSAIOS QUÍMICOS	
MATERIAIS E ARTIGOS PLÁSTICOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTO	DETERMINAÇÃO DE MIGRAÇÃO TOTAL LQ = 5 mg/kg 1mg/dm ²	POP CTS. 2441/13 Rev02 EN 1186-1:2002 EN 1186-5:2002 EN 1186-9:2002 EN 1186-12:2002 EN 1186-13:2002 EN 13130-1:2004 Resolução RDC nº 51 – 26 de novembro de 2010 Resolução RDC nº 52 – 26 de novembro de 2010
	DETERMINAÇÃO DE MIGRAÇÃO ESPECÍFICA DE METAIS Arsênio LQ = 0,005 mg/kg Antimônio LQ = 0,005 mg/kg Bário LQ = 0,005 mg/kg Boro LQ = 0,005 mg/kg Cádmio LQ = 0,005 mg/kg Cobre LQ = 0,005 mg/kg Cromo LQ = 0,005 mg/kg Chumbo LQ = 0,005 mg/kg Estanho LQ = 0,005 mg/kg Mercúrio LQ = 0,005 mg/kg Prata LQ = 0,005 mg/kg Fluor LQ 0,05 mg/kg	POP CTS 2440/13 Rev02 EN 1186-1:2002 EN 1186-5:2002 EN 1186-9:2002 EN 1186-12:2002 EN 1186-13:2002 EN 13130-1:2004
		Resolução RDC nº 51 – 26 de novembro de 2010
		Resolução RDC nº 52 – 26 de novembro de 2010
		4500 F ⁻ Spadns Method.



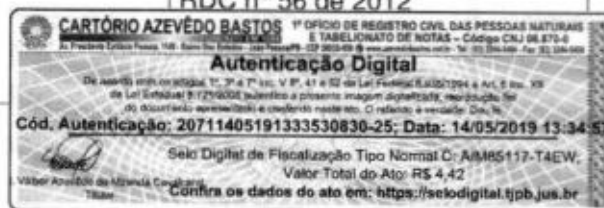
ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 25

EMBALGENS	ENSAIOS QUÍMICOS	
MATERIAIS E ARTIGOS PLÁSTICOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTO	Migração Específica de Acetaldeído e Acetato de Vinila por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas	POP: CTS2444/13 Rev01 EN 13130-1:2004 RDC nº 56 de 2012 RDC nº 17 de 2008
	Acetaldeído Aquoso: LQ = 1,70 mg/kg Ácido Acético 3%: LQ = 0,42 mg/Kg Etanol: LQ = 0,54 mg/Kg	
	Acetato de Vinila Aquoso: LQ = 0,73 m/Kg Ácido Acético 3%: LQ = 0,57 mg/kg Etanol: LQ = 0,53	
	Migração Específica de Ácido Tereftálico e Ácido Isoftálico por cromatografia Líquida	POP CTS 2443/13 Rev02 EN 13130-2:2004 RDC nº 56 de 2012 RDC nº 17 de 2008
	Ácido Tereftálico - Aquoso LQ = 1,6 mg/kg Ácido Acético 3% LQ = 1,6 mg/Kg Etanol: LQ = 1,6 mg/kg	
	Ácido Isoftálico - Aquoso LQ = 1,0 mg/L Ácido acético LQ = 1,0 mg/Kg Etanol 95% LQ = 1,0 mg/Kg	
	Migração específica de hexeno e 1-octeno por cromatografia gasosa	
	Hexeno – aquoso LQ = 0,30 mg/kg Ácido acético LQ = 0,30 mg/Kg Etanol 95% LQ = 0,30 mg/Kg Azeite de oliva = 0,30 mg/Kg	POP CTS 2530/14 Rev 01 DD CEN/TS 13130-26 2005 RDC nº 51 de 2010 RDC nº 56 de 2012 RDC nº 17 de 2008
	1-octeno – aquoso LQ = 0,30 mg/kg Ácido acético 3% LQ = 0,30 mg/Kg Etanol 95% LQ = 0,30 mg/Kg Azeite de oliva = 0,30 mg/Kg	
	Migração específica de tetrahydrofurano (THF) por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas	POP CTS 2531/14 Rev 01 DD CEN/TS 13130-26 2005 RDC nº 51 de 2010
	Tetrahydrofurano – aquoso LQ = 0,10 mg/kg Ácido acético LQ = 0,10 mg/kg Etanol 95% LQ = 0,10 mg/kg	RDC nº 56 de 2012 RDC nº 17 de 2008
EMBALGENS	ENSAIOS QUÍMICOS	
MATERIAIS E ARTIGOS PLÁSTICOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ALIMENTO	Migração/determinação de cloreto de vinila (PVC) por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas	POP CTS 2529/14 Rev 01 DD CEN/TS 13130-1 2004 RDC nº 51 de 2010 RDC nº 56 de 2012



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 26

	Cloreto de vinila – aquoso LQ = 0,01 mg/kg Ácido acético LQ = 0,01 mg/kg Etanol 95% LQ = 0,01 mg/kg	
	Migração específica de 4-nonilfenol por cromatografia gasosa e espectrometria de massas	POP CTS2521/13 Rev 01 DD CEN/TS 13130-1 2004 ISO 18857 2009 RDC nº 51 de 2010 RDC nº 56 de 2012 RDC nº 17 de 2008
	4-nonilfenol – aquoso LQ = 0,001 mg/kg Ácido acético LQ = 0,001 mg/kg Etanol 50% LQ = 0,001 mg/kg	
	Migração específica de Bisfenol A (BPA) por cromatografia líquida Simulantes Aquoso LQ = 0,05 mg/kg Simulante Azeite de Oliva LQ = 0,3 mg/kg Ácido Acético LQ = 0,05 mg/kg Etanol LQ = 0,05 mg/kg	POP CTS 2520/13 Rev 01 DD CEN/TS 13130-13 2005 RDC nº 51 de 2010 RDC nº 56 de 2012 RDC nº 17 de 2008
PIGMENTOS/ CORANTES	Determinação de amins aromáticas em pigmentos Benzidina/ 2 naftilamina /4aminobifenila LQ = 10mg/kg ou 0,0001%	POP CTS 2445/13 Rev02 DIN 55610:1996
	Determinação de metais e metalóides LQ = 0,25 mg/kg	POP CTS 2442/13 Rev01 Resolution AP (89) 1 – 13 de Setembro de 1989 Resolução RDC nº 52 de 26 de novembro de 2010
BRINQUEDOS PRODUTOS INFANTIS E ARTIGOS PARA FESTAS	ENSAIOS QUÍMICOS	
MADEIRAS E BICOS DE MAMADEIRAS	Migração/determinação de nitrosaminas por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas Nitrosaminas LQ =0,05 mg/kg	POP CTS 2326/11 Rev 02 EN 12868 1999 ABNT 13793 2003 ABNT 13793 2012 RDC nº 51 de 2010
	Migração/determinação de cloreto de vinila (PVC) por cromatografia gasosa acoplada à espectrometria de massas Cloreto de vinila – LQ = 1 mg/kg	POP CTS 2529/14 Rev 01 ABNT 13793 2002 ABNT 13793 2012 RDC nº 51 de 2010
BRINQUEDOS PRODUTOS INFANTIS E ARTIGOS PARA FESTAS.	ENSAIOS MECÂNICOS, ACÚSTICOS, TÉRMICOS, QUÍMICOS E ELÉTRICOS	
ARTIGOS ESCOLARES	Verificação das Propriedades Gerais de Segur	



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 27

MAMADEIRAS E BICOS DE MAMADEIRAS	Verificação das Propriedades Gerais de Segurança	NBR 13793:2003 (Exceto os itens 4.1.3.5 e 4.1.3.6)
	Verificação das Propriedades Gerais de Segurança	NBR 13793:2012 (exceto 5.1.4 e 5.1.5)
CHUPETAS	Verificação das Propriedades Gerais de Segurança	NBR 10334:2003 (exceto 4.1.6, 4.1.7 e 5)
ARTIGOS PARA FESTAS	Verificação das Propriedades Gerais de Segurança.	NBR 13883: 1997
	Verificação das Propriedades Gerais de Segurança	NBR 13883: 2012 Portaria INMETRO nº414 de 29/10/2010
<u>BRINQUEDOS</u> <u>PRODUTOS INFANTIS</u> <u>E ARTIGOS PARA FESTAS</u>	<u>ENSAIOS MECÂNICOS, ACÚSTICOS, TÉRMICOS, QUÍMICOS E ELÉTRICOS</u>	
BRINQUEDOS	Determinação das Propriedades Gerais, mecânicas e físicas.	NM 300-1: 2002 + EMD 1:2007 + EMD 2: 2008 (exceto os itens 4.3.1 – D.4 – Irritação ocular ou Irritação cutânea e Toxicidade oral aguda) NBR NM 300 – 1 Versão corrigida 2011
	Inflamabilidade	NM 300-2: 2002 ABNT NBR NM 300-2: 2004
	Migração de Certos Elementos	NM 300-3:2002 ABNT NBR NM 300-3: 2011 (Versão corrigida)
	Jogos e experimentos químicos e atividades relacionadas	NM 300-4:2002 ABNT NBR NM 300-4: 2004
	Jogos químicos distintos de jogos de experimentos	NM 300-5:2002 ABNT NBR NM 300-5: 2004
	Segurança de brinquedos elétricos	NM 300-6:2002 ABNT NBR NM 300-6:2004
CARRINHOS PARA BEBÊS	Segurança de carrinhos para bebês	ABNT NBR 14389:2010
	Regulamento Técnico da Qualidade para Crianças	



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 28

CADEIRAS ALTAS PARA CRIANÇAS	Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança	ABNT NBR 15991-1:2011
	Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio	ABNT NBR 15991-2:2011
	Regulamento Técnico da Qualidade para Cadeiras de Alimentação para crianças	Portaria nº 683 de 21/12/2012 Exceto itens 5.1.3 e 6.2.5
<u>TÊXTIL, VESTUÁRIO E ARTIGOS AFINS</u>	<u>ENSAIO MECÂNICOS</u>	
TECIDOS	Colchão e colchonete de espuma flexível de poliuretano e bases – Parte 2: Revestimento	NBR 13579-2:2011
TECIDOS PLANOS E MALHA	Tecido plano – Determinação do esgarçamento em uma costura padrão	ABNT NBR 9925:2009
	Tecidos planos – Determinação da densidade de fios	NBR 10588:1988
	Materiais têxteis – Determinação da resistência à tração e alongamento de tecidos planos (tira)	NBR 11912:2001
	Textiles – Bursting properties of fabrics – Part 1: Hydraulic method for determination of bursting strength and bursting distention	ISO 13938-1: 1999
	Water repellency: Spray test	AATCC 22:2005
NÃO TECIDO	Não tecido -- Determinação da resistência à tração e alongamento – Método de tiras e "Grab"	ABNT NBR 13041:2004, exceto item 4.4.2 (Método Grab)
<u>PRODUTOS DE BORRACHA E PLÁSTICO</u>	<u>ENSAIO MECÂNICOS</u>	
ESPUMAS DE POLIURETANO/ COLCHÕES E COLCHONETES	Espuma flexível de poliuretano – Determinação da densidade	ABNT NBR 8537:2003
	Espuma flexível de poliuretano – Determinação da resiliência	ABNT NBR 8619:2003
	Espuma flexível de poliuretano – Determinação da deformação permanente à compressão	ABNT NBR 8797:2003
	Espuma flexível de poliuretano – Determinação	



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO



Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 29

	de indentação	
	Espuma flexível de poliuretano – Determinação da fadiga dinâmica	ABNT NBR 9177:2003
	Espuma flexível de poliuretano – Determinação do teor de cinzas	ABNT NBR 14961:2007
	Determinação das dimensões (Comprimento, largura e espessura)	ABNT NBR 13579-1: 2011 - Anexo A
	Identificação e Embalagem de colchões e colchonetes de espuma flexível de poliuretano	ABNT NBR 13579-1: 2011 – Itens 6, 6.1 e 6.2.
	Colchão e Colchonete de espuma flexível de poliuretano – Parte 1: Bloco de espuma	ABNT NBR 13579-1:2011
MÓVEIS	ENSAIO MECÂNICOS E QUÍMICOS	
BERÇOS INFANTIS	Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1: Requisitos de segurança	ABNT NBR 15860-1: 2010
	Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 2: Métodos de ensaio	ABNT NBR 15860-2: 2010



SGS



Date: Barueri, 16 Jan 2019

Relatório de Ensaios

No. BR1500251 Rev. 3

Pag. 1 de 5

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431
VILA SANTO ANTÔNIO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP
CEP:15014-420

**** Este relatório anula e substitui o Relatório No. BR1500251 emitido pela SGS em 09/01/19 ****

SGS Ordem No. : SGS do Brasil Ltda.

Condição de recebimento da amostra na SGS : Caixa

Total de Amostras Recebidas : 1 Amostra

As informações acima foram fornecidas pelo cliente ou em seu nome.

Número da Proposta : 4520-00005548-001

Data de Recebimento da Amostra : 21 Jan 2015

Período de análise : 14 Abr 2015 - 06 Maio 2015

Teste Solicitado : Teste(s) selecionado(s) conforme solicitado pelo cliente.

Descrição das Amostras : Consulte a(s) página(s) seguinte(s).

Método de ensaio : Consulte a(s) página(s) seguinte(s).

Resultados dos Ensaios : Consulte a(s) página(s) seguinte(s).

Assina em nome da

SGS do Brasil Ltda.

Graziella Leites Dias

Graziella Leites Dias

Coordenadora de Laboratório CRQ IV 04261374

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/pt_br/consumer_testing_br?lobid=16026. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

Av. Piracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-030 - Fone: +55 11 3863-8867 Customer Services.
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20710103218961292504>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20710103218961292504-1
Data: 01/03/2021 11:56:19
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF65159-VCDI;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(33) 3244-5694 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Relatório de Ensaio

No. BR1500251 Rev. 3

Resultados dos Ensaio:

Descrição das Amostras

Item No.	SGS ID Amostra	Descrição
1	BR1500251.001	Cartucho de Tinta para Impressora Jato de Tinta - DSI (CARCAÇA)
2	BR1500251.002	Cartucho de Tinta para Impressora Jato de Tinta - DSI (TINTA)

Determinação de Chumbo, Cádmio e Mercúrio em Polímeros, Metais e Eletrônicos por ICP-OES

Metodologia Referenciado nas IEC 62321-7, 8, 9 e 10:2008, análise realizada por ICP-OES.

Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	001
Cádmio (Cd)	Max. 100,00	mg/kg	0,01	NA	ND
Mercúrio (Hg)	Max. 1000,00	mg/kg	0,05	NA	ND
Chumbo (Pb)	Max. 1000,00	mg/kg	0,16	NA	ND
Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	002
Cádmio (Cd)	Max. 100,00	mg/kg	0,01	NA	ND
Mercúrio (Hg)	Max. 1000,00	mg/kg	0,05	NA	ND
Chumbo (Pb)	Max. 1000,00	mg/kg	0,16	± 0,63	7,88

- As incertezas expandidas foram calculadas considerando k=2 e intervalo de confiança de ±95%.

Determinação de Cromo Hexavalente em Polímeros e Eletrônicos por Método Colorimétrico

Metodologia Referenciado na IEC 62321-2008 e IEC 62321-7-1:2015, análise realizada por UV-VIS.

Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	001
Cromo Hexavalente	Max. 1000,00	mg/kg	2,00	NA	ND
Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	002
Cromo Hexavalente	Max. 1000,00	mg/kg	2,00	NA	ND

- As incertezas expandidas foram calculadas considerando k=2 e intervalo de confiança de ±95%.

Determinação de PBB e PBDE em Polímeros por GC-MS

Metodologia Referenciado na IEC 62321A:2008, análise realizada por GC-MS.

Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	001
Monobromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Dibromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Tribromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Tetrabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Pentabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Hexabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Heptabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/vpt_br/consumer_testing_br?tblid=16026.
 Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained herein reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

Av. Piracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-030 - Fone +55 11 3883-8867 Customer Services
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/20710103218961292504>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 20710103218961292504-2
 Data: 01/03/2021 11:56:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF65160-LLQO;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3344-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular



Relatório de Ensaio

No. BR1500251 Rev. 3

Pag. 3 de 5

Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	001
Heptabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Octabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Nonabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Decabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Soma dos PBBs	Max. 1000,00	mg/kg	5,00	NA	ND
Monobromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
DiBromoDifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Tribromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Tetrabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Pentabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Heptabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Octabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Decabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Soma dos PBDEs	Max. 1000,00	mg/kg	5,00	NA	ND
Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	002
Monobromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Dibromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Tribromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Tetrabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Pentabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Hexabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Heptabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Octabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Nonabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Decabromobifenil	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Soma dos PBBs	Max. 1000,00	mg/kg	5,00	NA	ND
Monobromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
DiBromoDifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Tribromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Tetrabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Pentabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Heptabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Octabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Decabromodifenil Eter	-	mg/kg	5,00	NA	ND
Soma dos PBDEs	Max. 1000,00	mg/kg	5,00	NA	ND

- As incertezas expandidas foram calculadas considerando $k=2$ e intervalo de confiança de $\pm 95\%$.

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/pt_br/consumer_testing_br?tabid=16025.
 Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

 Av. Piracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-030 - Fone: +55 11 3883-8867 Customer Services
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

 O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/20710103218961292504>
 CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 20710103218961292504-3
 Data: 01/03/2021 11:56:20
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF65161-KXWI;

 Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>


 Váber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular


Relatório de Ensaios

No. BR1500251 Rev. 3

Pag. 4 de 5

Nota:

- (1) MQL = Limite de Quantificação do Método
(2) ND = Não Detectado (< MQL)
(3) "-" = Não Analisado
(4) "—" = Análises em Processo

Observações:

Os resultados reportados referem-se somente às amostras submetidas aos ensaios. A SGS não se responsabiliza pelas informações a respeito da composição da amostra e seus dados de fabricação. As mesmas são de responsabilidade exclusiva do cliente e não fazem parte do escopo de serviço da SGS do Brasil LTDA.

Este documento não pode ser reproduzido, exceto na íntegra, sem aprovação prévia por escrito da SGS.

Revisão 01: Realizado alteração de endereço conforme solicitação do cliente.

Revisão 02: Conforme solicitação do cliente alterado o endereço de RUA JORGE TIBIRIÇA, 2474 - PARQUE INDUSTRIAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP para RUA MAJOR EMÍLIO DE CASTRO, 431 - VILA SANTO ANTONIO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP e inserido incerteza.

Revisão 03: Conforme solicitação do cliente alterado o CEP de 15025-060 para 15014-420.

Opiniões e Interpretações:

Baseado nos testes executados na amostra, o resultado **atende** aos requisitos estabelecidos pela Directiva RoHS 2015/863/UE e suas emendas subsequentes, para os ensaios realizados.

AVISO: As opiniões e interpretações expressas abaixo são baseadas nos resultados obtidos a partir do item ensaiado, aplicáveis somente para os ensaios em que os parâmetros de especificação estão incluídos nesse relatório e também não fazem parte do nosso escopo de acreditação.

Resumo de Resultados:

Teste Solicitado:	Método de Ensaio	Avaliação
Determinação de Chumbo, Cádmio e Mercúrio em Polímeros, Metais e Eletrônicos por ICP-OES	Referenciado nas IEC 62321-7, 8, 9 e 10:2008, análise realizada por ICP-OES.	Atende
Determinação de Cromo Hexavalente em Polímeros e Eletrônicos por Método Colorimétrico	Referenciado na IEC 62321:2008 e IEC 62321-7-1:2015, análise realizada por UV-VIS.	Atende
Determinação de PBB e PBDE em Polímeros por GC-MS	Referenciado na IEC 62321A:2008, análise realizada por GC-MS.	Atende

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/pt_br/consumer_testing_br?lobid=16026. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

Av. Piracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-030 - Fone: +55 11 3883-8867 Customer Services.
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20710103218961292504>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20710103218961292504-4
Data: 01/03/2021 11:56:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF65162-QT3J;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

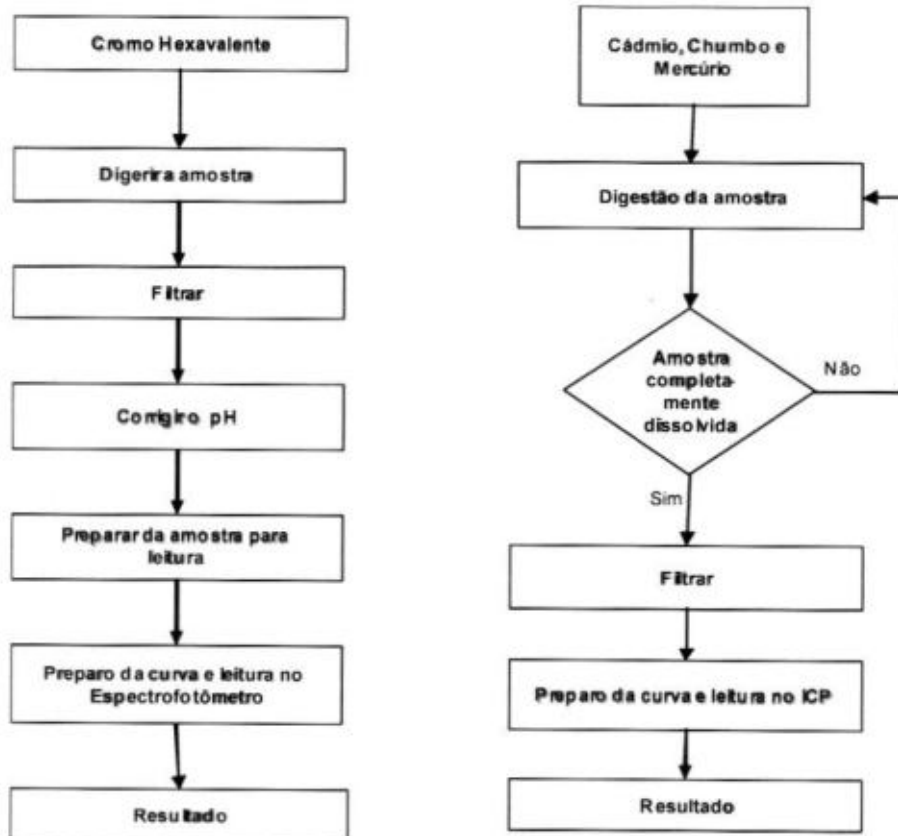


Relatório de Ensaios

No. BR1500251 Rev. 3

Pag. 5 de 5

Amostra foi totalmente digerida e dissolvida pelo método de pre-condicionamento conforme fluxo abaixo.



*** Final do Relatório ***

Os ensaios foram realizados no laboratório SGS do Brasil, localizado no endereço citado no rodapé deste relatório.

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/pi_br/consumer_testing_br?lobid=16026. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained herein reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

Av. Piracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-030 - Fone: +55 11 3883-8867 Customer Services:
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20710103218961292504>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20710103218961292504-5
Data: 01/03/2021 11:56:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF65163-LBC3;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal



SGS



Relatório de Ensaios

No. BR1704969 Rev. 3

Pag. 1 de 6

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.

RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431

VILA SANTO ANTÔNIO

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

CEP:15014-420

**** Este relatório anula e substitui o Relatório No. BR1704969 emitido pela SGS em 09/01/19 ****

SGS Ordem No. : 4260-26806-1

Total de Amostras Recebidas : 01 AMOSTRA

Condição de recebimento da amostra na SGS : CAIXA

As informações acima foram fornecidas pelo cliente ou em seu nome.

Número da Proposta : CRS L-32327.53604.17 REV.00

Data de Recebimento da Amostra : 30 Out 2017

Período de análise : 30 Out 2017 - 07 Nov 2017

Teste Solicitado : Teste(s) selecionado(s) conforme solicitado pelo cliente.

Descrição das Amostras : Consulte a(s) página(s) seguinte(s).

Método de ensaio : Consulte a(s) página(s) seguinte(s).

Resultados dos Ensaio : Consulte a(s) página(s) seguinte(s).

Assina em nome da

SGS do Brasil Ltda.

Graziella Leles Dias

Coordenadora de Laboratório CRQ IV 04261374

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/pt_br/consumer_testing_br?tabid=16026. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

Av. Pracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 05460-030 - Fone: +55 11 3883-8867 Customer Services
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20710103218815047796>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20710103218815047796-1
Data: 01/03/2021 11:56:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF65164-00G5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



Relatório de Ensaios

No. BR1704969 Rev. 3

Resultados dos Ensaios:

Descrição das Amostras

Item No.	SGS ID Amostra	Descrição
1	BR1704969.001	TONER PARA IMPRESSORA LASER-DSI (CARÇAÇA)
2	BR1704969.002	TONER PARA IMPRESSORA LASER-DSI (CILINDRO)
3	BR1704969.003	TONER PARA IMPRESSORA LASER-DSI (PÓ DO TONER)

Determinação de Chumbo, Cádmio, Cromo e Mercúrio em Polímeros, Metais e Eletrônicos por ICP-OES

Metodologia Referenciado nas IEC 62321-4 e 5:2013, análise realizada por ICP-OES.

Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	001
Chumbo (Pb)	Max. 1000,00	mg/kg	12,50	± 2,35	29,42
Cádmio (Cd)	Max. 100,00	mg/kg	12,50	± 1,77	12,65
Mercúrio (Hg)	Max. 1000,00	mg/kg	62,50	NA	ND
Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	002
Chumbo (Pb)	Max. 1000,00	mg/kg	12,50	NA	ND
Cádmio (Cd)	Max. 100,00	mg/kg	12,50	NA	ND
Mercúrio (Hg)	Max. 1000,00	mg/kg	62,50	NA	ND
Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	003
Chumbo (Pb)	Max. 1000,00	mg/kg	12,50	NA	ND
Cádmio (Cd)	Max. 100,00	mg/kg	12,50	NA	ND
Mercúrio (Hg)	Max. 1000,00	mg/kg	62,50	NA	ND

- As incertezas expandidas foram calculadas considerando k=2 e intervalo de confiança de ±95%.

Determinação de Cromo Hexavalente em Polímeros e Eletrônicos por Método Colorimétrico

Metodologia Referenciado na IEC 62321:2008 e IEC 62321-7-1:2015, análise realizada por UV-VIS.

Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	001
Cromo Hexavalente	Max. 1000,00	mg/kg	10,00	NA	ND
Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	002
Cromo Hexavalente	Max. 1000,00	mg/kg	10,00	NA	ND
Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	003
Cromo Hexavalente	Max. 1000,00	mg/kg	10,00	NA	ND

- As incertezas expandidas foram calculadas considerando k=2 e intervalo de confiança de ±95%.

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/vpvt_br/consumer_testing_br?lobid=16026. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

Av. Piracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-030 - Fone: +55 11 3863-8867 Customer Services
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20710103218815047796>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20710103218815047796-2
Data: 01/03/2021 11:56:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF65165-YKIZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor



Relatório de Ensaio

No. BR1704969 Rev. 3

Pag. 3 de 6

Determinação de PBB e PBDE em Polímeros por GC-MS

Metodologia Referenciado na IEC 62321-6:2015, análise realizada por GC-MS.

Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	001
Monobromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Dibromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Tribromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Tetrabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Pentabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Hexabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Heptabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Octabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Nonabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Decabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Soma dos PBBs	Max. 1000,00	mg/kg	-	NA	ND
Monobromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
DiBromoDifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Tribromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Tetrabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Pentabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Heptabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Octabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Decabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	± 55,84	293,89
Soma dos PBDEs	Max. 1000,00	mg/kg	-	NA	293,89
Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	002
Monobromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Dibromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Tribromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Tetrabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Pentabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Hexabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Heptabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Octabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Nonabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Decabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Soma dos PBBs	Max. 1000,00	mg/kg	-	NA	ND
Monobromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
DiBromoDifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Tribromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Tetrabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Pentabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/pi_br/consumer_testing_br?tblid=16026.
 Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained herein reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

 Av. Pracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-030 - Fone: +55 11 3883-8867 Customer Services.
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20710103218815047796>
 CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 20710103218815047796-3
 Data: 01/03/2021 11:56:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF65166-9GQ9;

 CNJ 06.870-0
Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

 Valder Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular


Relatório de Ensaios

No. BR1704969 Rev. 3

Pag. 4 de 6

Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	002
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Heptabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Octabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Decabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Soma dos PBDEs	Max. 1000,00	mg/kg	-	NA	ND
Item(s) de Teste	Limite	Unid.	MQL	Incerteza	003
Monobromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Dibromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Tribromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Tetrabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Pentabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Hexabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Heptabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Octabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Nonabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Decabromobifenil	-	mg/kg	35,00	NA	ND
Soma dos PBBs	Max. 1000,00	mg/kg	-	NA	ND
Monobromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
DiBromoDifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Tribromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Tetrabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Pentabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Hexabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Heptabromodifenil Eter	-	mg/kg	50,00	NA	ND
Octabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Nonabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Decabromodifenil Eter	-	mg/kg	125,00	NA	ND
Soma dos PBDEs	Max. 1000,00	mg/kg	-	NA	ND

- As incertezas expandidas foram calculadas considerando k=2 e intervalo de confiança de ±95%.

Nota:

- (1) MQL = Limite de Quantificação do Método
 (2) ND = Não Detectado (< MQL)
 (3) "-" = Não Analisado
 (4) "..." = Análises em Processo

Observações:

Os resultados reportados referem-se somente às amostras submetidas aos ensaios. A SGS não se responsabiliza pelas informações a respeito da composição da amostra e seus dados de fabricação. As mesmas são de responsabilidade exclusiva do cliente e não fazem parte do escopo de serviço da SGS do Brasil LTDA.

Este documento não pode ser reproduzido, exceto na íntegra, sem aprovação prévia por escrito da SGS.

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/vrpt_br/consumer_testing_br?lobid=16026. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

Av. Piracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-030 - Fone: +55 11 3883-8867 Customer Services
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/20710103218815047796>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 20710103218815047796-4
 Data: 01/03/2021 11:56:21
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF65167-YBPZ;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular





Relatório de Ensaios

No. BR1704969 Rev. 3

Revisão 01: Alterada razão social de Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda - ME para Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda e retirada foto do laudo conforme solicitação do cliente

Revisão 02: Conforme solicitação do cliente alterado o endereço de RUA JORGE TIBIRIÇA, 2474 - PARQUE INDUSTRIAL - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP para RUA MAJOR EMÍLIO DE CASTRO, 431 - VILA SANTO ANTONIO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP e inserido incerteza.

Revisão 03: Conforme solicitação do cliente alterado o CEP de 15025-060 para 15014-420.

Opiniões e interpretações :

Baseado nos testes executados na amostra, o resultado **atende** aos requisitos estabelecidos pela Directiva RoHS 2015/863/UE e suas emendas subsequentes, para os ensaios realizados.

AVISO: As opiniões e interpretações expressas abaixo são baseadas nos resultados obtidos a partir do item ensaiado, aplicáveis somente para os ensaios em que os parâmetros de especificação estão incluídos nesse relatório e também não fazem parte do nosso escopo de acreditação.

Resumo de Resultados :

Teste Solicitado :	Método de Ensaio	Avaliação
Determinação de Chumbo, Cádmio, Cromo e Mercúrio em Polímeros, Metais e Eletrônicos por ICP-OES	Referenciado nas IEC 62321-4 e 5:2013, análise realizada por ICP-OES.	Atende
Determinação de Cromo Hexavalente em Polímeros e Eletrônicos por Método Colorimétrico	Referenciado na IEC 62321-2008 e IEC 62321-7-1:2015, análise realizada por UV-VIS.	Atende
Determinação de PBB e PBDE em Polímeros por GC-MS	Referenciado na IEC 62321-6:2015, análise realizada por GC-MS.	Atende

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/pt_br/consumer_testing_br?lobid=16026. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained hereon reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

Av. Piracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-030 - Fone: +55 11 3883-8967 Customer Services:
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/20710103218815047796>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 20710103218815047796-5
Data: 01/03/2021 11:56:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF65168-HK08;



CNJ - 06.873-2

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Valter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SGS



Relatório de Ensaios

No. BR1704969 Rev. 3

Pag. 6 de 6

*** Final do Relatório ***

Os ensaios foram realizados no laboratório SGS do Brasil, localizado no endereço citado no rodapé deste relatório.

This document is issued by the Company under its General Conditions of Service available on request and accessible at http://www.br.sgs.com/pt_br/consumer_testing_br?lobid=16026. Attention is drawn to the limitation of liability, indemnification and jurisdiction issues defined therein. Any holder of this document is advised that information contained herein reflects the Company's findings at the time of its intervention only and within the limits of Client's instructions, if any. The Company's sole responsibility is to its Client and this document does not exonerate parties to a transaction from exercising all their rights and obligations under the transaction documents. Any unauthorized alteration, forgery or falsification of the content or appearance of this document is unlawful and offenders may be prosecuted to the fullest extent of the law. Unless otherwise stated the results shown in this test report refer only to the sample(s) tested and such sample(s) are retained for 40 days only. This document cannot be reproduced except in full, without prior written approval of the Company.

SGS do Brasil Ltda.

Av. Piracema, 1341 - G1 - Tamboré - Barueri - SP - CEP: 06460-030 - Fone: +55 11 3883-8867 Customer Services:
<http://online.br.sgs.com/helpdesk/sac.aspx> - www.br.sgs.com

Member of SGS Group (SGS SA)

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/20710103218815047796>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20710103218815047796-6
Data: 01/03/2021 11:56:22
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF65169-1675;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Tutor



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 1 de março de 2021 11:57:53 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



mejan
AMBIENTAL



MANUAL PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

VOTUPORANGA – SÃO PAULO

Mejan Ambiental
Av. Prestes Maia, 2696 - Cidade Nova - Votuporanga - SP
Cep 15501-333 - Fone/Fax (17) 3426 5666
e-mail: contato@mejan.com.br



1. FINALIDADE.....	4
2. INTRODUÇÃO.....	5
3. OBJETIVO E ESTRUTURAÇÃO.....	6
4. CONCEITUAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	7
4.1. DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	7
4.2. CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS.....	7
4.2.1. Quanto à estrutura e composição química.....	7
4.2.2. Quanto ao aproveitamento para transformação.....	8
4.2.3. Quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente.....	8
4.2.4. Quanto à origem.....	11
5. REQUISITOS LEGAIS.....	13
5.1. POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	13
5.2. PRINCÍPIO DOS 4 R'S.....	14
5.2.1. Repensar.....	14
5.2.2. Reduzir.....	14
5.2.3. Reutilizar.....	15
5.2.4. Reciclar.....	15
5.3. INVENTÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	15
6. SEGREGAÇÃO DO RESÍDUO.....	16
6.1. SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS ADMINISTRATIVOS.....	16
6.2. RESÍDUOS INORGÂNICOS – RECICLÁVEIS E REJEITOS.....	17
6.3. SEGREGAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS.....	18
6.4. SEGREGAÇÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.....	19
7. ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS.....	19
7.1. OBSERVAÇÕES COM RELAÇÃO AOS RESÍDUOS PERIGOSOS.....	20
8. DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS.....	21
8.1. TRATAMENTO.....	21
8.2. RECICLAGEM.....	22
8.3. DISPOSIÇÃO FINAL.....	23
9. DOCUMENTOS.....	23
9.1. MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR.....	23
9.2. CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL – CDF.....	23
9.3. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS.....	24
9.4. LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO.....	24
9.5. AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS.....	24
10. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A PRODUTOS PERIGOSOS.....	24
10.1. BATERIA CHUMBO-ÁCIDO.....	24
10.1.1. Manuseio.....	24
10.1.2. Acondicionamento.....	25
10.1.3. Armazenamento.....	25
10.2. LÂMPADAS FLUORESCENTES.....	25
10.2.1. Manuseio.....	25
10.2.2. Acondicionamento.....	25
10.2.3. Transporte.....	25
10.3. RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.....	25
10.3.1. Manuseio.....	26
10.3.2. Acondicionamento.....	26
10.3.3. Armazenamento.....	26



mejan
AMBIENTAL



10.4. MATERIAIS COM AMIANTO.....	26
10.4.1. Plano de remoção.....	26
10.4.2. Manuseio.....	27
10.4.3. Acondicionamento	28
10.4.4. Armazenamento.....	28
10.5. MADEIRAS NÃO TRATADAS.....	28
10.5.1. Reuso.....	28
10.6. PILHAS E BATERIAS PORTÁTEIS.....	28
10.6.1. Manuseio.....	29
10.6.2. Acondicionamento.....	29
11. LISTA DE CONTATOS.....	30
12. ANEXO I.....	31
13. ANEXO II.....	33
14. ANEXO III	34

Mejan Ambiental

Av. Prestes Maia, 2696 - Cidade Nova - Votuporanga - SP

Cep 15501-333 - Fone/Fax (17) 3426 5666

e-mail: contato@mejan.com.br

1. Finalidade -

O presente documento tem como objetivo explicar os principais procedimentos adotados pela Mejan Ambiental para o manejo ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Os procedimentos aqui apresentados aplicam-se aos empregados, fornecedores e prestadores de serviço que atuem nas instalações da Mejan Ambiental, visando o atendimento da legislação ambiental aplicável e buscando sempre constituir uma base sólida para a melhoria contínua de seus processos.

2. Introdução -

Um dos temas mais importantes quando se trata do cuidado com o meio ambiente e com a sociedade é a gestão dos resíduos sólidos.

Esse conceito abrange um grande número de tópicos, tais como: racionalização do consumo de matérias-primas e energia, segregação e destinação adequada de resíduos, estímulo à aplicação de tecnologias limpas, cumprimento da legislação vigente, busca pela aplicação das melhores práticas e etc.

E o presente manual, foi confeccionado com o objetivo de instruir-los, expondo conceitos, definições, estratégias, responsabilidades, enquadramento legal, metodologias, procedimentos e melhores práticas de gestão de resíduos, contribuindo desta forma para concretizar o objetivo do Programa de Gerenciamento de resíduos sólidos.



mejan
AMBIENTAL



3. Objetivo e Estruturação -

O manual de resíduos sólidos tem como objetivo introduzir o tema, explicando: o que é resíduo sólido, as classificações, legislação que se aplica a Mejan Ambiental, instruindo com relação a segregação, acondicionamento, armazenagem, destinação final e documentação.

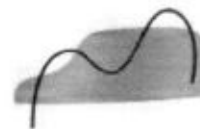
Nos anexos há tabelas de consulta rápida, as quais indicam as formas de destinação adequada, armazenamento e acondicionamento e legislação aplicável.

Mejan Ambiental

Av. Prestes Maia, 2696 - Cidade Nova - Votuporanga - SP

Cep 15501-333 - Fone/Fax (17) 3426 5666

e-mail: contato@mejan.com.br



4. Conceituação de Resíduos Sólidos -

4.1. Definição de Resíduos Sólidos -

Segundo a PNRS – Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) são considerados resíduos sólidos os materiais, substâncias, objetos ou bens descartados nos estados sólido, semissólido ou líquido cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos de água.

Esses resíduos resultam de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços, de varrição e que, em determinado estágio ou processo, não possui mais utilização viável.

Os resíduos sólidos são classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades. A classificação é relevante, pois auxilia na comunicação, viabilizando o gerenciamento dos resíduos e facilitando os trabalhos de segregação e disposição adequada.

4.2. Classificação de Resíduos -

Os resíduos sólidos podem ser classificados quanto à estrutura e composição química, ao seu aproveitamento para transformação, aos riscos potenciais ao meio ambiente e, ainda, quanto à origem.

4.2.1. Quanto à estrutura e composição química -

Resíduos orgânicos:

São aqueles que possuem origem animal ou vegetal. A maioria pode ser utilizada na compostagem sendo transformados em fertilizantes ou corretivos do solo, contribuindo para o aumento da taxa de nutrientes e melhorando a qualidade da produção agrícola.

Exemplos de resíduos orgânicos:

- * Restos de alimentos;
- * Cascas de frutas e de ovos;
- * Folhagens, plantas mortas;
- * Pó de Café;
- * Madeiras.

Resíduos inorgânicos:

Exemplos de resíduos inorgânicos:

- * Vidros;
- * Plásticos;
- * Metais;
- * Borrachas;
- * Fibras sintéticas;
- * Cinzas.

Todo material que não possui origem biológica ou que foi transformado pelo homem. Geralmente estes resíduos, quando lançados diretamente no meio ambiente, levam mais tempo para serem degradados.



4.2.2 Quanto ao aproveitamento para transformação -

Resíduos recicláveis:

Aqueles resíduos que constituem interesse de transformação, que tem mercado ou operação que viabilize sua transformação industrial.

Exemplos de recicláveis:

- * Papel/papelão;
- * Plástico;
- * Alumínio;
- * Vidro;

Exemplos de não recicláveis:

- * Adesivos;
- * Etiquetas;
- * Fita crepe;
- * Papel Carbono;
- * Fotografias;
- * Papel metalizado;

Resíduos não recicláveis:

Resíduos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos acessíveis e disponíveis, não apresentem outra possibilidade além de aterros industriais ou sanitários.

4.2.3 Quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente

A NBR 10.004:2004, Resíduos Sólidos – Classificação, da ABNT, classifica os resíduos sólidos baseando-se no conceito de classes, conforme Figura 1:



Figura 1. Classificação dos resíduos segundo a NBR 10.004:2004.

Resíduo perigoso – Classe I:

São aqueles que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente, apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

Exemplos de resíduos classe I:

- * Pilhas e baterias;
- * Telhas de amianto;
- * Resíduos de tinta;
- * Pigmentos;
- * Resíduos diversos contaminados com óleos e graxas;
- * Resíduos de serviços de saúde;



mejan
AMBIENTAL



• Inflamabilidade

Um resíduo sólido é caracterizado como inflamável, se uma amostra representativa dele, obtida conforme a ABNT NBR 10007, apresentar qualquer uma das seguintes propriedades:

- a) ser líquida e ter ponto de fulgor inferior a 60°C, determinado conforme ABNT NBR 14598 ou equivalente, excetuando-se as soluções aquosas com menos de 24% de álcool em volume;
- b) não ser líquida e ser capaz de, sob condições de temperatura e pressão de 25°C e 0,1 MPa (1 atm), produzir fogo por fricção, absorção de umidade ou por alterações químicas espontâneas e, quando inflamada, queimar vigorosa e persistentemente, dificultando a extinção do fogo;
- c) ser um oxidante definido como substância que pode liberar oxigênio e, como resultado, estimular a combustão e aumentar a intensidade do fogo em outro material;
- d) ser um gás comprimido inflamável, conforme a Legislação Federal sobre transporte de produtos perigosos (Portaria nº 204/1997 do Ministério dos Transportes).

• Corrosividade

Um resíduo é caracterizado como corrosivo se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, apresentar uma das seguintes propriedades:

- a) ser aquosa e apresentar pH inferior ou igual a 2, ou, superior ou igual a 12,5, ou sua mistura com água, na proporção de 1:1 em peso, produzir uma solução que apresente pH inferior a 2 ou superior ou igual a 12,5;
- b) ser líquida ou, quando misturada em peso equivalente de água, produzir um líquido e corroer o aço (COPANT 1020) a uma razão maior que 6,35 mm ao ano, a uma temperatura de 55°C, de acordo com USEPA SW 846 ou equivalente.

• Reatividade

Um resíduo é caracterizado como reativo se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, apresentar uma das seguintes propriedades:

- a) ser normalmente instável e reagir de forma violenta e imediata, sem detonar;
- b) reagir violentamente com a água;
- c) formar misturas potencialmente explosivas com a água;
- d) gerar gases, vapores e fumos tóxicos em quantidades suficientes para provocar danos à saúde pública ou ao meio ambiente, quando misturados com a água;
- e) possuir em sua constituição os íons Cn ou S2- em concentrações que ultrapassem os limites de 250 mg de HCN liberável por quilograma de resíduo ou 500 mg de H2S liberável por quilograma de resíduo, de acordo com ensaio estabelecido no USEPA - SW 846;
- f) ser capaz de produzir reação explosiva ou detonante sob a ação de forte estímulo, ação catalítica ou temperatura em ambientes confinados;
- g) ser capaz de produzir, prontamente, reação ou decomposição detonante ou explosiva a 25°C e 0,1 MPa (1 atm);

Mejan Ambiental

Av. Prestes Maia, 2696 - Cidade Nova - Votuporanga - SP

Cep 15501-333 - Fone/Fax (17) 3426 5666

e-mail: contato@mejan.com.br

h) ser explosivo, definido como uma substância fabricada para produzir um resultado prático, através de explosão ou efeito pirotécnico, esteja ou não esta substância contida em dispositivo preparado para este fim.



• Toxicidade

Um resíduo é caracterizado como tóxico se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, apresentar uma das seguintes propriedades:

a) quando o extrato obtido desta amostra, segundo a ABNT NBR 10005, contiver qualquer um dos contaminantes em concentrações superiores. Neste caso, o resíduo deve ser caracterizado como tóxico com base no ensaio de lixiviação;

b) possuir uma ou mais substâncias e apresentar toxicidade. Para avaliação dessa toxicidade, devem ser considerados os seguintes fatores:

- natureza da toxicidade apresentada pelo resíduo;
- concentração do constituinte no resíduo;
- potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para migrar do resíduo para o ambiente, sob condições impróprias de manuseio;

- persistência do constituinte ou qualquer produto tóxico de sua degradação;

- potencial que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, tem para degradar-se em constituintes não perigosos, considerando a velocidade em que ocorre a degradação;

- extensão em que o constituinte, ou qualquer produto tóxico de sua degradação, é capaz de bioacumulação nos ecossistemas;

- efeito nocivo pela presença de agente teratogênico, mutagênico, carcinogênico ou ecotóxico, associados a substâncias isoladamente ou decorrente do sinergismo entre as substâncias constituintes do resíduo;

c) ser constituída por restos de embalagens contaminadas;

d) resultar de derramamentos ou de produtos fora de especificação ou do prazo de validade que contenham quaisquer substâncias;

e) ser comprovadamente letal ao homem;

f) possuir substância em concentração comprovadamente letal ao homem ou estudos do resíduo que demonstrem uma DL50 oral para ratos menor que 50 mg/kg ou CL50 inalação para ratos menor que 2 mg/L ou uma DL50 dérmica para coelhos menor que 200 mg/kg.

• Patogenicidade

Um resíduo é caracterizado como patogênico se uma amostra representativa dele, obtida segundo a ABNT NBR 10007, contiver ou se houver suspeita de conter, microorganismos patogênicos, proteínas virais, ácido desoxiribonucléico (ADN) ou ácido ribonucléico (ARN) recombinantes, organismos geneticamente modificados, plasmídios, cloroplastos, mitocôndrias ou toxinas capazes de produzir doenças em homens, animais ou vegetais.

Os resíduos de serviços de saúde deverão ser classificados conforme ABNT NBR 12808.

Os resíduos gerados nas estações de tratamento de esgotos domésticos e os resíduos sólidos domiciliares, excetuando-se os originados na assistência à saúde

da pessoa ou animal, não serão classificados segundo os critérios de patogenicidade.

Resíduo não perigoso não inerte – Classe IIA:

Aqueles que, em contato com a água, tiverem algum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

Exemplos de resíduos classe IIA:

- * Restos de alimentos;
- * Resíduos Sanitários;
- * Papel;



Resíduo não perigoso inerte – Classe IIB:

Exemplos de resíduos classe IIB:

- * Rochas;
- * Tijolos;
- * Vidros;
- * Entulho da construção civil;

Aqueles que em contato com a água não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

4.2.4 Quanto à origem Resíduos domiciliares:

Gerados a partir das atividades diárias nas residências com 50% a 60% de composição orgânica e o restante formado por embalagens em geral e rejeitos.

Resíduos de limpeza urbana:

Resíduos provenientes dos serviços de varrição de vias públicas, limpeza de praias, galerias, córregos e terrenos, restos de podas de árvores e limpeza de feiras livres.

Exemplos de resíduos domiciliares:

- * Restos de alimentos;
- * Cascas de frutas e verduras;
- * Jornais e revistas;
- * Garrafas;
- * Latas;
- * Vidros;
- * Embalagens em geral;

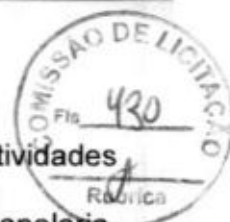
Exemplos de resíduos de limpeza urbana:

- * Resíduos de vegetais diversos;
- * Resíduos de varrição;
- * Embalagens em geral
- * Resíduo de descarte industrial;

Resíduos de estabelecimentos comerciais e de serviços:

Variam de acordo com a atividade dos estabelecimentos. No caso de restaurantes, bares e hotéis predominam os resíduos orgânicos; já em escritórios, bancos e lojas predominam os resíduos de papel e plástico.

Os resíduos de estabelecimentos comerciais e de serviços podem ser divididos em dois grupos dependendo da sua quantidade gerada por dia. O pequeno gerador pode ser considerado como o estabelecimento que gera até 120 litros por dia e o grande gerador é o estabelecimento que gera um volume superior a esse limite.



Exemplos de resíduos industriais:

- * Cinzas;
- * Lodos;
- * Óleos;
- * Fibras;
- * Borrachas;
- * Metal;

Resíduos industriais:

Resíduos gerados pelas atividades industriais, tais como metalúrgica, química, petroquímica, papelaria, alimentícia, entre outras. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas.

Resíduos de saúde:

Resíduos gerados por qualquer atividade de natureza médico-assistencial humana ou animal – clínicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisa, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias.

Os resíduos de saúde são subdivididos em:

- **Grupo A:** possível presença de agentes biológicos (placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas, etc.).
- **Grupo B:** contêm substâncias químicas (medicamento vencido, reagentes de laboratório, etc.).
- **Grupo C:** que contenham radionuclídeos (serviços de medicina nuclear, etc.).
- **Grupo D:** não apresentam risco, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares (restos de alimentos, resíduos das áreas administrativas, etc.).
- **Grupo E:** materiais perfuro-cortantes (agulhas, ampolas de vidro, etc.).

Resíduos de construção civil:

Gerados a partir das atividades de construção, reformas, reparos, demolições, preparação e escavação de terrenos.

Os resíduos de construção civil são subdivididos em:

- **Classe A:** reutilizáveis e recicláveis (solos, tijolos, telhas, etc.).
 - **Classe B:** recicláveis (plásticos, papel/papelão, gesso, metais, etc.).
 - **Classe C:** não recicláveis (lã de vidro, etc.).
 - **Classe D:** perigosos (amianto, tintas, solventes, etc.).
- 12 5.1 Política Nacional de Resíduos Sólidos

5. Requisitos Legais -

Atualmente, o Brasil conta com uma estrutura legal que orienta e disciplina a gestão dos resíduos sólidos: leis federais, estaduais e municipais, decretos, resoluções do CONAMA, normas técnicas, instruções normativas e portarias do IBAMA.

A lei mais abrangente no tema de resíduos sólidos é a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída em 2010.

5.1. Política Nacional de Resíduos Sólidos -

A PNRS estabelece princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos, indicando as responsabilidades dos geradores, do poder público e dos consumidores. A Política define, ainda, princípios importantes como o da prevenção e precaução, do poluidor-pagador, da ecoeficiência, da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, do reconhecimento do resíduo como bem econômico e de valor social, do direito à informação e ao controle social, entre outros.

A lei estabelece a diferença entre resíduo e rejeito: resíduos devem ser reaproveitados e reciclados e apenas os rejeitos devem ter disposição final.

Um dos itens fundamentais estabelecidos pela PNRS é a ordem de prioridade para a gestão dos resíduos, que deixa de ser voluntária e passa a ser obrigatória: **não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos**, conforme Figura 2.

Entre os instrumentos definidos pela PNRS estão: a coleta seletiva; os sistemas de logística reversa; o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas e outras formas de associação dos catadores de materiais recicláveis, e o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR).

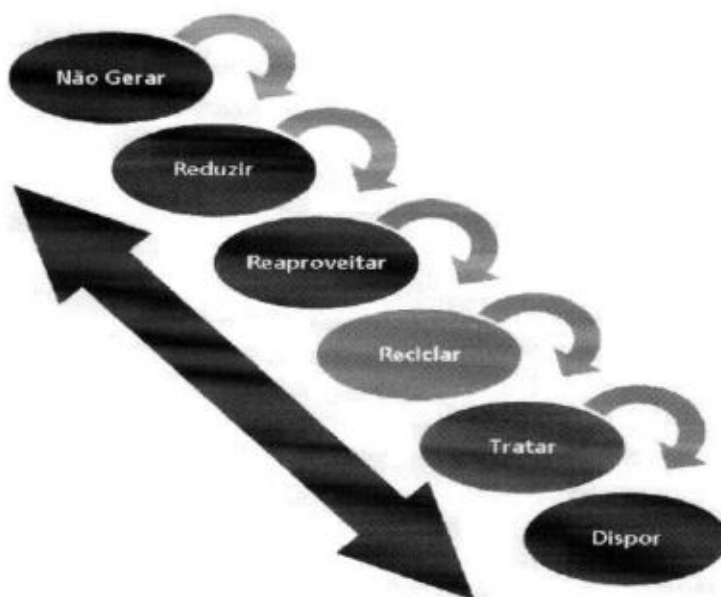


Figura 2. Ordem de prioridade no tratamento de resíduos.



Dica!

Remova o excesso de restos de produtos das embalagens e recipientes recicláveis antes de destiná-los, desta forma você contribui com a segurança dos catadores, pois as mesmas podem gerar odores desagradáveis, além de atrair insetos, ratos e outros animais.

5.2. Princípio dos 4 R's -

A PNRS adota como um de seus preceitos o princípio dos 3 R's (Reduzir, reutilizar e reciclar). Na Mejan Ambiental, desde antes da publicação da PNRS, adota-se o princípio dos 4 R's para o gerenciamento de seus resíduos.

Ter consciência da importância de diminuir a geração de lixo, não desmatar, não poluir as águas e evitar o desperdício em geral são pequenas atitudes que cada um pode praticar e disseminar.

5.2.1. Repensar -

Para ajudar a repensar nossos hábitos:

- Etiquetas adesivas, papel carbono e celofane, fita crepe, papéis sanitários, parafinados ou plastificados, guardanapos de papel, "bitucas" de cigarro e fotografias não são materiais recicláveis, procure não desperdiçá-los.
- Dar preferência a produtos produzidos na sua região, pois o transporte pode trazer impactos significativos na cadeia de produção;
- Dar preferência a produtos produzidos por empresa com responsabilidade social e ambiental.
- Dar preferência a produtos sem resíduos tóxicos.
- Seja um multiplicador, repassando as orientações aprendidas para amigos, familiares e outras pessoas.

5.2.2. Reduzir -

A maneira mais eficaz para reduzir o desperdício é não criá-lo. Todo produto requer uma grande quantidade de energia, matérias primas e recursos naturais para ser produzido.

Dicas práticas para ajudar a reduzir a geração de resíduos:

- Utilizar o modo de impressão em frente e verso.
- Tirar cópias e imprimir o que for realmente necessário.
- Preferir produtos que tenham a possibilidade de recarga ou usem menos embalagens.
- Pensar antes de comprar: "eu realmente preciso deste produto?".
- Cancelar correspondência inútil e propaganda que recebe via correio.
- Ao utilizar o cartão de crédito/débito, se não utilizar a sua via, informar que a impressão da mesma não será necessária.

Por mais que o princípio da redução seja praticado, é praticamente inevitável consumir ou levar para casa produtos que resultem na geração de algum resíduo. Neste caso, é necessário aplicar o terceiro princípio: reutilizar.



5.2.3. Reutilizar -

Para aumentar a vida útil dos materiais, adiando sua reciclagem ou disposição final, antes do seu descarte deve-se verificar se é possível reaproveitá-lo para a mesma ou outra aplicação.

Dicas práticas para ajudar a reaproveitar os materiais:

- Considerar a durabilidade de um produto antes de comprá-lo.
- Preferir produtos reutilizáveis ao invés de descartáveis.
- Adotar sacolas retornáveis para ir às compras.
- Usar um mesmo recipiente para consumo de água ao longo do dia (squeeze, moringa, caneca etc.).
- Reaproveitar os vidros de conserva, caixas de papel e papelão e potes plásticos.
- Doar roupas e objetos que não lhe interessem mais e que ainda tenham utilidade.
- Usar o verso em branco do papel para rascunho ou bloco de anotações.
- Resíduos da construção civil frequentemente podem ser reaproveitados na própria obra em bases e sub-bases de pavimentação, elementos de concreto não estrutural, entre outros.

É importante pensar em formas de reutilizar os materiais – por nós mesmos ou por terceiros – antes de descartá-los. Aquilo que não puder ter seu consumo reduzido ou não puder ser reaproveitado, deve ser reciclado.

5.2.4. Reciclar -

Reciclar é o processo de fazer com que o material volte à indústria para entrar novamente no ciclo produtivo. Para que os materiais possam ser reciclados é necessário que sejam dispostos nos respectivos coletores seletivos.

Dicas práticas para ajudar a reciclar os materiais:

- Criar o hábito da coleta seletiva, colocando cada resíduo em sua lixeira correspondente.
- Guardar o óleo usado em garrafas PET para encaminhar para reciclagem.
- Remover o excesso de restos de produtos das embalagens e recipientes recicláveis antes de destiná-los, garantindo a segurança dos catadores e a viabilidade da reciclagem.

5.3. Inventário de Resíduos Sólidos -

Segundo a PNRS e a Instrução Normativa do IBAMA 1/13 é necessário fazer o inventário de todos os resíduos perigosos (Classe I) gerados na companhia e, anualmente, esse inventário deve ser reportado ao IBAMA. Com o objetivo de atender a legislação e possibilitar a gestão de resíduos, na Mejan Ambiental é feito o inventário de todos os resíduos (Classes I, IIA e IIB), tanto industriais quanto de saúde.

6. Segregação do Resíduo -

A segregação dos resíduos é o ato de separar os resíduos sólidos seguindo sua tipologia. Conforme a origem há diferentes formas de se realizar o processo de separação.

6.1 Segregação de Resíduos Administrativos -

Os resíduos administrativos devem ser segregados conforme os seguintes tipos: **papel, plástico, vidro, metal, orgânico e rejeito**. Essa segregação faz com que o seu tratamento posterior seja mais dinâmico e eficiente, consequentemente, causando menos impacto ao meio ambiente.

Os contentores e coletores, assim como os sacos plásticos ou quaisquer outros recipientes de acondicionamento de resíduos deverão ser identificados com as cores padronizadas pela Resolução CONAMA n° 275/01, conforme segue:



Papel: impressos em geral, papéis de escritório, papelão, caixas em geral, jornais, revistas, listas telefônicas, cadernos, papel cartão, cartolinas, livros, apostilas, rascunhos, envelopes, blocos, embalagens longa-vida, formulários de computador, e outros materiais similares.

Plástico: sacos plásticos, CDs, copos descartáveis de café e de água, pratos plásticos, embalagens de produtos de limpeza, garrafas de refrigerante e de água mineral, talheres plásticos, canetas, réguas, isopores e outros materiais similares.

Atenção: embalagens plásticas que continham produtos considerados perigosos (e.g. óleos lubrificantes, agrotóxicos) tem métodos de disposição próprios e não devem ser colocadas nos coletores junto com outros materiais plásticos.



Vidro: garrafas, potes de produtos alimentícios, copos e similares.

Atenção: vidros quebrados devem ser colocados em caixas de papelão ou embrulhados em jornal para não machucar o responsável pela coleta.

Atenção: as lâmpadas fluorescentes, vapor de mercúrio, vapor de sódio e mistas devem ser tratadas como resíduos perigosos. Não deposite lâmpadas queimadas nos coletores de materiais recicláveis!



Metal: latas de alumínio, latas de produtos alimentícios, tampas de garrafas, embalagens metálicas de congelados, pregos e outros materiais similares.

Atenção: latas de tinta, contaminadas com resíduos de tinta são consideradas resíduos perigosos.



Orgânicos: sobras de alimentos, pó de café, saquinho de chá, folhas secas, grama, cascas de frutas, verduras e ovos, palitos de dente, madeiras de pequenas dimensões e outros resíduos similares.

Rejeitos: guardanapos, lenços de papel, papéis sanitários, etiquetas adesivas, papel celofane, papel/embalagem metalizada, guardanapos, bitucas de cigarro, adesivos e outros materiais similares.



6.2. Resíduos inorgânicos – recicláveis e rejeitos -

Diversos resíduos que aparentam serem recicláveis na prática não são. Na Figura 3 foram tabelados aqueles resíduos que são recicláveis e aqueles que não são. Os recicláveis estão na coluna 'Coleta Seletiva' e os não recicláveis estão na coluna 'Rejeito'.

Os resíduos que estão na coluna 'Rejeito' devem ser descartados no coletor cinza (rejeito). O restante dos resíduos deve ser descartado conforme seu tipo no respectivo coletor. A razão para esses materiais não serem reciclados varia de material para material, mas as duas principais razões são: inviabilidade técnica ou inviabilidade financeira.

Tipo	Coleta Seletiva	Rejeito
Papel 	• Aparas de papel • Cadernos • Calças em geral • Cartazes • Cartolinas • Embalagens longa vida • Envelopes • Fotocópias • Jornais • Listas telefônicas • Livros • Papel cartão • Papel de escritório • Papel de Fax • Papelão • Revistas	• Papel carbono • Papel vegetal • Papel encerado • Papel plastificado • Fotografias • Lenços de papel • Etiquetas adesivas • Papel celofane • Fita crepe • Papel sanitário • Papel metalizado • Papel parafinado • Bitucas de cigarro
Plástico 	• Copos plásticos • Embalagens pet • Embalagens plásticas diversas • Frascos de produtos • Garrafas plásticas • Potes • Sacos/sacolas • Tampas • Tubos e canos	• Acrílico • Adesivos • Celofane
Vidro 	• Copos de vidro • Embalagens • Frascos de vidro • Garrafas de vidro • Lâmpadas incandescentes • Potes de produtos alimentícios	• Cerâmicas • Cristais • Espelhos • Porcelanas • Vidros planos (de janelas) • Vidros de automóveis
Metal 	• Aço em geral • Alumínio em geral • Armas • Ferragens em geral • Folhas de flandres • Latas de alumínio • Latas de produtos alimentícios • Tampinhas de garrafas	• Aerosóis • Clipes • Grampos

Figura 3. Tabela de recicláveis e rejeitos. Fonte: PGRS UHE GNB.

6.3 Segregação de Resíduos Industriais -

A segregação dos resíduos industriais é extremamente importante, pois facilita o trabalho da logística e possibilita a melhor destinação final. Por conta disso, deve-se separar o resíduo logo que gerado (i.e. segregado na fonte), acondicionado separadamente de outros resíduos e, por fim, armazenado em local onde não seja contaminado ou contamine outros materiais.

Abaixo estão alguns pontos importantes que devem ser seguidos durante o processo de gerenciamento do resíduo industrial:

- Deve-se evitar o contato de resíduos líquidos com resíduos sólidos.
- Não misturar resíduos líquidos com composições químicas diferentes, que dificultem a destinação final, exemplo: óleo e água, solvente e água, solvente e óleo, tintas e óleo e etc.
- Os resíduos perigosos devem ser manuseados com cuidado redobrado, pois, caso não sejam seguidas as instruções, podem causar danos à saúde e ao meio ambiente.
- No caso de embalagens (óleos lubrificantes, agrotóxicos), deve-se extrair o máximo do conteúdo que for possível antes da destinação da mesma.
- Em caso de dúvidas entre em contato com a área de meio ambiente.

6.4 Segregação dos resíduos de Construção Civil -

Os resíduos sólidos da construção civil são gerados durante as atividades de construção, manutenção e demolição. Esses resíduos devem ser segregados conforme a sua classificação:

- **Classe A:** reutilizáveis e recicláveis (solos, tijolos, telhas, etc.).
- **Classe B:** recicláveis (plásticos, papel/papelão, metais, gesso, etc.).
- **Classe C:** não recicláveis (lã de vidro, etc.).
- **Classe D:** perigosos (amianto, tintas, solventes, etc.).

Os resíduos de classe A são facilmente reutilizados na própria obra, principalmente nas bases de pavimentação ou em concretos que não tenham finalidade estrutural e etc.

Logo que gerado segregue os resíduos classe D dos demais e, sob nenhuma condição, misture os resíduos de classe D com resíduos de classe A, B e C.

Para que não se tenha erros de classificação de resíduos, os funcionários envolvidos em obras devem ser treinados para que se tornem conhecedores da classificação dos resíduos, não só para executarem satisfatoriamente a segregação dos mesmos como também pela importância ambiental e econômica que essa tarefa representa.

7. Acondicionamento e Armazenamento de Resíduos -

O processo de acondicionamento de resíduos sólidos é o ato de depositar os resíduos nos recipientes designados e apropriados para cada um, de acordo com suas características e possibilidade de reaproveitamento, tratamento ou destino para reciclagem.

São exemplos de recipientes de acondicionamento: lixeiras, tambor, bombona, isotanque, big bag, sacos de rafia, caçambas, entre outros.



Figura 4. Big bag.



Figura 5. Isotank.



Figura 6. Bombona.



Figura 7. Tambor.

Após seu acondicionamento, os resíduos são recolhidos e transportados com equipamentos adequados ou manualmente pelas áreas internas da empresa até a área de armazenamento temporário de resíduos.

Os resíduos são armazenados em área com uso específico para tal fim, constituída de cobertura e piso impermeável, devidamente identificada, à espera de reciclagem/reutilização, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança. O armazenamento de resíduos Classe I deve seguir as orientações da NBR 12.235 e o armazenamento de resíduos Classe II deve seguir as orientações da NBR 11.174, o armazenamento de líquidos inflamáveis devem seguir as orientações da norma NBR 17.505.

No anexo há a tabela de orientação para acondicionamento e armazenamento de resíduos sólidos, listando as possibilidades em linhas gerais. Para resíduos perigosos deve-se ficar atento para atender outras orientações junto às áreas de meio ambiente e segurança.

Os resíduos depositados no armazenamento temporário são recolhidos e transportados, utilizando equipamentos adequados, até os locais de tratamento ou disposição/destinação final. O transporte de resíduos perigosos deve atender ao estabelecido na legislação ambiental e da legislação da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (manual de transportes).

O armazenamento de sucatas metálicas deve ser feito, preferencialmente, em áreas cobertas, pois esses materiais acumulam água, propiciando a proliferação de mosquitos vetores de doenças.

7.1 Observações com Relação aos Resíduos Perigosos -

Na sequência estão pontuadas algumas das mais importantes orientações com relação ao manejo de resíduos perigosos.

- É importante seguir as orientações com relação ao acondicionamento e ao manuseio, pois determinados resíduos podem ficar irre recuperáveis caso sejam armazenados de maneira incorreta. Por exemplo, resíduos não perigosos podem ser contaminados por resíduos perigosos caso esses entrem em contato um com o outro.



- É possível o acondicionamento dos resíduos líquidos perigosos em tambores e contêineres, mas eles devem ser armazenados em locais com bacias de contenção. Isso é necessário para que, caso ocorra um vazamento, os líquidos derramados não penetrem no solo e em corpos d'água.
- Não deve ser armazenado baterias próximas de óleos e outros materiais inflamáveis ou explosivos.
- Deve-se sempre utilizar EPIs adequados quando estiver manuseando resíduos perigosos e, ao final, dê a destinação correta ao equipamento utilizado.
- Caso tenha dúvidas com relação a qual EPI utilizar, consulte o Técnico de Segurança da respectiva instalação.
- No caso de contêineres e tambores, deve-se ser armazenados de forma a que fiquem visíveis, facilitando a inspeção dos mesmos.
- Resíduos perigosos acondicionados a granel devem estar armazenados em áreas cobertas.
- Estopas e panos contaminados com óleo e graxa são considerados resíduos perigosos.
- Devem ser inspecionados periodicamente os resíduos perigosos armazenados, procurando por vazamentos ou, no caso de a granel, se o resíduo está em contato com água.
- Não deve ser armazenados resíduos líquidos perigosos em recipientes danificados ou sem tampa.
- No caso de armazenamento em recipientes que possuam tampa (e.g. bombona, tambor, isotanque), só deixar aberto durante as operações de adição ou remoção. No restante do tempo manter fechado.
- Caso o recipiente usado para o acondicionamento de um resíduo líquido perigoso tenha possibilidade de tombar, por exemplo, quando empilhado, deve-se optar por amarrações que reduzam essa possibilidade.
- No caso de um transformador já utilizado, caso este apresente vazamento, deve-se colocá-lo em uma bacia de contenção.

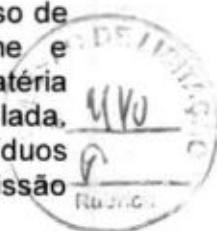
8. Destinação Final de Resíduos -

Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei Nº 12.305), entende-se por destinação final ambientalmente adequada a destinação de resíduos que inclui a reciclagem, a compostagem, a recuperação, o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final (isto é, a distribuição ordenada de rejeitos em aterros), observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos.

Ainda segundo a PNRS a seguinte ordem de prioridade deve ser seguida na gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos: **não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e, por fim, a disposição e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.**

8.1. Tratamento -

As técnicas de tratamento devem ser adotadas para que a destinação de certos resíduos cause menor impacto ao meio ambiente ou à saúde.



Uma tecnologia considerada de tratamento é a **incineração**, onde o processo de destruição térmica do resíduo promove a redução de peso, volume e características de periculosidade, com a consequente eliminação da matéria orgânica, e características de patogenicidade, através da combustão controlada. A **incineração** é bastante utilizada para resíduos hospitalares e resíduos contaminados com produtos químicos. É uma tecnologia cara e, além da emissão atmosférica, gera cinzas provenientes da queima.

Outra tecnologia de tratamento é a **autoclavagem**. A autoclavagem é um tratamento térmico bastante utilizado no ambiente hospitalar e que consiste em manter o material contaminado a uma temperatura elevada, através do contato com vapor de água, durante um período de tempo suficiente para destruir todos os agentes patogênicos.

O processo inclui ciclos de compressão e de descompressão de forma a facilitar o contato entre o vapor e os materiais contaminados. Os valores usuais de pressão são da ordem de 3 a 3,5 bar e a temperatura atinge 135°C. Tendo a vantagem de ser relativamente simples e poder ser utilizada para esterilizar diversos tipos de materiais hospitalares.

O tratamento **físico-químico** de efluentes é usado para remover poluentes que não podem ser removidos por processos biológicos convencionais. Esse tipo de tratamento também é usado para reduzir a carga orgânica antes do tratamento biológico. Com isso, a carga orgânica da estação de tratamento de efluentes (ETE) biológica é também diminuída. Por último, as Estações de Tratamento de Água (ETAs) também usam o tratamento físico-químico para tornar a água potável.

O Tratamento **Bulbox**, tem por seu objetivo fazer a descontaminação das lâmpadas fluorescentes, o sistema funciona a vácuo, e ele evita riscos de contaminação do ar por gases nocivos e oferece total segurança na operação, devolvendo ao meio ambiente apenas ar descontaminado.

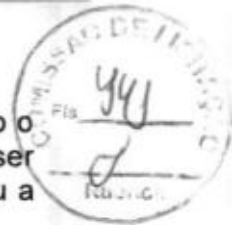
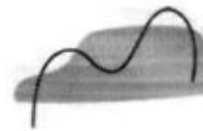
8.2. Reciclagem -

A reciclagem é o processo onde os resíduos sofrem transformações para virarem insumos, os quais podem retornar à cadeia produtiva, sendo utilizados como matéria-prima na fabricação de outros produtos. Além da reciclagem tradicional de Importantedepapeis, metais, vidros e plásticos, também são considerados métodos de reciclagem o coprocessamento, a compostagem e o rerrefino.

O **coprocessamento** é considerado como um método de reciclagem, que consiste no reaproveitamento de resíduos industriais ou misturas de resíduos como substitutos parciais do combustível e/ou da matéria-prima, necessários ao processo de produção de cimento.

O **rerrefino** é um processo industrial de remoção de contaminantes, produtos de degradação e aditivos dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, conferindo-lhes características de óleos básicos, conforme legislação específica.

A reciclagem propriamente dita é o processamento de resíduos para serem usados como matéria-prima na manufatura de bens, feitos anteriormente apenas com matéria-prima virgem como papel, plástico, metal e vidro.



8.3. Disposição Final -

Considera-se como técnica de disposição final o que se deposita no solo, como o aterro sanitário e aterro industrial. Esses métodos de disposição devem ser utilizados somente quando não é possível ser feita a reciclagem do material ou a reciclagem for economicamente proibitiva.

Os aterros industriais são áreas projetadas para receber um grande volume de resíduos industriais. Esses aterros recebem os resíduos Classe I, Classe IIA e IIB. São constituídos por células impermeabilizadas, sistemas de drenagem, sistemas de tratamento de gases e monitoramento de águas subterrâneas.

Os aterros sanitários são fundamentados em critérios de engenharia e normas específicas, que permitem a confinamento segura dos resíduos domiciliares e similares, em termos de controle de poluição ambiental e de saúde pública. Os aterros sanitários são constituídos de manta impermeabilizante e possuem sistema de drenagem que coleta o chorume e encaminha para uma estação de tratamento, os resíduos são cobertos com solo e os gases gerados na degradação dos resíduos (o metano) é captado e queimado.

Os lixões são formas inadequadas de disposição, que se caracterizam pela simples descarga dos resíduos sobre o solo.

Após a prestação do serviço deve-se enviar o Certificado de Destinação Final. Esse documento precisa ter pelo menos as seguintes informações: empresa geradora, tipo do resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O documento deve estar assinado pela empresa que deu destinação ao resíduo.

9. Documentos -

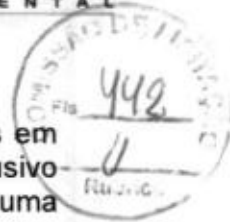
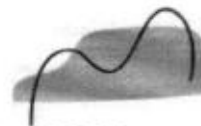
Uma série de documentos são importantes para o processo de gerenciamento de resíduos sólidos, abaixo estão listados os principais, com uma breve explanação sobre eles.

9.1. Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR -

A coleta e remoção dos resíduos deve ser controlada através do MTR, esse documento contém dados do gerador, tipo e quantidade de resíduos, dados do transportador e dados do local de destinação final. O documento deve estar assinado pelo gerador, pelo transportador e pelo destinatário dos resíduos. O mesmo deve ficar armazenado na área contratante do serviço pelo prazo mínimo de cinco anos, após esse período deve ser encaminhado ao Arquivo Central da Mejan Ambiental.

9.2. Certificado de Destinação Final – CDF -

A empresa responsável pela destinação final deve enviar, após a prestação do serviço, o Certificado de Destinação Final. Esse documento precisa ter pelo menos as seguintes informações: empresa geradora, tipo do resíduo, data de encaminhamento e descrição sucinta da técnica de destinação utilizada. O documento deve estar assinado pela empresa que deu destinação ao resíduo.



9.3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS -

O PGRS é um documento que orienta o gerenciamento de resíduos sólidos em instalações ou que gerem resíduos perigosos. Este documento pode ser exclusivo de uma única instalação ou um de grupo de instalações pertencentes a uma região, sendo que as orientações contidas nele são desenvolvidas tomando-se com base a realidade de cada local. Geralmente, os seguintes tópicos estão contidos no PGRS: descrição do empreendimento ou atividade, resíduos gerados no local, formas de segregação, acondicionamento, armazenamento, destinação, responsabilidades, entre outros.

O PGRS deve ser atualizado com periodicidade de, aproximadamente, dois anos.

9.4. Licença de Operação – LO -

A licença de operação é um documento, emitido pelo órgão ambiental competente, que autoriza determinado empreendimento a executar suas atividades.

Para qualquer operação de destinação de resíduos perigosos ou sucatas metálicas é necessário que a contratada apresente a licença de operação e o responsável pelo contrato deve armazenar uma cópia deste documento.

9.5. Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos -

No caso da destinação de resíduos perigosos em que tenha transporte do resíduo para outros estados é necessário possuir a Autorização Ambiental (IBAMA) para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos.

10. Orientações Específicas a Produtos Perigosos -

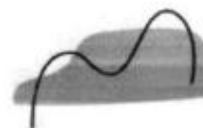
Alguns resíduos sólidos, devido ao risco a saúde pública e ao meio-ambiente, exigem orientações específicas com relação ao manuseio, acondicionamento, armazenamento e transporte.

10.1. Bateria Chumbo-Ácido -

As baterias de chumbo-ácido possuem no seu interior chumbo metálico, peróxido de chumbo e ácido sulfúrico. As três substâncias tem significativo impacto à saúde humana. Por conta disso deve-se seguir as orientações a seguir:

10.1.1. Manuseio -

- Evitar inclinar as baterias para não ocorrer vazamento do ácido.
- Não abrir ou expor ao calor a bateria.
- Não movimentar as baterias pelos polos.
- Não remover ou quebrar a tampa da bateria, pois poderá causar vazamento de ácido.



10.1.2. Acondicionamento -

- Condicionar as baterias que apresentarem vazamento, rachaduras ou ausência de tampa em recipientes fechados, à prova d'água e resistentes a ácido. Não utilizar recipientes metálicos, pois estes reagem com o ácido.

10.1.3. Armazenamento -

- Empilhar as baterias sempre na posição horizontal, preferencialmente sobre pallets e longe de objetos metálicos para evitar o contato dos terminais das baterias. Não dispor pallets carregados sobre as baterias. Dispor preferencialmente em uma única camada, pois o empilhamento aumenta o risco de curto-circuito e de vazamento da solução ácida.
- As baterias inservíveis nunca devem ser armazenadas próximas a substâncias incompatíveis. Também não deve haver nas proximidades nenhuma fonte de ignição tais como calor, chamas ou faíscas.
- Manter material para neutralizar o eletrólito próximo ao local de armazenamento das baterias, para uso em casos emergenciais.

10.2. Lâmpadas Fluorescentes -

São lâmpadas de alta eficiência que possuem no seu interior mercúrio, sódio ou outros vapores metálicos. Podem ser tubulares, circulares ou compactas.

10.2.1. Manuseio -

- O manuseio deve ser realizado com extremo cuidado e atenção evitando a quebra da lâmpada fluorescente.
- Quando forem substituídas, as lâmpadas inservíveis devem ser acondicionadas em embalagem original (ou em embalagem com maior similaridade possível).
- Não devem ser empurrados os pinos de contato elétrico.

10.2.2. Acondicionamento -

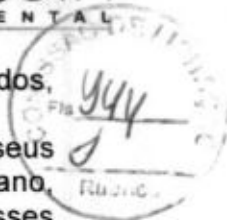
- Jamais as lâmpadas devem ser quebradas para serem acondicionadas.
- As lâmpadas fluorescentes que estiverem quebradas deverão ser separadas das demais e acondicionadas em tambores ou bombonas com tampa.
- Nunca acondicione lâmpadas junto do coletor de vidros.

10.2.3. Transporte -

- Proteger de choques durante o transporte, para evitar que as lâmpadas se quebrem.

10.3. Resíduos de equipamentos eletrônicos -

Resíduos eletrônicos são equipamentos eletroeletrônicos (computadores, monitores, TVs, impressoras, microondas, liquidificadores, lâmpadas de LED e



etc) ou partes internas desses equipamentos (e.g. placas, circuitos integrados, processadores) que foram descartados ou estão obsoletos.

Deve-se dar atenção especial a destinação desses resíduo, pois seus componentes internos podem possuir materiais de caráter tóxico ao ser humano, logo, se lançados de maneira indevida no meio ambiente, podem ter esses elementos liberado em solos e cursos da água.

10.3.1. Manuseio -

- Não quebre, picote, amasse ou desmonte resíduos de equipamentos eletrônicos.
- Caso esteja visível, remova baterias e pilhas dos equipamentos eletrônicos e os descarte conforme orientação específica.

10.3.2. Acondicionamento -

- Acondicione equipamentos e placas de tamanho pequeno em recipientes rígidos (bombonas, caixas), para facilitar seu manuseio.

10.3.3. Armazenamento -

- Jamais armazene resíduos eletrônicos a céu aberto ou em contato com água ou outros líquidos.

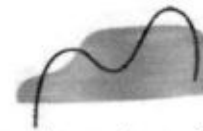
10.4. Materiais com Amianto -

O amianto é uma fibra natural derivada do mineral asbesto, é utilizado principalmente em produtos usados na construção civil. Ele apresenta risco à saúde, em especial, quando inalado com frequência.

10.4.1. Plano de remoção -

Antes de efetuar reformas e modificações internas ou externas nos prédios, se houver manuseio de materiais contendo amianto, a área deve elaborar plano de remoção, conforme detalhado na sequência:

- O plano de remoção deve ser afixado em local de fácil acesso e de visibilidade por todos os envolvidos, contemplando medidas indispensáveis à segurança, saúde, proteção de pessoas, bens e ao meio ambiente, tais como:
- A natureza dos trabalhos com a indicação do tipo de atividade a que corresponde.
- A duração provável dos trabalhos.
- Os métodos de trabalho a utilizar em função do tipo de material a ser manipulado.
- A indicação do local onde os trabalhos serão realizados.
- A descrição das características dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC) e suas formas de uso.
- As medidas que evitem a exposição de pessoas na proximidade.



- A lista nominal dos trabalhadores, a indicação da categoria profissional, formação e experiência na realização dos trabalhos.
- A identificação da empresa, do técnico responsável pela aplicação dos procedimentos de trabalho e pelas medidas preventivas.
- A indicação da empresa responsável pela eliminação dos resíduos de acordo com a legislação aplicável.
- Toda operação de remoção deve ser precedida de uma reunião de integração com um técnico de segurança do trabalho que garanta que todos os envolvidos na execução conheçam os riscos e procedimentos adequados para a execução do trabalho com segurança.

10.4.2. Manuseio -

- Providenciar a retirada de todas as pessoas que estejam próximas do local da operação. Recomenda-se que o serviço seja executado em um dia ou horário em que exista pouco fluxo de pessoas.
- Evitar a operação em dias de ventos fortes, em que o pó do amianto possa atingir local além da região isolada.
- Evitar a dispersão de pó de amianto molhando o material que contenha amianto; deve-se usar um esguicho (ou pulverizador) de água no local da operação.
- Utilizar ferramentas de baixa velocidade (ferramentas manuais) nos casos em que seja extremamente necessário processar o material (cortar, serrar, furar, lixar, etc).
- Estender, sempre que seja possível, um plástico por baixo da zona de trabalho para que a poeira e as peças partidas sejam apanhadas.
- Providenciar a eliminação dos resíduos do local; todas as partes removidas e a poeira devem ser recolhidas em recipiente bem fechado e impermeável (saco plástico forte). É indicado o uso de aspirador de pó para limpeza do local, devendo-se descartar o saco de pó do aparelho, juntamente com os demais resíduos contendo amianto.
- Limpar com pano molhado, ao final do trabalho, todas as superfícies próximas ao local da operação, inclusive as ferramentas.
- Ventilar o local. Caso a operação disperse a poeira do amianto em local fechado (sala, escritório, entre outros), este deve ser aberto e arejado antes que seja ocupado por pessoas.
- Todas as pessoas que permanecerem próximas à operação devem utilizar máscaras de proteção contra poeiras.
- Não comer, beber ou fumar no local.
- No ato da lavagem de roupas, panos e demais materiais laváveis que foram utilizados nos trabalhos com o amianto, evitar que os mesmos dispersem pó de asbestos no ar.
- As pessoas envolvidas na operação devem tomar banho logo após terminarem o serviço.
- O empregado ou contratado envolvido diretamente no manuseio de materiais contendo amianto deve utilizar obrigatoriamente os EPIs descritos na sequência:
 - Respirador contra poeiras tóxicas (fator de proteção P2).
 - Óculos de segurança transparente.
 - Bota impermeável.

- Luvas à base de acetato de polivinila (PVA) ou de PVC, que devem ser destinadas juntamente com o amianto.
- Capacete de segurança contra impactos provenientes de queda ou projeção de objetos.
- Macacão confeccionado com material que proteja a pele de pó e poeira (partícula inferior a 0,35 micron). O macacão, após o uso, deve ter a mesma destinação do amianto.

10.4.3. Acondicionamento -

- Os materiais contendo amianto que estiverem inteiros devem ser agrupados e embalados em plástico resistente ou lona e cintados.
- Gaxetas e materiais quebrados contendo amianto devem ser acondicionados em big bags ou tambores com tampa removível ou em contêineres, revestidos por sacos de ráfia.

10.4.4. Armazenamento -

- Os materiais contendo amianto não devem ser empilhados ou apoiados diretamente sobre o piso ou solo, mas sim dispostos sobre pallets de altura mínima de 8 cm, com seu peso distribuído igualmente.
- O local onde os materiais são armazenados deve permitir acesso à empilhadeira possibilitando o carregamento para disposição final.

10.5. Madeiras NÃO Tratadas -

Madeiras não tratadas são todas as que não passaram por processos de impregnação com substâncias químicas de ação fungicida e inseticida. Madeiras com verniz e pintura se enquadram na categoria de madeiras não tratadas.

10.5.1. Reuso -

- O reuso deve ser feito sempre que possível, porém madeiras com tintas ou com verniz não devem ser utilizadas em situações onde tenha contato direto com alimentos e bebidas.
- Essas madeiras podem ser doadas, não há necessidade para termos de compromisso com a instituição que irá receber o material.
- Madeiras não tratadas e sem tintas ou verniz podem ser colocadas em composteiras, de preferência em pequenos pedaços, para agilizar o processo de decomposição.

10.6. Pilhas e Baterias Portáteis -

Pilhas e baterias, quando descartadas de maneira indevida, são um risco para o meio-ambiente e a saúde pública, pois podem possuir metais pesados no seu interior. Essas instruções não se aplicam a baterias de chumbo-ácido.

10.6.1. Manuseio -

Durante o manuseio de grandes quantidades de pilhas e baterias inservíveis é obrigatório o uso de EPI's, que devem ser recomendados pelo técnico de segurança do trabalho do local.



10.6.2 Acondicionamento -

- Todas as pilhas e baterias inservíveis geradas devem ser acondicionadas em caixas, tambores.
- As pilhas e baterias depositadas nos coletores devem ser recolhidas periodicamente conforme a necessidade da instalação.
- Após o recolhimento, devem ser acondicionadas em recipientes rígidos.

11. Lista de Contatos -

Para o caso de dúvidas com relação a temas do gerenciamento de resíduos, documentos e cobranças seguem abaixo os contatos:



Assunto	Contato
Logística Industrial	Márcia (logistica@mejan.com.br) / Kátia (contato2@mejan.com.br)
Logística Hospitalar	Bruna (atendimento@mejan.com.br)
Contratos e Aditivos	Tuani (contato@mejan.com.br)
Financeiro	Rúbia (financeiro@mejan.com.br) / Janaína (financeiro1@mejan.com.br) / Thamires (financeiro2@mejan.com.br)
CADRI'S	Drielly (cadastro@mejan.com.br)
Certificados	Drielly (contato3@mejan.com.br)
Documentações Ambientais	Tuani (contato@mejan.com.br) / Drielly (cadastro@mejan.com.br)
SINIR / SIGOR / FEAM	Drielly (cadastro@mejan.com.br)

12. Anexo I -

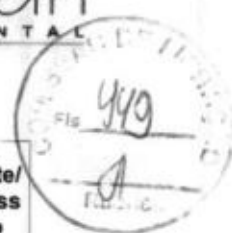
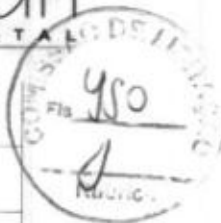


Tabela 2. Tabela com orientações de destinação de resíduos.

Classe	Resíduo	BLEND	Aterro Class e I	Aterro Classe II	Bulbox / Aterro Classe II	Autoclave / Aterro Classe II	Incinerar	Trat. Físico- Químico	Desmonte/ Reprocess amento
I	Resíduos diversos contaminados com óleos e graxas	X							
I	Resíduos diversos contaminados com tintas e solventes	X							
I	Pilhas, Baterias e Sucatas eletrônicas								X
I	Borra Oleosa	X							
I	Embalagens contaminadas com óleos, graxas, tintas, solventes	X							
I	Embalagens contaminadas com agrotóxico ou produto químico						X		
I	EPI's Contaminados	X							
I	Lâmpadas FLuorescente s				X				
I	Fibras de vidros			X					
I	Lã de vidro			X					
I	Resíduos diversos contaminados com amianto			X					
I	Material de Contenção	X							
I	Mangueiras Hidráulicas			X					
I	Água contaminada com reagentes							X	
I	Terra contaminada	X							
Classe	Resíduo	BLEND	Aterro Class	Aterro Classe	Bulbox / Aterro	Autoclave / Aterro	Incinerar	Trat. Físico-	Desmonte/ Reprocess



			e I	II	Classe II	Classe II		Químico	amento
I	Metais Contaminados			X					
I	Resíduos diversos contaminados com reagente químicos						X		
I	Resíduos de Saúde A e E					X			
I	Resíduos de Saúde B						X		
II	EPI'S NÃO Contaminados				X				

13. Anexo II



Tabela 3. Tabela com orientações de acondicionamento e armazenamento de resíduos.

Classe	Resíduo	Tambor	Bombonas	Caixas	Sacos (big bags)	Caixas Descarpac	Sacos Infectantes
I	Resíduos diversos contaminados com óleos e graxas	X			X		
I	Resíduos diversos contaminados com tintas e solventes	X			X		
I	Pilhas, Baterias e Sucatas eletrônicas	X		X			
I	Borra Oleosa	X					
I	Embalagens contaminadas com óleos, graxas, tintas, solventes	X			X		
I	Embalagens contaminadas com agrotóxico ou produto químico	X					
I	EPI's Contaminados	X			X		
I	Lâmpadas Fluorescentes	X		X			
I	Fibras de vidros	X					
I	Lã de vidro	X					
I	Resíduos diversos contaminados com amianto	X					
I	Material de Contenção	X					
I	Mangueiras Hidráulicas	X					
I	Água contaminada com reagentes		X				
I	Terra contaminada	X					
I	Metais Contaminados	X					
I	Resíduos diversos contaminados com reagente químicos	X					
I	Resíduos de Saúde A e E					X	X
I	Resíduos de Saúde B						X
II	EPI'S NÃO Contaminados	X					

14. Anexo III



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome		CNPJ	
MEJAN & MEJAN LTDA		04.669.078/0006-69	
Logradouro		Cadastro na CETESB	
RUA JOSÉ SILVESTRE RIVA		718-741-9	
Número	Complemento	Bairro	CEP
625		5º DISTRITO INDUSTRIAL	15505-130
		Município	
		VOTUPORANGA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal			
Descrição Estações de transferência de resíduos perigosos, responsáveis pelo armazenamento temporário e a transferência definitiva de resíduos perigosos para os locais definitivos, operação de			
Bacia Hidrográfica	UGRI II		
91 - VERTENTE PARCIAL DO RIO GRANDE	15 - TURVO/GRANDE		
Corpo Receptor	Classe		
Área (metro quadrado)			
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos
6.000,00	2.253,81	3.684,77	
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários	
Início	Término	Administração	Produção
08:00	às 17:00	1	16
		Licença de Instalação	
		Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91361875	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

ENTIDADE

EMITENTE

Local: VOTUPORANGA
Esta licença de número 51001352 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Pag.1/6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



mejan
AMBIENTAL



02

Processo N°
51/00333/18

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
02. O equipamento destinado à trituração de resíduos sólidos industriais deverá ser mantido com sistema de exaustão e equipamento de controle de poluentes de modo a garantir sua eficiência na captação e retenção de poluentes (material particulado e substâncias odoríferas).
03. As instalações do setor de transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais deverão ser mantidas de modo a operar com pressão negativa, regulando a entrada de ar através do conjunto de insufladores e impelindo o ar interno a passar pelo sistema de exaustão e equipamento de controle de poluentes instalados para o equipamento destinado à trituração de resíduos sólidos industriais.
04. Efetuar anualmente avaliação das condições de queima de óleo diesel nos veículos utilizados para coleta e transporte de resíduos, emitidos por uma das empresas participantes do programa para Melhoria da Manutenção de Veículos Diesel, cuja relação encontra-se disponível em www.cetesb.sp.gov.br. Os laudos deverão ficar à disposição da fiscalização da CETESB.
05. A sala destinada ao armazenamento de lâmpadas fluorescentes deverá ser mantida com dispositivo eficiente na captação e retenção dos poluentes que venham a ser liberados em caso de rompimento das mesmas.
06. Os efluentes sanitários gerados no empreendimento deverão ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora de esgotos de acordo com as diretrizes da SAEV Ambiental.
07. Os efluentes líquidos gerados no processo de esterilização dos resíduos dos serviços de saúde e na lavagem de pisos do setor de transbordo e tratamento de resíduos dos serviços de saúde deverão ser tratados, e monitorados periodicamente, sendo que os boletins de análises deverão ser disponibilizados quando solicitados pela CETESB. O lançamento na rede pública deverá atender ao artigo 19-A do Regulamento da Lei nº 997/76 aprovado pelo Decreto nº 8468/76, bem como às diretrizes estabelecidas pelo SAEV Ambiental.
08. Fica proibida a geração de efluentes líquidos no setor de transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais, devendo os resíduos de varrição gerados serem gerenciados como resíduos da classe I.
09. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública, bem como sua infiltração no solo.
10. Fica vedado a lavagem de veículos no local do empreendimento.
11. As áreas destinadas ao transbordo e tratamento de resíduos dos serviços de saúde deverão ser mantidas devidamente impermeabilizadas, de forma que facilite a limpeza e não permita infiltração no solo, e providas de sistema de drenagem de efluentes líquidos visando seu encaminhamento, após tratamento, para a rede pública coletora de esgotos.
12. Manter as áreas de carga e descarga de resíduos industriais e de resíduos dos serviços de saúde providas de sistema de drenagem direcionadas para caixa de acúmulo de modo a conter eventual derrame de resíduos líquidos.
13. Manter as áreas destinadas ao transbordo e blendagem de resíduos sólidos industriais devidamente impermeabilizadas e providas de dispositivo de segurança com capacidade de receber e guardar eventuais derrames de modo a impedir a lixiviação e percolação de substâncias no solo e evitar danos ao meio ambiente.
14. O blend formado com a trituração dos resíduos sólidos industriais deverá ser caracterizado nos termos exigidos pela entidade de destinação antes do encaminhamento do mesmo, o qual deverá ser realizado mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI. Nesse sentido, todo o processo de blendagem deverá atender os termos da Resolução CONAMA nº 264 de 26/08/1999.

ENTIDADE

Pag 2/6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
51/00333/18



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

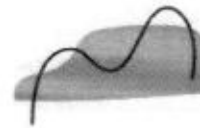
Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

15. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde a serem armazenados no empreendimento deverão ser classificados nos termos da Resolução CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005, acondicionados nos termos da norma NBR 12235 da ABNT e encaminhados para local aprovado pela CETESB, mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
16. Fica vedado o transbordo de resíduos dos serviços de saúde da Classe C em atendimento à Resolução CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005.
17. Atender integralmente os termos da Norma Técnica CETESB E15.010 - Sistemas de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente: procedimento.
18. Os equipamentos destinados ao tratamento dos resíduos de serviço de saúde (autoclaves) devem apresentar condição técnica que propicie, em qualquer condição normal de operação, temperatura e tempo de residência compatíveis com os níveis de inativação microbiana estabelecidos na Norma Técnica CETESB E15.010 e devem ser providos de instrumentos que indiquem e registrem os valores de temperatura e pressão, quando aplicável, continuamente ao longo do ciclo operacional. Nesse sentido, todos os instrumentos de monitoramento devem ser periodicamente calibrados por laboratórios pertencentes à RBC (Rede Brasileira de Calibração) do INMETRO. Os relatórios de calibração deverão ser mantidos no empreendimento para verificação da CETESB quando solicitado e, junto a cada monitor, deverá constar a data da última e da próxima calibração.
19. Somente será admitido o tratamento térmico sem combustão dos resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente classificados no Grupo A (exceto os dos subgrupos A3 e A5) e no Grupo E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005.
20. Os resíduos do Grupo A subgrupo A2 devem ser tratados em equipamentos providos de triturador prévio integrado. A trituração prévia, quando utilizada, deverá ser integrada ao equipamento de tratamento, em sistema fechado.
21. Fica vedado o recebimento de resíduos sólidos contendo citotóxicos, produtos químicos tóxicos ou farmacêuticos perigosos, que possam emanar vapores ou se volatilizar, bem como tecidos, órgãos ou membros amputados. Também não poderão ser processados produtos utilizados em pacientes submetidos à quimioterapia, que possam estar impregnados com citotóxicos, além de produtos com baixo ponto de fusão como mercúrio de termômetros descartados e resíduos radioativos.
22. Os resíduos sólidos dos serviços de saúde deverão permanecer armazenados no local em equipamentos de refrigeração até sua destinação final. Neste sentido, os resíduos após tratamento devem ser acondicionados em recipientes rígidos e serem armazenados em local exclusivo na unidade de tratamento, devendo serem encaminhados periodicamente para a unidade de destinação no menor tempo possível.
23. O empreendimento somente poderá receber e processar resíduos industriais e/ou dos serviços de saúde provenientes de geradores mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI emitido pela CETESB. Neste sentido, os recipientes destes resíduos deverão ser claramente identificados, contendo, ao mínimo, informações acerca do gerador e da sua tipologia.
24. Todos os resíduos industriais armazenados no empreendimento deverão ser encaminhados para local aprovado pela CETESB, mediante prévia obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
25. Deverão ser mantidos no empreendimento, e a disposição da CETESB, os registros referentes ao controle de entrada e saída de resíduos, bem como informações sobre suas quantidades, geradores e destinação. Para a Renovação da presente Licença deverá ser apresentado um Relatório acerca desses registros.
26. Deverão ser mantidos, no setor de transbordo e tratamento dos resíduos dos serviços de saúde, um registro dos dados de operação do sistema. Os registros de operação devem ser realizados para cada ciclo operacional, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Quantidade, em kg, e origem dos resíduos processados;
 - b) Os valores de temperatura e pressão; e
 - c) Incidentes operacionais.
 Os registros deverão ser mantidos no empreendimento para verificação da CETESB quando solicitado.

ENTIDADE

Pag.3/6



mejan
AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

27. As operações de carga e descarga dos resíduos manipulados pela empresa deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento das embalagens e a consequente liberação dos mesmos ao meio ambiente.
28. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
29. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
30. Toda Carta de Anuência emitida pela empresa aos geradores de resíduos deverá conter as seguintes informações:
 - a) classe e quantidade de cada resíduo;
 - b) destino final pretendido para cada resíduo;
 - c) nome do destinatário final e respectivo número e validade de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI correspondente.Salientamos que as solicitações de CADRI que não vierem acompanhadas de Cartas de Anuência com as informações descritas acima serão indeferidas.
31. A central de armazenamento e distribuição de GLP - gás liquefeito de petróleo deve ser mantida atendendo integralmente ao preconizado na Norma ABNT NBR 13523 - Central predial de gás liquefeito de petróleo e deve ser operada de acordo com os padrões estabelecidos pelas Companhias Distribuidoras de GLP e com as boas práticas de segurança.
32. Deverá ser realizado anualmente teste de eficiência do sistema de tratamento térmico, o qual deverá ser obrigatoriamente realizado com empresa acreditada pelo IMMETRO, com o acompanhamento da CETESB e com comunicação prévia de no mínimo 90 (noventa) dias.
33. A operação do equipamento quebra-lâmpadas deverá ser realizada em sala fechada com piso impermeável e estar afastada das entradas e janelas de outras edificações do entorno. Essa sala deverá ser permanentemente mantida de sistema de ventilação local exaustora (SVLE), independente do resto da edificação, com equipamento de controle de poluição do ar (ECP) eficiente na captação e retenção de poluentes que venham a ser liberados em caso de rompimento das lâmpadas.
34. O sistema de ventilação local exaustora e o equipamento de controle de poluição do ar do equipamento quebra-lâmpadas deverão ser operados adequadamente.
35. As operações de manuseio das lâmpadas fluorescentes deverão ser precedidas de todos os cuidados, de forma a evitar o rompimento da embalagem, quebra das lâmpadas e a liberação de seu conteúdo no ambiente.
36. Os resíduos e rejeitos do processamento das lâmpadas fluorescentes deverão permanecer armazenados somente o tempo necessário para sua destinação compatível com a capacidade do empreendimento.
37. O equipamento quebra-lâmpadas deverá operar com pressão negativa e toda exaustão no interior dos tambores ou recipientes de lâmpadas quebradas deverá estar provida, pelo menos, da melhor tecnologia de retenção de mercúrio (filtro HEPA seguido de filtro de carvão) ou outro equipamento de controle de poluição de eficiência igual ou superior.
38. O processo de operação do equipamento quebra-lâmpadas deverá ocorrer sem emissões fugitivas, em particular no manuseio dos resíduos e substituição dos tambores ou recipientes.
39. Os tambores ou recipientes cheios de lâmpadas quebradas devem ser selados e armazenados até a destinação final ambientalmente adequada.

ENTIDADE

Pag.4/6



mejan
AMBIENTAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
51/00333/18

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

40. Os responsáveis pelo equipamento quebra-lâmpadas (EQL) deverão implantar e manter um plano de manutenção, composto, pelo menos, de inspeções e registros referentes aos seguintes aspectos:
 - a) EQL: antes de cada utilização, checando principalmente pressão negativa, número de lâmpadas processadas e realização das manutenções;
 - b) Equipamentos de controle de poluição: o estado dos selos e conexões; e o programa de troca de filtros (Bag, HEPA e carvão ativado) com base nas especificações do fabricante, comprovada tecnicamente.
41. Os responsáveis pelo empreendimento devem tornar disponível para consulta da CETESB, quando necessário, pelo menos os seguintes dados:
 - a) Plano de manutenção do EQL e dos equipamentos de controle;
 - b) Quantidade, tipo de lâmpadas quebradas por gerador e registros das trocas de filtros. A empresa deverá realizar o controle da data de enchimento de seus tambores, data da troca dos filtros e número de lâmpadas molidas a cada troca, registrando esses dados;
 - c) Quantidades e tipos de resíduos gerados (incluindo os filtros do EQL) e sua destinação (CADRI).
42. Os dados registrados para avaliação do controle e das trocas de filtros realizadas no equipamento quebra-lâmpadas deverão ser apresentados anualmente à CETESB, até o dia 31 de março de cada ano.
43. Os resíduos perigosos de classe I gerados pelo equipamento quebra-lâmpadas deverão ser armazenados conforme a Norma NBR 12.235 e os resíduos de classe II deverão ser armazenados conforme a Norma NBR 11.174, com vistas à reutilização, reciclagem ou à destinação ambientalmente adequada dos rejeitos.
44. Os resíduos e rejeitos gerados pelo equipamento quebra-lâmpadas (lâmpadas quebradas, filtros) deverão ser caracterizados e destinados a locais devidamente licenciados para o tratamento, de forma a possibilitar a recuperação do mercúrio e reciclagem dos metais e vidros. O envio desses resíduos deverá ser precedido da obtenção de CADRI.
45. As embalagens utilizadas no armazenamento e transporte de resíduos, bem como, outros equipamentos da operação do equipamento quebra-lâmpadas, quando gastos ou danificados, deverão ser caracterizados para a destinação final ambientalmente adequada. Caso sejam classificados como resíduos perigosos - Classe I, o envio desses resíduos deverá ser precedido da obtenção de CADRI.
46. Fica vedada a utilização do equipamento quebra-lâmpadas de forma temporária, no local do gerador.
47. No que se refere ao setor vinculado à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lodo de ETE e efluentes líquidos diversos, deverão ser atendidas as seguintes condicionantes:
 - a) Fica vedado o estacionamento do veículo coletor contendo efluentes e/ou lodos em seu interior devendo a destinação final desses resíduos ser realizada imediatamente após a coleta.
 - b) Somente poderão ser coletados efluentes líquidos para os quais a empresa possuir o devido Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI.
 - c) A lavagem do veículo coletor deverá ser executada em locais e condições apropriadas de forma a não causar poluição das águas, do ar e do solo. Nesse sentido, fica vedada a lavagem de veículos na sede da empresa.
 - d) Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos coletados em galeria de água pluvial ou em via pública, bem como incorporação no solo.
 - e) O tanque utilizado no transporte de efluentes e lodos deverá ser estanque, não possibilitando vazamento na coleta, no transporte e na descarga do material.
48. Deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.
49. Deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas.

ENTIDADE:

Pag.5/6



02

Processo N°
51/00333/18



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 20/05/2023

N° 51001352

Versão: 01

Data: 09/03/2020

RENOVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para:

- a) atividades de armazenamento temporário (transbordo) e blindagem de resíduos sólidos industriais;
- b) recebimento e armazenamento temporário (transbordo) de 360 toneladas / ano de resíduos sólidos de serviços de saúde dos Grupos A (biológicos), B (químicos) e E (perfurocortantes ou escarificantes), classificados de acordo com a Resolução CONAMA n.º 358/2005, utilizando 01 (uma) câmara refrigerada com capacidade de 45,0 m³;
- c) atividades de tratamento térmico sem combustão de resíduos de serviços de saúde contaminados biologicamente e classificados no Grupo A (exceto os dos subgrupos A3 e A5) e no Grupo E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/2005, utilizando 01 (uma) caldeira com capacidade de 500,00 kg/h, 02 (duas) autoclaves com capacidade de 150,00 kg/h cada e 01 (um) triturador de resíduos com capacidade de 300,00 kg/h;
- d) atividades de processamento de lâmpadas usadas, utilizando 01 (um) equipamento quebra-lâmpadas de forma permanente no local, com capacidade de 10 lâmpadas por minuto;
- e) operação de setor vinculado à prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de 250.000 litros/mês de lodo de ETE e 200.00 litros/mês de efluentes líquidos diversos, utilizando caminhão tanque com capacidade de 15,6 m³ acoplado a equipamentos de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a vácuo.
- f) regularização de uma área de atividade ao ar livre de 2.000 m² destinada exclusivamente ao estacionamento da frota de veículos da empresa.

- 02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
- 03. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 04. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas da empresa informações/exigências adicionais.
- 05. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.
- 06. Deverão ser observadas todas as medidas de proteção individual do operador do equipamento quebra-lâmpadas.
- 07. O prestador de serviço deverá orientar o gerador quanto às medidas de segurança recomendadas pelo fabricante para acondicionar adequadamente as lâmpadas em recipiente rígido, a fim de evitar a emissão de mercúrio e seus componentes durante o armazenamento e transporte.
- 08. O recebimento de lâmpadas usadas para o processamento na unidade, deverá ser precedido da obtenção de CADRI pelo gerador ou gerenciador.
- 09. Recomenda-se manter atualizado e disponibilizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- 10. A presente Licença de Operação - Renovação se refere às seguintes Licenças:
 - Licença de Operação n.º 51000416 de 18/08/2013;
 - Licença de Operação n.º 51000608 de 22/12/2014;
 - Licença de Operação n.º 51000621 de 30/12/2014;
 - Licença de Operação - Novos Equipamentos n.º 51001118 de 20/05/2018;
 - Licença de Operação - Ampliação n.º 51001119 de 20/05/2018.

ENTIDADE:

Pag.6/6

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: b07b75b3-8252-4efc-a62c-8c919b328788

Estabelecimento	
IE: 647.852.676.113	
CNPJ: 05.808.979/0001-42	
Nome Empresarial: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA	
Nome Fantasia: VCR DISTRIBUIDORA	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	
Endereço	
Logradouro: RUA ANTONIO OLIMPIO	Complemento:
Nº: 32	Bairro: VILA AURORA
CEP: 15.014-410	UF: SP
Município: SAO JOSE DO RIO PRETO	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/12/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividade Econômica: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/12/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 4.05.2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREGO

Recursos do Balcão de Empregos para sua empresa:



Currículos



Processo seletivo



Filtros



PCD



- Cadastro de milhares de candidatos
- Serviço sem custo

- Infraestrutura para seu processo seletivo
- Sala climatizada
- Multimídia
- 28 lugares

- Filtros disponíveis na inclusão da vaga / formação / idade / sexo
- Sala climatizada
- Suporte e apoio técnico disponível

- Currículos com opção de PCD
- Código do CID e PCD
- Detalhamento / Nível

- Serviço gratuito de recolocação do quadro de funcionários para empresas
- Sistema online de cadastro "candidatos" e divulgação de vagas
- Receba os currículos dos candidatos interessados na vaga diretamente no e-mail **DE FORMA TOTALMENTE SIGILOSA**
- Acesso ao banco de currículos e realizar pesquisa personalizável
- Atualizado com acesso via mobile <http://www.riopreto.sp.gov.br/balcaoempregos/indexEmpresa.jsf>

Qualquer dúvida estamos à disposição, contato pelo telefone (17) 32188041 / 32114950.

1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

(Nº do Pedido: 216320)

SERGIO LUIZ JOSE BUENO TABELIÃO

RUA JORGE TIBIRIÇÁ, 2562 - CEP: 15025-060 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP



CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

RAUL FURTILI CPF: 394.978.218-40 RG: 48177992SSPSP

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA

CNPJ 05.808.979/0001-42

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 14 de setembro de 2022.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 14 de setembro de 2022

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA pesquisei os arquivos e conferi.

Eu, EDINALDO JOSÉ BARBOSA, a subscrevo e assino.

EDINALDO JOSÉ BARBOSA
ESCREVENTE SUBSTITUTO



225 50V0000023143622721

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
9,58	2,72	1,88	0,50	0,66	0,46	0,10	0,47	16,35

**VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA**

Chave de Segurança: D4221A7C85898CF71D11077D0FE5137CF00B73EE69A5AFA1A3DF6692888D8A848D

Para conferir e proceder a este documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico municipio.sp.jus.br



Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF

CDF nº 704127/2022

Período : 24/03/2022 até 24/03/2022

MEJAN & MEJAN LTDA, CPF/CNPJ 04.669.078/0006-69 certifica que recebeu, em sua unidade de VOTUPORANGA - SP, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME CNPJ/CPF : 10.210.196/0001-00
Endereço : RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 Município : SÃO JOSE DO RIO UF : SP

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamen
080317(*) - Resíduos de toner de impressão contendo substâncias	CLASSE I	0,2000	Tonelada	Triagem e

Observações

CADRI 14001348

Manifestos Incluídos:

220000723481

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

VOTUPORANGA, 14/04/2022

Edson Cesar Menezes

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMÉRCIO
LTDA:10210196000100

Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMÉRCIO
LTDA:10210196000100
Dados: 2022.04.19 15:39:37
-03'00'

Responsável
Edson Cesar Menezes
Químico
CRQ 04163491

Responsável pela Emissão: Drielly Guimarães



CDF emitido no Sistema SIGOR MTR da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Página 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 15:59:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20711904220991879651-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20711904220991879651-1
Data: 19/04/2022 15:55:31
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV95303-ONYR;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



**Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF**

CDF nº 793006/2022

Período : 26/04/2022 até 26/04/2022

MEJAN & MEJAN LTDA, CPF/CNPJ 04.669.078/0006-69 certifica que recebeu, em sua unidade de VOTUPORANGA-SP, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo:

Identificação do Gerador

Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME CNPJ/CPF : 10.210.196/0001-00
Endereço : RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 Município : SÃO JOSÉ DO RIO UF : SP

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamen
080317(*) - Resíduos de toner de impressão contendo substâncias	CLASSE I	0,1700	Tonelada	Triagem e

Observações

CADRI 14001348

Manifestos Incluídos:

220001010657

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

VOTUPORANGA, 26/05/2022

Responsável
Edson Cesar Menezes
Químico
CRQ 04163491

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMÉRCIO
LTDA: 10210196000100

Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMÉRCIO LTDA: 10210196000100
Data: 2022.06.20 14:45:51 -03'00'

Responsável pela Emissão: Gabrielly Aryane de



CDF emitido no Sistema SIGOR MTR da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Página 1 de 1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 20 de junho de 2022 17:27:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20712006229501585449>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20712006229501585449-1
Data: 20/06/2022 16:33:56
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC57487-9STN;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor





Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF

CDF nº 793595/2022

Período : 17/05/2022 até 17/05/2022

MEJAN & MEJAN LTDA, CPF/CNPJ 04.669.078/0006-69 certifica que recebeu, em sua unidade de VOTUPORANGA - SP, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME CNPJ/CPF : 10.210.196/0001-00
Endereço : RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 Município : SÃO JOSE DO RIO UF : SP

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamen
080317(*) - Resíduos de toner de impressão contendo substâncias	CLASSE I	0,2000	Tonelada	Triagem e

Observações

CADRI 14001348

Manifestos Incluídos:

220001231744

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

VOTUPORANGA, 27/05/2022

Edson Cesar Menezes

Responsável
Edson Cesar Menezes
Químico
CRQ 04163491

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMÉRCIO
LTDA:102101960001
00
Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
E COMÉRCIO
LTDA:10210196000100
Data: 2022.06.20 13:44:45
-03'00'

Responsável pela Emissão: Gabrielly Aryane de



CDF emitido no Sistema SIGOR MTR da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Página 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20712006222518555919-1>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20712006222518555919-1
Data: 20/06/2022 16:33:54
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC57486-1P21;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 20 de junho de 2022 17:27:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Período : 21/07/2022 até 22/07/2022

MEJAN & MEJAN LTDA, CPF/CNPJ 04.669.078/0006-69 certifica que recebeu, em sua unidade de VOTUPORANGA - SP, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME CNPJ/CPF : 10.210.196/0001-00
Endereço : RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 Município : SÃO JOSÉ DO RIO UF : SP

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
080317(*) - Resíduos de toner de impressão contendo substâncias perigosas	CLASSE I	0,2000	Tonelada	Triagem e Transbordo

Observações

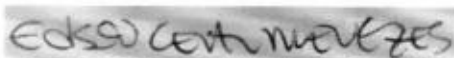
CADRI 14001348

Anifestos Incluídos:

220001894887

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

VOTUPORANGA, 04/08/2022



Responsável Técnico
Edson Cesar Menezes
Químico
CRQ 04163491

Responsável pela Emissão: Drielly Guimarães

**Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF**

CDF nº 1078623/2022

Período : 17/08/2022 até 17/08/2022

MEJAN & MEJAN LTDA, CPF/CNPJ 04.669.078/0006-69 certifica que recebeu, em sua unidade de VOTUPORANGA - SP, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME CNPJ/CPF : 10.210.196/0001-00
Endereço : RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 Município : SÃO JOSÉ DO RIO UF : SP

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
080317(*) - Resíduos de toner de impressão contendo substâncias perigosas	CLASSE I	0,2000	Tonelada	Triagem e Transbordo

Observações**Anifestos Incluídos:**

220002158963

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

VOTUPORANGA, 28/09/2022

Responsável Técnico
Edson Cesar Menezes
Químico
CRQ 04163491

Responsável pela Emissão: Gabrielly Aryane de



CDF emitido no Sistema SIGOR MTR da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Página 1 de 1

**Certificado de Destinação Final de Resíduos - CDF**

CDF nº 1078625/2022

Período : 16/09/2022 até 16/09/2022

MEJAN & MEJAN LTDA, CPF/CNPJ 04.669.078/0006-69 certifica que recebeu, em sua unidade de VOTUPORANGA - SP, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME CNPJ/CPF : 10.210.196/0001-00
Endereço : RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, 431 Município : SÃO JOSÉ DO RIO UF : SP

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
080317(*) - Resíduos de toner de impressão contendo substâncias perigosas	CLASSE I	0,2000	Tonelada	Triagem e Transbordo

Observações**Anifestos Incluídos:**

220002477250

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

VOTUPORANGA, 28/09/2022

Responsável Técnico
Edson Cesar Menezes
Químico
CRQ 04163491

Responsável pela Emissão: Gabrielly Aryane de



CDF emitido no Sistema SIGOR MTR da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Página 1 de 1

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N.º de registro no banco de dados do Ibama: 5238209 CPF/CNPJ: 10.210.196/0001-00 Nome/Razão Social/Endereço DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO VILA SANTO ANTONIO SAO JOSE DO RIO PRETO/SP 15014-420 Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações / Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos. Data de emissão: 18/02/2021 Autenticação: n9bl.2lhh.hwyl.I9ez
--	---





mejan
AMBIENTAL



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 13:09:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CONTRATO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL		
1. Contratante: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA		
2. Endereço: RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO N° 431		
3. Bairro: VL SANTO ANTONIO	4. Cidade/UF: SÃO JOSE DO RIO PRETO/SP	
5. CEP: 15.014-420	6. Tel: (17) 2138-0700	7. E-mail: dsilicitacao@gmail.com
8. CNPJ: 10.210.196/0001-00		9. I.E: 647.536.301.113
10. I.M: 145.746/0		11. Frequência da coleta: MENSAL
12. Tipo de Resíduo: RESÍDUOS: CLASSE "I" (CONAMA 313/02)		
13. Objeto do contrato: Resíduos de Classe "I" da resolução CONAMA nº 313/02 gerados pela CONTRATANTE.		14. Serviço prestado: Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento e Destinação Final.
15. Resíduos e valores: CONFORME TABELA ABAIXO		
• Carcaça de tinta e toner; • Cilindro; • Galão de tinta; • Pó de toner.		RS 400,00 (quatrocentos reais) até 200 kg mensal; Para envio de resíduos excedentes será cobrado o valor de RS 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos) por quilo.
16. Contratada: MEJAN & MEJAN LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.669.078/0001-54, sediada no Município de Votuporanga-SP, à Avenida Prestes Maia nº. 2696 – Cidade Nova CEP: 15501-333 Unidade de Transbordo à Rua José Silvestre Riva, 625 – V Distrito Industrial.		
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Transbordo, Tratamento e Destinação Final, que se regerá pelas cláusulas seguintes:		
Cláusula 1ª: A CONTRATANTE é a única responsável pelas condições, características, classificações, embalagens, identificação e formas de acondicionamento dos resíduos dispensados para coleta, que devem obrigatoriamente seguir as normas da ABNT/CETESB, eximindo a CONTRATADA de tais responsabilidades e práticas.		
Parágrafo Único: A CONTRATADA será responsável pela coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos disponibilizados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por transportar os resíduos em veículos apropriados para essa finalidade e dentro das normas e legislações pertinentes.		
Cláusula 2ª: Os preços e condições de prestação dos serviços do presente contrato está discriminado no campo nº 15 e serão apurados no mês subsequente à realização da coleta.		
Cláusula 3ª: A pesagem será executada no ato da coleta.		
Cláusula 4ª: O faturamento será emitido após o encerramento do mês de competência com vencimento para o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.		
Cláusula 5ª: Ocorrendo atraso no pagamento das faturas/duplicatas/boletos bancários em seu vencimento pagará a CONTRATANTE: multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, atualização monetária, despesas e custas judiciais com a realização da cobrança, honorários de advogados de 10% (dez por cento) se a cobrança for extrajudicial, e de 20% (vinte por cento) se a cobrança		

MEJAN AMBIENTAL

Av. Prestes Maia, 2696 - Cidade Nova - Votuporanga - SP - Cep 15501-333 / Fone/Fax (17) 3426 5666

E-mail: contato@mejan.com.br

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:10210196000100

Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA:10210196000100
Dados: 2022.01.21 10:36:04 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/20712101222215628932>



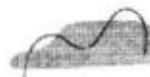
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20712101222215628932-1
Data: 21/01/2022 12:46:36
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM77134-JYP7;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





mejan
AMBIENTAL



CONTRATO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

for judicial, sem prejuízo da cobrança de outros encargos a ele vinculados.

Parágrafo único: A CONTRATADA fará a cobrança dos valores apurados e devidos pela CONTRATANTE quer pessoalmente ou por meio de instituição bancária, encaminhando neste caso, para tanto, ao Banco os dados necessários à realização da cobrança. Não sendo pago no vencimento os valores cobrados serão encaminhados pela CONTRATADA ou pelo Banco ao Cartório de Protesto os dados necessários para que se faça o protesto do título por falta de pagamento.

Cláusula 6ª: A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE declaração de coleta, transporte e destinação final dos resíduos vinculados ao presente contrato após a quitação de cada fatura e fornecerá imediatamente após cada entrega para disposição dos resíduos os tickets de pesagem e ao final o CERTIFICADO de destinação final contendo o tipo de resíduo e a quantidade disposta, bem como o tipo de tratamento empregado, bem como todas suas licenças ambientais para tal.

Cláusula 7ª: A CONTRATADA deverá responder, na forma estabelecida neste, pela inobservância ou infração de quaisquer de seus itens e obrigações aqui assumidas, respondendo por perdas e danos e lucros cessantes perante a CONTRATANTE e terceiros eventualmente prejudicados

Cláusula 8ª: A CONTRATADA deve assumir, igualmente, inteira responsabilidade por quaisquer danos pessoais ou materiais, incluindo morte ou incapacidade física sofridos por seu empregado ou terceiros, em atividade de sua responsabilidade, como definido neste Contrato.

Cláusula 9ª: A mão-de-obra eventualmente empregada pela CONTRATADA não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à CONTRATANTE, devendo, portanto, a CONTRATADA responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, décimo terceiro salário, cesta básica, refeições, etc;

Cláusula 10ª: O presente contrato vigorará por 01 (um) ano.

Parágrafo Único: A partir do vencimento, novas condições para a prestação dos serviços serão estabelecidas e formalizadas por escrito através de aditivo e assinado entre as partes. Os valores poderão ser ajustados de acordo com o índice de IGPM.

Cláusula 11ª: A CONTRATADA suspenderá a coleta, o tratamento e a destinação final dos resíduos referidos na cláusula primeira e seu parágrafo único, após aviso ou notificação por escrito, sempre que o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento da fatura/duplicata/boleto bancário e seus eventuais acréscimos, cabendo ao CONTRATANTE a responsabilidade pela gestão e tratamento de seus resíduos, em conformidade com legislação, arcando, inclusive com eventuais sanções dos órgãos competentes.

Parágrafo 1º: O presente contrato poderá ser rescindido, sem justo motivo, a qualquer momento, por qualquer das partes, sem incidência de qualquer tipo de ônus ou multa contratual, sendo necessário tão somente a comunicação formal e por escrito da outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo 2º: A parte que descumprir qualquer cláusula e condição do presente contrato, ficará obrigada ao pagamento, à parte inocente, da importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, sucumbência em custas processuais e honorários advocatícios experimentados em eventual ação judicial, os quais ficam desde já estipulados em 20% (vinte por cento)."

Cláusula 12ª: Os avisos, notificações e comunicados poderão ser entregues diretamente ao CONTRATANTE ou a preposto(a), que assinará o documento comprobatório da entrega.

Cláusula 13ª: Os dados do contratante poderão ser pesquisados nos serviços de proteção ao crédito e, na ocorrência de inadimplência do pagamento das obrigações assumidas, seu nome poderá neles ser lançados.

Cláusula 14ª: A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste

MEJAN AMBIENTAL

Av. Prestes Maia, 2696 - Cidade Nova - Votuporanga - SP - Cep 15501-333 / Fone/Fax (17) 3426 5666

E-mail: contato@mejan.com.br

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:10210196000100

Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA:10210196000100
Dados: 2022.01.21 10:35:51 -03'00'

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/20712101222215628932>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 20712101222215628932-2
Data: 21/01/2022 12:46:36
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM77135-SP0Q;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Vilber Azevedo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 13:09:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



mejan
AMBIENTAL



CONTRATO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL

instrumento.

Cláusula 15ª: O presente contrato, para todos os efeitos legais, é tido como título executivo extrajudicial e poderá ser executado judicialmente.

Cláusula 16ª: Os bags e sacos plásticos para a embalagem, ou seja o acondicionamento dos resíduos Classe "I", são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE e devem conter sua completa identificação.

Parágrafo 1º: As embalagens utilizadas pelo CONTRATANTE devem conter as informações e identificações necessárias sempre atualizadas e em conformidade as exigências técnicas e legais, bem como o tipo de acondicionamento para o ideal cumprimento e enquadramento quanto às características, classificações e tipologias de seus resíduos e outras.

Parágrafo 2º: A CONTRATADA poderá suspender a coleta e o tratamento dos resíduos a qualquer tempo, mediante simples aviso, caso seja constatado o não cumprimento das normas pelo CONTRATANTE.

Cláusula 17ª: A presença de resíduos Classe "II" misturados com resíduos Classe "I" constituirá em cobrança pelo resíduo Classe "I", sem prejuízo da imediata rescisão do contrato, desde que devidamente comprovados que ocasionados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Diante dos riscos eminentes resultantes da mistura de outras classes, como Coprocessamento, tais práticas, além das sanções do caput, a prática poderá acarretar denúncia imediata aos órgãos de fiscalização e controle da saúde pública e do meio ambiente, bem como ao Ministério Público, não isentando ainda os infratores (ativos ou passivos) ao enquadramento de prática de crime ambiental que, dar-se-á pelos órgãos competentes, se for o caso.

Cláusula 18ª: O fornecimento e a utilização de equipamentos diversos e veículos para a coleta dos resíduos será de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula 19ª: O presente contrato, que é celebrado unicamente entre pessoas jurídicas, não estabelece nenhum vínculo empregatício entre as partes, seus proprietários ou empregados, não estando sujeito às leis trabalhistas e o foro competente é o da justiça.

Cláusula 20ª: O presente contrato é constituído de 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cláusula 21ª: Fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga – SP, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as questões relativas ao presente Contrato.

As declarações prestadas na ficha cadastral pelo CONTRATANTE são a expressão da verdade.

Votuporanga/SP, 01 de Janeiro de 2022.

Ciente e de acordo com o presente contrato:

Ciente e de acordo com o presente contrato:

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA**

MEJAN & MEJAN LTDA

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:10210196000100

Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:10210196000100
Dados: 2022.01.21 10:35:34 -03'00'

MEJAN AMBIENTAL

Av. Prestes Maia, 2696 - Cidade Nova - Votuporanga - SP - Cep 15501-333 / Fone/Fax (17) 3426 5666
E-mail: contato@mejan.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em sexta-feira, 21 de janeiro de 2022 13:09:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20712101222215628932>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20712101222215628932-3
Data: 21/01/2022 12:46:36
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMM77136-YT7L;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 829903216

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 25/07/2008
Data da concessão: 07/06/2011
Fim da vigência: 07/06/2031

Titular: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP [BR/SP]
CNPJ: 10210196000100
Endereço: Rua Rubião Junior, 2633 - Centro, 15010090, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.2.5 e 27.5.1
NCL(9): 35

Especificação: COMÉRCIO [ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO] DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E COMPUTADORES; COMÉRCIO [ATRAVÉS DE QUALQUER MEIO] DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE CARTUCHOS E TONNERS PARA IMPRESSORAS. (da classe 35)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 829903216

Rio de Janeiro, 19/07/2021

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 901076520

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida foi prorrogada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 28/07/2008
Data da concessão: 22/02/2012
Fim da vigência: 22/02/2032

Titular: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP [BR/SP]
CNPJ: 10210196000100
Endereço: Rua Rubião Junior, 2633 - Centro, 15010090, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 26.2.5 e 27.5.1
NCL(9): 37

Especificação: Recarga para cartucho de impressora (serviço de -); Instalação, manutenção e conserto de computador [hardware]; Recarga de cartuchos de toner; Computadores (Instalação, manutenção e reparo de -); Serviços de recarga de cartuchos ou toner vazios (OMPI); Assistência técnica e manutenção de computador [hardware]; Cartuchos de toner (Recarga de -) (da classe 37)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 901076520

Rio de Janeiro, 06/06/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor



MEJAN AMBIENTAL
MEJAN & MEJAN LTDA
AV/N PRESTES MAIA, Nro 2696 - CIDADE NOVA
CEP : 15501-333 - VOTUPORANGA - SP
e-mail : contato@mejan.com.br



Ins.Municipal: 11382600 CNPJ: 04.669.078/0001-54 I.E: 718.108.779-110

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 11/03/2022 - 14:47:45	Data do Serviço 11/03/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/98488	Nota Eletrônica nº21313 - série B
---	--------------------------------------	------------------------------------	---	-----------------------------------

Tomador de Serviço	Nome/ Razão Social:	DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
	Endereço:	R MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nro 431 - VILA SANTO ANTONIO
	CEP/Cidade/UF:	15014-420 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
	E-mail:	
	CNPJ:	10.210.196/0001-00
Inscrição Estadual:		
Local da prestação do serviço: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP		



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.09	1	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I - 200 KG	400,00	400,00	0,00	5%



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO
Secretaria da Fazenda
Depart. da Receita Tributária
RUA PARA, Nº 3227 - PATRIMÔNIO VELHO
C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)
CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.
NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003,
07.09(73812200000) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q
PERCENTUAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS 14,07%

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2018/988	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.Z7C5I3.V2F8T4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: CE70B428D

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
E COMERCIO
LTDA:10210196000100
Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA:10210196000100
Data: 2022.04.19 15:40:07 -03'00'

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 19 de abril de 2022 15:59:16 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/20711904226071494379>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20711904226071494379-1
Data: 19/04/2022 15:55:30
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMV95302-PXYJ;





MEJAN AMBIENTAL
MEJAN & MEJAN LTDA
AVN PRESTES MAIA, Nro 2696 - CIDADE NOVA
CEP : 15501-333 - VOTUPORANGA - SP
e-mail : contato@mejan.com.br



Ins.Municipal: 11382600 CNPJ: 04.669.078/0001-54 I.E: 718.408.779.110

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº21839 - série B
13/04/2022 - 14:29:58	13/04/2022	Emitida	2022/142967	

Nome/ Razão Social: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**
Endereço: **R MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, Nro 431 - VILA SANTO ANTONIO**
CEP/Cidade/UF: **15014-420 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
Email:
CNPJ: **10.210.196/0001-00**
Inscrição Estadual:



Local da prestação do serviço: **SAO JOSE DO RIO PRETO-SP**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.09	1	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I - 200 KG	400,00	400,00	0,00	5%



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO
Secretaria da Fazenda
Depart. da Receita Tributária

RUA PARA, Nº 3227 - PATRIMÔNIO VELHO
C.E.P. 15502-236, VOTUPORANGA(SP)
CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.
NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003,
07.09(7381220000) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q
PERCENTUAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS 14,07%

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

Valor Bruto da Nota: 400,00

Base de Cálculo do ISS: 400,00

Valor do ISS: 20,00

ISS retido na fonte: 20,00

PIS:

IRRF:

CSLL:

COFINS:

Previdência Social:

Valor Líquido na Nota: 380,00

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
*****	*****	*****	2018/988	1 a 9999999

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.U7I6X2.A5Y7T4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 6AEA04725

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:10210196000100
Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:10210196000100
Data: 2022.06.20 13:45:56 -0300

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/20712006225209426599>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 20712006225209426599-1
Data: 20/06/2022 16:33:51
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC57484-JWZP;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 20 de junho de 2022 17:27:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MEJAN AMBIENTAL
MEJAN & MEJAN LTDA
AVN PRESTES MAIA, Nro 2696 - CIDADE NOVA
CEP : 15501-333 - VOTUPORANGA - SP
e-mail : contato@mejan.com.br



Ins.Municipal: 11382600 CNPJ: 04.669.078/0001-54 I.E: 718.108.779/110

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 12/05/2022 - 15:49:57	Data do Serviço 12/05/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/182677	Nota Eletrônica nº22385 - série B
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--

Norma/ Razão Social: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**
Endereço: **R MAJOR EMIDIO DE CASTRO, Nro 431 - VILA SANTO ANTONIO**
CEP/Cidade/UF: **15014-420 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
E-mail:
CNPJ: **10.210.196/0001-00**
Inscrição Estadual:



Local da prestação do serviço: **SAO JOSE DO RIO PRETO-SP**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.09	1	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I - 200 KG	400,00	400,00	0,00	5%



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO
Secretaria da Fazenda
Depart. da Receita Tributária
RUA PARA, Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO
C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)
CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 110/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.
NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(7381220000) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

PERCENTUAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS 14,07%

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

Valor Bruto da Nota: 400,00

Base de Cálculo do ISS: 400,00

Valor do ISS: 20,00

ISS retido na fonte: 20,00

PIS:

IRRF:

CSLL:

COFINS:

Previdência Social:

Valor Líquido na Nota: 380,00

Orçamento Nº *****	Fatura Nº *****	Vencimento *****	AIDF Nº 2018/988	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-----------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.U7K6E0.B0Q4N9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 87ECD4245

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

DISTRISUPRI
DISTRIBUIDORA E
COMERCIO
LTDA:10210196000100

Assinado de forma digital por
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E
COMERCIO LTDA:10210196000100
Data: 2022.05.12 15:49:57

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/20712006225518230509>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 20712006225518230509-1
Data: 20/06/2022 16:33:53
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC57485-MXQ9;



CNJ: 06.875-9

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Tutor

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 20 de junho de 2022 17:27:00 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MEJAN AMBIENTAL

MEJAN & MEJAN LTDA
AVN PRESTES MAIA, Nro 2696 - CIDADE NOVA
CEP : 15501-333 - VOTUPORANGA - SP
e-mail : contato@mejan.com.br



Ins.Municipal: 11382600 CNPJ: 04.669.078/0001-54 I.E: 718.108.779-110

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº23487 - série B
14/07/2022 - 09:37:49	14/07/2022	Emitida	2022/270585	

Nome/ Razão Social: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Endereço: R MAJOR EMIDIO DE CASTRO, Nro 431 - VILA SANTO ANTONIO
CEP/Cidade/UF: 15014-420 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
Emitido:
CNPJ: 10.210.196/0001-00
Inscrição Estadual:



Local de prestação do serviço: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cd.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.09	1	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I - 200 KG	400,00	400,00	0,00	5%



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO

Secretaria da Fazenda

Depart. da Receita Tributária

RUA PARA, Nº 3227 - PATRIMONIO VELHO

C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)

CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 10/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.

NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

Valor Bruto da Nota: 400,00

Base de Cálculo do ISS: 400,00

Valor do ISS: 20,00

ISS retido na fonte: 20,00

PIS:

IRRF:

CSLL:

COFINS:

Previdência Social:

Valor Líquido na Nota: 380,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lei de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09 (73812200000) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

PERCENTUAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS 14,07%

Documento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
.....			2018/988	1 a 9999999

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.G3I3T9.F3C2K8 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 284424877

ISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



MEJAN AMBIENTAL
MEJAN & MEJAN LTDA
AVN PRESTES MAIA, Nro 2696 - CIDADE NOVA
CEP : 15501-333 - VOTUPORANGA - SP
e-mail : contato@mejan.com.br



Ins.Municipal: 11382600 CNPJ: 04.669.078/0001-54 I.E: 718.108.779.110

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão 11/08/2022 - 17:02:56	Data do Serviço 11/08/2022	Situação da nota Emitida	Número de controle 2022/311182	Nota Eletrônica nº23993 - série B
---	--------------------------------------	------------------------------------	--	--

Nome/ Razão Social: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**
Endereço: **R MAJOR EMIDIO DE CASTRO, Nro 431 - VILA SANTO ANTONIO**
CEP/Cidade/UF: **15014-420 - SAO JOSE DO RIO PRETO - SP**
Emitido:
CNPJ: **10.210.196/0001-00**
Inscrição Estadual:



Local de prestação do serviço: **SAO JOSE DO RIO PRETO-SP**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
07.09	1	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS ACONDICIONADOS - CLASSE I - 200 KG	450,00	450,00	0,00	5%



Prefeitura do Município de Votuporanga

Estado de SAO PAULO

Secretaria da Fazenda

Depart. da Receita Tributária

RUA PARA, Nº 3227 - PATRIMÔNIO VELHO

C.E.P 15502-236, VOTUPORANGA(SP)

CNPJ 46.599.809/0001-82 - www.votuporanga.sp.gov.br

Fundamentos legais: Lei Federal 116/2003, Lei Municipal 460/2021, Lei Complementar Municipal 116/2003 alterada pelas leis 136/2006 e 169/2008, Decreto Municipal 10400/2018.

NOTA FISCAL emitida através do site www.votuporanga.sp.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.

Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.

Não tem valor como recibo.

Local da incidência do ISS: SAO JOSE DO RIO PRETO-SP Responsável Recolhimento: Tomador

SIMPLES NACIONAL: NÃO OPTANTE

Valor Bruto da Nota: 450,00

Base de Cálculo do ISS: 450,00

Valor do ISS: 22,50

ISS retido na fonte: 22,50

PIS: *****

IRRF: *****

CSLL: *****

COFINS: *****

Previdência Social: *****

Valor Líquido na Nota: 427,50

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.

07.09(73812200000) - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS Q

PERCENTUAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS 14,07%

Cupom N° *****	Fatura N° *****	Vencimento *****	AIDF N° 2018/988	Limite das notas (AIDF) 1 a 9999999
-------------------	--------------------	---------------------	---------------------	--

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação W2G3A7.A0Z7Q4.M9H8V2 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 204874B6E

ISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2609361/2021

CERTIFICAMOS, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

CERTIFICAMOS, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: MEJAN & MEJAN LTDA.

Número de registro no CREA-SP: 0731616

Data do registro: 21/02/2006

Processo (Sipro): F-000541/2006

Processo (SEI): -*-*-*-*

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):

Nome: RAPHAEL DOS PASSOS NOGUEIRA

Título(s):

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063089034 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2608117740

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 09/09/2020

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):

Nome: EVALDO DIAS FERNANDES

Título(s):

ENGENHEIRO SANITARISTA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060388935 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2603942832

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 28/11/2006

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 20/03/2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2609361/2021 Página 2/4

Nome: OZORIO DOMINGUES BORGES NETO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060028080 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2602580007

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 24/01/2008

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 30/06/2011

Nome: JOSE RICARDO HERNANDES ARIANO FILHO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061152892 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2602253430

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 03/05/2010

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 01/04/2012

Nome: KASSIA BARBOSA CAJUELA

Título(s):

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5063408209 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2609418809

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 31/05/2011

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 21/11/2011

Nome: JOSE RICARDO HERNANDES ARIANO FILHO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061152892 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2602253430



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2609361/2021 Página 3/4

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 15/04/2013

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 25/07/2014

Nome: OZORIO DOMINGUES BORGES NETO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060028080 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2602580007

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/04/2013

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 30/09/2014

Nome: EVANDRO ROBERTO TAGLIAFERRO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060082874 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2602686000

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/07/2014

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 03/06/2019

Nome: EVANDRO ROBERTO TAGLIAFERRO

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5060082874 **(Registro Ativo)**

Registro Nacional: 2602686000

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/10/2019

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 09/09/2020

Nome: LUANA DELGADO DE ABREU

Título(s):

ENGENHEIRA SANITARISTA E AMBIENTAL

Origem do Registro: CREA-SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2609361/2021 Página 4/4

Número do Registro (CREASP): 5070419932 (Registro Inativo)

Registro Nacional: 2618320972

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/10/2019

Data de Término da Responsabilidade Técnica: 05/02/2020

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d07575e1-f509-41cd-a585-27c8a482587c.

Situação cadastral extraída em 27/08/2021 17:03:33.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP VOTUPORANGA**, situada à **Rua: BAHIA, 2270, , SAO JOAO, VOTUPORANGA-SP, CEP: 15501-197**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 27 de agosto de 2021



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5238209	08/07/2022	08/07/2022	08/10/2022

Dados básicos:

CNPJ : 10.210.196/0001-00
Razão Social : DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
Nome fantasia : DSI SUPRIMENTOS
Data de abertura : 16/07/2008

Endereço:

Logradouro: RUA MAJOR EMIDIO DE CASTRO
N.º: 431 Complemento:
Bairro: VILA SANTO ANTONIO Município: SAO JOSE DO RIO PRETO
CEP: 15014-420 UF: SP

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
5-2	Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	XMLP4KYU2ZNS2KS4
-----------------------	------------------



DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO

Nº
14001538
Data
11/07/2018

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. ME		
CNPJ 10.210.196/0001-00	Cadastro CETESB 6471029305	
Logradouro RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO	Nº 431	Complemento
Bairro VILA SANTO ANTONIO	CEP 15.014-420	Município SAO JOSE DO RIO PRETO

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade que consta(rá) no cartão do CNPJ: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Condições do empreendimento declaradas pelo responsável:

Não está localizado em Área de Proteção de Mananciais - APM e nem em Área Proteção e Recuperação de Mananciais - APRM da Região Metropolitana de São Paulo.

A implantação do empreendimento não implicará em supressão de vegetação nativa ou intervenção em área de preservação permanente.

O interessado prestou a seguinte declaração:

1. No processamento industrial não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.
2. Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
3. No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
4. Não haverá operações de processamento de chumbo.
5. Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
6. Não haverá operações de preservação de madeira.
7. Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
8. Não haverá operações de espelhação.
9. Não haverá operações de espumação.
10. Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
11. Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
12. Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
13. Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
14. Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH₄) em quantidade superior a 40 t/ano.
15. Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.
16. Não haverá intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa ou corte de árvores nativas isoladas.

RESULTADO

A CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 8 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, e com base nas informações prestadas pelo interessado, declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito desta Companhia.

A presente declaração foi concedida com base nas informações declaradas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer outra natureza exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

O presente documento refere-se especificamente à atividade e ao endereço supra citado.

EMITENTE

Local: São Paulo
Esta Declaração de número 14001538 foi certificada por assinatura digital. Para verificação de sua autenticidade consultar o site da CETESB na internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



VCR Distribuidora <vcrdistribuicao@gmail.com>

A/C Kiara

3 mensagens

VCR Distribuidora <vcrdistribuicao@gmail.com>
Para: sga@iap.pr.gov.br

28 de agosto de 2019 09:10

Bom dia Kiara!
Conforme conversamos pelo telefone nossa empresa é da cidade de São José do Rio Preto - SP e não temos nenhuma base fixa no estado do Paraná gostaria de saber se nossa empresa é obrigada a ter o LICENCIAMENTO AMBIENTAL EMITIDO PELO IAPPR (Apresentar licenciamento ambiental emitido por órgão estadual do meio ambiente (IAP), em nome do licitante, comprovando que o mesmo atende as normas ambientais, no tocante ao tratamento dos resíduos e destinação final correta, com fulcro na legislação estadual, devidamente especificado em sua atividade, de acordo com a legislação estadual vigente portaria IAP nº 224/07, e Lei Federal nº 12.305 de 02/08/2010.
Aguardo retorno!

Atenciosamente, desde já agradeço.

Jessica Matos



V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME
(17) 3353-1945
Rua Antônio Olímpio, nº 32 | Vila Fioresi | CEP: 15014-410 | São José do Rio Preto - SP

Suporte Sistema Gestao Ambiental <sga@iap.pr.gov.br>
Para: VCR Distribuidora <vcrdistribuicao@gmail.com>

28 de agosto de 2019 11:48

Bom dia,
Não será possível emitir nenhum tipo de licenciamento pois o empreendimento é de São Paulo e não do Paraná e também não possui base física no mesmo,ou seja, não será obrigatório a empresa ter licenciamento ambiental do iap por conte de não esta no Paraná.

Att.
Suporte do Sistema de Gestão Ambiental - SCA
Instituto Ambiental do Paraná - Sede Estadual
Rua Engenheiros Rebouças, 1206
Curitiba - PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

VCR Distribuidora <vcrdistribuicao@gmail.com>
Para: licitacao@ortigueira.pr.gov.br

28 de agosto de 2019 13:22

Boa tarde Diógenes!
Segue email que recebi do IPA a respeito do licenciamento ambiental, aguardo um retorno seu a respeito.



Att.

Jéssica

[Texto das mensagens anteriores oculto]



DECLARAÇÃO DE SOLIDARIEDADE

A empresa **Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 10.210.196/0001-00, com sede na Rua Major Emídio de Castro, nº 431, Bairro Vila Santo Antonio – São José do Rio Preto-SP, CEP 15014-420, Telefone/Fax: (017) 2138-0700, E-mail: dsillicitacao@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. André Correa da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 29.896.216-0 SSP/SP e CPF nº 220.578.458-77, vem através desta, declarar que a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME**, inscrita no CNPJ nº 05.808.979/0001-42, com sede na Rua Antônio Olímpio, 32 – Vila Aurora - CEP: 15014-410 – São José do Rio Preto – SP, é **distribuidora/revenda** autorizada da **marca DSI**, estando apta a comercializar os cartuchos de tinta e toner compatíveis em todo território nacional. Podendo revender juntamente com a apresentação do Laudo Técnico emitido por Laboratório Acreditado pelo INMETRO.

Ressaltamos, que a empresa **V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME** é solidária e apta à coleta e movimentação ambiental adequada dos resíduos dos cartuchos de toner compatíveis para o descarte legal e autorizada a utilizar toda nossa documentação referente a destinação final correta dos materiais.

São José do Rio Preto - SP, 01 de Dezembro de 2021.

10.210.196/0001-00

**DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA
E COMÉRCIO LTDA - ME**

**RUA MAJOR EMÍDIO DE CASTRO, N.º 431
VILA SANTO ANTÔNIO - CEP: 15014-420**

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda.

André Correa da Rocha - RG: 29.896.216-0 SSP/SP - CPF: 220.578.458-77

Sócio-administrador

VANESSA CORREA Assinado de forma digital
por VANESSA CORREA
DA
ROCHA:2959798384
Dados: 2021.12.02
11:27:56 -03'00'

Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda ME

CNPJ: 10.210.196/0001-00 | IE: 647.536.301.113 | IM: 1457460

Rua Major Emídio de Castro, 431 | Vila Santo Antonio | CEP: 15014-420 | São José do Rio Preto - SP

Telefone: (+55 17) 2138-0700 | E-mail: dsillicitacao@gmail.com

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em quinta-feira, 2 de dezembro de 2021 14:00:10 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/72320212216587220388>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 72320212216587220388-1
Data: 02/12/2021 13:54:50
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA76645-8E50;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Tribunal

TJPB



**COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL****PROCESSO:** PE-015/2023-CPL/PMVG**ÓRGÃO PROMOTOR:** MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE**DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE:** 22/03/2023 17:05:43**DECLARAÇÕES**

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Outros - DOC. HABILITAÇÃO 01.zip
- Outros - SUSTENTABILIDADE 02.zip
- Outros - ROHS.zip
- Outros - DOC. HABILITAÇÃO 03.zip
- Outros - ATESTADOS.zip
- Outros - DECLARAÇÕES DO FABRICANTE.zip
- Outros - DOC. HABILITAÇÃO 02.zip
- Outros - SUSTENTABILIDADE 01.zip

FICHA TÉCNICA ANEXADA AO PROCESSO

- Ficha Técnica - PROPOSTA INICIAL.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Toner Brother TN 2340	DSI	250	-	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
2	1	Kit Toner HP 414A Cian. Yellow, Magenta e Black	DSI	100	-	R\$ 1.700,00	R\$ 170.000,00
3	1	Toner HP 283 ^a	DSI	150	-	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
4	1	Toner Brother TN 3472	DSI	250	-	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
5	1	Toner Samsung D101S	DSI	40	-	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
6	1	Tinta Epson T664	DSI	500	-	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
7	1	Tinta Epson T544	DSI	500	-	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
8	1	Toner Samsung 201S 20K	DSI	375	-	R\$ 400,00	R\$ 150.000,00
9	1	Toner Samsung 201S 20K	DSI	125	-	R\$ 400,00	R\$ 50.000,00
10	1	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian. Magenta, Yellow e Black	DSI	400	-	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
11	1	Kit Toner Samsung 404S Cian. Magenta, Yellow e Black	DSI	40	-	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
12	1	Toner HP 285a	DSI	150	-	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
13	1	Toner Samsung 2850B	DSI	100	-	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
14	1	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413 ^a Cian. Magenta, Yellow e Black	DSI	40	-	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
15	1	Toner HP 258A	DSI	100	-	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
16	1	Toner Compatível IM550 40k	DSI	450	-	R\$ 800,00	R\$ 360.000,00
17	1	Toner Compatível IM550 40k	DSI	150	-	R\$ 800,00	R\$ 120.000,00
18	1	Kit Toner HP 414A Cian. Yellow, Magenta e Black Com Chip	DSI	24	-	R\$ 1.700,00	R\$ 40.800,00
19	1	Bolsa Compatível C869r Preto		30	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	1	Bolsa Compatível C869r Color		30	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	1	Kit Toner Samsung 404S Cian. Magenta, Yellow e Black	DSI	16	-	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
22	1	Toner HP 258 ^a Com Chip	DSI	24	-	R\$ 400,00	R\$ 9.600,00
23	1	Tinta Duplicador Ricoh DX2330		100	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	1	Toner Compatível 218A	DSI	50	-	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
25	1	Toner Compatível 203U	DSI	60	-	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
26	1	Revelador Master Ricoh DX2330		50	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
27	1	Photocondutor Brother TN 3472	DSI	100	-	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
28	1	Toner Compatível 226a	DSI	50	-	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
29	1	Toner HP 217A	DSI	50	-	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
30	1	Photocondutor Brother TN 2370	DSI	100	-	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
31	1	Unidade de Imagem Ricoh IM550		46	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	1	Unidade de Imagem Ricoh IM550		4	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	1	Unidade Fusora Samsung M4080FX		20	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	1	Leitor Scanner Samsung M4080FX Superior/Inferior		20	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Computadores		400	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	1	Manutenção Preventiva e Corretiva de Impressoras		600	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	1	Instalação de Programas. Formatação de Sistema Operacional, Incluso Licenças de Programas e Aplicativos.		400	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Item	Descrição	Modelo	Marca	Fabricante	Procedência	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Extenso Unit	Valor Total	Extenso Total
1	Toner Brother TN 2340	TN2340	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	250	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 100.000,00	cem mil reais
2	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black	W2020A / W2021A / W2022A / W2023A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	100	R\$ 1.700,00	mil e setecentos reais	R\$ 170.000,00	cento e setenta mil reais
3	Toner HP 283*	CF283A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	150	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
4	Toner Brother TN 3472	TN3472	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	250	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 100.000,00	cem mil reais
5	Toner Samsung D101S	MLTD101S	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	40	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 16.000,00	dezesseis mil reais
6	Tinta Epson T664	T664220	DSI	MICROJET	Importado	UND	500	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 100.000,00	cem mil reais
7	Tinta Epson T544	T544220	DSI	MICROJET	Importado	UND	500	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 100.000,00	cem mil reais
8	Toner Samsung 201S 20K	MLTD201S	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	375	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 150.000,00	cento e cinquenta mil
9	Toner Samsung 201S 20K	MLTD201S	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	125	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 50.000,00	cinquenta mil reais
10	Kit Tinta Canon G3110/G3111 Cian, Magenta, Yellow e Black	GI190BK / GI190C / GI190M / GI190Y	DSI	MICROJET	Importado	UND	400	R\$ 200,00	duzentos reais	R\$ 80.000,00	oitenta mil reais
11	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	CLTK404S / CLTC404S / CLTM404S / CLTY404S	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	40	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 16.000,00	dezesseis mil reais
12	Toner HP 285a	CE285A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	150	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 60.000,00	sessenta mil reais
13	Toner Samsung 2850B	MLD2850B	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	100	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 40.000,00	quarenta mil reais
14	Kit Toner HP 410a 411a 412a 413* Cian, Magenta, Yellow e Black	410A / 411A / 412A / 413A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	40	R\$ 800,00	oitocentos reais	R\$ 32.000,00	trinta e dois mil reais
15	Toner HP 258A	CF258A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	100	R\$ 400,00	quatrocentos reais	R\$ 40.000,00	quarenta mil reais
16	Toner Compatível IM550 25,5k	IM550	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	450	R\$ 800,00	oitocentos reais	R\$ 360.000,00	trezentos e sessenta
17	Toner Compatível IM550 25,5k	IM550	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	150	R\$ 800,00	oitocentos reais	R\$ 120.000,00	cento e vinte mil reais
18	Kit Toner HP 414A Cian, Yellow, Magenta e Black Com Chip	W2020A / W2021A / W2022A / W2023A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	24	R\$ 1.700,00	mil e setecentos reais	R\$ 40.800,00	quarenta mil e oitocentos reais



21	Kit Toner Samsung 404S Cian, Magenta, Yellow e Black	CLTK404S / CLTC404S / CLTM404S / CLTY404S	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	16	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 6.400,00	seis mil e quatrocentos reais
22	Toner HP 258ª Com Chip	CF258A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	24	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 9.600,00	nove mil e seiscentos
24	Toner Compatível 218A	CF218A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	50	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 20.000,00	vinte mil reais
25	Toner Compatível 203U	MLTD203U	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	60	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 24.000,00	vinte e quatro mil reais
27	Photocondutor Brother TN 3472	DR3440	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	100	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 40.000,00	quarenta mil reais
28	Toner Compatível 226a	CF226A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	50	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 20.000,00	vinte mil reais
29	Toner HP 217A	CF217A	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	50	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 20.000,00	vinte mil reais
30	Photocondutor Brother TN 2370	DR2340	DSI	CHINAMATE	Importado	UND	100	R\$	400,00	quatrocentos reais	R\$ 40.000,00	quarenta mil reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL

R\$ 1.814.800,00

um milhão, oitocentos e quatorze mil e oitocentos reais

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias e ou Conforme especificações do edital;

Prazo de entrega: 30 dias e ou Conforme especificações do edital;

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias e ou Conforme especificações do edital;

Prazo de validade dos itens: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;

Prazo de garantia: 12 (doze) meses e/ou conforme especificações do edital;

Local de entrega: e ou Conforme especificações do edital;

Declaração: Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONTRUINDO O NOVO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**COMERCIAL FASTPRINTER
LTDA**

CNPJ: 30.870.178/0001-54



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/03/2023 15:10:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**
CNPJ: **30.870.178/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.870.178/0001-54 DUNS®: 94*****93
Razão Social: COMERCIAL FASTPRINTER LTDA
Nome Fantasia: FASTPRINTER FRANCHISING
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/09/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/09/2023
FGTS	Validade:	31/03/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/09/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/04/2023
Receita Municipal	Validade:	27/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/03/2023 16:58

CPF: 246.439.468-81 Nome: LUCIANO LUIS GREGORIO

Ass: _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUCIANO LUIS GREGORIO**

CPF/CNPJ: **246.439.468-81**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:07:31 do dia 22/03/2023 , com validade até o dia 21/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kxS10UuOg3gCw4AiF5pW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/03/2023 às 14:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 246.439.468-81.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 641B.41A1.1CE2.7873 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

30.870.178/0001-54

NOME EMPRESARIAL:

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCIANO LUIS GREGORIO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/03/2023 às 14:49 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)